



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXI — 34ª DA REPÚBLICA — N. 123

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 27 DE MAIO DE 1922

Assignatura do «Diário Official»

No anno de 1922

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes	15\$000
Um anno	30\$000

Para os funcionarios publicos:

Seis mezes	12\$000
Um anno	24\$000

As assignaturas são pagas adeantadamente.

Para que não haja interrupção na remessa do «Diário Official», convém que os particulares e funcionarios publicos providenciem, com a necessaria antecedencia, quanto á refe. da das assignaturas.

As assignaturas por desconto em folhas serão tomadas a partir do 1º de mez seguinte áquelle em que fôr feita a communicação.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 15.480, que concede autorização á sociedade anonyma Northern Camps, Limited, para continuar a funcionar na Republica.

Decreto n. 15.481, que approva as alterações dos estatutos da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 24 do corrente mez.

Ministerio da Marinha — Decretos de 21 do mez corrente.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Decretos de 17 e 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justica e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias do Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulo — Portaria — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita, da Despesa, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente — Acta do Conselho do Almirantado.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portaria — Expediente — Acta da Commissão de Promoções.

Ministerio da Viagem e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes do Contabilidade, Expediente e Correios, e da Estrada do Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade.

Tribunal de Contas — Diário dos tribunaes — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 15.480 — DE 17 DE MAIO DE 1922

Concede autorização á sociedade anonyma Northern Camps Limited, para continuar a funcionar na Republica.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil attendendo ao que requerem a sociedade anonyma Northern Camps, Limited, autorizada a funcionar na Republica pelo decreto n. 8.811, de 5 de julho de 1911, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. É concedida á sociedade anonyma Northern Camps, Limited, autorização para continuar a funcionar na Republica, com as alterações feitas nos seus estatutos, em virtude de resoluções adoptadas em assembleas dos respectivos accionistas realizadas em 27 de maio e 14 de junho de 1921, observando a referida sociedade as mesmas clausulas que acompanham o decreto n. 8.811, de 5 de julho de 1911, e obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922 101ª da Independencia e 31ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

O abaixo assignado, traductor publico e interprete commercial juramentado da peca do Rio de Janeiro, devidamente nomeado pela MM. Junta Commercial da mesma cidade.

Certifico que me foi apresentado um documento no idioma inglez, afim de o traduzir para o vernaculo, o que assim cumpro em razão do meu officio, e cuja traducção e a seguinte:

TRADUÇÃO

Estava a impressão do sello das armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres. Estavam colladas duas estacpillas do Reino Unido da Grã-Bretanha, no valor total de 8 pence, inutilizadas por um carimbo com os seguintes dizeres: Canceladas, 11 de outubro de 1921.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Repartição para o Registro de Companhias — 13 de outubro de 1921.

Estava escripto a tinta o seguinte: Registrado 100.000 — 29 de junho de 1921.

Seguem-se innoressos os seguintes dizeres: Numero do certificado 98.518/32 — Leis das Companhias de 1908 a 1917 — Companhia limitada por accões — Resolução Especial da Northern Camps, Limited, Passada em 27 de maio de 1921. Confirmada em 14 de junho de 1921. Em uma assemblea geral extraordinaria dos membros da companhia supra mencionada, devidamente convocada e realizada á 101 Leadenhall Street, na cidade de Londres, sexta-feira, 27º dia do maio de 1921, a seguinte resolução foi passada, e em uma subsequente assemblea extraordinaria dos membros da dita companhia tambem devidamente convocada e realizada no mesmo local, na terça-feira, 14º dia de junho de 1921, a mesma resolução foi devidamente confirmada como uma resolução especial, a saber:

«Que a directoria seja autorizada a augmentar o capital da companhia para £250.000, pela creação de 100.000 accões ordinarias addicionaes, do £1 cada uma, equiparadas no que disser respeito a dividendos e tudo mais, pari passu com as existentes accões ordinarias da companhia.» — Walter G. Watkin, presidente.

Estava a rubrica: A. E. C. T. — Estava a impressão de um sello da Grã Bretanha no valor total de um shilling. Cópia fiel. — A. E. Campbell Taylor, registrador assistente das sociedades anonymas.

Estava a impressão do Sello das Armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres. Estavam colladas duas estampilhas do Reino Unido da Grã Bretanha, no valor total de oito pence, inutilizados por um carimbo com os seguintes dizeres: Cancelladas — 11 de outubro de 1921. Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Repartição para o Registro de Companhias — 13 de outubro de 1921.

Estava escripta a tinta o seguinte: Registrado 125.660 em 24 de agosto de 1921.

Seguiam-se impressões os seguintes dizeres: Numero de certificado — 98.518/36 — Leis das Companhias de 1908 a 1917. Companhia limitada por accões. Resolução especial da Northern Camps, Limited.

Passada em 27 de maio de 1921. Confirmada em 14 de junho de 1921.

Em uma assembléa geral extraordinária dos membros da companhia supra mencionada, devidamente convocada e realizada á 101 Leadenhall Street, na cidade de Londres, na sexta-feira, 27º dia de maio de 1921, foi devidamente passada a seguinte resolução, e em uma subsequente assembléa geral extraordinária dos membros da dita Companhia, também devidamente convocada e realizada no mesmo local, na terça-feira, 14º dia de junho de 1921, a mesma resolução foi devidamente confirmada como resolução especial, a saber:

«Que os portadores das accões preferencias da companhia, além do dividendo preferencial fixo de seis por cento ao anno, terão direito a um outro dividendo á razão de dois por cento ao anno, após pagamento de um dividendo á razão de oito por cento ao anno sobre o capital em accões ordinarias integralizado, não devendo tal dividendo adicional ser cumulativo» — Walter G. Waldron, presidente.

Estava a rubrica: A. E. C. T. Estava a impressão de um sello da Grã Bretanha, no valor total de um shilling. Cópia fiel. — A. E. Campbell Taylor, registrador assistente das sociedades anonymas.

Estavam impressos os seguintes dizeres: H. de Pinna e John Venn. Tabellães publicos e tradutores de idiomas — Gresham House Court, 38 Gresham House, Old Broad Street, London E. C. 2. Telephone 506, London Wall e a 8 St. Martin's Place, Trafalgar Square, London, W. C. 2. Telephone Gerrard 1496. John Dalton Venn. H. A. Woodbridge.

Estava collado um sello do Reino Unido da Grã Bretanha, no valor total de um shilling e inutilizado com as iniciaes H. A. W. — N. P. e a data 13 — 10 — 21.

Seguia-se em vernaculo o seguinte reconhecimento da firma de Arthur Edwin Campbell Taylor, registrador-assistente de sociedades anonymas, feito pelo tabellião Henry Alfred Woodbridge, de Londres, a saber:

Eu abaixo assignado Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico da cidade de Londres, por nomeação regia, devidamente admitido, ajuramentado e em pleno exercicio, traductor official das linguas ingleza e portugueza.

Reconheço verdadeira a assignatura do senhor Arthur Edwin Campbell Taylor, registrador ajudante de sociedades anonymas incorporadas neste Reino subscripta perante mim no fim das cópias fieis e verdadeiras de duas resoluções na lingua ingleza aqui annexas, passadas pelos accionistas da companhia anonyma, estabelecida nesta cidade, denominada «Northern Camps Limited», e os ditos documentos assim assignados são dignos de toda fé e credito em juizo ou fóra d'elle.

Outrosim certifico que os documentos na lingua portugueza que também vão juntos são traducções fieis e verdadeiras dos ditos documentos na lingua ingleza.

Em testemunho do que dou a presente certidão que subscrevo e sello em publico e razo nesta cidade de Londres, aos 19 dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e um.

Em testemunho de verdade. — H. A. Woodbridge tabellião publico.

Estava collada a impressão do sello do tabellião publico H. A. Woodbridge, com os seguintes dizeres: Henry Alfred Woodbridge, not. pub. Lond.

Seguia-se o reconhecimento da firma do tabellião publico Henry Alfred Woodbridge, feito pelo Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, nos seguintes termos: N. 202 — Reconheço verdadeira a assignatura verso, do Sr. H. A. Woodbridge, tabellião nesta capital; e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passo a presente que assigno e faço sellar com o sello das armas deste consulado geral. O documento apresentado á legalização, acompanhado de quatro (4) outros numerados e rubricados, deve para os fins de direito, ser legalizado no Ministerio das Relações Exteriores ou nas repartições fiscaes do Brasil.

Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Bra-

sil em Londres em vinte de outubro de 1921. — A. S. P. Brandão, consul geral.

Estava collado um sello consular no valor total de 4\$ devidamente inutilizado com a impressão do sello das armas do Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres.

Recebi £ 0-11-10 (rubrica). — Brandão.

Seguia-se a legalização do documento, feita na Secretaria das Relações Exteriores, depois de pagos os devidos emolumentos e o sello correspondente da Recebedoria do Distrito Federal.

Nada mais continha o referido documento que bem e fielmente traduzi do proprio original, ao qual me reporto.

Em fé de que, fiz passar o presente instrumento que seltei com o sello do meu officio e assigno nesta cidade do Rio de Janeiro.

Sobre 3\$600 de estampilhas federaes: Rio de Janeiro, 29 de março de 1922. — Alberto Torres Filho.

Estavam impressos os seguintes dizeres: H. de Pinna e John Venn. tabellães publicos e tradutores de idiomas — Gresham House Court, 38 Gresham House, Old Broad Street, Londres, N. C. — Telephone 506, London Wall e St. Martin's Place, Trafalgar Square — London, W. C. — Telephone 1496, Gerrard — H. A. E. de Pinna. — John Dalton Venn — H. A. Woodbridge.

Estava collado um sello do Reino Unido da Grã-Bretanha, no valor total de 1 shilling.

Estava a impressão dos seguintes carimbos: Registrada. — Registro Especial de Titulos de São Paulo. — Registro Especial de Titulos e documentos — Comarca da Capital — Official J. S. Arruda — Rua. Alvares. Penteado 19 A. — São Paulo. — Estava a rubrica J. S. Arruda.

Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e onze, aos doze dias do mez de abril, nesta cidade de Londres, perante mim Henry Alfred Woodbridge, tabellião publico de notas e comparecimentos como outorgantes os Senhores Walter Brind Waldron, George Lovegrove Waldron e Wilfrid Miles, os dous primeiros como directores e o ultimo como secretário da Companhia Anónima estabelecida nesta praça, devidamente constituída e registrada, denominada «Northern Camps, Limited», reconhecidos pelos proprios de mim tabellião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, sendo os ditos outorgantes competentes e autorizados para os fins da presente em virtude dos estatutos da companhia e de uma resolução da mesa dos directores da mesma, de que dou fé; perante as quaes por elles foi dito: Que pela presente nomeam e constituem por representante procurador da companhia ao senhor Walter George Waldron, director gerente da mesma, e-lhe dão e concedem plenos e amplos poderes geraes e especiaes, não podendo-se revogá-los durante o periodo em que elle guardar o cargo de director gerente, para em seu nome e representação ou em nome do mesmo procurador, como melhor convier, praticar todos os actos e cousas e outorgar e assignar todas as escripturas, instrumentos e outros documentos que forem precisos com relação á administração e gerencia dos negocios da Companhia nos Estados Unidos do Brasil e fica aqui expressamente declarado que sem prejuizo dos poderes geraes acima conferidos a favor do referido procurador, terá elle as faculdades especiaes em nome e representação da companhia seguintes, a saber:

Para funcionar como o representante geral da companhia na referida Republica dos Estados Unidos do Brasil, e nesta qualidade levar em effecto todos os contractos, convenções ou outras obrigações celebradas pela companhia, com qualquer pessoa ou pessoas na dita Republica, para a aquisição ou venda de quaesquer bens pela companhia ou pertencentes a ella. Para comprar ou doutro modo adquirir quer absoluta, quer condicionalmente e vender, permutar, realizar e dispor em quaesquer termos ou condições que entender a bem da referida companhia de quaesquer terrenos, edificios, machinas ou interesses ou quaesquer direitos ou privilegios com elles relacionados, ou de quaesquer existencias, bens, effectos, generos, mercadorias, valores e cousas que digam respeito aos negocios ou assumptos da Companhia nos Estados Unidos do Brasil. Para tomar de arrendamento, por contracto ou licença, ou de qualquer outra maneira adquirir quaesquer interesses em quaesquer terrenos no Brasil, ou quaesquer direitos, servidões ou privilegios relativos aos mesmos, e renunciar os mesmos ou quaesquer outros arrendamentos, licenças ou outros interesses. Para dar de arrendamento, permutar e conceder servidões ou outros direitos respeitantes e em geral administrar terrenos, edificios ou immobiliarios no Brasil pertencentes á Companhia ou em que ella tenha interesse algum. Para effectuar seguros contra perda ou danos por incendios sobre quaesquer edificios ou outros bens da Companhia existentes no Brasil, capazes de serem segurados,

e satisfazer os premios e importancias pagaveis para effectuar e manter taes seguros. Para nomear quaesquer gerentes, engenheiros, secretarios, advogados, solicitadores, serventes operarios e outros empregados ou agentes da Companhia para quaesquer servicos permanentes, temporarios ou especiaes no Brasil já citados, conforme do tempos a tempos melhor entender o referido procurador, e de tempos a outros determinar as obrigações, e bem assim para a seu juizo, remover, demittir ou suspender todas ou quaesquer de taes pessoas e outras que agora ou no futuro estejam ao serviço da Companhia, e nomear outras em lugar dellas. Para fazer deposito do dinheiro e valores e receber juros e dividendos; para abrir uma conta ou contas bancarias com qualquer banco, banqueiro ou casa commercial, sacar e endossar cheques, lettras, notas promissórias e outros valores commerciaes necessarios para operar sobre tal conta bancaria, e protestar taes documentos não pagos, e tomar emprestado dinheiro para os objectos da Companhia, e sacar uma somma superior ao credito que a Companhia nos termos e condições e pelo typo da interesses julgar conveniente. Para hypothecar, carregar, penhorar ou de outra maneira tratar com os bens, immoveis ou moveis da Companhia, inclusive quaesquer acções ou outros valores da Companhia, ajustando as importancias, typo de juros, maneira de pagamento e outras condições de taes emprestimos e assignar e outorgar as competentes escripturas de seguridades e descarga em taes tempos e tal maneira que exigir, demandar judicialmente, fazer valer o pagamento, receber, tomar posse e dar os competentes recibos e quitações de todos os numerarios e bens de qualquer especie que de tempos a outros sejam devidos, pagaveis ou pertencentes á Companhia nos Estados Unidos do Brasil. Para requerer ou comprovar creditos em qualquer caso de insolvencia ou quebra ou para assistir e votar em nome da Companhia em reuniões dos accionistas, proprietarios ou credores de qualquer Companhia ou associação de credores de qualquer pessoa ou sociedade e para qualquer destes nomear algum mandatario ou mandatarios para represental-a e concordar em qualquer composição ou proposta de accordo ou liquidação que se resolver em qualquer de taes sessões ou por outra forma. Para observar as exigencias das leis vigentes no Brasil em qualquer época ou qualquer parte das mesmas, no que disser respeito á representação local da Companhia ou a outros assumptos que possam affectar os negocios, propositos ou interesses da Companhia, e pelo que tocar ao recibo acceptação do serviço de intimações, citações, reclamações ou qualquer outra forma de expedientes. Para solicitar e adquirir do Governo Federal ou do de qualquer Estado ou autoridade municipal ou outra o registro e reconhecimento legal da Companhia e todos os privilegios, concessões e autorizações que forem necessarias, e celebrar qualquer contracto ou ajuste relativo aos assumptos ou negocios da Companhia com o mesmo Governo Federal ou estadual, autoridade municipal ou outra, e outorgar, assignar, inscrever e registrar qualquer especie de escripturas, contractos, petições, documentos, ordens e instrumentos necessarios para os fins de levar a effecto tal contracto ou ajuste já mencionado, na forma das leis da dita Republica, e para fazer quaesquer ajustes ou composições amigaveis ou judiciaes para a liquidação de quaesquer reclamações ou demandas da Companhia e submeter quaesquer assumptos em disputa á decisão ou sentença de arbitros e louvados amigaveis e estar de accordo e submeter a quaesquer sentenças que se possam lavrar em favor ou contra a Companhia ou oppor quaesquer que elle não julgar justas e fazer em geral todos taes ajustes nos interesses da Companhia que elle julgar conveniente. Para outorgar, assignar, celebrar, reconhecer, concluir e passar todas as escripturas, contractos, instrumentos e outros documentos, actos e cousas que forem precisos ou se considerarem proprios para ou em relação a todos ou quaesquer dos fins e assumptos supramencionados, e bem assim fazer e executar os mais actos e cousas que se julgarem necessarios ou convenientes para inscrever, registrar ou por outra forma completar e dar validade a taes escripturas, contractos, instrumentos e outros documentos, bem como ao presente mandato. Para comparecer perante quaesquer tribunaes ou juizos competentes, e ali intentar, contestar ou sustentar ou defender quaesquer acções, civeis ou criminas, de qualquer especie, apresentar petições e penhoras, intentar recursos do sequestro, garantia, deposito e desobrigação de bens, fazendo citar, demandar, penhorar, offerrecer acções o libellos, contrariar, dar provas e testemunhas, contraditar as das partes, jurar todo juramento necessario, decisorio e suppletorio, e todo mais juramento licito; assignar os termos e autos necessarios, protestar contra protestos e requerimentos; appellar, aggravar e embargar, louvar-se em peritos e juizos arbitros, desistir de acções, propor outras de nova, e tudo seguir até maior alçada e final decisão, tirar sentenças e fazel-as dar a sua execução e em todas as causas movidas e por mover em que a Companhia outorgante fór parte, autora ou ré-

poder solicitar, requerer, allegar e defender seu direito e justiça, e diligenciar em todos os mais termos e autos judiciaes e extrajudiciaes que em qualquer caso se façam precisos em seu beneficio e obrar em todo caso como si a companhia outorgante estivesse presente, com faculdade para substabelecer esta procuração no todo ou em parte. E mais declarar os outorgantes que o dito seu procurador é expressamente autorizado para revogar quaesquer procurações geraes ou especiaes anteriormente dadas e quaesquer pessoas que sejam e tambem outorgar quaesquer procurações geraes ou especiaes, conferindo qualquer parte das faculdades contidas na presente, em favor de uma ou mais pessoas, sem perder o direito de usar a presente procuração em toda a sua amplitude na sua propria pessoa. E tudo o que fór feito pelo dito seu procurador ou seus substabelecidos no que dita fica, promettem os outorgantes que a Companhia outorgante haver por firme e valioso.

Assim o disseram os outorgantes e assignam a presente escriptura sob o sello symbolico da Companhia, na presença das testemunhas Francis Blenkinsop e Arthur Charles Owen, depois de lida a mesma perante todos por mim, tabelião que o subcrevo e sello em publico e raso, a palavra que diz — concessões — tem valor. — *Walter G. Waldron*. — *George L. Waldron*, directores. — *Wilfrid Miles*, secretario. — Testemunhas: *F. J. Blenkinsop*. — *A. C. Owen*.

Em testemunho de verdade. — *H. A. Woodbridge*, tabelião publico.

Estava a impressão do sello social da Northern Camps, Limited. Estava a impressão do sello do tabelião publico em Londres, *H. A. Woodbridge*. Seguiu-se o reconhecimento da firma do tabelião publico *H. A. Woodbridge*, feito pelo Consulado Geral do Brasil, em Londres, nos seguintes termos: Reconheço verdadeira a assignatura junta de *H. A. Woodbridge*, tabelião publico desta Capital, e para constar onde convier, a pedido do mesmo, passei a presente, que assignei, e fiz sellar com o sello das armas deste Consulado Geral da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres, aos 19 de abril de 1911.

Sobre uma estampilha consular no valor de 3\$000. — *F. Alves Vieira*, consul geral.

Recebi £ 0-6-9. (Rubrica). — *Vieira*.

Estava a impressão do sello das armas do Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil, em Londres.

A margem lia-se: A legalização da firma consular é facultada ou na Secretaria do Estado das Relações Exteriores, no Rio de Janeiro, ou em quaesquer das repartições fiscaes da Republica.

Reconheço verdadeira a firma supra do cidadão *F. Alves Vieira*, consul da Republica dos Estados Unidos do Brasil em Londres.

Sobre duas estampilhas federaes no valor total de 600 réis.

Alfandega de Santos, 12 de junho de 1911. — *Crescentino B. de Carvalho*.

Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres "Alfandega de Santos — N. 524 — Rs. 1\$000 — Firma, mil réis — Alfandega de Santos, 12 de junho de 1911. — O escripturario (assignatura illegivel). — *O thesoureiro, Araújo*.

Registro Especial de Titulos de S. Paulo — Apresentado no dia 13 para registro, apontado sob o numero de ordeno 3.946, do protocollo Vº 1 em 13 de junho de 1911. Em testemunho (signal publico de verdade). — O official do registro especial. — *J. S. Arruda*. Registro Especial de Titulos de S. Paulo — Registro sob n. 3.771, no livro n. 5 de registros, no dia 13 de junho de 1911.

Em testemunho (signal publico) de verdade. — O official do registro especial, *J. S. Arruda*. Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Registro Especial de titulos e documentos. Comarca da Capital. — Official, *J. S. Arruda*. Rua Alvares Penteado n. 19-A, S. Paulo.

Brasil — Estado de S. Paulo (estava a impressão das armas da Republica). Comarca da capital — 2º tabelião Anterior Liberato de Macedo, bacharel em direito. Rua Alvares Penteado n. 34, livro 276 fls. 82 v. Traslado primeiro.

Procuração bastante que fez a Northern Camps Limited. Saibam quantos este publico instrumento virem, que, no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e vinte e dois, aos nove (9) dias do mez de março, nesta cidade de S. Paulo, em meu cartorio, perante mim tabelião, compareceu como outorgante a Northern Camps, Limited, sociedade anonyma, com sede em Londres, Inglaterra, neste acto representada por seu director e procurador *Walter George Waldron*, conforme mandato ora exhibido e que fica archivado e registrado neste cartorio: o presente reconhecimento pelo proprio, de mim e das testemunhas abaixo assignadas, perante as quaes por ella outorgante me foi dito que, por este publico instrumento e na melhor forma de direito, nomeava e constituia seus bastantes procuradores a *Wilson Sons & Co., Limited*, firma desta praça, estabelecida

à rua Barão de Paranapiacaba n.º 10, com plenos poderes para requerer, promover, praticar e assignar ante o Ministério da Agricultura ou qualquer outro ministério o repartição publica, tudo quanto se faça mister á approvação das alterações nos estatutos della outorgante, podendo fazer e praticar tudo quanto se torne necessário, inclusive subestabelecer esta em quem convier. E de como assim o disse dou fé, e me peidiu que lhe lavrasse este instrumento, o qual lhe li, acceitou, assigna com as testemunhas presentes, minhas conhecidas, Eu, Aristides Monteiro de Polido, ajudante habilitado, a escrevi. Eu, Antenor Liberato de Macedo, tabellião, subescrevi. Walter G. Waldron, Eurico Amaral Mello, Vicente Totti, (Legalmente inutilizada uma estampilha de dous mil réis), Antenor Liberato de Macedo, tabellião, a conferi, subescrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho (signal publico de verdade). — *Antenor Liberato de Macedo*. Estava a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Antenor Liberato de Macedo, 2.º tabellião do notas. S. Paulo. Estava impresso o seguinte: Desta, 5\$000. Sello, 2\$000. Estada, 7\$000. Condução, \$. Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal no valor total de 600 réis. Seguiu-se a impressão de um carimbo com os seguintes dizeres: Isento do selo, ex-vi do art. 15, § 9º do regulamento approvado pelo decreto n.º 3.564, de 22 de janeiro de 1900. (3.409)

DECRETO N. 15.481 — DE 17 DE MAIO DE 1922

Approva as alterações dos estatutos da Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar pelos decretos ns. 13.050, de 31 de maio de 1918, e 13.551, de 16 de abril de 1919, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvadas as alterações feitas nos estatutos da sociedade anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, de accordo com a resolução votada na assembleia geral extraordinaria dos respectivos accionistas, realizada em 18 de março de 1922, ficando, porém, a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922, 101.ª da Independencia, 34.ª da Republica.

EPITACIO PESSOA.

Simões Lopes.

Modificações feitas nos estatutos da Sociedade Anonyma Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, pelos seus accionistas reunidos em assembleia geral extraordinaria, em 18 de março de 1922.

São modificados os arts. 9º, 12 e seus alíneas e e f, substituindo o art. 13, como se segue:

Art. 9º. Onde se diz: "A sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro directores, sendo um presidente, um vice-presidente e dous directores-gerentes", diga-se: "A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous directores, sendo um presidente e um director-gerente".

Art. 12. Onde se diz: "aos directores gerentes compete separadamente e independentemente", diga-se: "ao director gerente compete".

e) Onde se diz: "se julgarem conveniente", diga-se: "se julgarem conveniente", e onde se diz: "que os auxilie", diga-se: "que o auxilie".

f) Onde se diz: "para o que terão", diga-se: "para o que terão".

Art. 13. Substituam-se os actuaes dizeres pelos seguintes: "Em caso de ausencia de um director, ou em caso de vaga, reunir-se-ha o conselho fiscal conjuntamente com o director, que fica, para elegerem um director provisório, para servir tão somente até que a proxima assembleia geral possa eleger um definitivo, que entrará em função pelo resto do mandato".

Rio de Janeiro, 23 de março de 1922. (Inutilizando uma estampilha federal de 600 réis, liu-se o seguinte): 23-3-1922.

S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro. Birger Jacobsen, director-gerente. — Reconheço a firma Birger Jacobsen. Rio, 23 de março de 1922. Em test. de verd. (estava o signal publico) *Guilherme Warmusy de Macedo*, tab. int.

71º Officio de Notas — Fernando de Azevedo Milanez, tabellião. — Rio de Janeiro.

Publica Forma — Acta da assembleia geral extraordinaria do dia dezoito de março de mil novecentos e vinte e dous, ás quinze horas, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n.º 96 (noventa e seis) presentes os seguintes accionistas pessoalmente, ou por procuração exhibidas ao Sr. presi-

dente da assembleia, e reconhecidas por elle: A/S Det. Almindelig Handelskompani. Os senhores Axel Wellendorf, Hans Wellendorf, Birger Jacobsen e C. R. Smidth, representando total: cento e noventa e cinco accões das duzentas em que está dividido o capital social, tomou a palavra o Sr. Birger Jacobsen, no caracter de seu vice-presidente, na ausencia e por autorização do presidente, declarando aberta a sessão, digo, a assembleia, convidando para secretario o Sr. C. R. Smidth, ficando assim, constituída a mesa. Continuou fallando o Sr. Birger Jacobsen fazendo menção da assembleia geral extraordinaria, convocada para o dia doze (12) deste mez e que por falta de representação de numero legal de accões, foi adiada para hoje. Em seguida, declarou o presidente da assembleia, que o fim da reunião, conforme aviso previamente publicado pela imprensa, consistia na modificação de alguns artigos dos estatutos da sociedade, de accordo com a proposta da directoria, que se achava na mesa, mandou que o secretario procedesse a respectiva leitura, o que foi feito como se segue: Proposta. Senhores accionistas. A directoria da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, pelo motivo da proxima viagem a Europa do director gerente, Sr. C. R. Smidth, em goso de licença e para obter maior simplificação e economia na administração da companhia, vem propor que se modifique a forma da constituição da directoria, que agora consiste de 4 (quatro) directores, para consistir só de 2 (dous) directores, dos quaes um presidente e outro director-gerente. Approvando-se as modificações nos estatutos que abaixo detalhamos, ficará o actual presidente da companhia, Sr. Jay D. Hanson, occupando este logar, emquanto o Sr. Birger Jacobsen, seguirá na função do director-gerente. Reduzindo-se assim o numero de directores a dous, será preciso estabelecer nos estatutos o modo de proceder em caso de ausencia ou vaga de um dos directores, para que sempre tenha a sociedade, pelo menos dous directores, como manda a lei. Em conclusão enumeramos aqui as modificações a introduzirem-se nos estatutos. O artigo 9 (nove) Capitulo III (tres) ficará assim modificado: «A sociedade será administrada por uma directoria composta de 2 (dous) directores, sendo um presidente e um director-gerente». Os paragraphos (um e dous) deste artigo, ficarão sem modificação. No artigo 12 (doze) as palavras, «aos directores-gerentes compete separadamente e independentemente», ficarão substituidas por «Ao director-gerente, compete». Na letra «e» do mesmo artigo as palavras «julgarem» e «Os» serão substituidas por «julgare» e «O» respectivamente. Na letra «f» no mesmo artigo a palavra «terão» será substituida por «terá». O artigo 13 (treze) será substituido inteiramente pelo seguinte: Em caso de ausencia de um director ou em caso de vaga, reunir-se-á o conselho fiscal, conjuntamente com o director, que fica, para elegerem um director provisório para servir tão somente até a proxima assembleia, possa eleger um definitivo, que entrará em função pelo resto do mandato. Rio de Janeiro, seis de março de mil novecentos e vinte e dous, directores-gerentes. Terminada a leitura da proposta o presidente da mesa declarou aberta a discussão sobre a mesma, e não havendo quem quizesse tomar a palavra, foi logo submettida a votação, ficando unanimemente approvada, com 195 (cento e noventa e cinco) votos. Declarou em seguida o presidente da mesa, que o acto da assembleia approvando a proposta e a consequente alteração dos estatutos sujeita a companhia a solicitar do Governo Federal, a approvação das modificações pelo que deverá a directoria promover o que for necessario para complemento e efficacia da deliberação ora votada e approvada, procedendo-se ulteriormente aos archivos e registos ordenados por lei. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quaes lavrou-se a presente acta, que lida e approvada, vai por todos assignada, e eu secretario, as mandei fazer e subescrevi. — C. R. Smidth, secretario da mesa. — Birger Jacobsen, presidente da mesa. — Hans Wellendorf, por procuração ao A/S Det. Alm. Handelskompani, Hans Wellendorf, Axel Wellendorf. Nada mais se continha em as transcriptas folhas dezeses e dezesseis verso, do livro que faz parte de actas das assembleias geraes da S. A. Companhia Geral Commercial do Rio de Janeiro, que para aqui bem e fielmente foi apresentada, ao qual, fiz passar por publica forma do proprio original a que me reporto e que vai ser entregue ao seu apresentante, junto com esta, depois de devidamente conferida e achada conforme. Dada e passada nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e dous dias do mez de março de mil novecentos e vinte dous. Eu, Guilherme Warmusy de Macedo, tabellião interino, subescrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade. (Estava o signal publico). — *Guilherme Warmusy de Macedo*. (Havia uma estampilha federal de 3\$, devidamente inutilizada por um carimbo com os seguintes dizeres: Fernando Milanez—Rio—Mar. 23-1922. — Tabellião). (3.408)

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 24 de maio corrente, foi exonerado Alberto Medeiros Barbosa do lugar de segundo escripturario da Alfandega de Paranaquá, Estado do Paraná, visto haver accedido o de fiscal do sello adhesivo e outros postos, na cidade de Itajahy, Estado de Santa Catharina.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 de maio corrente:

Attendendo ao que requereu o contra-almirante graduado engenheiro machinista, reformado, Francisco Braz de Cerqueira e Souza, e tendo em vista o decreto legislativo n. 4.449, de 4 de janeiro do corrente anno, foi rectificado o acto de 27 de dezembro de 1912, que o reformou, para o fim de conceder-lhe, de accordo com a lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, mais uma quota na razão de 2 % sobre o soldo de capitão de mar e guerra, percebido actualmente pelo referido contra-almirante graduado, além das tres a que tem direito em virtude daquelle acto, visto lhe ter sido mandado contar, em dobro, como de campanha, tão somente para os effectos de melhoria da reforma, os periodos de 15 de fevereiro a 14 de dezembro de 1894 e de 14 de março a 31 de agosto de 1897, no total de um anno, tres mezes e quatorze dias.

Foi promovido, no corpo de commissarios da Armada, por antiguidade, ao posto de segundo tenente commissario, o sub-commissario José da Costa Pimental Junior.

Foram exonerados:

O 1º tenente medico Dr. Pedro Hercilio Luz, do serviço da Armada, conforme pediu;

O capitão do corveta engenheiro naval Arthur Rocha, do cargo do director de Obras Civis e Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, conforme pediu.

Foi nomeado o capitão do corveta Antonio Vieira de Lima para exercer o cargo de capitão do porto do Estado de Alagoas.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

(*) O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve, nos termos do art. 132, paragrafo unico, do n. VI, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, aposentar João Clementino de Moraes no lugar de machinista de 2º classe da 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, de accordo com o art. 121, letra a e paragrafo unico da letra b da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

(*) Reproduz-se visto ter sahido publicado, no *Diario Official* de 23 de abril findo, com incorrecções.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Manoel Corrêa de Araujo a aposentadoria que pediu, no lugar de telegraphista de 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphos, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a Oscar Pfuhl a aposentadoria que pediu, no cargo de thesoureiro da Agencia dos Correios de Piracicaba, no Estado de S. Paulo, de accordo com o art. 121, letra a, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve conceder a José Francisco de Siqueira Pinho a aposentadoria que pediu, no lugar de carteiro de 1º classe da administração dos Correios de Santos, de accordo com o art. 121, letras a e c, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922, 101º da Independencia e 34º da Republica.

EPITACIO PESSÔA.

J. Pires do Rio.

Por decreto de 20 do corrente, foi exonerado, a pedido, do cargo de administrador, em commissão, dos Correios de Corumbá, no Estado do Matto Grosso, o 3º official dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, João Neves de Souza Piaulhi.

Por outro da mesma data foi concedido a Manoel Ferreira dos Santos, trabalhador da 9ª residência da 5ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, um anno de licença, em prorrogação, a contar de 28 de fevereiro ultimo, com um terço da diaria, para tratamento de saude, de accordo com o art. 19, § 1º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 22 de maio de 1922

Solicitaram-se aos governos dos Estados as providencias necessarias afim de ser publicado, na respectiva folha official:

Que, pelo prazo de 120 dias, a contar de 12 do corrente mez, de accordo com o art. 43 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, se acha aberta, no Gymnasio da Bahia, a inscripção do concurso para provimento do lugar de professor substituto de latim;

Que, por igual prazo, a contar de 10 do corrente mez, e de accordo com o

mesmo dispositivo, se acha aberta, na Escola Polytechnica da Bahia, a inscripção do concurso para provimento do lugar de professor substituto da 4ª secção do curso de engenharia civil, que comprehende as cadeiras de topographia, medição e legislação de terras, principios geraes de colonização, trigonometria espherica, astronomia theorica e pratica e geodesia.

Requerimentos despachados

(Additamento ao expediente de 20 de maio de 1922)

Antonio Pinto Mirancos. — Inscrito, e sua filiação; faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio; o prove a sua nacionalidade.

Alvaro Pinto Ribeiro. — Prove que tem bem immovel no Brasil, e que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem.

José Serrano. — Faça declaração de prole, especificando-a, se houver de legitimo consorcio.

Dia 22

Domingos Sebastião. — Requeira por intermedio de procurador legalmente autorizado; o prove que reside no Brasil ha mais de dous annos; e apresente attestado de bom procedimento moral e civil.

Emmanuel Galano. — Faça declaração de prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

José Salomé Hypolito. — Requeira o interessado a certidão, por si, ou por meio de procurador, para tal fim autorizado.

Antonio Machado. — Deferido, na conformidade do aviso expedido, nesta data, ao director do Instituto Nacional do Surdos Mudos.

Dia 23

Adolpho Buslik. — Indeferido.

José da Fonseca Ribeiro. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e declare a prole, especificando-a, si houver de legitimo consorcio.

Victorino de Carvalho. — Declare a sua actual residência.

Dia 24

Gustavo Kuss. — Prove que não manifestou a intenção de conservar a nacionalidade de origem, e que está ainda averbado em seu nome o immovel a que se refere.

José Ribeiro. — Faça reconhecer, por tabellião, a firma do requerimento, e declare o seu estado civil.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 26 de maio de 1922

Ao chefe de Policia do Districto Federal restituíram-se as contas que acompanharam o officio n. 612, de 8 de maio corrente, afim de serem empenhadas (aviso n. 1.766).

Aos juizes da 1ª e 5ª Pretorias Criminaes communicou-se terem sido dadas providencias para que a firma Mattos Pragana & Comp forneça os moveis necessarios aquellas pretorias (avisos ns. 1.762 e 1.763).

Ao director da Casa de Correção restituuiu-se a folha que acompanhou o officio n. 35, de 20 de janeiro de 1922, afim de ser devidamente rectificada (officio n. 696).

— Ao Director do Instituto Oswaldo Cruz recommenda-se que nos fornecimentos de maio corrente em diante, sejam feitos os empenhos estimativos de que trata a circular n. 2.964 (aviso n. 1.765).

— Ao Ministério da Fazenda transmittiu-se o processo de execução findo de valor de \$4.840, de que é credor Hugo Victor Carvalho, escrivão de 2ª instância da Policia Civil, no periodo de 14 de maio a 2 de junho de 1920 (aviso n. 1.761).

— Ao commandante da Policia Militar do Districto Federal restituiram-se as contas encaminhadas com o officio n. 177, de 17 de maio corrente, afim de que seja feito o respectivo empenho de despesa (aviso n. 1.767).

— Ao secretario do Presidente da Republica solicitaram-se informações sobre a mudança dos postes dos fundos da pallete da presidencia (aviso numero 1.74).

— Ao chefe de Policia do Districto Federal restituiu-se o pedido n. 91, de encaminhamento aquella repartição, afim de que seja recificado (aviso numero 1.760).

— Ao Ministério da Fazenda solicitaram-se os seguintes pagamentos:

Do \$39.900, de fornecimentos feitos em abril findo do Archivo Nacional (aviso n. 1.768):

De 445\$, a Souza Baptista & Comp., por fornecimentos feitos em março ultimo á Escola Premonitória Quinze de Novembro (aviso n. 1.771);

De 14.780\$, a P. Passos & Comp., por fornecimentos feitos em abril findo ao Instituto Vaccinogenico (aviso numero 1.770).

De 8.000\$, ao Director do Instituto Nacional de Musica, Sr. Abdon Milanez, para occorrer a despesas com concertos daquelle instituto (aviso n. 1.769).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Por portaria de 25 do corrente foi nomeado o Dr. Carlos Mario Favoret para exercer, interinamente, o cargo de engenheiro de 2ª classe da Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

— Por outra da mesma data foi nomeado o auxiliar de escripta deste departamento Edgard H. de Oliveira, para exercer o cargo de escriptuario durante o impedimento do effectivo, Alfredo Carlos de Arambuja.

— Por portaria de 26 do corrente foram concedidos 30 dias de licença, em prorogação nos termos do art. 8º, n. I, da legislação em vigor, ao pharmaceutico sub-inspector da Inspectoria de Fiscalização do Exercício da Medicina, Pharmacia, Arte Dentaria e Obstetricia, Olga Soares Marinho.

— Por outra da mesma data foi concedido um anno de licença, nos termos do art. 17, da legislação em vigor, ao mestre de lancha da Inspectoria de Saude do porto de S. Salvador, Francisco Alves de Oliveira, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo de 15 dias.

Expediente de 25 de maio de 1922

Communicou-se ao director do Instituto Vital Brasil que por aviso de honra foram solicitadas providencias ao Ministerio da Viação e Obras Publicas

afim de que fique a Estrada do Ferro Central do Brasil autorizada a aceitar as requisigões do instituto para o despacho de material destinado aos Postos Anti-Ophidicos e aos agricultores que mantem relações com aquelle estabelecimento (E 535).

— Informou-se ao superintendente do trafego da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, em additamento ao officio de 17 do corrente, que as passagens destinadas aos tres empregados da extinta Sup-Inspectoria de Saude do porto de Itajahy, podem ser de 3ª classe (E 533).

— Solicitaram-se providencias ao director da Estrada do Ferro Central do Brasil, afim de ser enviada a este departamento, com a possível urgencia, uma caderneta de passes de 1ª classe, valida entre Central e Santa Cruz, destinada ao Dr. Boaventura Lameira de Andrade, inspector sanitario (E 534).

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

Expediente de 25 de maio de 1922

emetteram-se:

— Ao Dr. secretario geral, o requerimento do servente Felipe Barja, devidamente informado pelo Dr. Alberto da Cunha, e os pedidos desta directoria de ns. 43, 44 e 45, para fornecimentos de material (officios numeros 1.426 e 1.437);

— Ao Dr. delegado do 1º Districto Sanitario, o laudo de vistoria do predio n. 143 da rua Sorocabá (officio n. 1.423);

— Ao Dr. delegado do 4º Districto Sanitario, as laudos de vistorias dos predios ns. 393 e 395 da rua Barão de Itapagipe e 315 da rua Theodoro da Silva (officio n. 1.424);

— Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, o processo iniciado pela 2ª Delegacia de Saude e referente á loja do predio n. 92 da rua da Misericordia (officio numero 1.422);

— Ao mesmo, a informação pedida em officio n. 98, de 20 do corrente mez (officio numero 1.433);

— Ao Dr. director de contabilidade, em duas vias, o attestado de frequencia dos funcionarios desta directoria durante o mez de maio corrente (officio n. 1.431);

— Communicou-se:

— Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia, que, a partir de 1 de junho proximo, todas as certidões relativas a assumptos dependentes da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia deverão ser passadas pelos funcionarios desta mesma inspectoria e de accordo com as disposições legais em vigor. Tambem deverá ser enviado, diariamente, o resumo do expediente da inspectoria, que deverá ser publicado no *Diario Official* (officio n. 1.432);

— Aos Drs. Sá Pereira, Castro Lima e Bernardino Maia, com os agradecimentos desta directoria, o despacho do Dr. director geral mandando archivar o processo instaurado para conhecer das faltas imputadas ao auxiliar de escripta da 1ª Delegacia de Saude, Telmo de Andrade Carneiro (officios numeros 1.434, 1.435 e 1.436);

— Ao Dr. secretario geral, que Oliveira & Couto, Emilio Forzelli, Antonio Augusto Tavares e Senhorinha P. da Paixão Couto não apresentaram recursos perante esta directoria (officio n. 1.438).

— Solicitaram-se providencias:

— Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser tornada sem effeito a communicação constante do officio n. 1.310 (officio n. 1.427);

— Ao mesmo, no sentido de ser fornecida uma caderneta de passes de 1ª classe para uso, em serviço, do Dr. Boaventura Lameira de Andrade (officio n. 1.425);

— Ao Dr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas, no sentido de serem desobstruidos 12 ralos de aguas pluvias existentes á rua Barão de Guaratiba e um outro em frente ao predio n. 313 da rua do Catete (officio n. 1.421);

— Foram multados:

— Pela Inspectoria de Fiscalização de Gneros Alimenticios, por infracção do art. 795 do regulamento em vigor, em 500\$ cada um, os Srs. Oliveira & Moraes e José Augusto de Souza; por infracção do art. 787 do regulamento em vigor, em 200\$ cada um, os Srs. Joaquim Alves, José Pousa Alves, Acon E. Francisco & Comp. e Wing Lee; por infracção do art. 576 do regulamento em vigor em 200\$ cada um, os Srs. Manoel Fernandes Joaquim Pereira, Carvalho Junior & Comp. e Antonio Raymundo Gonzalez Rodriguez;

— Pela 3ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 771 do regulamento em vigor, em 200\$, o Sr. Antonio José Luiz de Queiroz; por infracção do art. 769 do regulamento em vigor, em 400\$ (quatro multas de 100\$ cada uma), o Sr. Antonio José Luiz de Queiroz;

— Pela 4ª Delegacia de Saude, por infracção do art. 774, § 5º, do regulamento em vigor, em 1.000\$ o Sr. Antonio Fernandes, procurador de Manoel Rego Medeiros, por infracção do art. 79 do regulamento em vigor, em 200\$ o Sr. João Augusto Ferreira.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Gneros Alimenticios:

Costa & Mattos (4.001).—Indeferido.

Joaquim Loureiro (2.098).—Deferido.

Paulino & Fonseca (2.087).—Deferido.

Antonio Bello (2.048).—Indeferido.

Fernandes Garcia Pinheiro (2.167).—Indeferido.

José Gallo (2.008).—Será relevada a multa si cumprir a intimação dentro do prazo de 60 dias.

M. Scraphim & Comp. (2.105).—Mantenho o despacho anterior.

Alvino Prechel (2.152).—Mantenho o despacho anterior.

2ª Delegacia de Saude:

Raphael Reis (449).—Deferido.

Dr. Antonio de Paula Ramos Junior (2.017).—Deferido, até ulterior deliberação desta directoria, devendo porém substituir immediatamente por pés de ferro os que supportam a mesa existente na cozinha.

Dr. Henrique Baptista Pereira (478).—Junte-se á petição n. 1.538.

Dr. Henrique Baptista Pereira (1.538).—Será relevada a multa si o peticionario fechar o predio em questão, dentro do prazo de 60 dias.

Mario Alhino (466).—Mantenho o despacho anterior.

Policia do Districto Federal

Por acto de 26 do corrente mez:

Foi suspenso, pelo prazo de cinco dias, o commissario de 2ª classe do 11º Districto Policial Julio Alcantara Pinheiro, por haver faltado ao serviço de ronda que lhe fôra determinado.

Foi exonerado Roberto Barbosa da Silva, do cargo de 3º supplente do 21º Districto Policial, sendo nomeado Virgilio do Couto, para o seu lugar.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 25 de maio corrente foi exonerado, a pedido, Durval Fonseca, do lugar do collector das rendas federaes em Salto de Itá, Estado de S. Paulo.

Por portaria de 23 de maio corrente, foi concedida a licença de seis mezes, na

termos do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Maranhão, Sebastião de Oliveira Nina, devendo a mesma licença ser gozada de accôrdo com o § 2º do referido art. 17.

Directoria Geral do Thesouro Nacional
EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Additamento ao do dia 25 de maio de 1922

Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 60 — Communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi designar a pharmaaceutica D. Robinne Arrobas da Silva, approvada no concurso ha pouco realizado para chimicos ensaiadores do Laboratorio Bromatologico, para exercer interinamente as funções de 2º chimico do estabelecimento a vosso cargo, durando o impedimento do effectivo que se encontra em commissão no Laboratorio da Sa. de Publica.

Dia 26

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

N. 78 — Para que se possa dar solução ao assumpto do aviso desse ministerio n. 50, de 31 de janeiro ultimo, relativo á desapropriação do predio e respectivo terreno á rua Senador Alencar n. 89, necessários ao funcionamento do novo Observatorio Nacional, no morro S. Januario, tenho a honra de solicitar se digne V. Ex. providenciar no sentido de ser fornecida a planta da area a desapropriar.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 79 — Em resposta ao aviso desse ministerio, n. 839, de 31 de dezembro proximo findo, solicitando providencias para que pela Delegacia Fiscal no Maranhão sejam cumpridas as circulares deste ministerio ns. 1, de 9 de janeiro de 1913 e 20, de 21 de maio de 1919, e a de n. 92, de 21 de março de 1919, dessa Secretaria de Estado, tenho a honra de comunicar a V. Ex., para os devidos fins, que já foram dadas as providencias solicitadas no citado aviso de V. Ex.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 80 — Afim de que V. Ex. se digne de attender ao pedido, tenho a honra de passar ás suas mãos o incluso telegramma de 20 do corrente, em que a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina faz sentir a necessidade de continuar a ser o officio em que funciona guardado por praças da guarnição federal naquella Estado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 65 — Devolvendo o incluso processo, encaminhado ao Thesouro Nacional com o aviso desse ministerio n. 732 de 2 do corrente ultimo, relativo á divida de exercicio findos nas importancias de 237.850\$ papel, e 308.555, ouro, de que é credor o 2º tenente José Carlos Alves de Souza, rogo se digne V. Ex. providenciar sobre o reconhecimento da mesma divida nos termos do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1889.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 66 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar para que seja devolvido ao Thesouro os papeis que acompanharam

o meu aviso n. 432, de 20 de dezembro ultimo, relativos ao requerimento da Companhia Nacional de Navegação Costeira, sobre o desembarço de vapores que tiverem de sair em domingos ou dias feriados, os quaes deixaram de acompanhar o aviso de V. Ex., n. 1.406, de 11 de abril findo.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 69 — Remettendo-vos os inclusos papeis, annexos ao officio da Alfândega do Rio de Janeiro n. 1.169, de 19 do corrente, e relativos ao requerimento em que Herm. Fiolitz & Comp., como procuradores e agentes da Aulus Danziger Reodarai und Handels Aktiengesellschaft, pedem a concessão de regalia sde paquetes para os vapores da referida companhia, tenho a honra de pedir que V. Ex. se digne providenciar para ser ouvida o Departamento Nacional de Saude Publica.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 70 — Tenho a honra de remetter a V. Ex., para os fins convenientes, as inclusas tabellas das marcas e dos preços dos productos das fabricas de especialidades pharmaceuticas de propriedade da firma João Peixoto da Silva, sita em Portella, 3º districto do municipio de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro, e de Adhemar Reis, sita em Laranjeiras, 2º districto do mesmo municipio, e que foram remettidos a este ministerio pelo officio n. 165, de 2 de setembro de 1921, da Collectoria Federal de Itaocara, em cumprimento do que dispõe a circular n. 31, de 1 de agosto do anno passado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 71 — Tendo em vista a divergencia dos laudos apresentados pelos engenheiros da Prefeitura do Districto Federal e deste ministerio relativamente á avaliação dos predios, terrenos e materiaes da Villa Proletaria Marechal Hermes, propuz ao Sr. Dr. prefeito a designação de um desempatador, indicando para essa função alguns nomes de profissionais competentes.

Em carta de 12 do corrente, o mesmo Sr. Dr. prefeito communicou-me que concorda com a designação do Dr. Armando de Carvalho, engenheiro desse ministerio.

Solicito, portanto, de V. Ex. as necessarias providencias para que o mesmo engenheiro tenha conhecimento dessa indicação.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 158 — Remettendo a V. Ex. o incluso processo relativo ao requerimento em que a Sociedade Anonyma Agencia Americana, com sede nesta Capital, concessionaria da montagem de estações radio-telegraphicas, pede isenção de direitos para diversos aparelhos destinados á installação dos mesmos serviços, tenho a honra de solicitar o parecer desse ministerio a respeito.

Reitero a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e mui distincta consideração.

N. 159 — Transmittindo o incluso processo a que se acha annexo o officio n. 123, de 11 de abril proximo findo, do Banco do Brasil, e relativo a uma exposição da filial do mesmo banco na cidade de Baurú, no Estado de S. Paulo, sobre a conveniencia de ser recolhida em

seus cofres a renda da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, conforme autorização ha tempos concedida e que não chegou a ser posta em pratica, tenho a honra de solicitar a audiencia desse ministerio a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 160 — Em referencia ao assumpto do aviso desse ministerio n. 493, de 23 de janeiro ultimo, pedindo pro... a fim de que a importancia de réis 850.000\$, em apolices da divida publica, seja depositada no Banco do Brasil, para a entrega das despesas de custeio das obras da ponte Benedicto Leite, na Estrada do Ferro Petrolina a Therezina, á medida que forem sendo apresentadas as contas á Inspectoria Federal das Estradas e autorizados pela mesma inspectoría os pagamentos, tenho a honra de communicar a V. Ex., para os devidos fins, que o referido aviso não poderá ser cumprido, sirão depois de processada e registrada pelo Tribunal de Contas a respectiva despesa.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 161 — Transmittindo a inclusa cópia do officio n. 46, de 24 de março ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, sobre a tomada das contas da companhia arrendataria das estradas de ferro da União, naquella Estado, rogo a V. Ex. se digne de fornecer esclarecimentos a respeito do assumpto.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. presidente do Estado do Rio Grande do Sul:

N. 9 — Em resposta ao officio de V. Ex., n. 1.201 de 5 de setembro proximo passado, pedindo restituição da taxa de 2 %, ouro, e sua cessação, cobrada sobre os materiaes importados para os serviços do porto e barra da cidade do Rio Grande, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por despacho de 18 de abril ultimo, exarado no respectivo processo, resolvi mandar que se suste a cobrança da mesma taxa e se restitua a esse Estado a importancia que já foi arrecadada.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

N. 10 — Em resposta ao officio de V. Ex., n. 1.214, de 8 de setembro proximo findo, pedindo restituição da taxa de 2 %, ouro, e sua cessação, dos materiaes importados para os serviços da viação ferrea desse Estado, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, por despacho de 18 de abril proximo passado, exarado no respectivo processo, resolvi mandar que se suste a cobrança da referida contribuição e se restitua a importancia já arrecadada o proveniente da mesma.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

— Exmo. Sr. presidente da Commissão Organizadora da Exposição Nacional de 1922:

N. 99 — Tenho a honra de agradecer a offerta que me fez com seu officio n. 14.728, de 15 do corrente mez, de cinco exemplares do regulamento especial adotado por essa commissão para os serviços de collecta, recebimento e reexpedição dos mostruarios e productos nacionaes destinados á Exposição.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento do dia 25 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 24 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria de hoje datada, designando o segundo escripturario dessa repartição, Leovegildo da Costa Vaz, para exercer as funções de secretario do concurso a realizar-se nesse Estado para provimento dos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo, em substituição ao funcionario de igual categoria, João Baptista dos Reis, ficando, assim, confirmado o meu telegramma n. 237, de 19 do corrente.

— Sr. Leovegildo da Costa Vaz, 2º escripturario da Delegacia Fiscal do Piahy:

N. 25 — Communico-vos que, na forma do n. 11 art. 12 do decreto numero 15.210, de 28 de dezembro de 1921, resolvi designar-vos para exercer as funções de secretario do concurso a realizar-se nesse Estado para provimento dos logares de agentes fiscaes do imposto de consumo.

Dia 26

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 92 — Communico-vos, para vosso conhecimento e subsequentes effectos, que o Sr. ministro, tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 1.098, de 9 do corrente, resolveu, por despacho de 20, deferir o requerimento em que Leonor da Silva Vasconcellos pediu cancellamento da portaria numero 210, de 9 de junho de 1916, impondo ao finado official avancado dessa Alfandega, Americo do Amaral Vasconcellos, marido da requerente, a pena de suspensão por 30 dias.

— Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 24 — Remetto-vos, para cobrança do sello devido, o incluso requerimento, de 4 de janeiro ultimo, com a certidão passada do que pede Heitor de Mendonça Cardoso.

— Sr. inspector de Seguros:

N. 292 — Junto vos devolvo, para os fins convenientes, o processo encaminhado com o vosso officio n. 194, de 16 de abril proximo findo, referente à aprovação dos estatutos da Banque Française et Italienne pour l'Amerique du Sud, cujos estatutos foram approvados por decreto n. 15.426, de 1 de abril findo.

— Sr. agente da Estrada do Ferro Central do Brasil:

N. 293 — Peço-vos providencias no sentido de ser fornecida uma passagem, em 1ª classe, de ida e volta, com direito a leito, entre esta Capital e a do Estado do S. Paulo, para o funcionario da Casa da Modca, Belarmino Ferreira Pinheiro, correndo a despeza por conta deste ministerio.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 295 — Restituindo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 79, de 10 de fevereiro ultimo, relativo ao requerimento em que Sampaio Moreira Filho & Comp. recorrem do acto da Delegacia Regional dos Bancos em S. Paulo, que lhes impoz a multa de 5:000\$, minimo do art. 69 do regulamento a que se refere o decreto numero 14.728, de 16 de março de 1921,

por não terem feito registro nem pago a quota de fiscalização conforme determinam os arts. 26 e 42, § 1º do mesmo regulamento, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 6 de abril proximo findo, exarado no referido processo, resolveu negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, visto haverem os recurrentes confessado a infracção, deixando de attender aos prazos marcados nos alludidos dispositivos regulamentares e circular n. 5, de 27 de julho de 1921, dessa inspectoría, cumprindo, sómente depois do autuados, as exigencias legais.

— Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 16 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, aprovar o vosso acto de 1 de maio do corrente anno, pelo qual foi nomeado Murillo Araujo Rego para exercer, interinamente, o cargo de agente fiscal do imposto de consumo nesse Estado, durante o impedimento do serventuario effectivo, Manoel Evaristo de Oliveira Neves.

N. 15 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo de 16 do corrente, nomeando Francisco Quintella Cavalcanti para o logar de fiscal do sello adhesivo e outros impostos, na cidade de Penedo, nesse Estado.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 19 de maio de 1922

João Evangelista Reis e Silva, do 12 de abril ultimo, sobre prestação de fiança — Deferido. O requerente deva previamente, assignar a termo a que o parecer se refere.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Expediente do dia 25 de maio de 1922

(*) N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional communica ao collector da 2ª collectoría das rendas federaes em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o processo enviado ao Thesouro, com o officio n. 106, de 15 de dezembro de 1921, da mesma collectoría, referente ao recurso *ex-officio*, da decisão que julgou improcedente o auto lavrado em 28 de abril de 1921, contra Valerio & Fernandes, proferiu no mesmo processo, em 16 do corrente mez o seguinte despacho:

"Dou provimento ao recurso *ex-officio* para mandar impôr a firma Valerio & Fernandes, em face do parecer, a multa de 1:200\$, gráo maximo da estabelecida no art. 111, § 12, letra c do vigente regulamento do imposto de consumo. Chama-se a attenção da collectoría para a irregularidade a que allude o mesmo parecer."

E' este o parecer que emitti em 25 do março ultimo:

"A remessa de café torrado para ser moído em outra fabrica obedece ás letras c, e, f e g, do art. 111, § 12, do regulamento vigente do imposto de consumo. No caso, foram essas disposições infringidas. Assim, o recurso *ex-officio* merece provimento para o fim de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

se mandar impôr a multa de 1:200\$ (maximo), em face das ditas letras c e e, e do art. 206 do mesmo regulamento em vigor. O collector exorbitou decidindo, por equidade, quando só ao Sr. ministro cabe exercel-a (art. 233, parágrafo unico do dito regulamento).

Additamento ao de 23 de maio de 1922

Sr. presidente da Associação Commercial São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 209 — Em solução do vosso telegramma de 10 do corrente, o Sr. ministro da Fazenda, por despacho de 12 do mesmo mez, resolveu que vos fosse communicado que o decreto n. 15.342, de 31 de janeiro ultimo, faculta, no artigo 1º, letra c, o pagamento sem multa, até 31 de agosto vindouro, mas tão sómente das dividas provenientes dos impostos lançados, de responsabilidade individual, relativas ao exercicio de 1921.

Outrosim, o Sr. ministro autorizou a cobrança, sem multa, do imposto sobre a renda, até 31 deste mez de maio, como consta da circular desta directoria n. 41, de 18 do mesmo mez.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Aracaju:

N. 210 — Em solução ao vosso telegramma de 8 do corrente, ao Sr. ministro da Fazenda, communico-vos que, conforme se verificou das circulares desta directoria, ns. 41 e 44, de 18 e 23, tambem do corrente mez, foi prorogado até 31 deste mez de maio, não só a cobrança, sem multa, do imposto sobre a renda, como permittida a matrícula, tambem sem multa, relativa ao mesmo imposto sobre a renda.

Dia 26

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 532 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, na petição de 11 de março do anno passado, requereu a Leopoldina Railway Co., Ltd., resolveu, por despacho de 23 do corrente, depois de ter ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, conceder, na forma estabelecida na clausula VIII, do decreto n. 6.456, de 20 de abril de 1907, a isenção de direitos para o material consignado na inclusa relação.

N. 533 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o dispositivo do art. 2º § 23, das Preliminares da Tarifa, resolvi, por despacho de 22 do corrente, conceder a isenção de direitos solicitada no aviso numero 352, de 12 deste mez, pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, para o material mencionado na inclusa relação, por cópia, destinado e consignado à Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 534 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, tendo em vista a disposição constante da circular deste ministerio, sob n. 4, de 24 de janeiro de 1921, considerou legal, em sessão de 17 de abril proximo findo, mediante o pagamento do expediente de 10 % e dos addicionaes, a isenção de direitos pretendida pela Revista Policial, no incluso requerimento que acompanha o vosso officio n. 2.329, de 8 de outubro do anno passado, para o papel destinado à sua impressão.

N. 535 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro

da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 7 de outubro do anno passado, solicitou a Santa Casa do Misericórdia do Rio de Janeiro, por seu provedor, resolveu, por despacho de 12 do corrente, ouvido sobre o assumpto o Tribunal de Contas, conceder isenção do direitos, de accordo com o dispositivo do art. 2º § 29, das Preliminares da Tarifa, para rochas de cortiça, mencionadas na inclusa relação e destinadas ao serviço da pharmacia do Hospital geral da supracitada requerente.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 16 — Tendo Alfredo do Araujo Ferraz, por seu procurador, Adilio da Silva Monteiro, requerido levantamento de porte da fiança que prestara em 17 de outubro de 1912, em favor de Arator Monteiro, agente do Correio de Rezende, Estado do Rio de Janeiro, representada por duas apolices da divida publica da União, do valor de 1:000\$ cada uma, uniformizadas, de ns. 416 e 417, foi expedida a guia competente a 5 de abril ultimo, pelo que ficam as referidas apolices livres e desembaragadas de qualquer onus.

— Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 24 — Tendo o collecter das rendas Federaes do Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, depositado a importancia de 24\$, para assignatura do *Diário Official*, durante o corrente anno, conforme scientificou em officio n. 4, de 4 de janeiro ultimo, solicito vossas providencias no sentido de ser feito o fornecimento da alludida folha ao referido collecter.

— Sr. Dr. director da Recobedoria do Districto Federal:

N. 129 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao vosso officio n. 418, de 22 de novembro de 1919, em que submetteis a approvação o acto pelo qual mandastes classificar, para o effeito da cobrança do imposto de industrias e professions, como «aeroplanos-mercador e fabricante de... e transportes aereos», sujeitos ás taxas das tabellas A 4, D 3º, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, o estabelecimento do encanheiro Giulio Cappa Brava, sito á Avenida Rio Branco n. 4, sobrado, aoavez de «machinas para o fabrico e venda de aviação em pequena escala», resolveu, por despacho de 2 de maio corrente, approvar o vosso acto.

N. 107 — Confirmando o meu telegramma n. 22, de hoje, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que, no requerimento de 12 do corrente, solicitou a Companhia Ferroviania Este Brasileiro, resolveu, por despacho, de 23 deste mesmo mez, autorizar a isenção de direitos, mediante assignatura de termo de responsabilidade, com o prazo de 60 dias, para o preenchimento das formalidades legais, para sete motores em dez caixas, pesando aproximadamente 1.800 kilos, vindos pelo vapor *Zaaland*, e destinados á mesma requerente.

N. 213 — Para que essa delegacia providencie nos termos do parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos devolvo o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 82, de 13 de março do corrente anno, referente á restituição pretendida por E. Brack & Comp., na importancia de 408\$50, correspondente ao extrayio de dez kilos

de tecido do algodão submettidos a despacho pela nota de importação numero 21.192, de dezembro de 1919.

N. 214 — Afim de que a Alfandega desse Estado proceda de accordo com o parecer da 1ª Sub-directoria, incluso vos restituo o processo transmittido a esta directoria com o vosso officio numero 326, de 13 de junho de 1921, relativo ao requerimento em que a Pernambuco Railway & Power Company Limited pede baixa do termo de responsabilidade que assignou para o effeito do desembaraço das mercadorias constantes da nota de importação numero 10.414, de 1919.

N. 215 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 12 e 14, do processo encaminhado com o vosso officio n. 480, de 13 de setembro do anno passado, relativo ao requerimento em que a firma Mendes Lima & Comp., solicitara reconsideração do acto que lhe negou restituição proveniente dos direitos pagos pelo material despachado, na Alfandega do Recife, pela nota de importação n. 79, de fevereiro de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Mantenho o despacho de 6 de junho de 1921, por subsistirem as razões que o dilataram».

N. 216 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 2 a 13 e 15, do processo encaminhado com o vosso officio n. 508, de 29 de setembro do anno passado, referente ao requerimento em que o Dr. Baptista Accioly Junior solicita reconsideração da decisão que lhe negou restituição proveniente dos direitos pagos pelo material despachado pela nota de importação n. 16.054, de 28 de agosto de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em data de 22 do corrente, proferiu o seguinte despacho:

«Mantenho o despacho anterior».

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 237 — Restituo-vos o processo relativo ao recurso interposto por Ernesto Kintscher, encaminhado com o vosso officio n. 137, de 26 de abril findo, bem como as amostras que o acompanharam, afim de que seja cumprido o despacho exarado a fls. 11, verso, do mesmo processo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 304 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 503, de 12 de setembro de 1921, relativo ao recurso interposto pela Companhia Paulista de Papeis & Artes Graficas do acto da inspeccao da Alfandega de Santos, mandando classificar a mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 70.618, de 13 do outubro de 1920, como papel com tintas d'agua, tinto, para escrever, da taxa de 500 réis por kilo, resolveu, por despacho de 26 de janeiro desse anno, tomar conhecimento do alludido recurso, para mandar classificar a mercadoria em apreço no art. 612, da Tarifa, como papel tinto ou colorido, da taxa de 500 réis o kilogrammo.

N. 305 — Enviando a essa repartição os inclusos documentos de fls. 1 a 4, 6 a 8, 10 e 11, do processo encaminhado com o vosso officio n. 309, de 30 de abril do anno passado, relativo á restituição pretendida pela Companhia União dos Refinadores, proveniente dos direitos pagos por seis (6) volumes, contendo ma-

chinas completas, destinadas a engenhos centraes, despachados pela nota de importação n. 45.799, de 26 de julho de 1920, declaro-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, em sessão de 17 do corrente, foi de parecer que pôde ser deferido o pedido de que se trata, de accordo com o dispositivo do art. 37, da lei n. 3.979, de 31 de dezembro de 1919.

N. 306 — Remettendo a essa delegacia os inclusos documentos de fls. 2 a 5, 7, 8, 10 a 12, do processo encaminhado com o vosso officio n. 140, de 8 de abril proximo findo, relativo á restituição pretendida pela Sociedade de Sucre es Brésiliennes, proveniente dos direitos pagos por quatro (4) volumes, contendo tubos do cobre, despachados pela nota de importação n. 63.838, de 22 de setembro de 1920, declaro-vos, para os devidos fins, que o Tribunal de Contas, em sessão de 8 do corrente, foi de parecer que não pôde ser concedida a restituição solicitada, por não se achar comprehendido o material em questão no disposto do art. 424, § 27, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

N. 307 — Afim de que essa delegacia proceda na forma indicada no parecer da 1ª Sub-Directoria, incluso vos restituo o processo encaminhado a esta Directoria, com o vosso officio n. 4415, de 5 de agosto de 1921, relativo ao requerimento em que Antonio de Camillis solicita restituição da importação de 736\$176, correspondente á diferença entre a taxa reduzida a que estava sujeito o material constante da nota de importação n. 63.047, de 14 de agosto de 1920, e os direitos integraes pagos pelo mesmo.

Portarias

N. 2 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remetteu ao collecter das rendas federaes em Sapucaia, Estado do Rio de Janeiro, o incluso talão sob n. 1, de 4 de janeiro ultimo, relativo ao recolhimento da importancia de 24\$, para assignatura do *Diário Official* e a que se refere o seu officio numero 4, de 4 do mez supracitado.

N. 15 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collecter das rendas federaes em Valencia, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo restituído a esta Recobedoria do Districto Federal, relativo ao recurso interposto por Soares Cunha & Comp., estabelecidos nesta Capital, do acto dessa collectoria, que os multou em 300\$, maximo da pena comminada no art. 78, lettra j, ns. XVII e XXIV, do decreto numero 14.951, de 16 de fevereiro de 1916, combinado com o art. 162, do mesmo decreto, resolveu, por despacho de 21 de abril ultimo, não tomar conhecimento do alludido recurso, por estar perempto.

Directoria da Despeza Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 216 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.684, do 12 do maio corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14º, titulo — Material — Consignação — I — Directoria, etc. — Sub-consignação — 6º — Diarias e ajudas do custo, etc. — Dotação estabelecida, etc., do organimento daquelle ministerio, o credito de

1:000\$, para o pagamento, por intermediação da Collectoria Federal de Bragança, nesse Estado, das inclusas folhas de auxílios a que fizeram jus os criadores Arthur Rodrigues Siqueira e Maria Joanna Siqueira, á razão de 500\$, cada um, proveniente da construção de banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação, no anno de 1920.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 108 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, "Exercícios findos" do orçamento de 1921, do Ministerio da Fazenda, o credito de réis 599\$666, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões que caem á D.ª Maria Salomé de Salles Victor, Luiza Victor de Salles, Ephygenia, Acedilho, Mario, Maria das Flores, Maria Natividade e Guilherme, viuva e filhos do telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Fernando Victor, no periodo de 22 de outubro a 31 de dezembro de 1920, e despesas com o funeral do luto, conforme consta do processo a que se acha annexo o officio numero 539, de 8 de outubro de 1921, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas; tendo sido já remettidos, pela ordem numero 93, de 12 de maio corrente, desta directoria, a essa repartição, os respectivos titulos.

N. 109 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 2.680, de 12 de maio de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral — 6ª — Sub-consignação — Diarias, ajudas de custo, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 3:000\$, para o pagamento por intermedio das Collectorias das Rendas Federaes de Silvestre Ferraz, Villa Virginia, Itajubá, Formiga e Lima Duarte, das inclusas folhas, na importancia de 500\$, cada um, auxílios a que fizeram jus, respectivamente, os criadores Silvestre Junqueira Ferraz, Chrispim Gomes Pinto, Manoel Frederico Ribeiro, Antonio Gabriel Ribeiro Junqueira, Donato de Andrade e Manoel Jacintho Moreira Campos, proveniente da construção de banheiros carrapaticidas em suas fazendas de criação nos annos de 1915 a 1920.

N. 110 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.450 C, de 8 do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, "Subvenções", do orçamento daquelle ministerio, para o exercicio de 1921, o credito de 2:000\$, destinado ao pagamento integral da subvenção que compete, no referido anno, á Santa Casa de Misericórdia de Ouro Preto, nesse Estado.

N. 111 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.477 C, de 9 do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, "Subvenções", do orçamento daquelle ministerio, para o exercicio de 1921, o credito de 2:000\$, para occorrer ao pagamento integral da subvenção que compete, no referido anno, ao Asylo de S. Salvador, de S. José de Além Parahyba, nesse Estado.

N. 112 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.478 C, de 9 do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, "Subvenções", do orçamento de despesa daquelle ministerio, para o exercicio de 1921, o credito de 1:000\$, para attender ao pagamento da segunda e ultima quota da

subvenção destinada ao Asylo S. Joaquim da Conceição do Serro, nesse Estado.

N. 113 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.545, de 12 de maio do corrente anno, fica concedido a essa delegacia por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral — Material — Consignação — I — Directoria, etc. — Sub-consignação 10ª — Despesas com o desenvolvimento, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 35:000\$, para attender ao pagamento das despesas comprehendidas na sub-consignação indicada, relativas ao anno proximo passado.

N. 114 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 6.412, de 31 de dezembro de 1921, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 14ª, "Serviço de Industria Pastoral — 6ª — Obras de instalação, etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, o credito de 60:000\$, para attender ao pagamento das despesas com as obras de instalação da Fazenda Modelo de Criação Pedro Leopoldo, nesse Estado.

N. 115 — Tendo em vista o processo a que se acha annexo o vosso officio n. 50, de 27 de abril de 1921, remetendo a guia n. 233, passada a favor de D. Dolores Meale Apocalypse e seus filhos, recomendo-vos providencias no sentido de ser averbada em folha das pensionistas referidas as notas de transferencia do pagamento das suas pensões para o Thesouro, cancellando a dita folha para todos os efeitos.

Portaria

N. 158 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 2.685, de 12 de maio corrente, autoriza o Sr. collector das rendas federaes do Rezende, por conta da verba 14ª, titulo «Material—Consignação — I — Directoria, etc. — Sub-consignação — 6ª — Diarias e ajudas de custo, etc. Dotação estabelecida, etc., etc.", do orçamento de 1921, daquelle ministerio, a pagar a inclusa folha de auxilio, na importancia de 500\$, a que fez jus o criador Ruysdael de Freitas Lima, por ter construido, em sua fazenda, um banheiro carrapaticida, no anno de 1921.

Dia 24

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 48 — Afim de que possa ser ultimado o processo de aposentadoria do encarregado do serviço de terra da Directoria Geral de Saude Publica, Rufino José de Araujo, encaminhado com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 866, de 26 de maio de 1919, peço providencias no sentido de ser informado ao Thesouro quaes as importancias pagas a titulo de sellos de nomeação e melhorias de vencimentos, pelo porteiro, depois encarregado do serviço de terra, de 1916, em diante.

N. 49 — Solicito as vossas ordens no sentido desse instituto informar ao Thesouro se o ex-ajudante de mecanico da Directoria de Meteorologia e Astronomia, Luiz da Costa Lima, está ou não quito de sellos, bem assim, quaes as importancias pagas pelo mesmo a esse titulo e sobre que vencimentos, no periodo de 1907 a 1919, afim de ser ultimado o processo de sua aposentadoria, annexo ao officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura n. 38, de 2 de fevereiro de 1920.

N. 50 — Tendo em vista o processo de aposentadoria de João Francisco Santiago, correio da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, annexo ao officio da mesma secretaria numero 745, de 30 de junho de 1919, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si o alludido serventuario pagou o respectivo sellos sobre a differença de vencimentos, entro 3:000\$ e 3:600\$000.

N. 51 — Reitero-vos o pedido constante do officio desta directoria n. 42, de 10 de junho de 1921, afim de ser ultimado o processo de habilitação de montepio de D. Mathilde d'Andréa Pimentel e outros, na qualidade de viuva e filhos de Eduardo Alberto Pimentel, telegraphista chefe aposentado da Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 52 — Afim de que possa ser ultimado o processo de montepio de DD. Celestina Rodrigues Vieira e Carmen Vieira, na qualidade de viuva e filha de Verissimo Ricardo Vieira, 1º official da Secretaria do Ministerio da Viação e Obras Publicas, encaminhado com o vosso officio n. 76, de 16 de fevereiro de 1922, reitero-vos o officio desta directoria n. 34, de 10 de junho de 1921.

N. 53 — Solicito as vossas ordens no sentido de ser dada solução ao pedido constante no meu officio n. 31, de 31 de março de 1919, afim de ser ultimado o processo de aposentadoria de José Chrispiniano Valdetaro, director, addido, da Secretaria da Viação.

N. 54 — Afim de que se possa resolver sobre o processo de aposentadoria do bibliothecario da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, João Coelho Gomes Ribeiro, encaminhado com o aviso do alludido ministerio n. 329, de 27 de janeiro de 1918, peço informéis ao Thesouro quaes as importancias pagas a titulo de sellos e melhorias de vencimentos ao alludido funcionario, a partir de 1913, quando 2º official da Secretaria do referido ministerio.

N. 55 — Tendo em vista o processo de aposentadoria do 1º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, João Januario dos Santos Ramos, a que se acha annexo o officio n. 35, de 24 de março de 1920, peço-vos providencias no sentido de ser remetido ao Thesouro uma demonstração da qual conste os vencimentos annuaes que tinha o alludido funcionario nos diversos cargos por que passou, desde o de lançador, com a declaração do sellos que devia ter sido descontado, não só dos vencimentos deste cargo, como ainda das melhorias obtidas em virtude da promoção nos cargos posteriores áquelle.

N. 56 — Afim de ser ultimado o processo de aposentadoria de Francisco Cordovil de Siqueira e Mello, conservador da Faculdade de Medicina desta Capital, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro quaes as importancias pagas a titulo de sellos, pelo referido funcionario, bem como sobre que vencimentos.

N. 57 — Não tendo esse instituto até a presente data satisfeito o pedido constante do officio desta directoria n. 73, de 8 de agosto do anno passado, reitero-vos o referido pedido, afim de ser ultimado o processo de montepio civil de D. Rosa Maria Pinto do Amaral e outros, viuva e filhos de Fidelis dos Santos Amaral, porteiro, addido, da Escola Superior de Agricultura, encaminhado pelo officio da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura numero 449, de 15 de junho de 1920.

N. 58 — Tendo em vista o processo de aposentadoria de Thomaz Pedreira Cerqueira, 1º escripturario desse tribunal, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro si o alludido funcionario está ou não quite de sellos de nomeações e melhoras de vencimentos, nos cargos de 3º, 2º e 1º escripturario desse instituto.

N. 59 — Afim de se ultimar o processo de aposentadoria do Dr. Luiz Alves Pereira, medico do Internato do Collegio Pedro II, a que se acha annexo o aviso do Ministerio da Justiça n. 3, de 3 de janeiro de 1920, peço-vos providencias no sentido de ser informado ao Thesouro quaes as importancias pagas a titulo de sellos e sobre que vencimentos, pelo referido funcionario, nos cargos de supplente de policia servindo de 4º delegado auxiliar, de 1890 a 1894, e do medico do Collegio Pedro II, de 1894 a 1907 e de 1914 a 1918.

N. 60 — Afim de se resolver definitivamente sobre o processo de aposentadoria de João Fernandes Mendes Couto, continuado da secretaria do Ministerio da Agricultura, annexo ao officio da Directoria de Contabilidade do mesmo ministerio n. 890, de 12 de março de 1920, peço-vos providencias no sentido de ser o Thesouro informado si o alludido continuou pagou as importancias a titulo de sellos, no periodo de 1918 a 1920.

— Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 152 — Tendo em vista o que me foi solicitado pelo director-gerente do Banco de Credito Geral, por officio de hontem datado, peço-vos providencias no sentido de ser por essa repartição averbado em folha do pagamento de vencimentos do 1º tenente medico da Armada Dr. Pedro Hercilio Luz a consignação mensal de 94\$100, que o mesmo instituiu a favor do referido banco.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 217 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Substituições», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 480\$, afim de attender ao pagamento da differença de vencimentos que compete ao 1º escripturario José Nicoláo dos Passos Filho, visto haver servido, interinamente, como contador, no impedimento do effectivo, Dr. João Baptista Guimarães, durante o periodo de 8 de setembro a 7 de novembro do anno proximo passado, de accordo com a demonstração que acompanhou o vosso officio n. 6, de 10 de janeiro ultimo, a qual ora vos devolve, para os devidos fins.

N. 218 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.480 C, de 8 de maio corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª, «Subvenções», do orçamento daquelle ministerio para o exercicio de 1921, o credito de 10:000\$, para occorrer ao pagamento integral da subvenção que compete no anno findo a Maternidade de S. Paulo, nesse Estado.

N. 219 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 257\$860, para attender ao pagamento do carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios desse Estado, João Baptista Alves de Oliveira, sendo 173\$777, deduzido o abono provisorio, no anno de 1920, e 84\$083, no periodo de 7 de julho a 31 de dezembro de 1919, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio numero 74, de 16 de março de 1921.

Pela ordem n. 328, de 13 de setembro de 1920, desta directoria, foi remettido a essa delegacia o titulo declaratorio dos vencimentos do alludido inactivo.

Esse pagamento deverá ser effectuado mediante guia que se averbará na respectiva folha.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 69 — Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 30ª, «Exercícios findos», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 50\$, para attender ao pagamento da divida proveniente de pensões de montepio, a menos recebida, em 1920, de que é credora D. Joaquina Corrêa de Andrade, conforme consta do processo a que se acha annexo o vosso officio n. 109, de 14 de outubro de 1921, devendo esse pagamento ser feito mediante guia que será averbada na respectiva folha.

N. 70 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.266 C, de 22 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Serviço eleitoral — Credito suplementar», decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento da gratificação de que trata o paragraho unico do art. 43 do decreto n. 14.658, de 29 de janeiro de 1921, a Ermelino Becker, escripto encarregado do alistamento e archivo eleitoraes da comarca de Rio Negro, nesse Estado, durante o anno proximo findo, de accordo com a inclusa folha.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 800 A, de 20 de maio da corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em aviso n. 1.952, de 19 de abril de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 6ª, «Escola de Aprendizages Artifices — Material — 3º — Obras de instalação, aquisição, etc.», nos termos do decreto n. 15.341, de 30 de janeiro de 1922, projecto de orçamento da despesa para 1922 daquelle ministerio, o credito de 90:000\$, para attender ao pagamento, no corrente anno, da execução das obras do novo edificio da Escola de Aprendizages Artifices desse Estado, e a aquisição e instalação das machinas destinadas á mesma escola.

N. 70 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.264 C, de 22 de abril em 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 31ª, «Serviço eleitoral — Credito suplementar», decreto n. 15.276, de 14 de janeiro de 1922, do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 300\$, para attender ao pagamento a Francisco Pizarro, da gratificação de que trata o paragraho unico do art. 43 do decreto numero 14.658, de 29 de janeiro de 1921, a que fez jus por haver exercido o cargo de escriptão do alistamento eleitoral da comarca de Mafra, nesse Estado, durante o anno proximo passado, conforme consta da inclusa folha.

Confirmando, assim, meu telegramma numero 803 A, de 20 de maio de 1922.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 117 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo declaratorio dos vencimentos de inactividade que competem a João Marques Pereira, aposentado, por decreto de 25 de setembro de 1919, no logar de machinista de 1ª

classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme consta do processo annexo ao requerimento do referido aposentado, de 20 de fevereiro de 1922.

Fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 5ª, «Inactivos, etc. — b) aposentados — Novas concessões», do orçamento de 1921 do Ministerio da Fazenda, o credito de 433\$866, para attender ao pagamento do acrescimo de tempo de serviço, relativamente ao anno de 1921.

Opportunamente será concedido o credito para pagamento da despesa relativa a «Exercícios findos», por não comportar saldo na verba.

N. 118 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 1.443, de 28 de abril ultimo, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª, «Obras e serviços extraordinarios — II — Augmentos provisorios», do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 10:804\$844, para attender ás requisições da Administração dos Correios desse Estado, para pagamento do pessoal da Administração dos Correios de Campanha, nesse mesmo Estado, de accordo com a inclusa demonstração, que ora vos remetto, para os devidos fins.

N. 119 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.550-C, de 11 do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — Subvenções — do orçamento da despesa daquelle Ministerio, para o exercicio de 1921, o credito de 10:000\$, para occorrer ao pagamento da segunda e ultima quota da subvenção concedida ao Instituto Commercial Mineiro, de Juiz de Fora, nesse Estado.

N. 120 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.481-C, de 8 do corrente, fica concedido a essa delegacia fiscal, por conta da verba 38ª — Subvenções — do orçamento daquelle ministerio para o exercicio de 1921, o credito de 1:000\$, destinado ao pagamento da ultima quota da subvenção que compete no referido anno ao Instituto de Assistência á Infancia de Bello Horizonte, nesse Estado.

N. 121 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 1.479-C, de 9 do corrente, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 38ª — Subvenções — do orçamento daquelle ministerio para o exercicio de 1921, o credito de 5:000\$, para occorrer ao pagamento da subvenção concedida ao Hospital de Caridade de Santa Lúzia de Carangola, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 16 — Accusando recebido o vosso telegramma n. 624, de 15 de maio corrente, agradeço-vos a comunicação que fizestes de haverdes assumido interinamente o cargo de delegado fiscal nesse Estado.

N. 47 — Satisfazendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 49, de 26 de janeiro de 1922, fica concedido a essa delegacia, por conta da verba 16ª «Classes inactivas — Soldo vitalicio» do orçamento de 1921 daquelle ministerio, o credito de 182\$500, para attender ao pagamento do soldo vitalicio de 500 réis diarios, durante o anno de 1921, que compete ao cabo de esquadra voluntarios da Patria João de Oliveira do Espirito Santo.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 814-A, de 22 de maio de 1922.

N. 48 — Incluso vos remetto o processo de aposentadoria do remador de 1ª classe, do Arsenal de Marinha de Ladeira, José Eugenio Sorriho, encaminhado ao Ministerio da Fazenda com o aviso do Ministerio da Marinha n. 850, de 14 de março findo, afim de que sejam satisfeitas as exigencias da 2ª Sub-directoria da Directoria da Despesa.

Portarias

N. 159 — O director da Despesa Publica do Thesouro Nacional autoriza, ao Sr. collector das rendas federaes em Parahyba do Sul a pagar mensalmente e a partir de 10 de janeiro ultimo á D. Marianna Lago de Souza a importancia de 166\$663, proveniente da pensão de montepio que a mesma tem direito como viuva de João Theodoro de Souza, machinista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, deduzida da importancia de 49\$924, também mensaes provenientes de consignação que instituiu a favor do Montepio dos Servidores do Estado e que continuará a ser paga pelo Thesouro.

Requerimentos despachados

Dia 22 de maio de 1922

D. Eriet da Rocha Mendonça, viuva do mestre de musica da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Paraná, solicitando expedição de titulo de montepio. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha, querendo.

D. Virginia Leal Sanches, viuva de Francisco Leal Santos, machinista da Patromoria do Arsenal de Marinha, solicitando cancelamento de titulos de pensão de montepio e expedição de novos. — Dirija-se ao Ministerio da Marinha, querendo.

Directoria de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimento despachado

Dia 24 de maio de 1922

Bancó Ilalo Belga, pedindo registro da procuração em causa propria que lhe foi outorgada pela sociedade anonyma "Ateliers de Construction de Familleureux", com sede social em Familleureux (Hainaut Belgica), para receber do Governo Brasileiro a quantia de um milhão setecentos e cinco mil francos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Oeste de Minas. — Confirmando a recusa de registro.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de maio de 1922

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 5 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 18 do corrente, exarado no processo de recurso da Companhia Swift do Brasil, sociedade anonyma, que incluso vos devolve e que veio encaminhado com o vosso officio n. 6, de 14 de maio de 1920, resolveu tomar conhecimento do mesmo recurso, para o fim de declarar a essa delegacia que, feito, como foi, o aforamento com a Companhia Francaise du Port de Rio Grande do Sul, e não por este ministerio, não ha titulo a expedir á recorrente e, por isso, não tem cabimento a intimação, embora revestida de forma de convite, para que deposite importancias precisas

a despesas com medição e avaliação do terreno que lhe foi aforado.

N. 6 — Attendendo á representação da 1ª Sub-directoria, remetto-vos, para os devidos fins, as inclusas cópias do traslado e do extracto da escriptura de compr e bem assim da plania de um terreno situado no Rincão de Santa Tecla e Cavalhadas, no municipio de Bagé, nesse Estado.

Requerimentos despachados

Horacio José de Paiva, solicitando providencias no sentido de ser recebida pela repartição competente a importancia devida pelo arrendamento de terras situadas á Raiz da Serra de Petropolis. — Prove o requerente a posse do terreno, cujo arrendamento diz ter adquirido por escriptura de 12 de maio de 1913.

Tito Alves da Luz, pedindo licença para vender a José Martins dos Santos, um terreno á rua Nestor, na Fazenda Nacional de Santa Cruz. — Satisfaca a exigencia do despacho de 8 de julho de 1921, ás fls. 11 v.

Cassiano Caxias dos Santos, pedindo transferencia para seu nome, do dominio util de 16 alqueires de terras, no lugar denominado Mataraba. — Prove o pagamento dos fóros até 1922.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 753 — A' Directoria da Receita Publica, communicando que annullou as dividas de penna d'agua, em nome de Maria Antonietta Marques da Fonseca.

N. 754 — Idem, em nome de Anna Almeida.

N. 755 — Idem, em nome de Joaquim Marques Pereira.

N. 756 — Idem em nome de Geminia do Lyra Castro.

N. 757 — Idem em nome de Francisco José da Silva.

N. 758 — Idem em nome de Iria Theza Dias.

N. 759 — Idem em nome de Francisco de Souza Castro.

N. 760 — Idem, em nome de Anna Angelica Gomes.

N. 761 — Idem, em nome de Antonio Armenteiro.

N. 762 — Idem, em nome de João de Freitas Souza.

N. 763 — Idem, em nome de José Joaquim Alves.

N. 764 — Idem, de industrias e profissões, em nome de Manoel Joaquim da Rocha.

N. 765 — Communicando que annullou dividas de industrias e profissões, em nome do Dr. Arnaldo Felício dos Santos.

N. 766 — Idem em nome de Rodrigues & Loureiro.

N. 767 — Idem, de 5 % sobre juros de hypothecas em nome de José Maria Cysno.

N. 768 — Rogando cancelar divida de industrias e profissões, em nome de Mazarth Gurgel Valente.

Precatórios despachados

Precatorio do Juizo da Segunda Vara Federal, a favor de João de Moraes Macedo e sua mulher, na importancia de duzentos e vinte tres contos, trezentos e trinta mil cento e quarenta e seis réis 223.380\$186. — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da Segunda Vara do Ausentes da cidade do Rio de Janeiro, a favor do corrector de Fundos Publicos, José Willemssens, na importancia de cinco contos de réis (5:000\$) (cinco agolhas de um conto de réis cada uma). — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da Primeira Pretoria Criminal, a favor de Eduardo da Silva Moreira, na importancia de trezentos mil réis (300\$). — Cumpra-se.

Precatorio do Juizo da Segunda Pretoria Criminal, a favor de Abel Angoliano da Silva, na importancia de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$). — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

N. 2.154 — Ernesto Vieira de Souza — Restitua-se, consoante parecer, a quantia de 132\$, solicitando-se á Directoria da Despesa o credito necessario, pela verba «Reposições e restituições».

N. 2.854 — M. J. Souza & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 2.927 — Marie Louise. — Nos termos propostos, de accordo com o parecer, restitua-se a quantia de 49\$544, classificando-se a despesa pelo modo indicado.

N. 3.104 — Alfredo Nunes Doria. — Em face do parecer restitua-se a quantia de direito a quantia de 120\$, annullando-se a receita no titulo proprio.

N. 3.372 — Raache & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

N. 3.947 — Manoel da Silva Lino. — Restitua-se de accordo com o parecer a quantia de 12\$, fazendo-se a annullação da receita pelo modo indicado.

N. 4.691 — Alberto de Faria e outros. — Anulle-se a divida referida na informação, de accordo com o parecer. Officio-se á Directoria da Receita.

N. 6.001 — Pereira & Rodrigues. — A' 1ª Sub-directoria.

N. 11.261 — Antonio Marques. — De accordo com o laudo altere-se no exercicio corrente, para «barbeiro não vendendo perfumarias», a classificação do negocio do requerente, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntandose ao processo a que for cancelada. Isto feito e pago o imposto devido, faça-se a transferencia solicitada.

N. 18.712 — Firmino Lopes. — Anote-se a isenção, ficando sem effeito o lançamento effectuado.

N. 20.211 — General Raphael Tobias. — Reduza-se, no corrente exercicio, a 3.600\$, o valor locativo do immovel, extrahindo-se nova certidão de divida e juntandose ao processo a que for cancelada.

N. 21.702 — Antonio Rodrigues Silva. — Prove estar habilitado a requerer em nome do contribuinte indicado na informação, e no qual foram expedidos os conhecimentos de fls. 3 a 11.

N. 22.696 — E. de Almeida. — Averbe-se a mudança, inscrevendo-se no exercicio corrente o valor locativo de 4:200\$, de accordo com o laudo. Extraia-se nova certidão de divida, juntandose ao processo a que for cancelada. Imponho a multa de 100\$ de accordo com o art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pela lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

N. 27.101 — Olga Gonçalves Pinto. — Anullem-se as dividas referidas na informação de accordo com o parecer, correspondentes aos exercicios de 1913, 1914, 1916, 1917, 1918, 1919 e 1920, os

officiando-se á Directoria da Receita e annotando-se convenientemente.

N. 24.625 — Companhia Federal de Fundição. — De accôrdo com o laudo e o parecer, indefiro a reclamação, para manter o valor locativo de 48\$, arbitrado pelo lançamento do estabelecimento do requerente, no corrente exercício.

N. 25.330 — Aron Soldemberg. — Em face do parecer e nos termos do laudo, altere-se no exercício corrente para «móveis usados», a classificação do negocio, substituindo-se a respectiva certidão de divida e juntando-se ao processo a que for cancelada.

Domingos Caruso. — Anulle-se a divida do imposto de industrias e profissões em nome do requerente, no exercício de 1921, 2º semestre, o qual foi pago nos termos do art. 33 do Regulamento mandado cumprir pelo decreto numero 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Officie-se á Directoria da Receita. — Abdias Simões Braz. — Em face do parecer, restitua-se a quantia de 120\$, fazendo-se a anulação da receita pelo modo indicado.

Luiz Bastos Guimarães. — Anulle-se a divida referida na informação, de accôrdo com o parecer, e referente ao exercício de 1920, officinando-se á Directoria da Receita e annotando-se devidamente.

Jorge Ramus Petersen. — Altere-se para 1:800\$, no corrente exercício, o valor locativo do immovel.

Luciano Montenegro. — Annullem-se as dividas referidas no parecer e a respeito, em termos, officie-se á Directoria da Receita, juntando-se ao processo as certidões que forem canceladas. As dividas são referentes ao imposto de industrias e profissões e annulladas, de accôrdo com a ordem n. 65, de 8 de abril de 1921, da extincta Directoria do Gabinete.

Antonio Ribeiro Guimarães. — Encaminhe-se.

Manoel Joaquim de Souza. — Anulle-se a divida referida na informação, de accôrdo com o parecer, referente aos exercícios de 1918, 1919, e 1920, officinando-se á Directoria da Receita e fazendo-se as devidas annotações.

André Bravard. — Annote-se, para o fim conveniente no lançamento de 1923, o valor locativo de 7:208\$, para o immovel em apreço.

João Vasques Alvares. — A 1ª sub-directoria.

REPRESENTAÇÃO

Sem numero — Antonio Ferreira da Cunha. — Procede-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$ grão minimo na forma da lei. — Recebedoria do Districto Federal, 24 de maio de 1922. — *Alcayano de A. Cavalcanti*, director.

IMPOSTO DE CONSUMO

Autos de infracção

Auto n. 131, de 13 de novembro de 1920, contra Henrique Santos & Comp.

Decisão:

De accôrdo com a informação de fls. 10 v. a 11 v., da 3ª sub-directoria, e, sendo perfeitamente aceitaveis as razões da defesa de fls. 6 a 7. — Julgo improcedente o auto de fls. 5, para o fim de mandar archivar o processo, depois de feitas as devidas annotações.

Em 24 de maio de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 133, de 13 de novembro de 1920, contra Said Gebara & Irmãos.

Decisão:

Visto e examinado o presente processo, verifica-se que apenas subsiste a infracção relativa ao modo de applicação do rotulo no tecido, que motivou o auto de fls. Effectivamente, o art. 75, b, n. I, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, exige, como o art. 79, § 2º, a, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno findo, que os rotulos sejam collados, impressos ou gravados nas peças de tecidos e em qualquer outro envoltorio. Os autuados Said Gebara & Irmãos confessam rotular apenas as caixas. Provada, portanto, a infracção restricta a esse ponto da questão. — Imponho a Said Gebara & Irmãos a multa de 50\$, minimo do artigo 79, § 2º, supra citado, por ser esta pena mais branda do que a comminada para o art. 75, b, I, também citado, cuja transgressão foi praticada. Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva.

Em 25 de maio de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 150, de 15 de dezembro de 1920, contra Dominguez & Rodriguez.

Decisão:

Relata o presente processo que na fabrica de cerveja de Dominguez & Rodriguez, sita no Largo do Machado n. 9, foram dadas a consumo, em 1 de janeiro de 1920, segundo a escripta fiscal, 3.325, garrafas de cerveja, cujo imposto de consumo equivale a 399\$, quando a fabrica não possuía estampilhas das taxas necessarias, de \$120, decorrendo dahi inexactidão da escripta fiscal e venda do producto sem o pagamento do imposto devido. Os autuados, ás fls. 6 e 6 v., confessam o vicio constatado na escripta e attribuem-no a um descuido ou irreflexão do empregado.

Essa desculpa, todavia, não póde deltaxar os a salvo da responsabilidade do facto, primeiro, porque não invalida a infracção, tão bem capitulada no auto; depois, pelo precedente que firmaria, obrigando, em casos analogos, a acceptação de tal excusa para justificar a impunidade dos infractores.

Imponho, por essas razões, aos autuados Dominguez & Rodriguez a multa de dous contos e quinhentos mil réis (2:500\$000), minimo do art. 178, n. V, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, ficando os mesmos obrigados ao pagamento do imposto, na importancia de trescentos e noventa e nove mil réis (399\$000). Intimem-se para que recolham as quantias a que foram condemnados, no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Em 25 de maio de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 159, de 22 de dezembro de 1920, contra Alberto Vieira da Costa, C. Lopes.

Decisão

Por emprego de estampilhas usadas, em calçados, foram sujeitos a auto de infracção Alberto Vieira da Costa, estabelecido á rua Alcides n. 78, em Madureira, e C. Lopes, estabelecido á Avenida Amaro Cavalcanti n. 127. Intimados, nada allegaram em defesa propria. Julgo, portanto, procedente o auto de fls. 2 e imponho a cada um dos infractores re-

veis Alberto Vieira da Costa e C. Lopes a multa de 400\$, grão maximo do artigo 62 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, por ser esta pena mais branda que a do art. 178, I, n. I, do decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916, em cuja vigencia a infracção occorreu.

Intimem-se para recolhimento das multas no prazo de trinta dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais.

Em 25 de maio de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 96, de 4 de abril de 1922 contra Gonçalves & Fonseca, (*)

Decisão

Foi encontrada occulta não estabelecimento commercial de Gonçalves & Fonseca, á rua Tenente Coronel Agostinho n. 24, em Campo Grande, — a quantidade de fumo desfiado descripta no auto de fls. 2. Ouvidos sobre o facto, declararam os negociantes mencionados que o fumo lhes não pertencia, tendo sido deixado em seu negocio por um freguez, — para ali ser guardado. O autuante sustenta que a mercadoria estava occulta no estabelecimento e dividida para ser vendida, nada havendo sido allegado no momento da lavratura do auto, apenas havendo os autoados pedido que não levassem este a effeito. Releva notar que a desculpa apresentada é muito common, por parte dos que são apanhados em infracção, — constituindo mesmo um vulgar recurso de defesa, que não póde ser tomado em consideração. Estando o facto, materialmente provado, — comprehendido exactamente no dispositivo do art. 204, parographo unico, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, imponho aos infractores Gonçalves & Fonseca a multa de 2:500\$, minimo do art. 219, § 8º, letra d, do referido decreto. Intimem-se para o recolhimento da multa, no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais. Em 24 de maio de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

Auto n. 97, de 4 de abril de 1922, contra Pereira & Irmão, (*).

Decisão

Na praça Treze de maio ou largo da Estação n. 25, Campo Grande, onde são estabelecidos Pereira & Irmão, foram encontrados occultos 30 kilos de fumo desfiado, a granel, sem sello, sem rotulo o sem o acondicionamento regulamentar. Foi, por esse motivo, lavrado o auto de fls. 2º do qual os autuados se defenderam, alegando ignorancia da lei e pedindo relevação da pena em que incorreram, ou, caso não fosse isso possivel, applicação dessa pena no minimo. Sendo a especie dos autos a de que trata o parographo unico do art. 204, do decreto numero 14.648, de 26 de janeiro do anno passado, imponho aos infractores Pereira & Irmão a multa de 2:500\$, grão minimo do art. 219, § 8º, letra d, do mesmo decreto. Intimem-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias, e, si o não fizerem, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais.

Em 25 de maio de 1922. — *Severiano de A. Cavalcanti*, director.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

EXPEDIENTE DO AJUDANTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de maio de 1922

Officios expedidos:

N. 752 — A' Directoria da Receita Publica. — Rogando extrahir certidões de penna d'agua, em nome do Dr. Octavio de Castro.

N. 561 — Sr. collector da Collectoria Federal de S. João Marcos e Mangaratiba. — Restituindo o processo contra Carlos Rodrigues & Rosas.

N. 562 — Sr. collector da Collectoria Federal do Salto de Itú. — Remettendo o auto n. 91, de 1922, contra S. A. Brazil.

N. 563 — Sr. collector da Collectoria Federal de S. João Nepomuceno. — Idem, n. 65, de 1922, contra a Companhia Fiação e Tecidos Samento.

N. 564 — Sr. collector da Collectoria Federal de Guaratinguetá. — Idem, numero 94, de 1922, contra a Companhia de Fiação e Tecidos Guaratinguetá.

Requerimentos despachados

N. 132 — Carlos Alfredo Fernandes. — Transfira-se de accordo com o parecer.

N. 22.067 — Antonio de Almeida. — Transfira-se. Imponho ao vendedor João da Costa Pevide a multa de 20\$, minimo na fórmula do regulamento em vigor.

N. 21.976 — Placido Pereira Martins e outro. — Officie-se a Directoria da Receita, no sentido proposto o que feito, volte a 1ª Sub-directoria para juntar a certidão do 1º semestre do corrente anno.

N. 24.623 — Joaquim Bernardino de Oliveira. — Constando já averbado o officio da Repartição de Aguas e Obras Publicas, n. 694, de 1921, providencie a 1ª Sub-directoria a extracção da certidão de divida de penna d'agua do periodo de julho a dezembro de 1921.

N. 25.083 — Amelia Magalhães Pinto Ayres. — De accordo com o parecer, transfira-se.

N. 25.383 — Kate Wallace e outros. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

N. 25.487 — Dr. Augusto da Cunha Duque Estrada. — Transfira-se.

Antonio José Gonçalves. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

A. C. Peixoto. — Nada mais havendo que providenciar, archive-se.

Mapoel João Vieira. — Transfira-se.

Domingos Alpoim da Silva Menezes. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Alfredo Costa. — A divida é contra o credito n. 1.070, de propriedade de Augusto Edmundo da Costa e não contra o de n. 1.078, de propriedade do requerente. Não havendo, pois o que deferir, archive-se.

Alexandrina Maria da Conceição. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Elvira Guimarães Noronha. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Vicente Augusto Lopes. — Transfira-se. Imponho ao vendedor Abel Morgado, a multa de 20\$, minimo, por infracção do regulamento em vigor.

Domingos Rodrigues Alexandre. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

Maria Garcia. — Inscreva-se.

Emilio Carpi. — Inscreva-se de accordo com o parecer.

Geraldo Rocha. — Inscreva-se de accordo com o parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo, na fórmula do regulamento em vigor.

A. Rodrigues & Pinto. — Officie-se de accordo com o parecer.

Francisco Lopes de Almeida. — Officie-se de accordo com o parecer.

P. Marques. — De accordo com o parecer, transfira-se.

Leon Avigdor. — Averbe-se a mudança.

Ferreira Florido & Comp. — A' 3ª Sub-directoria.

DESPACHOS DA PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de maio de 1922

Representação do escripturario Genetico de Paiva, contra a Companhia de Seguros de Vida Sul-America. — Intime-se a Companhia de Seguros de Vida Sul-America a dizer o que julgar a bem dos seus direitos no prazo de 15 dias.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de maio de 1922

N. 25.392 — Leonor Justiniana de Azevedo Pessoa. — Compra o despacho de 22 de fevereiro de 1922.

N. 6.854 — Maria dos Anjos Pereira da Silva. — Sella antes e devidamente o documento, como exige o despacho de 21 de agosto de 1920.

N. 24.312 — José Machado Faria. — Compra o despacho de 29 de julho de 1919.

N. 5.161 — Gaffrée, Guinle & Comp. — Faça reconhecer a firma do documento.

N. 25.138 — Heleno, menor. — Prove o valor locativo lançado pela Prefeitura, para 1922.

N. 17.357 — Antonio Luiz Teixeira Fernandes. — Declare onde fica situado o immovel e prove o que alleza quanto a entrada da petição a que allude.

N. 6.972 — Luiz Francisco dos Reis. — Faça a prova exigida na informação.

N. 6.742 — Julia Novalar. — Pague o debito.

N. 1.445 — Antonio Pinto Leal. — Idem.

N. 6.874 — Freire & Sodré. — Idem.

N. 5.790 — Aristeu Teixeira Pinto e outros. — Satisfacam a exigencia.

N. 8.960 — Joaquim Gonçalves. — Idem.

N. 6.983 — Line Alves da Fonseca Junior. — Idem.

R. Harold Millard. — Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro do prazo de cinco dias uteis.

N. 16.993 — F. M. de Carvalho. — Pague o debito.

DESPACHOS DA TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de maio de 1922

Chester E. Abbott. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Dia 20

Mme. A. Silva. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

F. Lins & Comp. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

Corrêa & Comp., Limitada. — Junte a patente de registro referida na informação.

Antonio Cruz. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Figueiredo Maximo & Abrantes. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

P. S. Nicolson & Comp. — Satisfacam a exigencia da informação.

Dia 22

Hermano Barcellos & Comp. — Ainda não foi cumprido o despacho desta sub-directoria a fls. 6, por isso que o debito não foi ainda pago integralmente. Assim, pois, satisfacam a exigencia e juntem as patentes de registro para o corrente exercicio.

Maluly & Comp. — Juntem a patente de registro para o corrente exercicio.

Alvaro José de Oliveira. — Satisfaca a exigencia da informação.

União Manufactura de Roupas. — Junte a patente de registro n. 106 a que se refere a informação.

The Marconi Internacional Marine. — Satisfaca a exigencia da informação.

A. Al-Cici. — Satisfaca a exigencia da ultima parte da informação supra.

Emilio Antonio, guia de registro. — Pague todo o debito accusado em a notificação n. 195, de 1921.

Sofia Rackman, guia de registro. — Satisfaca a exigencia da informação.

J. F. Oliveira & Comp. — Junte as estampilhas que deseja trocar.

Francisco Auto Nunes. — Junte a patente de registro para os exercicios de 1921 e 1922.

Dia 23

Charbel Chedid, guia de registro. — Pague o debito accusado.

Justina Sbarre, guia de registro. — Pague o debito accusado.

Mario Bernin. — Junte a patente de registro para o actual exercicio.

Antonio Alves da Silva. — Junte as patentes de registro para os exercicios de 1921 e 1922.

Companhia Brasileira de Lactinios e outros. — Junte a patente de registro para o actual exercicio.

Vianna Machado. — Junte a patente de registro para o actual exercicio.

Rezende & Tojeiro. — Juntem a patente de registro para o actual exercicio.

Albano Sanfins de Carvalho. — Junte o distracto da firma anterior.

Alfino de Araujo Silva. — Satisfaca a exigencia da informação.

A. A. Martins. — Junte a patente de registro para o corrente exercicio.

Alvadia Novaes & Comp., guia de registro. — Satisfaca a exigencia.

Salma Guri, guia de registro. — Pague o debito proveniente das notificações ns. 391 e 474, de 1920 e 1921, respectivamente.

Struve & Paul. — Cumpram o despacho do Sr. ajudante a fls. 9 bis verso.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1922.

The British Bank of South America, Ltd. requerimento de 1 de outubro de 1921, pedindo intervenção desta inspectorie sobre operações bancarias realizadas entre as filiaes do mesmo banco. — Requeira opportunamente em cada caso corrente.

Banco Francez e Italiano, requerimento de 4 de abril de 1922, pedindo intervenção desta inspectorie sobre operações bancarias realizadas com a sua filial em Porto Alegre. — Requeira opportunamente de cada caso corrente.

Denuncia apresentada pelos fiscaes do plantão Drs. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Josephino Felicio dos Santos e J. de Sá e Albuquerque, contra

o The London and Brazilian Bank, por não accusar a venda de £ 10.000 feita á Agencia Financiam de Portugal. — A vista das informações do Sr. fiscal do banco denunciado e do Sr. fiscal denunciante, que tornam evidente não se ter retificado a infracção denunciada, mando que se archive o presente processo.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de maio de 1922

Sr. director de Contabilidade do The-souro Nacional:

N. 54 — Sendo muito reduzido o stock de notas assignadas existente na the-souraria do Papel Moeda, esse mesmo e continuamente desfalcado com as emissões para a Carteira de Redempção, venho reiterar-vos o meu officio, n. 15, de 13 de fevereiro ultimo, no qual pedi vossas providencias no sentido de ser arbitrada uma gratificação, por prorrogação do expediente, até ás 18 horas, a ser abonada aos empregados da secção do Papel Moeda, para que possa ser activado o serviço de assignatura e conferencia de notas, sem prejuizo dos outros trabalhos daquela secção.

Dia 26

Exmo. Sr. Dr. juiz de direito do Provedoria e Resíduos:

N. 47 — Tendo esse juizo, em alvará de 12 deste mez autorizado a transferir para a Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia, as apolices da divida publica, uniformizadas, do valor de 1.000\$, cada uma, ns. 286.604 a 286.608 legadas á mesma por Francisco Jorge de Oliveira, levo ao conhecimento de V. Ex. que as ditas apolices já foram transferidas para aquella sociedade desde fevereiro de 1919, em cumprimento á alvará desso mesmo juizo, que tambem autorizou o pagamento dos juros do segundo semestre de 1918, independendo de autorização judicial os do primeiro semestre de 1919 em diante.

— Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 77 — Restituindo-vos a inclusa carta do Banco Fratelli De-Cavi, de Genova, Italia, dirigida a S. Ex. o Sr. Presidente da Republica, e vinha annexa ao vosso officio n. 13, de 22 do corrente, faço-a acompanhar dos editaes publicados por esta repartição que elucidam cuas as notas do Thesouro que estão sendo chamadas a recolhimento.

Requerimentos despachados

N. 176 M F — Companhia de Viação e Construção. — Cancele-se.

N. 145 J — João Baptista da Costa Chagas. — Certifique-se o que co. ar.

N. 360 J — João Gualberto da Silva. — Certifique-se, de accordo com a informação.

N. 51 P — Philomena de Rezende Cunha. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 21 N — Nair Ferreira Machado. — Idem.

N. 40/41 P — Pápio Robellard de Marigny. — Idem, idem, idem.

N. 39 T — Thomasia Amelia da Cunha e outros. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação, cobrando-se o selo devido no acto da transferencia.

N. 26 D — Djanira Rosa Ayrosa. — Deferido.

N. 46 B — Benemerita Loja Capitular

Prudencia e Aomr. — Deferido, á vista da informação supra.

Ns. 316 e 366 J — José Nery Guarabyra. — Deferido. Annote-se devidamente.

N. 51 S — Sarah Margarida Fialho. — Deferido, á vista da informação.

N. 370 J — J. A. de Oliveira & Comp. — Não ha que deferir.

N. 376 A — Agnello Quintella Filho. — Idem.

N. 364 J — José Alves Moreira Pinheiro. — Idem.

N. 304 J — José Simões. — Note-se, á vista da informação.

N. 221 M — Maria Pincenta da Cunha Lima. — Note-se.

N. 216 Ext. — Eduardo José Maranhães Filho (Dr.). — Officie-se.

N. 220 M — Maria Bebianna de Araujo Lellis e Silva. — Cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 291 A — Amesia Ribeiro Vaz Osorio. — Pague-se dous contos e quinhentos mil réis, de accordo com a informação.

N. 8 Z — Zaira Tigre Moss. — Pague-se a quantia de vinte e cinco mil réis, de accordo com a informação.

N. 216 M — Margarida Lessa Franco de Sá. — Reconhecida a firma a folhas 3, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 95 L — Laura Martins Costa. — Apresente o alvará do juiz de direito de Guaratinguetá.

N. 22 N — Nair Marques Guimarães. — Faça constar do alvará sua petição e prove ter sido devidamente averbada a sentença de emancipação.

N. 219 M — Manoel Alves Maia. — Proceda pela forma indicada.

N. 218 M — Manoel Ferreira da Silva Polycarpo. — Prove que as apolices lhe foram adjudicadas em inventario regular.

N. 78 M — Maria José de Carvalho. — Produza prova de regimen de bens adaptado e explique ou faça corrigir a divergencia que se nota, entre a certidão de fls. 3 e a inscripção das apolices, quanto ao nome da mãe da réquerente.

N. 21 E. — Eulina da Conceição Marques de Souza. — Satisfaca a exigencia da informação.

N. 34 P — Paula Elvira de Ouro Preto Pinheiro. — Reconhecida a firma do tabellião a fls. 5 v, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 219 J — João Victorio Pareto Junior. — Produza identica autorização por parte do Juizo da 1ª Vara do Orphãos.

N. 88 G — Getulio de Carvalho. — Officie-se á Junta Commercial, para informar quaes os socios competentes das firmas Rodrigues Alves Louzada & Comp., em fevereiro e março de 1890.

N. 129 R — Representação do archivist. — Aceito a proposta a que allude o parecer.

N. 97 L — Laura Mathilde Mallaher Lirio. — Depois de reconhecida a firma de fls. 2º verso, cumpra-se o alvará, de accordo com a informação.

N. 27 D — Davina Auxusta Pereira. — Faça rectificar o alvará e a procuração e prove ter sido julgada por sentença a extinção do usufructo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 de maio de 1922:

Foram exonerados:

O capitão tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito do cargo de au-

xiliar de clinica da enfermaria auxiliar, em Copacabana que interinamente exercia;

O primeiro tenente medico Dr. Manoel Pontes de Miranda, do cargo de auxiliar de clinica do Senatorio Naval em Nova-Friburgo.

Foram nomeados:

O capitão tenente medico Dr. Alipio de Oliveira Alves, para exercer o cargo de auxiliar de clinica da enfermaria auxiliar em Copacabana;

O capitão tenente medico Dr. Augusto Toscano de Brito para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Hospital Central da Marinha;

O capitão tenente medico Dr. Raymundo Bonifacio de Carvalho para exercer o cargo de auxiliar de clinica do Sanatorio Naval em Nova-Friburgo.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de maio de 1922

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.030 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, por conta do credito aberto pelo decreto n. 14.68, de 11 de junho de 1921, seja paga, ao Thesouro Nacional, a quantia de réis 32.536\$, de que é credora a Sociedade Anonyma Estaleiros Guanahara, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

Para os trabalhos constantes dos alludidos documentos houve a urgencia a que se refere o art. 170, do n.º numero 3.454, de 6 de janeiro de 1920.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

N. 2.031 — Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, os inclusos titulos de pensão do monarca civil sob ns. 940 a 944, bem como a respectiva folha para pagamento do quotativo para funeral ou lucto na importância de 300\$, a que tem direito Hilda de Andrade Amaral, Joanna Tavares do Amaral Baptista, João Tavares do Amaral e os menores Flopces e Philomena, filhos do mestre naval das Oficinas de Construção Naval do Arsenal de Marinha do Estado do Pará, Bernardino do Nascimento Amaral.

Aproveito o ensejo para reiterar-vos os protestos da minha alta estima e mais distincta consideração.

— Sr. primeiro tenente Cezar Maurity da Cunha Menezes:

N. 2.028 — Tendo resolvido dispensar-vos do encargo de auxiliar da Directoria de Obras Hydraulicas do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, assim vos declaro para os devidos effectos.

Conselho do Almirantado

RESUMO DA ACTV N. 979

Presidencia do Sr. almirante graduado Verissimo de Mattos

A's treze horas do dia vinte e tres de maio de mil novecentos e vinte e dous é aberta a sessão com a presença dos Srs. almirante graduado Verissimo de Mattos, presidente; vice-almirantes Americo Silvado, Francisco de Mattos e Pedro de Frontin; vice-almirante graduado Fonseca F. de Aguiar; contra-almirantes Oliveira Sampaio, Lauro Barreto, Raja Gabaglia, Pinto de Vasconcellos, Machado Dutra, Heleno Pereira Paiva Meira e Machado da Silva; contra-almirante engenheiro naval Octavio Jardim; consultor juridico Dr. Virgilio de Carvalho, e

do secretario contra-almirante referido Torres Sobrinho.

Deixam de comparecer os Srs. contra-almirante Filinto Perry e contra-almirante medico Dr. Flavio Mendes.

Em seguida, é lida, aprovada e assignada a acta n. 977, referente á sessão do dia 16 de maio corrente, e lido e aprovado o rascunho da acta n. 978, attinente á sessão do dia 19 do referido mez.

Expediente

Para consulta, são distribuidas as seguintes:

Ao Sr. Machado Dutra:

N. 155/1922—Requerimento do capitão de corveta engenheiro machinista Isaac Tavares Pessoa, pedindo transcrição de um elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Machado da Silva:

N. 156/1922—Requerimento do capitão de fragata Pedro Manoel Sarraz, pedindo contar como tempo de embarque, os periodos decorridos de 19 de julho a 20 de setembro de 1920 e de 18 de abril a 4 de maio de 1921.

N. 157/1922—Requerimento do 1º tenente João Dias Costa, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

N. 158/1922—Requerimento do capitão-tenente Theophilo de Faria, pedindo transcrição de elogio em seus assentamentos.

Ao Sr. Virgilio de Carvalho:

N. 154/1922—Sobre a inspecção de saúde a que foi submettido o apontador da directoria do Armamento da Marinha Horacio Maciel Soares, para effeito de aposentadoria.

Ordem do dia

Consulta n. 153/1922—Reforma do capitão-tenente graduado patrão-mór José Delphino Pinheiro. Relator, o Sr. Raja Gabaglia.

Foi unanimemente aprovado o parecer favoravel á reforma no posto e com o soldo de capitão de corveta e a graduação de capitão de fragata, percebendo mais dezoito quotas de dois por cento, não podendo, todavia, perceber maiores vencimentos do que os de capitão de corveta da activa.

Regulamento da Pesca:

Relator, o Sr. Americo Silvado.

Continuou-se o estudo do respectivo projecto.

Encerrou-se a sessão ás 15 horas, sendo convocada outra reunião para o dia 26 de maio corrente.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 22 de maio corrente foram mandados servir nas guarnições abaixo indicadas os seguintes officiaes pharmaceuticos:

Como auxiliar da pharmacia do Hospital Militar de Juiz de Fora, o primeiro tenente Antonio de Mello Portella;

Como encarregados das pharmacias das enfermarias hospitaes de Ouro Preto e de Itabubá, respectivamente, o primeiro tenente Thiago Bernardo Pereira de Vasconcellos e o segundo tenente Gamaliel Bonorino.

— Por outro de 23 foram mandados servir:

Na Escola do Estado maior o segundo tenente medico Dr. Carlos Antonio de Mattos e na terceira companhia de metralhadoras pesadas o primeiro tenente medico Dr. Claro do Prado Jacques;

Como auxiliar do Hospital Militar e no 26 batalhão de caçadores (ambos em Belem), os primeiros tenentes medicos Drs. Henrique Moss de Almeida e Humberto Mendes da Cunha Mello, respectivamente;

No 24 batalhão de caçadores (S. Luiz), o segundo tenente medico Dr. Herbert Jansen Ferreira;

Como encarregado da pharmacia da enfermaria hospital de Macahé e como auxiliar da pharmacia da Villa Militar, os segundos tenentes pharmaceuticos Gaspar Augusto da Fonseca e Rodolpho Pereira dos Santos, respectivamente;

Como encarregados das pharmacias das enfermarias hospitaes de Juncialhy e do Rio Grande, os segundos tenentes pharmaceuticos Jupiter dos Santos Croá e Alvaro da Costa Lima, respectivamente.

— Por portaria de 25, foi nomeado chefe, do primeiro grupo da Fabrica de Polvora sem fumaça o capitão da arma de artilharia Otto Gutierrez Simas.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de maio de 1922 (*)

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922—N. 306.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra:

Tendo duvida sobre o modo de proceder, relativamente ao serviço diario, com o official das transmissões do estado-maior do regimento e com o official orientador de cada estado menor de grupo, cargos que foram creados por decreto n. 15.233, de 31 de dezembro de 1921, consulta o commandante do 1º regimento de artilharia montada em officio n. 349, de 14 de março ultimo, ao da 1ª brigada de artilharia, se devem concorrer na escala os officiaes assim especializados ou, se á semelhança dos ajudantes (e dos secretarios extinctos), só lhes compete esse serviço na falta absoluta de officiaes.

Em solução vos declaro que o official das transmissões e o official orientador devem normalmente fazer parte da escala de serviço do dia, por não trazer este serviço embaço ao desempenho das respectivas funções.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

Dia 20 (*)

Ministerio da Guerra—N. 24—Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922.

Sr. commandante da 2ª região militar—Declaro-vos que permitto serem internados no hospital militar desse Estado os empregados da Estrada do Ferro Central do Brasil, quando victimas de accidentes, e conforme pede o director da mesma estrada em officio n. 258, de 24 de janeiro, mediante pagamento das despesas que fizerem com alimentação, medicamentos e peças de curativos accrescidas da diaria de 3\$ por pessoa, para indemnisação proveniente do uso da roupa do corpo e de cama e de respectiva lavagem.

Saude e fraternidade.—Calogeras.

(Deu-se conhecimento aos directores da mencionada estrada e de saude da Guerra).

Requerimentos despachados

Dia 25 de maio de 1922

Elias Coelho Cintra, adjunto do Collegio Militar, pedindo nomeação interina de professor.—Não pôde ser attendido, á vista das informações.

Eduardo Medeiros Martins, reservista, pedindo uma nomeação para a Directoria de Saude da Guerra.—Não ha que deferir, visto como, de accôrdo com o regulamento actual, as vagas dos officiaes civis são preenchidas por sargentos auxiliares de escripta.

José Domingos Torres, sargento, pedindo permissão para contrahir matrimonio.—Indeferido, á vista da 2ª parte do n. 38 do art. 421, do R. I. S. G.

(*) Reprodiz-se por ter sido publicado com incorrecções.

Appollinario José dos Santos, excluido militar, pedindo indulto.—Não. De ordem do Sr. presidente.

Ernani Henrique de Sá, pedindo inclusão na 3ª companhia de metralhadoras.—Attender.

José Ferreira Lima, ex-praça, pedindo 2ª via de c. derneta de reservista.—Attender por certidão.

Anacleto de Queiroz Junior.—Declare para que requer certidão.

Dr. José Alfredo Granadeiro Guimarães Junior, pedindo inclusão no corpo de saude da reserva.—Junte os documentos necessarios em novo requerimento, querendo.

Edmundo Vital, reservista pedindo transferencia para a reserva no posto de 2º tenente dentista.—Indeferido em face do decreto n. 15.455 de 27 de abril de 1922.

Thomaz Oscar Marcondes de Souza, 2º tenente da 2ª linha.—Requeira em partes.

Ney Caldas Cerqueira, pedindo matricula no curso anexo á Escola Militar.—Indeferido por não satisfazer as condições exigidas.

Miguel Magaldi e Eduardo de Paiva e Mello, fazendo pedidos identicos.—Indeferidos, por não satisfazerem as condições exigidas.

Gilberto Valle de Araujo.—Junte certidão *verbum ad verbum* do registro civil de nascimento.

Dhelio Rossi de Araujo Leite.—Idem, idem.

Francisco de Freitas Vicenzio.—Habilite-se perante a 1ª Região Militar. Quanto á dispensa que solicita, defiro o pedido, não podendo, porém o requerente gosar das vantagens do § 3º do art. 44 do R. E. M., enquanto não apresentar os attestados dos exames que cita.

Aurelio Desmonlins Pinto, sargento reformado, pedindo reconsideração de despacho.—Mantenho o despacho anterior.

Raymundo José Nunes, tenente dentista, pedindo licença.—Seja inspecionado.

Francisco Lucio, ex-praça, pedindo 2ª via de caderneta de reservista.—Sim, mediante indemnização.

Bernardo Eugenio d'Oliveira Pinto, pedindo inclusão na 2ª linha.—Requeira os documentos para instruir nova petição, visto não ter precisado a data em que fez o primeiro requerimento, havendo confusão no anno 1918 ou 1919.

Manoel Malafronti, pedindo isenção para o sorteado João Malafronti.—Indeferido, por não provar suas allegações.

Oscar Rosa da Silveira, sargento, pedindo passagem.—Attender, para desconto.

Noemio Ferraz, sargento, fazendo pedido identico.—Attender, para desconto.

Edmundo Bento de Faria, pedindo rectificação na sua caderneta.—Deferido, em face dos documentos.

João Antonio de Menezes, pedindo restituição de documentos.—Attender, mediante recibo.

Zeferino Tavares Pimentel, sorteado, pedindo desincorporação.—Indeferido, por contrariar os arts. 76 e 77 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.397, de 9 de outubro de 1920.

Luiz Irenio Ferreira de Mendonça, coronel reformado, pedindo passagens.—Deferido.

Primeira Circumscrição da Recrutamento

Requerimentos despachados

Dia 12 de maio de 1922

Jacintho Rodrigues da Fonseca.—Seja transferido para a classe de 1897.

Dia 25

Antonio Alves Cabral. — Declare o anno em que se alistou.

Comissão de Promoções

ACTA DA 11ª SESSÃO

Presidência do Exmo. Sr. general de Divisão Celestino Alves Bastos

Aos nove dias do mez de maio do anno de mil novecentos e vinte e dois, presentes na sala de Comissão de Promoções no Departamento Central do Ministerio da Guerra, o presidente senhor general de Divisão Celestino Alves Bastos e mais o Sr. general de Divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, generaes de Brigada Bonifacio Gomes da Costa, Francisco Raul Estillac Leal, João de Deus Menna Barreto, Eduardo Monteiro de Barros e coronel Carlos Arlindo, secretario, o Sr. presidente abriu a sessão. Lida a acta da sessão anterior, foi ella submettida a discussão e como ninguém pedisse a palavra, foi a mesma posta a votos e unanimemente approvada. Em seguida tomando conhecimento a Comissão das vagas de maior e menor de Infantaria, Cavallaria e Engenharia, proveniente do dec. 15.235 de 31 de dezembro de 1921 que organizou o Exército, procedeu e apurou a votação dos officiaes que devem concorrer a promoção por merecimento, designando o Sr. presidente a sub-comissão composta dos Srs. general de Divisão Manoel Lopes Carneiro da Fontoura, generaes de Brigada Bonifacio Gomes da Costa, Francisco Raul Estillac Leal, João de Deus Menna Barreto e Eduardo Monteiro de Barros, para estudar e relatar as fés de officios dos officiaes votados. E como nada mais houvesse a tratar, encerrou o Sr. presidente a sessão, lavrando eu, coronel Carlos Arlindo, secretario, a presente acta que vai assignada por todos os senhores generaes presentes. — Carlos Arlindo, coronel secretario.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Segunda secção

Expediente de 26 de maio de 1922

Officios expedidos:

Ao director da Central do Brasil: N. 232, respondendo ao officio n. 613, de 17 do corrente, relativamente a um pedido feito pelo engenheiro residente dessa Estrada, Alvaro Lessa.

Ao director da Despeza:

N. 233, remettendo, com o processo, o titulo de pensão conferido a Luiz Ferreira dos Santos Filho.

Foi averbada a declaração de Augusto Alvaro de Oliveira Bastos, conductor de trem de 3ª classe, aposentado, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Requerimentos despachados

Cruelina Nogueira de Magalhães e outros, pedindo os favores do montepio. — Deferido.

Emilia Macedo Fontes Leite de Araujo e outros, idem. — Habilitem-se nos termos da lei.

Ernestina de Camargo Freyesleben e outros, idem. — Reconheçam as firmas dos signatarios das certidões apresentadas, por notario desta Capital, esclareçam em que Classe de carteiro falleceu o empregado, de-

clinem o nome deste na petição inicial, fazendo a prova de que pertencem a requerente os nomes de Ernestina Camargo Freyesleben e Ernestina de Camargo Freyesleben.

Maria de Vasconcellos Fonseca e outros, idem. — Deferido.

Argemira Pereira do Sacramento e outros, idem. — Habilitem-se, nos termos do decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866, segundo exige o Ministerio da Fazenda.

Maria da Cunha Barreto e outra, idem. — Habilitem-se, nos termos da lei.

Gervasia de Andrade Carvalho, idem. — Prove o seu nascimento por meio da certidão do respectivo assentamento, feito de conformidade com o que estabelecem os arts. 23 a 31 do decreto n. 8.886, de 7 de março de 1888.

Manoel José da Rocha, pedindo concessão de pensão para os menores Guilhermina e Bento, irmãos menores de Annibal José da Rocha. — Prove si o de cujus era ou não o arimo da familia e reconheça a firma do signatario do documento apresentado, conforme exigencia do Ministerio da Fazenda.

Eliza Maria da Conceição, idem. — Produza nova justificação em juizo, visto que na apresentada uma das testemunhas é o marido da procuradora, conforme exige o Ministerio da Fazenda.

Directoria do Expediente

Segunda secção

Expediente de 26 de maio de 1922

Autorizou-se a E. F. Central do Brasil a providenciar no sentido de ser submettido a novas inspecções de saude, para fins de aposentados, constituído novo processo, o machinista de 2ª classe José Olegario Pereira de Andrade, devendo as inspecções de saude serem baseadas no art. 9 § 1º do decreto n. 11.447, de 20 de janeiro de 1915 (officio 392).

Autorizou-se a Repartição Geral dos Telegraphos a considerar como officiaes os telegrammas que forem apresentados, em objecto de serviço publico, pelos funcionarios constantes da relação enviada e pertencentes ao Ministerio da Agricultura (officio 395).

Requerimentos despachados

Raul Soares Pereira, pedindo prorogação por 30 dias, do prazo dentro do qual deve assumir, em S. Luiz do Maranhão, o cargo de thesoureiro de Estrada de Ferro S. Luiz a Therezina. — Deferido.

Amadeu de Mello Baroni, pedindo licença. — Indeferido.

Manoel Correia de Araujo, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos; Oscar Pfuhl, thesoureiro da agencia do Correio de Piracicaba e José Francisco de Siqueira Pinho, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Santos, aposentados por decreto de 20 do corrente. — Apresentem certidões de tempo de serviço publico, passadas de accordo com a circular n. 15, de 26 de janeiro de 1894, do Ministerio da Fazenda, extrahidas dos livros de ponto e das folhas de pagamento, devendo alcançar as datas da execução dos decretos que os aposentaram.

Provem si estão quitos do pagamento de sellos de nomeação e impostos sobre vencimentos e até quando contribuíram para o montepio.

Nessas certidões deverão ser indicados os empregos e ercidos, sobre os quaes não houve cobrança do respectivo sello e a razão por que deixou de ser effectuada, ou si foram isentos de taes impostos.

Terceira Secção

O ministro do Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Attendendo ao que propoz a Repartição de Obras Publicas, em officio n. 157, de 17 do corrente, resolvo approvar, para serem applicadas na Estrada de Ferro Rio do Ouro, sob a direcção e administração daquelle repartição, as bases das tarifas por ella organizadas, as quaes com esta baixam, rubricadas pelo director geral do expediente da Secretaria do Estado deste ministerio, e entrarão em vigor no dia 1º de junho do corrente anno.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.
— J. Pires do Rio.

Bases das tarifas approvadas por portaria desta data, a vigorarem na Estrada de Ferro Rio do Ouro, a partir de 1 de junho de 1922

TARIFA N. 1

Passageiros

Tabella 1-A, 1ª classe..... 74,0 réis
Tabella 1-B, 2ª classe..... 50,5 réis

Observações

1ª. as passagens de ida e volta, tanto de 1ª classe como de 2ª, serão calculadas com abatimento de 25 % sobre o dobro das respectivas passagens.

2ª. aos preços calculados pelas tabellas respectivas será nos bilhetes de passagens adicionado o imposto de transporte.

Trens de suburbios

Entre Alfredo Maia e Belford Roxo

1ª classe..... \$300
2ª classe..... \$200

Observações

1ª. haverá bilhete de ida e volta para suburbios, a razão de \$500 em 1ª classe e \$300 em 2ª classe.

2ª. os bilhetes simples ou de ida e volta só serão validos no dia da sua emissão.

3ª. serão emittidos bilhetes de assignatura, validos durante o mez, dando direito a 25 passagens de ida e 25 de volta, nos trens de suburbios, aos preços de 10\$ em 1ª classe e 5\$ em 2ª classe.

TARIFA N. 2

Bagagens e encomendas

Tabella 2-A

Bagagens (volumes com roupas e outros objectos de uso, acompanhando passageiro):

Por tonelada e por kilometro..... \$960

Tabella 2-B

Encomendas (quaesquer artigos de commercio):

Por tonelada e por kilometro..... \$620

Tabella 2-C

Os generos do paiz que forem classificados expressamente nesta tabella: aboboras, agua potavel, e do mar, até 100 kilos por despachio, aipim, caças mortas, caldo de canna até 20 kilos por despacho, carás, carnes verdes ou frescas, coalhadas, crêmes de leite, curao, doces frescos em bandejas para festas, empadas, fressuras, fructas frescas ou verdes, gelo, hortaliças e legumes frescos ou verdes, leite, ovos, milho, miudos de fezes, miz,

cotós frescos, pamonha, pão, peixe fresco, requeijão fresco, rips frescos, sorvetes, toucinho fresco, tripas frescas, etc., quando transportados em trens de passageiros:

Por tonelada e por kilometro... 352 réis
Tabella 2-D

Os mesmos generos transportados em trens mixtos e de cargas:

Por tonelada e por kilometro... 352 réis
Tabella 2-E

Barraens e encomendas transportadas em trens de suoubrios:

Por volume até 62 1/2 kilogramas... 600 réis

TARIFA N. 3

Mercadorias

Tabella n. 3-A

Espeitos, instrumentos de precisão, instrumentos de musica, obras de arte, etc.:

Por tonelada e por kilometro... 605 réis

Tabella 3-B

Tejidos de seda, lã ou algodão e artigos de importação e armariño, petroleo, agua raz, caroureto de calc o estrangeiro, poivora e outras substancias inflammaveis, corrosivas ou explosivas, phosphoros, fogos de artificios, etc.:

Por tonelada e por kilometro... 452 réis

Tabella 3-C

Ferragens em geral, fructas estrangeiras, impressos, machinas do imprimir, objectos de escriptorio, etc.:

Por tonelada e por kilometro... 377 réis

Tabella 3-D

Assucar refinado, borracha em bruto, carbureto de calcio nacional fumo nacional e demais productos nacionaes inclusive cerveja, sabão e vela, sendo estes ultimos productos quando despachados em quantidade menor do que a lotação de um vagão.

Por tonelada e por kilometro... 277 réis

Tabella 3-E

O assucar bruto, a cerveja, o sabão, os tecidos e as veas nacionaes quando despachadas pelas respectivas fabricas, mas só em lotação completa de vagão serão classificados na tabella n. 3-E, que é a seguinte:

Por tonelada e por kilometro... 227 réis

Tabella 3-F

Aço e ferro em barras, algodão em rama ou pasta, carnes refrigeradas, frigorificadas ou congeladas, chapas e vergas, chumbo em lençol, lingotes ou barras, couro por curtir, machinas e utensilios para industrias, papel fabricado no paiz, trilhos e accessorios para trilhos, ferreas que não sejam de concessão federal, estadual ou municipal, e os mesmos materiaes para tramways urbanos. Por tonelada e por kilometro... 202 réis

Para a carne frigorificada, refrigerada ou congelada, a tarifa será applicada sobre a tonelagem da carne transportada, ficando estabelecido que em cada vagão de 20 toneladas deverão ser transportadas no minimo seis toneladas.

Nas bases acima está incluído também o preço de qualquer serviço executado nos desvios para recebimento dos vagões carregados.

Tabella 3-G

Agua mineraes estrangeiras, algodão em carço, arados, machinas para lavoura e agricultura e os demais productos semelhantes.

Por tonelada e por kilometro... 127 réis

Tabella 3-H

Agua mineraes nacionaes, super-gazeificadas com gaz da propria fonte, amendoim, aveia, bacalhão, café, torrado, em pó, toucinho saçado nacional, e outros productos semelhantes.

Por tonelada e por kilometro... 92 réis

Tabella 3-I

Carne verde, peixe fresco, toucinho fresco, em trem de cargas, arroz beneficiado e farinha de trigo, sal bruto em lotação completa de vagão e mineros de ferro e manganez, também em lotação completa de vagão, quando o preço de venda no Rio de Janeiro for superior a 80\$ por tonelada.

Por tonelada e por kilometro... 62 réis

Quando em expedição menor de lotação completa de vagão, o sal será classificado na tabella 3-J.

Por tonelada e por kilometro... 72 réis

Tabella 3-K

Alcatrão, cal, calhas, canos de barro, carvão de pedra, cimentos, madeira falquejadas, lavradas ou serradas em quantidade de um metro cubico ou uma tonelada ou mais; moirões roliços, ripas, telhas de barro e mineraes de ferro e manganez, em lotação completa de vagão, quando o preço de venda no Rio de Janeiro for maior de 70\$ e menor de 80\$ por tonelada.

Por tonelada e por kilometro... 52 réis

Tabella 3-L

Barricas vazias, usadas, calcareos, casta para cortume, chifres, farinha de trigo quando despachadas em lotação completa de vagão, por moinho estabelecido no paiz, mudas de plantas, mineros de ferro, manganez de outros, em lotação completa de vagão quando o preço da venda no Rio de Janeiro estiver a mais de 60\$ e a menos de 70\$ por tonelada; tijolos de barro para construção e outros produtos semelhantes em quantidade de dous metros cubicos, ou uma tonelada ou mais.

Por tonelada e por kilometro... 47 réis

Tabella 3-M

Ardozia em bruto ou artificial, areia, argila, cisco, estrume, forragens em quantidade de dous metros cubicos ou uma tonelada ou mais; pedra de alvenaria, bruta e mineros de ferro e manganez, quando o preço da venda no Rio de Janeiro for igual ou menor de 60\$ por tonelada em lotação completa de vagão. Aboboras, agua potavel ou do mar, alpim, batatas, belgus, cangica e carquinha, e as, farinha de mandioca ou de milho, feijão secco, fubás, fructas e hortaliças frescas do paiz, mandioca, milho, secco em grão, pão, quirena de arroz e de milho, bem como o leite fresco no gelo em assignaturas mensaes, quando a remessa diaria exceder de 100 kilogramas.

Por tonelada e por kilometro... 72 réis

As mercadorias indicadas no primeiro paragrapho acima, quando transportadas em menor quantidade do que dous metros cubicos ou uma tonelada, assim como a pedra de alvenaria, quando em

menor porção de que a lotação completa de vagão, pagarão pela tabella 3-N.

Tabella 3-N

Por tonelada e por kilometro... 57 réis

Tabella 3-O

Café beneficiado, em grão, torrado ou quebrado e vinho nacional:

Por tonelada e por kilometro... 213 réis

Tabella 3-P

Café em cereja ou em côco ou em casquinha:

Por tonelada e por kilometro... 162 réis

Tabella 3-Q

Lenha de qualquer especie e carvão vegetal:

Por tonelada e por kilometro... 100 réis

Quando despachado em lotação de vagão pagará 80 réis.

TARIFA N. 4

Tabella 4-A

Animaes vivos em gaiolas, em engradados e cestos, araras, galinhas, gansos, fazões, namoros, papagaios, patos, perus, e outras aves domesticas e silvestres, leitões, macacos, pacas e outros animaes pequenos, etc.:

Por tonelada e por kilometro (e trens de passageiros e mixtos)... 377 réis

Os mesmos animaes acima, quando transportados em trens de cargas, serão classificados na tabella 4-B.

Tabella 4-B

Por tonelada e por kilometro... 402 réis

Animaes

Tabella 4-C

Bovinos, isoados, bois, burros, cavalos, jumentos, poltros, touros, vacas, vitellos e outros animaes classificados nesta tabella, até o numero de dezesseis:

Por cabeça e por kilometro... 72 réis

Os mesmos animaes, quando despachados em trens de mercadorias, em numero de dezesseis para cima, serão classificados na tabella 4-D.

Tabella 4-D

Por cabeça e por kilometro... 62 réis

Tabella 4-E

Gado vaccum, em pé, em numero sufficiente para lotação completa de trem (30 cabeças nas linhas de bitola larga e 160 nas linhas de bitola estreita) e bem assim, suínos em trens de passageiros e mixtos:

Por cabeça e por kilometro... 42 réis

Tabella 4-F

Bezerros, acompanhados pelas mães, cabras, cabritos, cães amordaçados, carneiros e outros quadrupes classificados nesta tabella em trens de passageiros e mixtos e bem assim, porcos, em trens de cargas:

Por cabeça e por kilometro... 21 réis

Tabella 4-G

Os mesmos animaes, em trens de cargas, e porcos em lotação completa de vagão:

Por cabeça e por kilometro... 120 réis

Observações

1. As taxas de carga e descarga serão applicadas a todas as mercadorias ex-

cepto quando for facultado aos interessados effectuarem taes operações.

2.º Para os calculos de todos os fretes, a distancia minima entre duas quaesquer estações, será do cinco kilometros.

3.º No calculo dos preços das passagens e dos fretes as fracções inferiores a cem mil réis, serão arredondadas para cem mil réis.

4.º É facultado aos expedidores fazerem o seguro das suas bagagens, encomendas e mercadorias, por valor não superior ao real, mediante a taxa de 1¼ % *ad valorem*, sendo o pagamento effectuado no acto de despacho; as mercadorias inflammas, explosivas e corrosivas e os animaes, pagarão taxa dupla de seguro.

5.º Os transportes á margem da linha serão pelas tabellas em que estiverem classificados com peso minimo de 50.000 kilos, distancia minima de 20 kilometros e com o adicional de 50\$ por composição, quando for effectuado sómente uma das operações (carga ou descarga) á margem da linha, quando a mesma composição for carregada e descarregada no mesmo dia á margem da linha o adicional será de 75\$, e si não for descarregada no mesmo dia será de 100\$000.

O tempo de carga e descarga e o quo for conveniente á segurança e regularidade do trafego e do material, serão estabelecidos conforme a especie do transporte.

6.º Os trens especiaes, animaes, etc., formados por conveniencia dos interessados ficarão sujeitos as mesmas disposições da 5.ª observação quanto a distancia, peso e adicional.

7.º Os serviços de carga e descarga na ponte maritima emquanto á estrada pos-sui-a serão cobrados a razão de 1\$000 por tonelada para os volumes de peso até 5.000 kilos e de 2\$ para os do peso superior, com o minimo de 50\$, o mais de 1\$ por metro corrente de caes occupado pela embarcação.

Os serviços dos guindastes nas estações e á margem da linha obedecerão as mesmas taxas, minimos e mais a importancia do transporte do guindaste ao ponto do serviço e outras despesas indispensaveis.

Directoria Geral do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Viação e Obras Publicas, 26 de maio de 1922. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de maio de 1922

Sr. director geral dos Correios:

De ordem do Sr. ministro, levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que S. Ex., tendo presente o officio n. 722, de 8 do corrente, pedindo solução para os anteriores, nos quaes tratastes da accumulção de cargos exercidos pelos agentes postaes de Valença e Macahé, resolveu, por aviso n. 92, de 25, publicado no *Diario Official* de 26, solicitar uma solução urgente para o caso, ao Sr. ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, pois, como vos informou esta Directoria Geral, em officio n. 1/E/3º, de 3 de janeiro deste anno, a vossa consulta a respeito foi submettida á consideração daquelle titular por aviso n. 364, de 27 de junho de 1918, reiterado pelos ds. ns. 12, 238 e 337, respectivamente de 19 de janeiro, 13 de setembro e 31 de dezembro de 1921 (officio n. 63).

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 24 do corrente o Sr. director geral resolveu nomear Sady Cardoso de Gusmão para o lugar de praticante da directoria geral, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por portaria de 25 do corrente, o Sr. director geral resolveu remover, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul, Tercio Corrêa Soares, para o lugar de amanuense da Administração dos Correios do Santa Maria da Bocca do Monte, no mesmo Estado, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra da mesma data, resolveu o Sr. director geral commutar, em pena de suspensão, por 20 dias, nos termos do art. 504, n. 14, do regulamento vigente, a demissão que foi imposta aos serventes de 2ª classe da directoria geral Raul Pereira Borges e Nilo Quirino, tendo em vista as razões apresentadas pelos mesmos.

— Por outras ainda de igual data, concedeu o Sr. director geral as licenças seguintes licenças para tratamento de saúde:

Do um mez, ao auxiliar da directoria geral Abelardo Leal da Costa, com ordenado, a contar de 15 de março ultimo;

Do um mez, ao auxiliar da directoria geral Ary da Veiga Bustamante, com ordenado, a contar de 4 do corrente.

— Por outra de 26 do corrente, foram declarados sem effeito os actos da Administração dos Correios do Paraná, de 16 de janeiro e de 9 de março ultimos, nomeando, respectivamente, Antonino Pinheiro para carteiro interino da agencia do Correio de Paranaguá e Mario Libanio Guimarães para auxiliar interino da mesma agencia, ficando, entretanto, garantidas, aos nomeados indevidamente, as vantagens dos cargos que exerceram, a partir de 22 de janeiro e 15 de março ultimos, datas dos respectivos exercicios.

— Por actos de igual data, foram respectivamente, nomeados auxiliar e carteiro interinos da agencia do Correio de Paranaguá, no Estado do Paraná, os cidadãos Mario Libanio Guimarães e Antonino Pinheiro.

Requerimentos despachados

Dia 20 de maio de 1922

Luciano Masello, pedindo para consignar a A. P. L. Barradas. — Indeferido.

Dia 25

João Honório de Carvalho e outros habitantes de Victoria, Estado de Alagoas. — Aguardem oportunidade.

Francisco Passos, thesoureiro da agencia postal de Senna Madureira. — A vista do que dispõe o art. 1º, 1, da lei n. 4.273, de 1 de fevereiro de 1921, indeferido.

Eleuterio Theophilo, ex-carteiro da agencia postal de Cruzeiro do Sul. — Já tendo sido paga pela agencia a ajuda do custo reclamada, indeferido.

D. Mamedea Sebastião da Silva, viúva de Severino Sebastião da Silva, ex-ajudante de ferreiro desta directoria, pedindo pagamento dos vencimentos do fallecido. — Junta certidão de casamento.

Alfredo José Gonçalves Ribeiro, procurador do thesoureiro da agencia do Correio de Ouro Preto, no Estado de Minas Geraes, pedindo lhe seja restituida uma procuração. — Restitua-se, mediante recibo.

Dia 26

José Alves Cruz e João Jordão, respectivamente agentes postaes do Itapetinga e Rio das Pedras, solicitando permuta dos respectivos logares. — A vista do informado, indeferido.

Henrique Salathiel de Carvalho, servente de 2ª classe dos correios do Amazonas e Acre, pedindo ser aproveitado em uma das vagas existentes de auxiliar nos mesmos correios. Já tendo sido o requerente nomeado carteiro de 3ª classe e não tendo concurso valido para auxiliar, indeferido.

Josino Antunes Suzano. — Não tendo concurso valido, indeferido.

Manoel Duarte Barrocas e José Ferreira Louzada, agente do Correio do Alto da Boa Vista, nesta Capital, o carteiro de 3ª classe da directoria, respectivamente. — Submettam-se á inspecção de saúde.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Dia 26 de maio de 1922

Despachos da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Antonio de Aguiar Pacobahyba, Chrispim Alves, Vicente Ferreira, José Soares da Costa, Hermann Gonçalves Braga e Eurico Luiz da Silva, pedindo licença. — Concedo um mez com dous terços da diaria.

Custodio Gonçalves de Souza, idem idem. — Idem idem, com ordenado.

Abilio Duarte, idem idem. — Indeferido.

José Gomes Loureiro, Benedicto de Oliveira, idem idem. — Permitta a ausencia do serviço por um mez, sem vencimentos.

Oscar Francisco Casaes, idem idem. — Idem idem, pelo prazo que solicita, á vista vista do incluso laudo de inspecção de saúde.

Candido Vicente Ferreira. — Permitta a ausencia do requerente pelo prazo de tres mezes, sem vencimentos, á vista do incluso laudo.

Ary Moreira da Costa Lima, Aristides Barbosa Pinto, Gentil José Pereira, Francisco de Assis Barros e Esmeraldo Armino de Souza Limeira, proponda fiança. — Aceito a fiadora.

José Rodrigues, pedindo transferencia. — Indeferido, de accordo com a informação da 4ª divisão.

Socrates de Oliveira Moura, pedindo relevação de punição. — Idem, em face das informações.

Antonio Caetano Carlos Cavassoni, pedindo relevação de reposições. — Idem, de accordo com a informação.

F. R. Moreira & Comp., pedindo certidão. — Certifique-se.

Antonio Marques de Abreu, pedindo ser considerado licenciado, de accordo com a lei n. 4.533, de 1 de fevereiro de 1922. — Fica considerado licenciado, sem vencimentos, emquanto estiver incorporado, attendendo não ser empregado do quadro.

J. Pinto de Azevedo, propondo fornecimento de material. — O material offerecido não é necessario.

Luiz Cesario Paes Leme Filho, pedindo averbção em folha de pagamento da consignação mensal de 71\$000. — Averbse.

Maria Lavinia, pedindo entrega de volume. — Compareça na estação Maritima.

Alfredo Pedro d'Alcantara, pedindo abatimento de 75% no transporte de seus moveis. — Concedo por equidade.

Vital Miquilino Bandeira, pedindo transferencia. — Não ha vaga.

João Pires de Magalhães, pedindo averbação de tempo de serviço.—Aguarde oportunidade.

Maria Julia Barcellos Leal, pedindo abertura de passagem da pedreira da estação Maritima.—Oportunamente será atendida.

Odenier Christolino de Souza, pedindo transferência.—A vaga já foi preenchida. Está convidado para comparecer nesta secretaria para assignatura de termo para prestação de serviços medicos o Sr. Dr. Galdino de Abranches.

Inspeccoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pela letra b do art. 22 das instrucções approvadas por portaria de 26 de setembro de 1919, resolve nomear Hyeroclio Ganagem Pessoa para exercer o cargo de dactylographo da Comissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — J. Palhano de Jesus, inspector.

O inspector federal das Estradas, usando da attribuição que lhe é conferida pela letra b do art. 22 das instrucções approvadas por portaria de 26 de setembro de 1919, resolve nomear Edilberto da Motta Trigueiros para exercer o cargo de desenhista de 2ª classe da Comissão Constructora da Estrada de Ferro de Petrolina a Therezina, com os vencimentos que lhe competirem.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — J. Palhano de Jesus, inspector.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Expediente de 12 de maio de 1922

Ao Sr. ministro da Fazenda:
Solicitando providencias:

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas de Soares Sobrinho & Comp. (uma), Villas Boas & Comp. (tres), J. L. Costa & Comp. (uma) e Luiz Macedo (uma), nas importancias de 60\$, 771\$600, 19\$ e 30\$, respectivamente, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral de Estatistica, no anno proximo passado, para os quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de réis 880\$600 (aviso n. 2.647);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de P. S. Nicolson & Comp., proveniente de carreto feito em proveito do Serviço do Algodão no anno proximo passado, na importancia de 950\$ (aviso n. 2.648);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Cardoso & Fumo, proveniente de fornecimento feito em proveito desta secretaria de Estado no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 6:000\$ (aviso n. 2.649);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a folha de diarias a que fez jus, no mez de dezembro de 1921, o tecnico de lactificios, contratado, do Serviço de Industria Pastoral, Alberto Volet, por serviços prestados fóra da sede, na importancia de 285\$ (aviso n. 2.650);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de R. Furtado de Mendonça, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço de Industria Pastoral no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei numero 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 2:000\$ (aviso n. 2.651);

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro (cinco), nas importancias de 45\$223, 84\$863, 158\$095, 145\$783 e 113\$203, provenientes do fornecimento de gaz e luz electrica em proveito do Serviço de Industria Pastoral no anno proximo passado, na importancia total de 547\$167 (aviso n. 2.652).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja posta á disposicão da Imprensa Nacional, por conta da verba 13ª, título «Material», sub-consignação «4—Impressões e publicações, etc.», art. 45 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1922, a importancia de réis 322\$303, relativa á impressão do relatório da Delegação Brasileira no Primeiro Congresso Americano de Expansão Economica e Ensino Commercial, de que foi incumbida aquella repartição (aviso n. 2.653).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Adalberto Corrêa, proveniente de fornecimento feito, no anno passado, em proveito do Serviço de Industria Pastoral, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918 na importancia de réis 4:600\$000 (officio n. 2.654).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as folhas de auxilios a que fizeram jus os criadores Pedro João Vieira Machado e Cesar Vieira Machado, pela importação de 30 reproductores bovinos indianos na importancia de 8:000\$ (officio n. 2.656).

Afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas dezoito contas da The Leopoldina Railway Co. Ltd., na importancia total de 8:411\$250, provenientes de passagens concedidas em proveito da Directoria do Serviço de Povoamento, no anno proximo findo (officio n. 2.657).

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja indemnizado da quantia total de 64:998\$819 o ajudante do engenheiro da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Dr. Antonio Ribeiro de Castro Sobrinho, proveniente de despesas pelo mesmo effectuadas em proveito dos trabalhos no edificio do referido Serviço, no anno proximo passado, de accordo com os documentos constantes da inclusa relação (aviso numero 2.679);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de J. Mourão & Comp., Limitada, proveniente de obras executadas em proveito do Serviço de Industria Pastoral, no anno proximo passado, para as quaes houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia total de 13:286\$750 (aviso numero 2.693);

Afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Oversea Company of Brasil Limited, proveniente de fornecimento feito em proveito do Serviço do Algodão, no anno proximo passado, para o qual houve a urgencia de que trata o art. 170 da lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, na importancia de 4:000\$ (aviso n. 2.694).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta aos vossos officios ns. 785 e 787, de 22 de abril ultimo, communicando a resolução desse instituto negando registro á despesa, na importancia total de 698\$300, a que se referiram os avisos deste ministerio ns. 1.325 e 1.550, de 20 e 31 de março deste anno, encaminhando as contas de Luiz Macedo e Villas Boas & Comp., prove-

nientes de fornecimentos feitos ao Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, no anno proximo passado, por impropriedade de classificacão da mesma no reforço concedido pela sub-consignação 3ª «Compra, conservação, etc.» á sub-consignação 2ª «Objectos de expediente, etc.», declaro-vos que a propriedade de dar supprimento a qualquer das sub-consignações do «Material» da verba 5ª está consignada na referida sub-consignação 3ª «Compra, conservação..... e para supprir a deficiencia de qualquer consignação dessa verba», do art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

A' vista do exposto, peço vos digneis de submeter, novamente, o assumpto ao julgamento desse Tribunal, afim de ser reconsiderada a sua decisão anterior (officio numero 2.658).

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Tendo em vista a resolução tomada por esse Instituto, em sessão de 5 do corrente, de accordo com o que solicitou este ministerio no aviso n. 1.649, de 4 de abril proximo findo, transmittio-vos a inclusa folha do diarias do ajudante-chimico da Secção de Carnes e Derivados do Serviço de Industria Pastoral, Joaquim Bertino de Moraes Carvalho, na importancia total de 2:975\$, a que fez jus, no periodo de 10 de julho a 31 de dezembro de 1921, a que se referiu o vosso officio n. 529, de 15 de março ultimo, afim de que vos digneis de submeter-a, novamente, ao julgamento desse Tribunal, devendo a respectiva despesa ser classificada no art. 46 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, verba 14ª, dotação estabelecida em virtude da reforma por que passou aquelle serviço e alterações feitas nos termos dos avisos ns. 1.649 e 2.000, de 4 e 22 de abril deste anno, título «Material», consignação «1—Directoria, etc.», sub-consignação «8—Passagens e transportes, etc» (aviso n. 2.659).

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Em resposta ao vosso officio n. 529, de 15 de março ultimo, communicando a resolução desse instituto negando registro á despesa na importancia total de 3:190\$ a que se referiram os avisos deste ministerio, ns. 378 e 435, de 30 de janeiro e 8 de fevereiro ultimos, — encaminhando duas contas de Luiz Macedo & Comp., e á distribuição 300\$, a que se referiu o aviso n. 6.555, de 31 de dezembro do anno passado, declaro-vos que a propriedade de dar supprimento a qualquer das sub-consignações do «Material» da verba 5ª, está consignada na sub-consignação 3ª — compra, conservação... e para supprir a deficiencia de qualquer consignação dessa verba», do art. 46 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE
Dia 24 de maio de 1922

Officios:

Sr. presidente do Senado Federal:

N. 975 — Cumpre-me, na forma do art. 115, paragrapho unico, do decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919, communicar a V. Ex. que este Tribunal, tendo presente o processo de justificacão da applicação do supprimento de 200:000\$ feito, no anno proximo passado, ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, de accordo com o paragrapho unico do art. 69 da lei numero 4.242, de 5 de janeiro de 1921, em virtude do aviso daquelle ministerio n. 3.887, de 31 de agosto do referido an-

não de 1921, resolveu, em sessão de 1.ª Câmara de 20 do corrente, ordenar o registro da despesa *sob protesto*, de conformidade com o dispositivo supracitado, pelos fundamentos constantes dos documentos que a este acompanham.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Idêntico sob o n. 976, da mesma data, ao presidente da Câmara dos Deputados.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 983 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 49, de 28 de abril proximo passado, com a cópia do termo de accordo, mandando contar da data da assignatura do contracto que a Itabira Iron Ore Company, Limited celebrara com o governo do Estado de Minas Geraes, os prazos fixados nas clausulas 2.ª, 5.ª e 6.ª do contracto firmado em virtude do decreto n. 14.106, de 11 de maio de 1920, resolveu, em sessão de Camaras Reunidas de 12 do corrente, recusar registro ao alludido termo de accordo.

Preliminarmente, porque, estando o contracto principal sujeito ao julgamento do Congresso Nacional, não pôde o governo modificá-lo.

De *meritis*, por não ter havido autorização legislativa para a modificação constante do mesmo termo.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 977 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, tendo presente o vosso aviso numero 5.806, de 3 de dezembro do anno proximo passado, com o balancete circumstanciado da applicação dada ao quarto supprimento feito a esse ministerio, na importância de 200:000\$, em virtude do aviso n. 3.887, de 31 de agosto de 1921, de accordo com o paragrafo unico do art. 60, da lei numero 1.242, de 5 de janeiro de 1921, resolveu, em sessão de 1.ª Câmara de 20 do corrente, ordenar o registro do alludido supprimento, *sob protesto*, nos termos do paragrafo unico do art. 115 do regulamento que baixou com o decreto n. 13.868, de 12 de novembro de 1919.

Dia 25 de maio de 1922

Officios:

Sr. director da Receita Publica:

N. 978 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Câmara de 2 do corrente mez, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos tres inclusos processos de Zeferino dos Santos Lisboa, collector das rendas federaes do Iporanga, Estado de São Paulo, Joaquim Ferreira de Miranda, collector federal de Conceição do Serro, Estado de Minas Geraes, e de Prospero Pereira de Freitas, collector das rendas federaes em Campos, Estado do Sergipe.

N. 984 — Cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, em sessão de Segunda Câmara de 25 do mez proximo findo, julgou idoneas e sufficientes as fianças constantes dos dois inclusos processos de José Gomes de Oliveira, collector federal do Paraisópolis, e Esdras Moreira Penna, escrivão da collectoria federal de Santa Barbara, Estado de Minas Geraes, e em sessão de 2 do corrente mez, as referentes aos processos de Gracinda Pereira de Vasconcellos, agente do Correio de Cruz das Armas,

Estado do Parahyba; Manoel Gomes Vieira, fiel de armazem da Alfandega de Victoria; Manoel José da Silva, collector das rendas federaes do Serro, Estado de Minas Geraes; Augusto Cesar de Alhayda, collector das rendas federaes em Pacatuba, Estado de Sergipe; Waldemira Soares Corrêa Dias, agente postal em Santo Affonso do Aliança, Estado de Minas Geraes, e Luiz Corrêa de Azevedo, collector federal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe.

— Sr. director da Despesa Publica:

N. 979 — Transmittindo-vos as duas inclusas cópias dos decretos ns. 15.468 e 15.478, de 6 e 13 deste mez, que abrem, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, os creditos extraordinarios de 392:000\$ para occorrer a despesas com a adopção de medidas destinadas a evitar a invasão de epidemias que reinam no estrangeiro e combater as que existem no paiz, e de réis 300:000\$, destinado a continuação dos socorros que estão sendo prestados às populações do Amazonas, cabe-me comunicar-vos, para os fins convenientes, que este Tribunal, nas sessões de Camaras Reunidas, de 19 e 20 do corrente, por despachos proferidos nos avisos daquelle ministerio ns. 556 e 1.652 C, dos dias 10 e 17, ordenou o registro dos referidos creditos.

N. 980 — De conformidade com o despacho do Sr. ministro presidente, o para que este Tribunal possa deliberar sobre a concessão de pensão especial a D. Laura Gomes Nogueira, viúva do guarda civil de 2.ª classe Manoel Joaquim Nogueira, rogo-vos providenciéis no sentido de ser enviado ao mesmo Tribunal o processo de concessão de pensão ao referido guarda.

N. 981 — De conformidade com os despachos do Sr. ministro presidente, exarados nos tres inclusos avisos sob ns. 2.442, 2.452 e 2.582, de 12 deste mez, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, cabe-me remetter-vos os alludidos avisos, visto já terem sido registrados os pagamentos a que os mesmos se referem.

N. 982 — De conformidade com o despacho proferido em sessão de 1.ª Câmara, de 19 do corrente, no incluso processo relativo ao pagamento, a E. Caubit & Comp., da quantia de réis 43.501\$700, proveniente de fornecimentos feitos, no anno proximo passado, à Imprensa Nacional, cabe-me desenvolver-vos o alludido processo, por se tratar de despesa que corre a conta de credito distribuido ao Thesouro Nacional.

pos Arlindo Vieira Nunes da decisão de fls. 17 pela qual a 3.ª Câmara da Corte de Appellação negou a ordem de *habeas-corpus*, que o recorrente lhe requerera em favor de Francisco Carlos da Silveira Martins, pronunciado incurso no art. 338 nos. 5 e 8 do Cod. Penal:

Considerando que o impetrante, ora recorrente, allegou como fundamento do pedido:

a) incompetencia do juiz da pronuncia, por e' sido convocado para substituir o juiz do direito da 4.ª vara criminal, sem que fosse o pretor mais antigo em exercicio;

b) demora no prolação da sentença definitiva; mas,

Considerando que taes allegações não precelem:

a primeira, porque das informações de fls. 15 consta que o juiz da 6.ª pretoria bacharel José Burle de Figueiredo, a quem entende o recorrente deveria caber a substituição, por ser o n. 14 na ordem de antiguidade, havia obtido licença para entrar em gozo de férias, seguindo-se-lhe immediatamente o bacharel Carneiro da Cunha, que foi o convocado; por essa razão só, e não pela que a decisão recorrida adduz, isto é, porque a lei n. 3.677, de 1919, houvesse modificado o rigoroso criterio da antiguidade, estabelecida pelo art. 56, § 3.º, do decreto n. 9.263, de 1911, para a convocação dos pretores em substituição aos juizes de direito, com o conferir ao presidente da Corte de Appellação attribuição para regularizar o gozo das férias de modo a evitar que fique prejudicado o serviço do fóro, porquanto, regularizar o gozo de férias não é dar arbitrio na convocação dos substitutos, uma vez que, segundo o art. 1.º da lei numero 3.677, essa substituição se deverá fazer nos termos das disposições em vigor, e estas prescrevem a ordem de antiguidade rigorosa e exclusiva; a segunda—demora da sentença definitiva—, porque a ella deu causa o paciente com suscitar a questão de nullidade da sua pronuncia, como bem o accentua a decisão recorrida:

Accordam negar provimento ao recurso, confirmando assim a decisão recorrida; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 25 de junho de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — G. Natal, relator. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros. E' irrecusavel a procedência do primeiro fundamento do accordam; subscrevo tambem o segundo, que elle não accitou. E' certo que o presidente da Corte de Appellação não tem arbitrio, de modo absoluto, para fazer as substituições como entender.

Assiste-lhes, porém, a faculdade de, attendendo às circumstancias que occorrerem, determinar que as substituições sejam feitas, de modo que o serviço forense não fique prejudicado.

E taes circumstancias occorrerão fatalmente neste caso excepcional de substituição, por motivo das férias de 45 dias a que se refere a lei de 8 de janeiro de 1919.

O que, de ordinario, acontece é que, entrando quasi todos os juizes em gozo das férias ao mesmo tempo, são na mesma occasião designados os substitutos, e assim não seria licito affirmar que a substituição foi determinada com preferença da ordem legal de antiguidade. — E. Lins. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha.

DIARIO DOS TRIBUNAES

JURISPRUDENCIA

Supremo Tribunal Federal

HABEAS-CORPUS

A attribuição conferida por lei ao presidente da Corte de Appellação de regularizar o gozo das férias de modo a evitar que fique prejudicado o serviço do fóro não importa em investil-o de arbitrio na convocação dos substitutos dos juizes em férias, na qual deverá ser observado o criterio da antiguidade prescripta pelo art. 56 § 3 do decreto n. 9.263 de 1911.

N. 7.309 — Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de recurso, interposto

HABEAS-CORPUS

Não se annulla o summario de culpa proferido por juiz incompetente. O processo será remittido ao juiz competente, que o ratificará pela decretação da pronuncia, sem necessidade de reinquirição das testemunhas, salvo si estas tiverem deposto em ausencia do accusado e este requerer a reinquirição.

N. 7.358 — Vistos, relatados e discutidos estes autos da Capital Federal, entre os advogados João Valentim do Gusmão e Henrique Luiz da Silva Junior, como recorrentes, e a 3ª Camara da Corte de Appellação, como recorrida.

Aquelles advogados haviam requerido a 3ª Camara da Corte de Appellação uma ordem de *habeas-corpus* em favor de Sylvio Paladini, que a obteve, sob o fundamento de ter sido processado e pronunciado por juiz incompetente em substituição ao da Quarta Vara Criminal, cujo proprietario tinha deixado o exercicio em gozo de licença.

Submettido o processo ao juiz competente, pelo qual foi o réo novamente pronunciado, os mesmos advogados requereram uma segunda ordem de *habeas-corpus* á 3ª Camara da Corte de Appellação, allegando que a ratificação do processo se fizera irregularmente, pois devia constituir em novo summario da culpa, para que o réo fosse admittido a produzir novamente a sua defesa.

A 3ª Camara denegou a ordem requerida, porque o paciente não estava soffrendo nenhum constrangimento illegal, desde que se acha preso em virtude de pronuncia decretada por juiz, contra cuja competencia nada se articulava. E acrescentou: «Do facto de ser revogada por *habeas-corpus* uma pronuncia, salvando-se o aproveitamento da formação da culpa pela ratificação do juiz competente, não resulta necessariamente o direito de inquirição das testemunhas ouvidas. O fim da ratificação é precisamente o opposto, evitar a renovação do summario».

Desta decisão os impetrantes recorreram para o Supremo Tribunal Federal.

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida.

Um dos principios mais correntemente estabelecidos em direito é o de que não se annullam os actos ordinarios ou probatorios do processo organizado por juiz incompetente, mas tão somente os actos decisorios ou sentença proferida pelo mesmo juiz.

Este principio se acha expressamente consignado no art. 265, § 4º, do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, assim concebido: «No caso de ser allegada a incompetencia do juiz summariante, si este a reconhecer, remetterá o feito á autoridade competente para proseguir, a qual o ratificará, precedendo somente á reinquirição das testemunhas, si houverem deposto em ausencia do accusado e este o requerer...»

Por conseguinte, não se renova o summario feito perante juiz incompetente, como pretendem os recorrentes.

Ratifica-se o summario pela simples decretação da pronuncia pelo juiz competente e só se procederá á reinquirição das testemunhas verificado o concurso simultaneo destas duas condições:

- a) si as testemunhas tiverem deposto em ausencia do accusado;
- b) si este requerer a reinquirição.

Ora, os requerentes não allegaram, sequer, nem uma nem outra cousa.

Afirmam apenas que a disposição do art. 265, § 4º, é inconstitucional e citam, para comproval-o, o art. 72, §§ 15 e 16 da Constituição, que de nenhum modo justifica a afirmação.

Alliás, a citada disposição não fez mais do que reproduzir a do art. 51 do decreto n. 4.824, de 22 de dezembro de 1871, assim como a dos arts. 58 e 59, parte 2ª do decreto n. 3.084, de 1898.

De modo que é de lei expressa, na justiça local como na federal, que não se annulla o summario de culpa presido por juiz incompetente.

A este respeito é tambem pacifica a jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal, como se vê, além de muitos outros, nos accordãos ns. 5.522, de 20 de dezembro de 1919, n. 5.574, de 21 de janeiro de 1920, e n. 5.927, de 31 de maio do mesmo anno. Custas pelos recorrentes.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — Hermenegildo de Barros, relator. — G. Natal. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos.

HABEAS-CORPUS

Nega-se provimento ao recurso, para confirmar a concessão do *habeas-corpus*.

N. 7.382 — Vistos, relatados e discutidos estes autos do recurso do *habeas-corpus* em que é paciente Melchijades Gomes Nogueira e recorrente ex-officio o Juiz Federal da 2ª Vara:

Accordam negar provimento ao recurso e confirmar a decisão recorrida que concedeu a impetrada ordem de *habeas-corpus*, porquanto está provado nos autos que o paciente não foi sorteado, provindo o constrangimento que elle estava soffrendo de uma semelhança de nomes.

Custas ex-causa. Supremo Tribunal Federal, 11 de julho de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — Viveiros de Castro, Relator. — Sebastião de Lacerda. — André Cavalcanti. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros. — E. Lins. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Pedro Mibielli. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha, vencido. Foi voto vencedor o do Sr. Ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

HABEAS-CORPUS

Não se concede *habeas-corpus* ao réo pronunciado por juiz competente, salvo em casos restrictos, entre os quaes não está comprehendido o de haver o presidente do Tribunal do Jury dissolvido o conselho de jurados para mandar proceder a diligencias julgadas necessarias ao esclarecimento da causa.

N. 7.383. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado de São Paulo, entre o advogado Atugasmin Medici, como recorrente, e o Tribunal do, Justiça do mesmo Estado, como recorrido.

Em favor do Annibal Nabuco, pronunciado no art. 338, n. 1 do Código Penal, na parte em que considera crime de estellionato o facto de alhear alguma cousa alheia como propria, o recorrente requereu uma ordem de *habeas-corpus* ao recorrido, allegando que o paciente foi submettido a julgamento

perante o Jury, e, como se allegasse na defesa produzida no Tribunal que o quesito principal não podia ser respondido afirmativamente, visto como a promotoria não provara que era da Curia Metropolitana a cousa que o paciente tinha alheado como propria, o presidente do Jury formulou a este a questão de saber si estava habilitado a resolvê-la sem prova documental e sómento com a existente nos autos.

Tendo o Jury respondido negativamente, o presidente do Tribunal dissolveu o conselho e mandou proceder ás diligencias necessarias para esclarecimento da causa, devendo o réo ser submettido a julgamento na proxima sessão.

O Tribunal do Justiça negou a ordem, por se achar o réo pronunciado por juiz competente.

Dahi o recurso interposto para o Supremo Tribunal Federal, que lhe nega provimento para confirmar a decisão recorrida, pois não se allegou nenhuma das hypothèses em que o *habeas-corpus* tem sido concedido, a despeito de se achar o réo pronunciado por juiz competente. Custas pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1921. — H. do Espírito Santo, P. — Hermenegildo de Barros, Relator. — G. Natal. — Pedro Mibielli. — André Cavalcanti. — Pedro dos Santos. — Viveiros de Castro. — E. Lins. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha.

HABEAS-CORPUS

Não é illegal o constrangimento resultante de sentença condemnatoria proferida por juiz competente em processo valido

N. 7.746 — Vistos, expostos e relatados estes autos de recurso, interposto pelo advogado Antenor de Freitas, da decisão da 3ª Camara da Corte de Appellação de fls. 21, que denegou a ordem do *habeas-corpus* por elle requerida, em favor de Charles Edward Welenkamps, condemnado ás penas do gráo maximo de art. 338, n. 9, com referencia aos arts. 13 e 18, § 1º, augmentados da sexta parte, nos termos do art. 66, § 2º, tudo do Código Penal:

Accordam negar-lhe provimento, confirmando assim a decisão recorrida por seus fundamentos, que adoptam; pagas as custas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 26 de setembro de 1921: — André Cavalcanti, V. P. — G. Natal, relator. — Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos. — E. Lins. — Hermenegildo de Barros. — Pedro Mibielli. — Viveiros de Castro. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha.

Accordão da 3ª Camara da Corte de Appellação do Distrito Federal

Vistos, etc: Accordam em 3ª Camara da Corte de Appellação denegar afinal o recurso do *habeas-corpus* que impetrou, em seu favor, o paciente Charles Edward Welenkamps, porquanto, não ficou provado que soffra elle qualquer illegal constrangimento em sua liberdade. Como se infero facilmente da propria petição do paciente e esta Camara teve oportunidade de verificar examinando os autos dos processos contra elle instaurado, a sua conservação em prisão é legal, desde que foi o paciente condemnado, por sentença de 4 de agosto de 1919, nas penas do art. 338 do Código Penal.

A sua prisão não foi, pois, determinada em virtude do segundo processo que lhe foi instaurado e que o paciente allega ser nullo. Custas pelo paciente.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1920. — *Saraiva Junior*, P. int. e relator. — *Francelino Guimarães*. — *Elviro Carriello*.

HABEAS-CORPUS

Não é caso de habeas-corpus o pedido do réo condemnado pelo jury para ser submettido a novo julgamento.

N. 8.034 — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado de S. Paulo, delles consta que Amancio Casati, condemnado pelo jury do Descalvado, appellou para o Tribunal de Justiça do Estado, que negou provimento á appealação.

Em vista disso, requer ao Supremo Tribunal Federal uma ordem de *habeas-corpus*, para o fim de ser submettido a novo julgamento, por ser nullo aquelle em virtude do qual foi condemnado.

Allega como razões de nullidade aos seguintes: o jury funcionou com 12 membros, em vez de 21; o promotor oppoz suspeição a um dos jurados e o juiz de direito acceitou a suspeição, ficando o jurado impedido de julgar; os jurados não souberam o que responderam, pois affirmaram que o paciente não teve pleno conhecimento do mal, ao mesmo tempo que reconheceram haver elle praticado o crime para desaffrontar-se de grave injuria; os jurados tiveram intenção de absolver o paciente e só por engano o condemnaram, conforme declaração que fizeram; não houve incomunicabilidade das testemunhas no plenário.

Si o caso fosse de *habeas-corpus*, só em recurso de revisão se poderia tomar conhecimento das nulidades apontadas.

O paciente, porém, não quer a ordem para se libertar da prisão, mas para ser submettido a novo julgamento, e para esse effeito o *habeas-corpus* é remedio absolutamente inefficaz.

Accordam, pelo exposto, não conhecer do pedido e condemnar o paciente nas custas.

Rio de Janeiro, 3 de dezembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *E. Lins*. — *Sebastião de Lacerda*. — *G. Natal*. — *Viveiros de Castro*. — *Pedro dos Santos*. — *Alfredo Pinto*. — *Pedro Mibielli*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*.

CONFLICTO DE JURISDIÇÃO

Não ha conflicto de jurisdicção suscitado entre dous juizes, desde que estes não se julguem competentes ou incompetentes para o conhecimento do mesmo negocio.

N. 548. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Districto Federal, em que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande suscita conflicto de jurisdicção entre o juiz de direito da comarca de Chapecó, no Estado de Santa Catharina, e o juiz federal na secção do mesmo Estado.

Allega a suscitante, que, em 5 de junho de 1920, requereu ao juiz seccional, contra a Empresa Constructora e Colonizadora Oeste Catharinense, um mandado de manutenção de posse em terras de sua propriedade, situadas nos lugares *Chapecó* e *Peperý*, por estarem José Rupp e outros socios daquella empresa invadindo parte das mencionadas terras; que mais tarde, porém, a 23 de março de

1921, a Empresa Constructora e Colonizadora Oeste Catharinense requereu, por sua vez ao juiz de direito da comarca de Chapecó, na villa de Xanxeré contra a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, um interdicto prohibitorio, por estar a mesma companhia perturbando a sua posse em terras que lhe pertencem, no lugar denominado *Rio das Antas*.

E como esse lugar, continúa a suscitante, está todo dentro das propriedades desta, em *Peperý* e *Chapecó*, justifica-se o conflicto de jurisdicção, que suscita, para o fim de ser reconhecida a competência do juiz federal.

Ouvidos os juizes dados em conflicto, informou o federal que a acção de manutenção foi proposta no seu juizo, por serem as partes residentes em Estados diversos.

O juiz estadual também informou que, apenas accusada a citação no interdicto prohibitorio, requerido em seu juizo, absteve-se de proseguir no preparo do feito, por ter verificado a sua incompetencia para conhecer delle, uma vez que as partes são residentes em Estados diversos.

Da propria exposição da suscitante se vê que o caso não é de conflicto de jurisdicção, porque não se verifica a hypothese de dous juizes, que se considerem competentes ou incompetentes para o conhecimento do mesmo negocio.

Trata-se, ao contrario, de acções diversas — interdicto prohibitorio e manutenção de posse — propostas para garantia de posse em imóveis diferentes — *Chapecó* e *Peperý* e *Rio das Antas*.

Si é verdade que a Companhia Rio Grande está invadindo terrenos da Empresa Catharinense, e vice-versa, nas proprias acções de uma e outra se resolverá o litigio, pois precisamente para esse fim é que ellas foram propostas.

Acresce que o juiz local, além de não disputar competencia para conhecer da acção proposta no Juizo Federal, não se julga também competente para conhecer da acção proposta no seu proprio juizo.

Accordam, pelo exposto, não conhecer do conflicto e condemnar a suscitante nas custas.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1922. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *Pedro Mibielli*. — *Godofredo Cunha*. — *G. Natal*. — *Leoni Ramos*. — *Alfredo Pinto*. — *Pedro dos Santos*. — *Muniz Barreto*. — *E. Lins*. — *Viveiros de Castro*. — *Fui presente*, *A. Pires e Albuquerque*.

APPELLAÇÃO CRIMINAL

Não é sufficiente a prova para a condemnacção, quando a autoria do crime é affirmada apenas por uma testemunha e esta relata o facto de modo differente na policia e no summario de culpa.

N. 870. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appealação criminal do Districto Federal, entre o procurador criminal, como appellante, e Manoel Galvão de Souza, como appellado.

Este foi denunciado como incurso nos arts. 356 e 358, combinado com o art. 13 do Codigo Penal.

Em cinco linhas e meia a denuncia refere textualmente «que no dia 1 de fevereiro do corrente anno, ás 14 horas, o denunciado Manoel Galvão de Souza, foi preso em flagrante quando, acompanhado por um outro individuo que se eva-

du, quebrando um vidro da janella do stand do Arsenal de Guerra — exame de corpo de delicto — e penetrando no edificio, tentou se apoderar das cousas que lá estavam».

Pronunciado o réo e submettido a julgamento, o juiz absolven, porque os autos não fornecem elementos para a culpa a con-usão do que elle tivesse praticado o facto que lhe é attribuido.

O procurador seccional appellou, arazoando o recurso com a allegação de que o proprio juiz a quo havia considerado, no seu despacho de pronuncia, que «os depoimentos das testemunhas são accordes em affirmar que viram o denunciado no stand do Arsenal de Guerra, assim como viram também diversos objectos retirados de seus lugares e promptos a serem conduzidos pelo mesmo, quando foi apresentado e fugiu, sendo perseguido pelo clamor publico e preso em flagrante nas proximidades do cemiterio do Caju», prisão essa que, segundo accentuou a pronuncia, foi confirmada pelo réo em seu interrogatorio na policia.

A sentença de absolvição, embora não fundamentada, justifica-se em face da prova dos autos.

O despacho de pronuncia é que não está de accôrdo com essa prova, pois não é verdade que as testemunhas são accordes em affirmar o que o mesmo despacho lhes attribue.

Toda a prova consiste no depoimento unico da testemunha Manoel Jose do Pinho, e este mesmo não dá como certa a autoria do crime.

Na policia, a testemunha referiu que, estando trabalhando no Arsenal de Guerra, foi surpreendido por ver que o réo entrou sorrateiramente com outro na sala do «stand» para roubar, tendo quebrado o vidro de uma janella; que, ao o alarma, fugiu o companheiro do réo, e este foi preso em flagrante, quando também fugiu.

No summario, a testemunha narra o facto de modo differente.

Estava, diz ella, trabalhando nos fundos do «stand» do Arsenal, quando viu que dois individuos passeavam no mesmo «stand». Afim de verificar o que elles estavam fazendo, a testemunha deu a volta por fóra e viu nessa occasião que o réo e o outro individuo subiam do «stand» e dirigiam-se para um muro afim de se evadir; que depois foi aberta a porta do «stand» por José Ramos da Silva e nessa occasião o réo entrou no «stand», acompanhado por uma testemunha, de José Ramos e do Julio Cesar, que impediram que elle fugisse, verificando-se então a falta de um mosquetão, de um aparelho de electricidade, de uma flauta e de um terno de roupa. A testemunha não viu o réo levar objecto algum, vio partir o vidro de uma janella e pensa que por ali teria o réo entrado.

Portanto, a testemunha não affirmar si quer que o vidro fóra partido pelo réo.

A segunda testemunha, Julio Cesar, e a terceira, José Ramos, não viram o réo quebrar o vidro, nem viram cousa alguma. Referem-se á accusação feita ao réo, sómente porque a ouviram de Pinho.

A quarta e a quinta estavam nas immediações do Cemiterio do Caju, quando ouviram os gritos de — péga ladrão. Imitando o que outras pessoas faziam, as testemunhas sahiram correndo atraz do réo, que foi preso, não tendo, porém, objecto algum em seu poder.

A sexta testemunha é Copernico Fiuza Lima, indicado com tendo sido o guarda civil que prendeu o réo em flagrante.

Isto, porém, não é verdade.

Copei, logo depoz que rondava a Rua General Gurjão, quando foi chamado para conduzir a delegacia o réo, por ter quebrado um vidro da janella e penetrado na sala do stand com o fim de roubar. Atendeu ao chamado, recebeu o réo das mãos dos empregados do Arsenal e o conduziu à policia. Do depoimento, portanto, se verifica que não houve prisão em flagrante.

Também não é verdade que o réo tivesse confessado o crime na policia. Nem seria possível ver uma confissão no proprio auto de flagrante, em que o réo declarou que correu, porque não tinha praticado crime algum. Por defeito, talvez, de redacção no interrogatorio feito ao réo, quer-se lhe attribuir declarações que não teriam sido feitas por elle, mas que elle attribue a outrem para explicar o facto da sua prisão. Assim, o réo diz que estava perto da Repartição do Arsenal de Guerra, fazendo uma *preeção*, quando foi accusado e preso, por ter penetrado com outro companheiro na sala do stand do Arsenal de Guerra, para roubar; que é verdade que correu, porque não tinha praticado crime algum. Diz o réo que foi espancado por populares, sendo certo que o corpo do delicto attesta a existencia de offensas physicas em sua pessoa.

Não havendo, em summa, prova sufficiente para a condemnação do réo, accórdam negar provimento á appellação e confirmar a sentença appellada. Custas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1921. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *André Cavalcanti*. — *Pedro dos Santos*. — *E. Lins*. — *Pedro Mibielli*. — *G. Natal*. — *Muniz Barreto*. — *Viveiros de Castro*. — *Alfredo Pinto*. — Fui presente. *A. Pires e Albuquerque*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

A União Federal deverá ser demandada na secção judicial em que o facto, que motivou a acção, tiver occorrido ou produzido os seus effectos (Codigo Civil, art. 33, § 1º).

N. 3.077. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que é agravante a União Federal, e agravado o capitão do corveta honorario da Armada Carlos Moreira de Abreu, e foi interpretado do despacho a fls. 30, que julgou improcedente a excepção de incompetencia, opposta pela União Federal, a fls. 10, e.

Considerando que, ex-vi do que dispõe o art. 35 § 1º do Codigo Civil, modificado pela lei n. 3.725, de 15 de janeiro de 1919, a União Federal deverá ser demandada na secção judicial, em que o facto, que motivou a acção, tiver occorrido ou produzido os seus effectos;

Considerando que esta disposição do Codigo Civil, além de bem consultar o espirito do art. 55 da Constituição Federal, salvaguarda convenientemente o legitimo interesse das partes litigantes, que assim encontrarão mais facilidade para reunir os elementos necessários á defesa do seu direito, e não serão obrigados a se deslocar, para irem propor acção no lugar em que residir o autor do acto, do qual tiver resultado a lesão dos seus interesses patrimoniaes;

Considerando que o objecto da presente acção é o recebimento de vencimentos relativos ao exercicio de um cargo no Estado de Santa Catharina, e que não foram pagos sob o pretexto de não ter sido distribuido credito á respectiva Delegacia Fiscal; e assim,

Considerando que foi em Santa Catharina que *occorreu o facto que motivou a acção*,

isto é, o não pagamento dos vencimentos; e foi igualmente em Santa Catharina que *produziu os seus effectos* o acto do Governo Federal, não ordenando a solicitada distribuição de credito;

Considerando que, nestas condições, é manifesta a incompetencia dos juizes federaes deste Districto Federal, para processarem o vulgar a presente causa:

Accordam conferir do agravo, e lhe dar provimento para reformar o despacho aggravado, e julgar procedente a excepção de incompetencia opposta pela agravante a fls. 10, sendo assim nullo todo o processo.

Custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 26 de novembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Viveiros de Castro*, relator. — *E. Lins*. — *Sebastião de Lacerda*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro dos Santos*. — *Alfredo Pinto*. — *Pedro Mibielli*. — *Muniz Barreto*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Justifica-se a competencia da justiça federal para conhecer da acção, quando as partes são domiciliadas em Estados diversos, desde que a alteração de domicilios se tenha verificado antes de ser proposta a acção

N. 3.079. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado de S. Paulo, entre a Companhia Estrada de Ferro Dourado, como agravante, e Anna Lago Ferreira, como agravada.

Esta propoz contra aquella, no Juizo Federal da secção de S. Paulo, acção ordinaria para haver indemnização pelo facto do fallecimento de seu marido, Dr. João Baptista Marques Ferreira, em consequencia de desastre occasionado por culpa de machinista da ré.

Citada esta, offerceu excepção de incompetencia do Juizo Federal, allegando que a justiça competente é a commum ou estadual, por serem ambos os litigantes domiciliados no Estado de S. Paulo — a autora, em Dourado, comarca de Ribeirão Bonito, onde fixara domicilio seu finado marido, e a ré, na Capital de S. Paulo, de accordo com os seus estatutos;

Que a autora se transportou para a Bahia, depois de haver outorgado a procuração de fls. 8, com o proposito de determinar a competencia de excepção;

Que, mesmo na hypothese de ser a autora domiciliada na Bahia, não é o facto de serem as litigantes domiciliadas em Estados diversos que determina a competencia da justiça federal, mas o de diversifiarem as leis desses Estados.

Recebida a excepção, foi afinal rejeitada pelo despacho de fls. 89, que applicou o art. 60, letra d da Constituição, por serem as partes residentes em Estados diversos — a ré, em S. Paulo, e a autora, na Bahia, para onde transferiu domicilio depois da morte do marido e antes da propositura da acção.

A ré aggravou,

Não ha duvida nenhuma que a ré tem sua sede em S. Paulo.

A prova de domicilio da autora na Bahia está feita pelos testados de fls. 78 e 79 e pelo reconhecimento da propria ré, que não contesta o facto de haver a autora transferido residencia de Dourado para a Bahia, depois da morte do marido, tendo apenas allegado que ella assim procedeu, com o fim de fixar a competencia da justiça federal para conhecer da acção que ia propor.

da que assim fôsse; essa competencia seria irrecusavel, uma vez verificada a mudança de domicilio, antes de proposta a acção.

Entretanto, a autora allega que transferiu residencia para a Bahia por motivo de con-

veniencia pessoal, pelo desejo de, fallecido o esposo de cujo arrimo ficara privada, transportar-se para junto de parentes no Estado, de que ambos eram naturaes, segundo consta do documento a fls. 11.

Além disso, a proeuração para a acção foi passada a 8 de julho de 1920, sete dias depois da morte do marido da autora, quando este residia ainda em Dourado, ao passo que a petição inicial da acção é de 17 de maio de 1921, quando a autora já estava domiciliada na Bahia, parecendo, por todos esses motivos, que a mudança da autora não obedeceu ao proposito de justificar a competencia da justiça federal para conhecer da acção.

Assim, accordam negar provimento ao agravo e confirmar a decisão aggravada; pagar as custas pela agravante.

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Hermenegildo de Barros*, relator. — *Pedro Mibielli*. — *Viveiros de Castro*. — *Godofredo Cunha*, vencido. — *Pedro dos Santos*. — *Alfredo Pinto*. — *E. Lins*, vencido, attentos os fundamentos já varias vezes expostos em autos e na Revista do Supremo Tribunal Federal, ultimo fasciculo. — *Leoni Ramos*. — *Muniz Barreto*, vencido.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

Não se conhece do agravo, porque lhe falta fundamento legal

N. 3.099. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição em que são agravantes H. Hartmann & Comp., e é agravado o juiz federal de Pernambuco:

Accórdão, preliminarmente, não conhecer do agravo porque lhe falta o fundamento legal; se não verifica, na especie dos autos, a hypothese prevista no art. 715, letra a, 4ª parte, da Consolidação das Leis da Justiça Federal, approvada pelo decreto numero 3.684, de 5 de novembro de 1893, porquanto, o juiz deprecado não se manifestou sobre a allegada incompetencia do juiz deprecado, tendo, apenas, mandado devolver a precatória, afim de que o mesmo juiz deprecado, conhecesse da excepção de incompetencia, que não considerou manifesta.

Custas pelos agravantes.

Supremo Tribunal Federal, 17 de dezembro de 1921. — *André Cavalcanti*, V. P. — *Viveiros de Castro*, relator. — *Sebastião de Lacerda*. — *Hermenegildo de Barros*. — *Leoni Ramos*. — *Alfredo Pinto*. — *Godofredo Cunha*. — *Pedro dos Santos*. — *E. Lins*. — *Pedro Mibielli*. — *Muniz Barreto*. — *G. Natal*.

AGGRAVO DE PETIÇÃO

I. O juiz só pôde deixar de receber, in limine, os embargos oppositos na execução, quando manifestamente irrelevantes,

II. Si, porém, são relevantes, cumpre-lhe recebê-los si et in quantum, para dar lugar á discussão e prova.

III. Relevantes são todos os que, em these, se adaptam á letra da lei, embora, na hypothese, a discussão e a prova mostrem o contrario, caso em que serão, afinal, julgados improcedentes;

N. 3.111. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição do Estado do Rio de Janeiro, em os quaes são: agravante, D. Anna Augusta de Lima Chaves, por si e como curadora de seu marido; e agravados, Sebastião Ribeiro de Azevedo Vasconcellos e sua mulher, verificou-se que a especie é a seguinte:

Executando um accórdão deste tribunal, D. Anna Augusta de Lima Chaves, por si e como curadora de seu marido, requereu a citação pessoal de Sebastião Ribeiro de Azevedo Vasconcellos para, em vinte e quatro horas, pagar a importância de réis

97.962.498 ou nomear bens á penhora, sob pena de se proceder na forma legal.

Accusada a penhora, offereceu-lhe o réo os embargos de fls. 141 a 151, em os quacs articula:

1º) nos arts. 7 a 10, nulidade do processo e sentença, acompanhados dos docs. de folhas 152 e seg.

2º) nos arts. 11 e 12, infringentes de julgado, com censuras dos mentos, que allegar ter obtido depois da sentença; e

3º) nos arts. 13 e seguintes, nulidade e excesso da execução até á penhora—(fls. 141 e seguintes).

Estes embargos foram recebidos pelo despacho de fls. 219, do qual foi interposto, oportunamente, o presente agravo, com todas as formalidades legais, pela que passa o Tribunal a julgar-o:

De accôrdo com o art. 302 do decreto numero 848, de 11 de outubro de 1890, «são admissiveis na execução, com suspensão della, e propostos conjuntamente nos seis dias seguintes á penhora, os embargos:

a) de nulidade do processo e sentença, com prova constante dos autos ou offerecida incontinenti;

b) de nulidade e excesso de execução até á penhora; e

c) infringentes do julgador, com prova incontinenti d prejuizo, opposto pelo executado, offerecendo documentos obtidos após a sentença.»

Ora, são exactamente os embargos offerecidos pelo agravado, como resalta do exposto.

Satisfarão, porém, a todos os requisitos legais; ou não, como o allegam os agravantes?

E' questão que, intuitivamente, o juiz não pôde decidir *in limine litis*; mas só depois da discussão das partes no processo estabelecido pela lei, em o qual se apresentarão e se apreciarão as respectivas provas.

O juiz só pôde deixar de receber *in limine* os embargos quando manifestamente irrelevantes, visto que *frustra probatur quod probatum non relevat*.

Si, porém são relevantes, cumpre-lhe recebê-los *si et in quantum*, para dar lugar á discussão e prova.

E relevantes são todos os que se calcan nos termos da lei, ou, em these, se adiantam á respectiva letra, embora, na hypothese, a discussão e a prova mostrem o contrario, caso em que, serão, afinal, julgados improcedentes.

Ora, os embargos de que se tracta se adaptam perfeitamente á letra da lei, como já se disse: logo não podia o juiz a quo deixar de recebê-los *in limine*, como o fez.

Accorda, pois, o Supremo Tribunal Federal negar provimento ao agravo, pagas as custas pela agravante.

Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1921.—*André Cavalcanti*, V. P.—*E. Lins*, relator.—*Sebastião de Lacerda*.—*Pedro dos Santos*.—*Hermenegildo de Barros*.—*Viveiros de Castro*.—*Muniz Barreto*.—*G. Natal*.—*Leoni Ramos*.—*Pedro Mibielli*.—*Alfredo Pinto*.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Considera-se domiciliada a companhia de seguros no lugar onde tem agencia e foi celebrado o contracto por intermedio do seu representante.

N. 3.112.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo do Estado do Piahy, entre a Companhia de Seguros Commercial do Pará, como agravante, e Francisco Saldanha Linhares, como agravado.

Este propoz contra aquella, no juizo seccional do Estado do Piahy, acção de seguros para haver indemnização de sinistro

da barca *Victoria*, naufragada no rio Parna-hyba, quando se destinava á *Victoria*, conduzindo mercadorias do autor.

Citada a ré, na pessoa de seus directores na capital do Pará, e na pessoa de *Josepha Gonçalves*, sua agente em Floriano, no Piahy, oppoz excepção de incompetencia do juizo seccional desse Estado, allegando que devia ser accionada na capital do Estado do Pará, onde tem domicilio e não em Therezina, onde a casa commercial do *Josepha Gonçalves* não pôde ser tida como estabelecimento da mesma ré.

Impugnada a excepção, o juiz a rejeitou, por ser fóra de duvida a competencia da juiz seccional para o processo e julgamento das questões relativas á navegação nos rios e lagos do paiz, e por ser competente a justiça federal do Piahy, desde que o seguro foi contractado com a agencia da ré, na cidade de Floriano.

A ré agravou.

As partes estão de accôrdo em que a justiça competente para conhecer da acção é a federal.

A divergencia quanto a ser competente o juiz seccional do Pará ou o do Piahy, resolve-se em favor deste, porque tambem é fóra de duvida que a ré, companhia de seguros, tem agencia em Floriano, onde celebrou o contracto por intermedio de *Josepha Gonçalves*, sua representante ou agente, conforme se declara na apolice.

Desde, portanto, que a ré tem estabelecimentos em lugares diferentes, cada um será considerado domicilio, para os actos nele praticados, ex-vi do art. 35 n.º 4, § 3º do Código Civil.

Accôrdam, pelo exposto, negar provimento ao agravo e confirmar o despacho agravado, por ter sido a acção proposta regularmente no juizo seccional do Piahy. Custas pela agravante.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1921.—*André Cavalcanti*, V. P.—*Hermenegildo de Barros*, relator.—*Sebastião de Lacerda*.—*Pedro Mibielli*.—*G. Natal*.—*Leoni Ramos*.—*Alfredo Pinto*.—*Pedro dos Santos*.—*Muniz Barreto*.—*E. Lins*.—*Viveiros de Castro*.

AGRAVO DE PETIÇÃO

Homologa-se a desistencia dos embargos, requerida pela embargante, e tomada por termo.

N. 3.012.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo de petição do Estado de São Paulo, entre a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Minerva", como agravante, ora embargante, e Pascoal Gomes & Comp., como agravados, ora embargados, accôrda o Supremo Tribunal Federal homologar a desistencia dos embargos, requerida pela embargante e tomada por termo a fls., pagas por ellas as custas.

Supremo Tribunal Federal, 14 de janeiro de 1922.—*H. do Espirito Santo*, P.—*E. Lins*, relator.—*Sebastião de Lacerda*.—*Leoni Ramos*.—*Pedro Mibielli*.—*Viveiros de Castro*.—*Pedro dos Santos*.—*Godofredo Cunha*.—*Alfredo Pinto*.—*André Cavalcanti*.—*Hermenegildo de Barros*.—*G. Natal*.—*Muniz Barreto*.

CARTA TESTEMUNHAVEL

A carta testemunhavel só tem cabimento contra a denegação; justa ou injusta, do recurso requerido, e não quando este é concedido.

N. 3.090.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel do Districto Federal, delles consta o seguinte:

Luiz Gastão Alves interpoz para o Supremo Tribunal Federal recurso extraordinario de accôrdo das Camaras

Reunidas da Corte de Appellação, que não admittiu embargos a accôrdo da 2ª Camara da mesma Corte, que negara provimento a um agravo.

O 1º vice-presidente da Corte de Appellação admittiu o recurso, que foi tomado por termo e arrazoado pelo recorrente.

Como os recorridos não tivessem arrazoado, o recorrente assignou-lhes prazo para esse fim, porque dous dos advogados daquelles não eram encontrados e o terceiro declarava não ter registrada a sua carta de bacharel em direito.

Assignado o prazo para razões e fim do este, o recorrente requereu o respectivo lançamento perante o juiz semanal da 2ª Camara, que indeferiu o requerimento, por não ter competencia para processar recursos extraordinarios. Requereu, então, o requerente ao 1º vice-presidente da Corte que fizesse subir o recurso, independentemente das razões dos recorridos.

Elle o deferiu. Mais tarde, porém, determinou que os autos fossem com vista a um dos advogados dos recorridos pelo prazo de 15 dias.

E como depois do esgotado esse prazo, já estaria extinto o de seis mezes, dentro do qual devem os autos ser apresentados na Secrearia do Supremo Tribunal, pede o recorrente que este officio ao 1º vice-presidente da Corte, solicitando a subida dos autos de recurso extraordinario e que este não seja julgado deserto, pois os culpados da deserção seriam exclusivamente os recorridos.

Desta exposição se vê que não é evidentemente uma carta testemunhavel o feito, que foi distribuido com esse nome.

Carta testemunhavel é o remedio contra o acto da autoridade judicial que, justa ou injustamente denega o recurso.

Aqui, ao contrario, o recurso foi concedido, tomado por termo e arrazoado pelo recorrente.

Accôrdam, portanto, não tomar conhecimento da carta testemunhavel, por não ser caso desse recurso; pagas as custas pelo supplicante Luiz Gastão Alves.

Rio de Janeiro 7 de dezembro de 1921.—*André Cavalcanti*, V. P.—*Hermenegildo de Barros*, relator.—*E. Lins*.—*Sebastião de Lacerda*.—*Leoni Ramos*.—*G. Natal*.—*Pedro Mibielli*.—*Viveiros de Castro*.—*Pedro dos Santos*.—*Muniz Barreto*.—*Godofredo Cunha*.—*Alfredo Pinto*, vencido.

CARTA TESTEMUNHAVEL

Não se toma conhecimento de carta testemunhavel, que não foi regularmente processada.

N. 3.101.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel do Estado da Bahia, entre Castal & Eulino e outros, como supplicantes, e a União Federal como supplicada.

Castal & Eulino e varios outros commerciantes estabelecidos na cidade da Bahia, requereram ao juiz seccional do Estado interdicte prohibitorio que os garantisse contra a pretendida execução da lei n.º 4.230, de 31 de dezembro de 1920, e regulamento n.º 14.729, de 16 de março de 1911, no que respecta á matricula, apresntação do balanços, multa o pagamento do imposto de renda do corrente anno, calculado sobre a base dos balanços encerrados em 31 de dezembro do anno findo de 1920.

Allegam que o remedio effcaz para o caso é o interdicte prohibitorio, porque, sendo inconstitucional a disposição da lei que autoriza a cobrança do imposto,

este constitue um attentado á propriedade; que, em sua ultima decisão de 10 de setembro deste anno, o Supremo Tribunal consagrou a efficacia do remedio por grande maioria; que é evidente a inconstitucionalidade do decreto numero 14.729, art. 21, que dispõe sobre a cobrança relativa ao anno de 1920, quando a lei que criou o imposto sobre a renda é de 31 de dezembro de 1920; que a similis lei da do citado art. 21 demonstra que se quer applicar a lei com effeito retroactivo, desde que, segundo dispõe o artigo, «para a cobrança do imposto sobre o lucro liquido dos commerciantes, no exercicio de 1921, servirão de base os balancos que forem encerrados de 31 de dezembro de 1920 em diante, embora relativos a operações commerciaes realizadas no decurso do mesmo anno», sendo certo que os lucros resultantes do periodo em que a lei não existia, já constituem patrimonio dos supplicantes, que sobre elles tem direitos adquiridos; que a cobrança do imposto sobre lucros verificados ao tempo em que nenhuma lei a autorizava, infringe os preceitos constitucionaes de que — ninguém pôde ser obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa sinão em virtude de lei — nenhum imposto, de qualquer natureza, poderá ser cobrado sinão em virtude de lei que o autorize.

Podem que a União se abstenha de cobrança do imposto, e multa, referentes ao anno de 1920, bem como do exame nos livros commerciaes dos autores, sob pena de pagar a cada um delles a multa de 1:000\$000.

O juiz federal mandou que a petição fosse presente ao juiz substituto. Este a indeferiu, negando o mandado: 1º, porque o interdito prohibitorio não pôde ser invocado para annullar actos da administração publica; 2º, porque, ainda que o pudesse, o interdito prohibitorio só defende a posse e não ha posse de direitos pessoaes, como são os de que se trata.

Os supplicantes requereram agravo para o Supremo Tribunal Federal, com fundamento no art. 715, letras b e r, do decreto n. 3.084, citando como lei offendida a Constituição da Republica e o Código Civil, que prohibiu a applicação da lei com effeito retroactivo.

O juiz substituto indeferiu o requerimento de agravo, que, segundo considerou, devia ser interposto para o juiz seccional, em face do art. 717 do citado decreto n. 3.084, parte 3ª.

Foi então requerida a presente carta testemunhavel.

Accordam não tomar conhecimento desta, por não ter sido processada regularmente.

O processo da carta testemunhavel é o mesmo do agravo.

Preparada aquella, suguem-se a minuta, contraminuta e resposta do juiz a quo.

Nenhuma dessas formalidades foi observada, pois apenas copiadas as peças do original e feita a conferencia com este, foram os autos entregues na secretaria, não tendo sido lavrado sequer o termo de remessa. Custas pelos supplicantes.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1921. — André Cavalcanti, v. p. — Hermenegildo de Barros, relator: — Sebastião de Lacerda. — Alfredo Pinto. — Pedro dos Santos. — E. Lins. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibilielli. — Muniz Barreto. — Godofredo Cunha. — G. Natal. — Leonil Ramos.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não ha falta de applicação de lei federal que justifique a interposição de recurso extraordinario, quando a justiça local profere decisão, de accordo com o que foi anteriormente resolvido pelo Supremo Tribunal Federal no mesmo negocio sujeito ao seu conhecimento

N. 1.513. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario do Estado da Bahia, entre Bento Berillo de Oliveira, como recorrente, e Armando de Lemos Peixoto, como recorrido. Aquelle propoz contra este uma acção de manutenção de posse sobre uma área de terra conquistada ao mar, no porto da cidade de Ilhéos.

Concedido o mandado de manutenção, o réo proseguiu, não obstante, na construção do predio que havia iniciado sobre o terreno de posse do autor. Este veio com artigos de attentado, que o juiz de direito de Ilhéos julgou procedentes.

O réo agravou dessa decisão, que o Superior Tribunal de Justiça da Bahia confirmou.

O réo opoz embargos ao accórdão, allegando, preliminarmente, que, versando a demanda sobre terrenos de marinha, era incompetente a justiça estadual para conhecer della.

O Tribunal de Justiça recebeu os embargos para declarar perempto tudo quanto se processara nos autos, uma vez que o Supremo Tribunal Federal já tinha declarado incompetente a justiça local para conhecer da acção e, portanto, para conhecer tambem dos seus incidentes, como o attentado.

Desta decisão o autor interpoz recurso extraordinario, com fundamento no art. 59, § 1º, letra a, da Constituição, por não ter sido applicado o art. 62 desta. O Sr. ministro procurador geral opinou pelo não conhecimento do recurso.

O art. 62, citado, prohibe que as justicas dos Estados annullen sentenças das justicas federaes e que estas annullen sentenças daquellas.

Ora, si em conflicto de jurisdicção suscitado pelo autor, entre o juiz seccional da Bahia e o juiz de direito de Ilhéos, o Supremo Tribunal julgou que aquelle é o juiz competente para conhecer do litigio sobre a posse do terreno em questão, como se vê do accórdão á fls. 10º v., claro é que a decisão recorrida, affirmando a incompetência da justiça local para conhecer da causa e dando esta por finda, em obediencia áquelle accórdão, applicou o art. 62 da Constituição Federal.

Falta de applicação teria havido, si, procedendo de modo differente o Tribunal do Estado tivesse proseguido no conhecimento da causa, a despeito de haver o Supremo Tribunal se manifestado sobre a sua incompetência.

Accordam, portanto, não tomar conhecimento do recurso extraordinario, por não ser caso delle; pagas as custas pelo recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1921. — Hermenegildo de Barros, relator. — André Cavalcanti. — E. Lins. — Pedro Mibilielli. — Leonil Ramos. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Tui presente, A. Pires e Albuquerque.

Presidiu o julgamento o Sr. ministro Hermenegildo de Barros. Santo e foi voto vencedor o do Sr. ministro Sebastião de Lacerda. — Pedro dos Santos, secretario. — Theophilo Gonçalves Pereira.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Justifica-se o recurso extraordinario quando o recorrente invoca em sua defesa disposição de lei federal e sobre esta guardou silencio a justiça local.

N. 1.185. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinario do Districto Federal, entre Bragança, Cid & Comp., como recorrentes, e Oscar de Almeida Gama, como recorrido.

Este propoz contra aquelles acção ordinaria para cobrar a quantia de réis 2:380\$, proveniente de alugueres a cujo pagamento se obrigaram, como fiadores e principaes pagadores de Thomaz Carvalho, a quem o autor locara o predio de sua propriedade, á rua Menezes Vieira n. 153.

Contestando a acção, os réos allegaram que a fiança está extinta, por novação do arrendamento, e que a simples prorrogação de prazo, sem consentimento do fiador, é bastante para que este fique desobrigado.

Em reconvenção, pediram indemnização de perdas e danos que se liquidaram, pelo facto de ter o autor, com a acção que propoz, abalado o credito da firma, ré.

A sentença de fls. 44, considerou que, pela carta de fiança a fls. 8, os réos se obrigaram como fiadores e principaes pagadores do aluguel, até a revogação das chaves, sendo pois responsaveis por tempo illimitado, enquanto a casa for occupada pelo seu afiançado, mas que o autor não provou o facto da occupação, e por esse motivo julgou improcedente a acção, assim como a reconvenção.

Ambas as partes appellaram.

A Corte de Appellação deu provimento á appellação do autor, porque, este provou com a carta de fiança a obrigação dos réos e não tinha necessidade de provar o facto da occupação da casa pelos mesmos réos, uma vez que a carta de fiança se achava em seu poder.

Negou provimento á appellação dos réos, por ter sido bem julgada a reconvenção.

Embargado o accórdão e tendo sido os embargos rejeitados, os réos interpuzeram recurso extraordinario, com fundamento no art. 59, § 1º, letra a da Constituição.

Os réos, recorrentes, allegam que foi invocada a disposição dos arts. 262 e 263 do Código Commercial.

Effectivamente assim aconteceu, não só nas razões de appellação, como nos embargos ao accórdão da Corte de Appellação.

Esta, porém, não fez referencia alguma ao art. 262, que desonera o fiador, quando o credor, sem o seu consentimento ou sem lhe ter exigido o pagamento, concede ao devedor alguma prorrogação de termo ou faz com este novação de contracto.

Desde, pois, que o accórdão recorrido silenciou sobre a defesa fundada em lei federal, o caso é de recurso extraordinario do qual tomam conhecimento.

Do *meritis*, negam provimento ao recurso, porque, ainda que se analisem ao caso as disposições do Código Commercial em se tratando de um contracto civil, não ha nos autos prova alguma de que o contracto tivesse sido novado, ou de que o credor houvesse concedido prorrogação de prazo ao devedor, sem consentimento dos fiadores. Paguem os recorrentes as custas.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1921. — André Cavalcanti, v. p. — Hermenegildo de Barros, relator.

Hermenegildo de Barros, relator. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Alfredo Pinto. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — G. Natal. Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

RECURSO EXTRAORDINARIO

I. Rejeitam-se os embargos que se limitam a reproduzir a mesma questão já devidamente decidida pelo Tribunal.
II. Não se conhece do recurso extraordinário, quando não é caso d'elle, por não ter a justiça local deixado de applicar a especie lei federal alguma, invocada pelo recorrente.

N. 621. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário do Estado de São Paulo, em os quaes é embargante o Dr. Carlos Marcondes de Toledo Lessa, e embargada a Fazenda do Estado, o Supremo Tribunal despreza os embargos e confirma o accórdão que deixou de conhecer do recurso, porque, na especie, a justiça federal não deixou de applicar lei federal alguma, invocada pelo recorrente. (*) Pague este as custas.

Supremo Tribunal Federal. 11 de outubro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — E. Lins, relator, vencido na preliminar. Recebi os embargos para conhecer do recurso, visto se haver invocado um caso, em que, em these, tem cabimento, e negar-lhe provimento pelos fundamentos supra. — Godofredo Cunha. — Viveiros de Castro. — Hermenegildo de Barros. — Pedro dos Santos. — Leoni Ramos. — Alfredo Pinto. — Muniz Barreto. — Pedro Mibielli. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

Foi voto vencedor o do Sr. ministro Sebastião de Lacerda. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

(*) O accórdão embargado, de 3 de agosto de 1910, já foi publicado. — N. da S. do T.

RECURSO EXTRAORDINARIO

Não cabe recurso extraordinário da decisão da justiça local que se limita a julgar a especie de accórdão com a lei federal applicavel, com a prova dos autos.

N. 1.534. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso extraordinário do Estado do Rio Grande do Norte, entre Sovero & Irmão, como recorrentes, e, como recorridos, Antonio Florenço de Mello, sua mulher e outros, consta que estes propuzeram, contra aquelles, a presente acção de força velha expoliativa que, attenta a prova dos autos, foi julgada procedente em parte na primeira e na ultima instancia, tendo do accórdão desta sido interposto o presente recurso extraordinário.

Isto posto?

Accórda o Supremo Tribunal Federal não conhecer do recurso, por não ser caso d'elle, visto que a justiça local se limitou a julgar a especie de accórdão com a prova dos autos e com a lei applicavel.

Supremo Tribunal Federal, 24 de dezembro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — E. Lins, relator. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. — Viveiros de Castro. — Pedro Mibielli. — Pedro dos Santos. — Hermenegildo de Barros. — Leoni Ramos. — Alfredo Pinto. — Muniz Barreto. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVIL

O Tribunal Superior confirma a sentença de primeira instancia, com a qual ambas as partes declaram estar de accórdão, sendo neste caso condemnado nas custas o appellante, que é a parte vencida.

N. 3.622. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado de São Paulo em que são appellantes o juiz, ex-officio, e a União Federal, e appellada a Companhia Obras Publicas do São Paulo. A appellada, allegando ser proprietaria e possuidora de duas sortes de terrenos, no lugar denominado — Ypiranga — districto de Cambuicy, na capital do Estado, e que autoridades militares, a cujo cargo se acha o «Proprio Nacional», não só tem desrespeitado a linha que o divide dos terrenos alludidos, como tem até invadido esses terrenos, propoz contra a Fazenda Nacional acção de demarcação, cumulada com a de reivindicção, para o fim de ser a ré condemnada a respeitar a linha demarcada e a restituir o terreno indevidamente occupado.

O Procurador Seccional, citado como representante da ré, compareceu á audiência, aceitou o agrimensor e arbitradores propostos pela autora e requereu vista dos autos para contestação (fls. 55).

Concedida a vista, declarou que nada tinha a contestar e requereu o proseguimento da demarcação, cujo processo se encerrou com a allegação final do Procurador de que não tinha recebido documentos, que o habilitassem a impugnar os que serviram de base á mesma demarcação, que reconheceu ter sido processada com observancia das formalidades legais (fls. 94).

O juiz julgou por sentença a demarcação o condemnou a ré a restituir á autora a área occupada pela linha de tiro, em uma extensão de 2.250m,2 ou a pagar a indemnização que fosse arbitrada.

Alías, a autora já se havia comprometido a doar o terreno á linha de tiro, logo que a demarcação fosse julgada por sentença (fls. 93) e reiterar o compromisso, depois do julgamento (folhas 129 v).

Da sentença homologatoria appellaram o juiz e o procurador seccional.

Nas razões de appellação este allegou que recebera os documentos pedidos para defender a Fazenda, os quaes provam que a sentença appellada é justa e que a linha de tiro de Cambuicy está occupando, embora sem má fé, terrenos que não são de sua propriedade.

Todavia, acrescenta o Procurador, como a acção deva ter sido proposta contra a linha de tiro que tinha a posse dos terrenos, pediu a reforma da sentença appellada, sómente para o fim de não ser a Fazenda condemnada nas custas.

O Ministro Procurador Geral officiou, declarando que nada se lhe offerencia articular contra a sentença appellada.

Accordam negar provimento á appellação e confirmar a mesma sentença desde que todos se acham de accórdão com essa solução; pagas as custas pelo appellante, contra quem foi proposta a acção, na qual é parte vencida.

Rio de Janeiro, 28 de maio de 1921. — Hermenegildo de Barros, Relator. — Viveiros de Castro. — André Cavalcanti. — G. Natal. — Pedro Mibielli. —

Pedro dos Santos. — Muniz Barreto. — Leoni Ramos. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

Presidiu e julgamento o Sr. Ministro Pedro Lessa. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

APPELLAÇÃO CIVIL

Nega-se provimento ao recurso de appellação, porquanto está realmente prescripto o direito do appellante.

N. 2.797. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil em que é appellante o capitão Leonidas Benício de Mello, e appellada a União Federal:

Accordam negar provimento á appellação e confirmar a sentença appellada que julgou prescriptas o direito e acção do appellante, porquanto, está devidamente provada a referida prescriptção — o autor, tendo sido exonerado, a seu pedido, do serviço do Exército, em 1897, e propoz a acção sómente em 1910, isto é, treze annos depois.

Custas pelo appellante.

Supremo Tribunal Federal. 17 de setembro de 1921. — Viveiros de Castro, Relator. — E. Lins. — André Cavalcanti. — Hermenegildo de Barros. — Leoni Ramos, vencido. — G. Natal. — Pedro dos Santos. — Godofredo Cunha. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Hermínio do Espírito Santo. — O sub-secretario, Edmundo da Veiga.

APPELLAÇÃO CIVIL

Não é admissivel a assistencia, quando o supposto assistente intervem na causa, não para defender direito seu com o do assistido, mas para defender direito seu contrario ao deste, e quando a intervenção se dá em 2ª instancia. Não se toma conhecimento de embargos oppostos ao accordam depois de decedido, contado da data da intimação ou da data em que a parte tem sciencia do accordam, de mancipla inagiteocu.

N. 2.093. — Vistos, relatados e discutidos estes autos da Capital Federal. Ao accordam de fls. 166, oppuzeram embargos a fls. 173, os assistentes Dagoberto Pereira, Carlos Ferreira da Costa, João Menna Barreto Ribeiro, Alcides Leão Penido, Eschylo de Bittencourt, Ferraz, Arnaldo Gomes da Silva, João Abbot Sobrinho, Alfredo Pinto Moreira e Adolpho de Andrade Costa.

Embargaram, tambem, não o 3º e ultimo accordam de fls. 166, mas o 1º de fls. 67 v. que julgou a acção improcedente, os autores Alfredo Ferreira e Arthur José Fernandes (fls. 195 e 205).

O Ministro Procurador Geral impugnou, a fls. 208, os embargos dos autores, assim como, a fls. 213, os embargos dos assistentes e os embargos de fls. 141, que outros autores — Arthur Oscar Guimarães, Ananias Guerra de Albuquerque Diniz e Benjamin de Oliveira Junqueira haviam opposto ao 1º accordam, dois annos e seis mezes depois de proferido este e quando um segundo accordam já o havia reformado.

Do modo que tres séries de embargos são agora submettidas a julgamento: 1ª, os dos assistentes, oppostos ao 3º accordam, que julgou a acção procedente, mas não os admitto como assistentes; 2ª, os dos autores Alfredo Ferreira e Arthur Fernandes, oppostos agora ao 1º accordam.

dam, que julgou a acção improcedente em 12 de agosto de 1916; 3.º, os dos autores Arthur Guimarães, Ananias Guerra e Benjamin Junqueira, opostos trinta mezes depois ao mesmo 1.º accordam, embargos que ainda não foram julgados.

Quanto aos embargos dos assistentes: E' absurda a situação em que estes se collocam. Um primeiro accordam foi proferido, julgando a acção improcedente, em confirmação da sentença de primeira instancia.

dos dez autores na causa apenas tres embargaram esse accordam — Djalma, Felisberto e Paulo Affonso — já tendo sido julgados os embargos destes.

Um segundo accordam recebeu os embargos oppositos ao primeiro para julgar a acção procedente.

A Fazenda embargou o segundo accordam e apresentaram-se então como assistentes os quinze a fls. 100 e 114.

Um terceiro accordam confirmou o segundo, mas excluiu os assistentes.

A esse terceiro accordam é que os assistentes, não os quinze, mas somente os nove mencionados, oppõem embargos, allegando que não foram admitidos como assistentes pelo Supremo Tribunal, no presupposto, talvez, de que pretendessem ser assistentes nos embargos oppositos a fls. 97 pela Fazenda ao segundo accordam, quando o que pediram é que fossem admittidos como assistentes nos embargos oppositos ao primeiro accordam a fls. 141, pelos autores, Arthur Guimarães, Ananias Guerra e Benjamin Junqueira.

De modo que os assistentes embargaram o terceiro accordam, favoravel aos autores e contrario a elles. Em outros termos: os assistentes embargaram um accordam — o terceiro — e os autores assistidos embargaram outro accordam — o primeiro — Sendo assim, os assistentes não veem defender o seu direito juntamente com o dos autores, mas veem defender direito seu antagonico com o delles, pois querem a reforma de uma decisão, que os autores desejam ver mantida.

Perceberam o absurdo da pretensão e allegam agora que não são assistentes aos embargos oppositos pela Fazenda a fls. 97, embora tivessem invocado essa qualidade a fls. 100 e 114, mas são assistentes nos embargos oppositos ao primeiro accordam pelos autores Arthur, Ananias e Benjamin a fls. 141, isto é, os embargantes se apresentaram como assistentes de embargos de outores que ainda não existiam!

E attribuem ao accordam embargado uma razão de decidir muito diversa da que elle manifestou.

A razão manifestada, embora não esteja expressa no accordam embargado, mas em voto separado no mesmo accordam, é que os assistentes, ora embargantes, deixaram de ser admittidos, porque se apresentaram não só depois de proferida a sentença de primeira instancia, mas depois de proferidos dois accordãos em seguida e quando o ultimo desses accordãos já tinha sido embargado pela União.

Por esse mesmo motivo, que subsiste, accordam rejeitar os embargos dos assistentes.

Quanto aos embargos dos autores Alfredo Ferreira e Arthur José Fernandes:

Estes embargos foram oppositos, respectivamente, pelos advogados Alberto Tornaghi e João Fonseca Lima, em julho de 1920 e em abril de 1921 ao primeiro accordam, que é de 12 de agosto de 1916.

O Ministro Procurador Geral opina pelo não conhecimento desses embargos, por offerecidos fóra do prazo legal.

Os embargantes apenas objectam que não ha nos autos certidão de intimação do accordam de fls. 67 v. ao advogado Laudelino Freire, que fóra como tal anteriormente constituído.

A razão não é decisiva, porque si, em regra, os embargos ao accordam devem ser apresentados dentro de dez dias contados da sua intimação (art. 176 do Regimento), esta não é necessaria, desde que a parte tenha tido sciencia do accordam, de modo inequivoco.

A disposição textual do art. 176 § 3.º é esta: «A sciencia do accordam, manifestada de modo inequivoco pela parte, supprirá a publicação ou intimação.»

Ora, o advogado Laudelino Freire manifestou inequivocamente ter tido sciencia do accordam de fls. 67 v. em quasi todas as folhas dos autos.

Elle foi constituído procurador de todos os autores, entre os quaes os embargantes Alfredo Ferreira e Arthur Fernandes (fls. 6); acompanhou a causa em todos os seus termos, embora desde principio tivesse substabelecido, com reserva, os poderes da procuração no Dr. Edgard Costa (fls. 14); arrazou afinal; appellou da sentença desfavoravel e arrazou a appellação.

Proferido o accordam de fls. 67 v., confirmando a sentença que julgára a acção improcedente, quem o embargou foi o advogado Edgard Costa, em nome dos autores Felisberto, Djalma e Paulo, mas quem sustentou os embargos foi o advogado Laudelino Freire. Aqui está, portanto, a primeira manifestação inequivoca de que esse advogado tinha sciencia do accordam de fls. 67 v., tanto que sustentou os embargos oppositos ao mesmo accordam, analysando-lhe os *consideranda* e argumentando com a doutrina dos votos vencidos ali lançados.

Portanto, o prazo para os embargos ao accordam, por parte dos outros autores, começou a correr de 11 de agosto de 1917, data da sustentação dos embargos, e terminou a 21 do mesmo mez, não podendo, pois, ser oppositos taes embargos em julho de 1920 e fevereiro de 1921, quando o accordam já tinha, annos antes, transitado em julgado, e quando os poderes outorgados ao advogado Laudelino Freire estiveram em pleno vigor até, pelo menos, 9 de julho de 1920 e 19 de fevereiro de 1921 — data em que foram constituídos os novos advogados que oppuzeram os embargos em julgamento.

Acresce, em relação aos embargos de Arthur Fernandes, que o seu novo advogado, João Fonseca Lima, pediu vista dos autos a 12 de abril (fls. 202) e só offereceu os embargos a 23, segundo a sua cota a fls. 204, ou a 25, segundo o termo lavrado na Secretaria a fls. 205, fóra, portanto, dos dez dias, em qualquer hypothese.

Depois da sustentação dos embargos ao primeiro accordam, o advogado Laudelino continuou a manifestar sciencia inequivoca desse accordam.

Tendo obtido a sua reforma em nome dos tres autores já mencionados, a União embargou o segundo accordão e o Dr. Laudelino impugnou os embargos em 31 de julho de 1919, referindo-se sem-

pre aos *luminosos fundamentos* do accordam embargado, que reproduzia o voto vencido no primeiro accordam, voto que aquelle advogado transcreveu integralmente a fls. 109.

Está assim patenteado, com a maior evidencia, que o accordam de fls. 67 v. transitou em julgado.

Accordam, portanto, não tomar conhecimento dos embargos de Alfredo Ferreira e Arthur Fernandes.

Quanto aos embargos de Arthur Guimarães, Ananias Guerra e Benjamin Junqueira:

Estes embargos foram também oppositos, a fls. 141, ao 1.º accordam de fls. 67 v., pelo advogado José A. B. de Mello Rocha, a 31 de janeiro de 1919, ou dous annos e meio depois de proferido o mesmo accordam.

Aplicam-se a esses embargos as considerações feitas a proposito dos embargos anteriores, isto é, a acção foi proposta pelo advogado Laudelino Freire em nome desses tres autores, em virtude das procurações de fls. 6 e 7.

O advogado teve sciencia do accordam de fls. 67 v., desde 11 de agosto de 1917, pelo menos, data em que sustentou os embargos ao mesmo accordam.

Quando o advogado Mello Rocha o embargou em 31 de janeiro de 1919, em virtude das procurações que lho foram conferidas a 29 de novembro e 5 de dezembro de 1918 e 4 de janeiro de 1919, já o accordam de fls. 67 v. havia transitado em julgado, desde 31 de agosto de 1917.

Estes embargantes allegam que só embargaram o primeiro accordam Felisberto Brant, Djalma Ferreira e Paulo Affonso, e não elles, porque, ao tempo daquelles embargos oppositos a fls. 73, os Drs. Edgard Costa e Laudelino Freire já não eram advogados dos tres actuaes embargantes. Neste sentido foi offerecida uma carta dos Drs. Edgard Costa e Laudelino Freire a fls. 226.

Si as cartas particulares são, em regra, documentos graciosos, com maioria de razão neste caso, por ser o documento emanado do proprio advogado da parte, o advogado que teria interesse em isentar-se de qualquer responsabilidade.

Mas, ainda que se dê valor á carta, a allegação dos embargantes não procede, porque, desde 21 de agosto de 1917, até 31 de janeiro de 1919, não consta de fórmã alguma que o mandato ao Dr. Laudelino tivesse sido revogado.

Portanto, elle estava na obrigação de embargar o accordam. E si tinha motivo justo para o não fazer ou para não continuar no exercicio do mandato que havia accettato, devia avisar em tempo aos constituintes, para que lho dessem successor, sob pena de responder pelo dano resultante (art. 1.329 do Código Civil).

Accordam, em conclusão, não tomar conhecimento também dos embargos desses tres embargantes; pagas as custas por elles e pelos outros embargantes, autores e assistentes (*).

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1921. André Cavalcanti, V. P. — Hermenegildo de Barros, relator. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — Godofredo Cunha. — Pedro Mibielli. — Viveiros de Castro. — Alfredo Pinto. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Leoni Ramos. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

(*) O accordão embargado, de 31 de outubro de 1919, foi publicado no *Diário Official* de 20 de julho de 1920, N.º da Sec. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

Foi legal a demissão de um praticante dos Correios que, durante 30 dias, faltou 45 sem motivo justificado (regulamento de 3 de novembro de 1914, n. 8).

N. 3.201. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível deste Districto, em os quaes é appellante, *ex-officio*, o juiz federal da Primeira Vara e appellados os irmãos e cunhado do fallecido José Araripe Carvalho de Albuquerque, verifica-se que este, representado hoje por aquelles, propoz, contra a União Federal, a presente acção summaria especial, pedindo a nullidade do acto de 3 de novembro de 1914, que o demittiu do cargo de primeiro praticante dos Correios desta Capital affim de ser reabilitado no cargo, com os respectivos vencimentos e direito a accesso, por ser o numero um da sua classe. A sentença appellada julgou procedente a acção, tendo o juiz *a quo* appellado *ex-officio*.

Isto posto, considerando que dos autos está provado que durante o mez de setembro de 1914, o autor deu vinte e nove faltas não justificadas (fls. 16);

Considerando que o art. 485 do regulamento de 3 de novembro de 1911 dispõe, em o n. 8.º, que «a pena de demissão, além de outros casos previstos na lei, será imposta ao que, durante trinta dias, faltar quinze sem motivo justificado, sejam ou não consecutivas as faltas»;

Considerando que, portanto, foi justa a demissão do autor;

Accorda o Supremo Tribunal Federal em dar provimento á apelação para julgar a acção improcedente, pagas as custas pelos appellados.

Supremo Tribunal Federal, 21 de outubro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — E. Lins, relator designado para o accordam. — Godofredo Cunha. — Leon Ramos, vencido. — G. Natal. — Hermenegildo de Barros. — Viveiros de Castro, vencido. — Pedro dos Santos. — Alfredo Pinto. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVEL

O montepio dos funcionarios civis federaes é equal á metade dos respectivos ordenados.

N. 3.056. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível do Districto Federal, entre o juiz federal da Segunda Vara, como appellante *ex-officio*, e como appellados D.D. Ernestina da Rocha Dias e Isabel Maria da Rocha Dias, verifica-se que ambas, filhas do fallecido Dr. Luiz da Rocha Dias, ex-funcionario do Ministerio da Industria, como ex-director e engenheiro chefe do «Prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao São Francisco», propuzeram, contra aquella, a presente acção ordinaria, pedindo lhes seja reconhecido o direito a uma pensão, correspondente á metade do ordenado de 9:600\$, que percebia o alludido funcionario na época do seu fallecimento, juros da mora e custas.

Tendo a acção corrido o respectivo rito processual, foi julgada procedente, menos quanto aos juros da mora, tendo o juiz appellado *ex-officio* e não o tendo feito as autoras.

Isto posto, considerando que a sentença appellada está de accordo com a jurisprudencia do Tribunal, assentada em numerosos julgados, com a qual já se conformou o proprio poder executivo; Accorda o Supremo Tribunal Federal

negar provimento á apelação e confirmar a sentença appellada, custas pela ré.

Supremo Tribunal Federal, 26 de outubro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — E. Lins, relator. — Godofredo Cunha, vencido, de accordo com os meus votos anteriores em casos analogos e parecer a fls. 71. — Leon Ramos. — Pedro dos Santos. — G. Natal. — Hermenegildo de Barros, vencido. As autoras pretendem que lhes seja reconhecido o direito á pensão correspondente á metade do ordenado de 9:600\$, que percebia seu pae, Dr. Luiz da Rocha Dias, isto é, 4:800\$ e não 3:600\$ que estão percebendo.

Dava provimento á apelação para, reformando a sentença de primeira instancia, julgar a acção improcedente, de accordo com todos os votos que tenho proferido em causas identicas, entre outras a de n. 2.691, da Capital Federal. — Alfredo Pinto.

APPELLAÇÃO CIVEL

O Código Civil não admite a perpetuação da acção, que não era também autorizada pelo direito anterior.

N. 2.261. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Districto Federal, entre partes, como embargante a Fazenda Federal, e como embargado Desiderio Pinto Machado:

Verificando-se que os autos estiveram parados com o advogado do appellante, ora embargado, desde 16 de setembro de 1912 até 5 de julho de 1920, e não admitindo o Código Civil a perpetuação da acção, que o direito anterior também já não admittia, como se vê da primeira parte das razões do voto vencido no accordão embargado a folhas 64 — accordam receber os embargos para julgar prescripto o direito do embargado pelo decurso de mais de cinco annos; pagas as custas pelo mesmo embargado.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — Hermenegildo de Barros, relator *ad hoc*. — Pedro dos Santos. — Viveiros de Castro. — Alfredo Pinto. — G. Natal. — E. Lins, vencido. Desprezei os embargos pelos fundamentos do accordão embargado de que fui relator. — Muniz Barreto. — Leon Ramos, vencido. — Godofredo Cunha. Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

(*) O accordão embargado é de 4 de setembro de 1920. — N. da S. do T.

APPELLAÇÃO CIVEL

Tendo a justiça local, em sentença transitada em julgado, reconhecido um saldo credor a favor de um devedor, não podem successores do devedor pedir ao correntista credor, na justiça federal, pagamento de titulos de divida que haviam constituido parcelas daquella conta corrente.

II. Duas pessoas são juridicamente identicas, no attinente ao caso julgado, quando representam identica relação jurídica.

N. 3.235. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível do Districto Federal, entre D. Ismenia Soares, como appellante, e como appellado, Antonio da Costa Miranda, verifica-se que a espécie é a seguinte: Dona Ismenia Soares Homem, Alfredo Soares Homem e José Tavares da Motta, como herdeiros de Albino Soares Homem, propuzeram, no Juizo Federal da 2ª Vara

deste Districto, contra Antonio da Costa Miranda, a presente acção ordinaria, pedindo-lhe o pagamento de 20:970\$, que ficára a dever ao fallecido Albino Soares Homem.

Opposta excepção *declinatoria* foi julgada procedente, excepto quanto a D. Ismenia Soares Homem, pelo que se com ella proseguiu o feito. Tendo a acção seguido o curso normal, foi julgada improcedente pela sentença da fls., de que foi interposta a presente apelação.

Isto posto, considerando que, após o fallecimento de Albino Soares Homem, Antonio da Costa Miranda propoz, na justiça local de Macahé, contra seus herdeiros, entre os quaes a actual autora, uma acção ordinaria, pedindo-lhe o pagamento de 45:773\$409, como seu saldo credor de uma conta corrente que tivera com o fallecido (fls. 111 e seguintes);

Considerando que essa acção foi julgada procedente pela sentença de 21 de outubro de 1904 (fls. 111 e 115);

Considerando que esta sentença transitou em julgado, e, sendo executada, foram rejeitados os embargos oppostos na execução, já pelo accordão de 28 de agosto de 1906 (fls. 116 a 119), já pelo de 30 de agosto de 1907 (fls. 120 a 122);

Considerando que, assim, por um caso julgado da justiça local, ficou decidido que Antonio da Costa Miranda nada ficára a dever a Albino Soares Homem até o fallecimento deste, e que, ao contrario, este é que lhe ficára a dever a quantia supra de 45:773\$409;

Considerando que, embora possa ser injusto esse julgado da justiça local, a federal não pôde reformal-o e nem deixar de respeitá-lo (Const. Fed., art. 62);

Considerando que a divida ora cobrada nesta acção é proveniente de titulos que constituiram parcelas da alludida conta corrente, como se vê, já pelas respectivas datas, já pelo exame do livro de fls. 95 e 96;

Considerando que, assim sendo, se trata de um verdadeiro caso julgado, por haver identidade de pessoas, de coisa e de causa; pois, considerando que, no attinente á identidade de pessoas, pouco importa que a autora nesta causa tenha sido ré na outra; porque duas pessoas são juridicamente identicas, quando representam identica relação jurídica (João Alameda, Proc. Civ., vol. 3º, pag. 271, nota 3);

Considerando que, por se tratar, assim, de um caso julgado da justiça local, o juiz *a quo* julgou improcedente a acção, como lhe cumpria;

Considerando, finalmente, que, embora se não tratasse de um caso julgado, está provado, pelas alludidas sentenças da justiça local, que o réo é credor do espólio de Soares Homem de 45:773\$409, e, portanto, se den compensação entre esta divida e a de 20:970\$, ora ajuizada;

Accorda o Supremo Tribunal Federal negar provimento á apelação e confirmar a sentença appellada, pagas as custas pela appellante.

Supremo Tribunal Federal, 1 de novembro de 1921. — André Cavalcanti, V. P. — E. Lins, relator designado para o Acc. — G. Natal. — Viveiros de Castro, vencido. — Pedro Mibelli. — Hermenegildo de Barros. Pelo ultimo fundamentamento. Não ha verdadeiramente um caso julgado, na espécie, com todos os requisitos de identidade de coisa, causa, e pessoa, porque a acção que foi julgada pela justiça estadual é differente da que a autora propoz no juizo federal.

É porém, incontestável que, sendo a autora credora do réo, este o é também da autora, e por quantia muito mais elevada. É o caso, pois, da compensação, em virtude da qual, si duas pessoas forem ao mesmo tempo credor e devedor uma da outra, as duas obrigações se extinguem, até onde se compensarem (art. 1.009 do Cod. Civil). — *Alfredo Pinto. — Pedro dos Santos. — Leonil Ramos. — Muniz Barreto. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.*

APPELLAÇÃO CIVIL

Não é de industria e profissão, mas de consumo, o imposto que a União cobra aos usineiros sobre o alcool, aguardente de canna ou cachaca, não sendo, portanto, inconstitucional o mesmo imposto.

N. 3.449 — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Estado de Pernambuco, sendo appellante *ex-officio* o juiz federal e appellados a Companhia Geral de Melhoramentos e outros.

Os appellados, na qualidade de industriaes e proprietarios de usinas em Pernambuco, propuzeram contra a Fazenda Nacional acção ordinaria, para o fim de serem declarados inconstitucionaes as disposições da lei e decreto, que estabeleceram o imposto de consumo sobre o alcool, aguardente de canna ou cachaca, de modo que a Fazenda Nacional seja condemnada a não proseguir na cobrança de tal imposto, a restituir aos autores as quantias por elles recolhidas aos cofres da União e tudo o mais que tiverem de pagar até a data da sentença passada em julgado, a título de patente e estampilhas para o pagamento do imposto alludido.

Allegam que, industriaes e proprietarios que são das usinas de fabricar asucar, fabricam também o alcool e pagam ao Estado os respectivos impostos, que nunca foram cobrados pela União; que, entretanto, pelo decreto n. 11.951, de 16 do feveiro de 1916, que approvou o regulamento para a arrecadação e fiscalização do imposto de consumo, ficou estabelecido esse imposto sobre o alcool, aguardente de canna ou cachaca, o qual deverá ser cobrado em estampilhas, pagando-se ainda, a título de fiscalização e estatística, emolumentos de registro para o fabrico e commercio dos artigos tributados;

Que pela lei n. 3.213, de 30 de dezembro de 1916, foi mantido o imposto de consumo, mesmo para o alcool superior a 30°, o qual estava isento de contribuição pelo regulamento;

Que o imposto denominado de *consumo* é verdadeiramente imposto de industria e profissão, desde que a União cobra directamente dos industriaes fabricantes de alcool, aguardente ou cachaca, sendo, portanto, tal imposto inconstitucional, porque a sua decretação compete exclusivamente aos Estados, por força do art. 9°, n. 4 da Constituição Federal.

A sentença de primeira instancia julgou a acção procedente, distinguindo os impostos directos dos indirectos, considerando que os primeiros incidem sobre factos permanentes e são percebidos mediante relação nominal previamente organizada, dos contribuintes, ao passo que os segundos incidem sobre factos intermitentes e mediante tarifas impessoaes, para concluir que o imposto, contra o qual os autores reclamam, recabe sobre facto permanente — a industria deillos — o é percebida mediante a relação nominal a que alludiu, exactamente de accordo com o que se verifica

com o imposto de industria e profissão, que é cobrado directamente.

Em favor de seu dispositivo, a sentença ainda deduziu argumento da lei n. 1.185, de 11 de junho de 1904, votada para o fim de evitar que os Estados creassem impostos de outra natureza, disfarçando-os com o nome de imposto de consumo.

Assim como, observa a sentença, a lei declara não serem impostos de consumo os que recahem sobre mercadorias que ainda não constituem objecto do commercio interno de cada Estado, ou ainda não foram vendidos pelo importador a retalhistas, assim também não se devem reputar como impostos de consumo os que recahem sobre mercadorias, fora do commercio, ainda em mãos do produtor, nas proprias fabricas, e mesmo antes da fabricação, conforme autoriza o regulamento em exame, desde que as mercadorias tribuadas não poderão sair das fabricas, sem que estejam devidamente estampilhadas ou acompanhadas de estampilhas devidamente inutilizadas pelo proprio fabricante como responsável pessoal pelo pagamento do imposto.

Do accordo com a sentença appellada em que se affirma que os impostos são directos ou indirectos, e que o de industria e profissão é um imposto directo, uma vez que recabe sobre o *exercício* dilla.

As proprias leis creadoras desse imposto sempre o designam de maneira inconfundivel, declarando ser elle devido por todos aquelles que *exercem* industria ou profissão, arte ou officio.

No caso, porém, o imposto, não recabe sobre o *exercício* da industria e profissão, mas sobre o producto desta, de modo que não se trata de imposto directo de industria e profissão, mas do imposto indirecto de consumo, que se caracteriza exactamente pela circunstancia de ser indirecto.

O simples facto de ser pago o imposto de consumo directamente pelo produtor e não pelo consumidor não o desnaturaliza, não lhe tira o caracter de imposto indirecto para transformal-o em imposto directo de industria e profissão, sendo certo, em ultima analyse, que o produtor paga o imposto, cuja importancia, cobrará depois ao consumidor, ou em proporção talvez mais elevada.

Nenhuma applicação tem ao caso dos autos a disposição da lei 1.185, de 11 de junho de 1904, porque essa lei é restricta á hypothese em que se verificar *intercurso* de mercadorias nacionaes ou estrangeiras, quando objecto de *commercio* dos Estados entre si ou com o *Distrito Federal*.

Nem o imposto de consumo se confunde com o de industria e profissão pelo facto de ser exigido o mesmo imposto, ao sair o producto das fabricas para ser destinado ao consumo.

Bastaria, aliás, o destino dado ao producto para caracterizar o imposto, tanto mais quanto não influe, para desvirtual-o, a occasião da cobrança, que pôde ser feita antes de chegar o producto ao poder do consumidor.

Accordam, pelo exposto, dar provimento á appellação para reformar a sentença appellada e julgar a acção improcedente; pagas as custas pelos appellados.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *André Cavalcanti, V. P. — Her-*

menegildo de Barros, relator. — Viçios de Castro. — Pedro Mibielli. — Leonil Ramos. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Alfredo Pinto. — E. Lins. — G. Natal. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVIL

As filhas de maior idade não têm direito á pensão em dobro a que se refere o decreto n. 2.542, de 3 de janeiro de 1912

N. 3.468. — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Districto Federal, entre Luiza Emilia Brazil e Maria Luiza Brazil Machado Portella, como appellantes, e a União Federal, como appellada.

Em acção ordinaria contra a União, as autoras Luiza Emilia Brazil, solteira, e Maria Luiza Brazil Machado Portella, casada, filhas do almirante João Cândido Brazil, fallecido no desastre do *Aquidaban*, pretendem que a pensão de meio soldo que pereche cada uma dellas, na importancia de 137\$777, seja elevada ao dobro, de conformidade com o artigo unico do decreto n. 2.542, de 3 de janeiro de 1912.

A sentença de primeira instancia julgou a acção improcedente e sobre a appellação que as autoras interpuzeram officiou o ministro procurador geral a fls. 46.

O artigo unico do decreto invocado dispõe: «Serão pagas em dobro pelas tabellas actuaes as pensões de meio soldo a que tiverem direito, de accordo com a legislação vigente, as viúvas e filhas menores ou, na ausencia das mesmas, os paes invalidos dos officiaes da Armada mortos no cumprimento do dever, a bordo do encouraçado *Aquidaban*, por occasião do desastre que o perdeu e na defesa da lei, nas revoltas de 23 de novembro e 10 de dezembro de 1910, revogadas as disposições em contrarios».

Julgou a sentença appellada que, sendo as autoras de maior idade, não lhes compete a pensão em dobro, a que somente tem direito as pessoas mencionadas no decreto, isto é, as viúvas, os filhos menores e os paes invalidos.

Argumentam as autoras, appellantes, que, de accordo com a legislação vigente, as filhas dos officiaes são equiparadas aos filhos menores e, portanto, a ellas aproveita o favor da lei que se refere áquella legislação.

A melhor intelligencia é a da sentença appellada: 1º, porque a lei só se refere aos filhos menores e não seria licito estender o favor ás filhas maiores, porque os privilegios, os favores, os beneficios devem ser entendidos restrictamente; 2º, porque a interpretação da lei de 1912, de accordo com a legislação vigente, que equipara as filhas (casadas, solteiras ou viúvas) aos filhos menores, conduziria á consequencia de ficarem excluidos de favor expressamente concedido pela referida lei os *paes invalidos*, porque estes não tinham direito á pensão, de accordo com a legislação anterior á mesma lei. Esta, portanto, mandou pagar em dobro a pensão a que tinham direito, não todos os herdeiros dos officiaes, segundo a *legislação vigente*, ipas apenas as viúvas, os filhos menores e os paes invalidos.

Accordam, pelo exposto, negar provimento á appellação e confirmar a sentença appellada; pagas as custas pelas appellantes.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1921. — *André Cavalcanti, V. P. — Hermenegildo de Barros, relator. — E. Lins. — Sebastião de Lacerda. — G. Natal. —*

Pedro Mibielli. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Alfredo Pinto. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

APPELLAÇÃO CIVEL

Funcionario publico nomeado e demittido no regimen da lei que autorizava a livre demissao, não pode invocar uma garantia estabelecida por lei posterior á mesma demissao.

N. 2.250 — Vistos, relatados e discutidos estes autos do Distrito Federal, entre João Cantídio Leite Marques, como embargante, e a União Federal, como embargada.

Accórdam rejeitar os embargos e confirmar, por seus fundamentos, o accórdão embargado (*) que o embargante não refulou.

Allega-se na sustentação dos embargos que a lei nova de 1896, não podia retirar um direito, que as leis anteriores asseguravam aos empregados de Fazenda.

Não procede a allegação, porque o autor, embargante, não era empregado publico ao tempo da lei de 1896. Só foi nomeado em 1901, no regimen da livre demissão, exonerado em 1906 sob o mesmo regimen, pois, só em 1909, se restabeleceu a exigencia do processo administrativo. Custas pelo embargante.

Rio, 17 de dezembro de 1921. — André Cavalcanti, Vice-Presidente. — Hermenegildo de Barros, Relator. — Sebastião de Lacerda. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — Pedro dos Santos. — Alfredo Pinto. — E. Lins. — Pedro Mibielli. — Viveiros de Castro. — G. Natal. — Fui presente, A. Pires e Albuquerque.

(*) O accórdão embargado, de 9 de janeiro de 1920, foi publicado no *Diário Official* do 27 de junho de 1920, N. da S. do T.

Côrte de Appellação

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR NABUCO DE ABREU—SECRETARIO DR. CELSO VIEIRA.

Compareceram os Srs. desembargadores Francelino Guimarães, Elviro Carrilho e Carvalho e Mello.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 7.649 — Relator, o Sr. desembargador C. e Mello; agravante, Manoel dos Santos Figueiredo; agravada, Luiza de Araujo Koenig. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.650 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, Alvaro Liberal; agravado, Alfredo da Costa Cordeiro. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.651 — Relator, o Sr. desembargador E. Carrilho; agravante, Francisco Simões; agravados, Candido Nogueira & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.652 — Relator, o Sr. desembargador C. e Mello; agravante, Antonio Ferreira Corrêa Netto; agravado, Carlos Alves de Oliveira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.654 — Relator, o Sr. desembargador E. Carrilho; agravante, Emilio Habesch; agravado, Carlos Cardoso Martins. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.656 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, João da Cunha Mello; agravados, Carlos Cardoso Martins e outros. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.659 — Relator, o Sr. desembargador E. Carrilho; agravante, Olympio Leonil; agravado, Moreira Mesquita. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.665 — Relator, o Sr. desembargador G. e Mello; agravante, Alvaro Ferreira; agravado, Manoel Domingues Rodrigues. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.658 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, agravado, João Nenomuce: o Costa Junior. — Desprezaram a preliminar, negaram provimento, unanimemente.

N. 7.670 — Relator, o Sr. desembargador F. Guimarães; agravante, The Charles, H. Phillips Chemical Company; agravados, Gra-do & Comp. e a Junta Commercial da Capital Federal. — Negou-se provimento unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 7.655 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.657 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.658 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.660 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.661 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.662 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.663 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.664 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.667 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.671 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.672 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.675 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.676 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

N. 7.677 — Relator, o Sr. desembargador Elviro Carrilho.

N. 7.678 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.682 — Relator, o Sr. desembargador Francelino Guimarães.

N. 7.683 — Relator, o Sr. desembargador Carvalho e Mello.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 7.674, 7.679 e 7.681.

NOVAMENTE EM MESA

Aggravo de petição

N. 7.673.

PUBLICAÇÃO

Aggravos de petição

Ns. 7.605, 7.618, 7.620, 7.623, 7.624, 7.625, 7.626, 7.627, 7.627, 7.628, 7.629, 7.632, 7.634, 7.636, 7.637, e 7.653.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

De notificação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo.

O Dr. Auto Fortes, juiz de direito da 1ª Vara Cível do Distrito Federal, etc.: Faz saber que pelo presente edital, com o prazo de trinta dias, ficam noti-

ficados, a requerimento do Banco Hypothecario do Brasil, os accionistas do mesmo Banco e constantes da petição abaixo transcripta: Petição — Illustrissimo excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Cível — O Banco Hypothecario do Brasil instituiu de credito real, com sede e fóro juridico nesta Capital, á avenida Rio Branco numero cincuenta, não tendo os seus accionistas Benencio Cruz Ribeiro, dezesseis accões; Eugenio Fróes da Cruz, quinze accões; Gaúco da Cruz Ribeiro, dezesseis accões, accudida á chamada do capital á razão de 50 %, e Antonio Fernandez Moreira Magro, tresenta accões; Antonio Ferreira Lopes, duas e meia accões; Antonio José Bastos, cinco accões; Antonio José da Silva, cem accões; Antonio Martins da Silva, quatro accões, Antonio Mattos Telles, vinte e cinco accões; Adelaide Pires Portella, quatro accões; Adolpho Fortunato Hasselmann, cem accões; Albert Landberg, cincuenta accões; Alfredo Alves de Carvalho, duas e meia accões; Alvaro Muniz, cem accões; Arthemisia Borges Machado, sete accões; Arthur L. de Araujo Costa, cem accões; Aurea Leal, duas mil accões; Balbina Oliveira Passos, cento e noventa e sete e meia accões; Baptista Silveira & Companhia, meia accão; barão de Ibirorahy, cem accões; Belchior Ennes Azevedo, seis e meia accões; Carlos Gaspar da Silva, cento e seis e meia accões; Clemente Pires Ferreira, quinze accões; Eleonora Amarante, doze e meia accões; Elvira Torres Cotrim Berla, vinte e seis; Eugenio da Costa Meirelles, cincuenta accões; Eugenio Cotrim Berla, seis accões; Eugenio José de Almeida Silva, dezesseis 2/3 accões; Francisco Bemfica de Menezes, cem accões; Filinto Pires Ferreira, sete accões; Flaminio Pires Ferreira, quinze accões; Fonseca Machado & Comp., cento e cincuenta accões; Georgina Chaves Junior, tres accões; Gervasio Pires Ferreira, quinze accões; Gonçalves & Brito, duas e meia accões; Guiomar, filha de Manoel Gonçalves Brito, vinte accões; Irene Labordonais R. Pinho Men, setenta accões; Isaura Pires Ferreira, quatro accões; José A. Rodrigues Oliveira Catramby, cem accões; Thereza Barbosa, cinco accões; José Ralicio dos Santos Torres, cinco accões; José, filho de Manoel Fonseca Brito, vinte e cinco accões; José Manoel da Silva, duas e meia accões; José Pires do Mello, quatro accões; José Ricardo A. Leal, duas mil e seis accões; José Antunes Pereira, trinta e sete e meia accões; João, filho de Jesuino S. L. M. de Vasconcellos, dezenove e meia accões; Joaquim Catramby, duzentas accões; Joaquim Ferreira, duas e meia accões; Jayme, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte accões; Jesuina, filha de Jesuino S. L. M. de Vasconcellos, seis accões; Jahan Maximilian Petersen, cem accões; Jesuino S. Lisboa M. Vasconcellos, vinte accões; Lucilia Villaboim, setenta accões; Luiz Moreira, seis accões; Manoel, filho de Manoel Francisco de Brito, vinte accões; Maria Augusta, filha de Francisco Castro Rebello, quatorze accões; Maria Augusta dos Santos, cinco accões; Maria Benencio Villaboim, setenta accões; Maria C. da Rocha Rebello, uma e meia accões; Maria Fernandes, quatro accões; Maria, filha de Jesuina L. S. M. Vasconcellos, dezenove e meia accões; Maria Luiza R. Pinho, oitenta accões; Maria da Motta, tres accões; Maria Nazareth S. Reis, setó e meia accões; marquez de Alegrette, setenta accões; Octavio, filho de Manoel

Francisco do Brito, vinte ações; Naur Camaleão, vinte e cinco ações; Raymond José Neffe, duzentas ações; Salvador Roque do Pinho, setenta ações; Sociedade Anonyma A Propriedade, dez mil quatrocentas e oitenta e sete ações o 5/6 de ação; Theodora da Silva Jordão, trinta ações; Victor de Lemos Araujo, cinquenta ações; Victor Moreira da Costa Lima, quinze ações; Victor de Carvalho, tres ações; Zulina Correa tres ações; Maria Fortes, quatro ações, 4 de 10 % sobre o valor nominal de suas ações, no prazo que lhes foi assignado, e querendo usar do direito que lhe é assegurado, no art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1890, vem requerer a V. Ex. que se digne de mandal-os notificar, ou a seus cessionarios, por editaes que serão publicados na forma da lei, para sciencia de que as referidas ações serão vendidas em leilão por sua conta e risco, depois do decorrido o prazo de trinta dias da presente notificação, si não realizarem o pagamento das referidas entradas a que são obrigados, antes do expirar aquelle prazo. Nestes termos, Pede deferimento. Rio de Janeiro, dezeseite de maio de 1922. — João de Mello Franco. (Sellado legalmente.) Despacho: D. A. Sim. Rio, 18 de maio de 1922. — Fortes. Distribuição: Distribuida em 18 de maio de 1922 ao senhor escrivão da Primeira Vara Cível. — O distribuidor interino, Mauro F. de Oliveira. Ficam, portanto, notificados os accionistas mencionados ou seus cessionarios, para, dentro do referido prazo, realizarem o pagamento das referidas entradas, sob pena de, findo o prazo, serem vendidas as ações em leilão por conta e risco dos accionistas. Para que chegue ao conhecimento de todos se passarão este com outro da igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados no lugar do costume. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 19 de maio de 1922. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino: o subscrevi. — Auto Fortes. Rio, 19 de maio de 1922. — José da Silva Lisboa. (Sellado legalmente.) Conforme o original. Rio, 19 de maio de 1922. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa. (3.171) A.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Pinheiro & Caridade

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Pinheiro & Caridade, que a assemblea foi adiada para o dia 27 do maio do corrente anno, ás 14 horas. Rio, 17 de maio de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.072)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

De citação com o prazo de 10 dias, na forma abaixo:

O Dr. Antonio Paulino da Silva, juiz de direito da Segunda Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, como por parte da Companhia Paulista de Papeis e Artes Graphicas, ex-syndico da fallencia de Martinz & Macedo, foi dirigida uma petição de sua prestação de contas na forma do artigo 71 da lei n. 2.024 de 1908, citando os interessados para dentro do prazo de 10 dias apresentarem as suas im-

pugnações ou contestações, sob pena de revelia. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor. Dado o passado nesta Capital Federal, aos 21 de maio de 1922. — E eu, José Candido de Barros, o escrevi. — Antonio Paulino da Silva. Confere, José Candido de Barros, escrivão. (3.189).

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS INTERESSADOS DA CONCORDATA DE ALBUQUERQUE ARAUJO & COMPANHIA

O major Barros communica aos interessados da concordata preventiva do Albuquerque Araujo & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 30 do corrente ás 14 horas.

Rio, 20 de maio de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.209)

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Mello & Comp.

AVISO AOS INTERESSADOS

O major Barros communica aos interessados da fallencia de Mello & Comp. que a assemblea foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 14 horas. Rio, 22 do maio de 1922. — O escrivão, José Candido de Barros. (3.411)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Coelho Texeira & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Coelho Texeira & Comp., que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os credores incluídos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. § 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Coelho, escrevente juramentado. (3.405)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Soares de Abreu & Fernandes

AVISO AOS CREDORES

Scientifico aos credores da fallencia Soares Abreu & Fernandes, estabelecidos á rua Lins Vasconcellos n. 40, que as relações, declarações e documentos apresentados pelos syndicos se acham em cartorio deste Juizo, durante cinco dias, á disposição dos interessados que quizerem examinal-os, apresentando as impugnações que tiverem, nos termos dos §§ 5º e 6º, do art. 83, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto a sua legitimidade, importância ou classificação. Os credores so- ciales poderão reclamar quanto á inclu-

são ou classificação dos credores particulares dos socios. A impugnação será dirigida ao Juizo por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de maio de 1922. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior. (3.224)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente, no Estado do Rio Grande do Sul, em favor incerto e não sabido, Baron E. Hossell, para, findo aquelle prazo, vir a este Juizo prestar as suas contas nos termos da petição abaixo transcripta, sob pena de revelia.

O Dr. Cesario da Silva Pereira, juiz de direito da Sexta Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte de Costa Novo & Comp., foi dirigida a e si distribuida a petição do teor seguinte: «Petição — Exmº. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta-Vara Cível — Costa Novo & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega n. 111, 1º andar, deram, em consignação, a Baron E. Hossell, presente- mente encontrado á avenida Rio Branco n. 9, sala 117, onde exerce o cargo de presidente da Companhia Anglo-Brasileira de Commercio, 704 duzias de lan- ça-perfume «Ypiranga», no valor de 21.588\$ (vinte e um contos quinhentos e oitenta e oito mil réis), compromet- tendo-se o mesmo a prestar conta até o dia 2 de março proximo passado, ou antes dessa data si tal lhe fosse exigido (doc. 1). Acontece que não só deixou de prestar-as naquella data, como nem mesmo antes ou até hoje, apesar de solicitado (docs. 2 e 3), limitando- se a devolver, em 9 de fevereiro do cor- rente anno, duas das caixas das consi- gnadas (doc. 4), não com 46 duzias, como pretende, mas apenas com 44 1/2 duzias, com a declaração anterior de já haver negociado todo o dito stock (doc. 5). Assim sendo, é o supple- anto responsavel pela mercadoria restante em seu poder ou o seu equivalente valor de 20.245\$, conforme a conta in- clusa (doc. 6). Isto posto, requerem seja o dito Baron E. Hossell intimado, no prazo que V. Ex. designar, não ex- cedente de 10 dias, vir prestar as suas contas em questão, sob pena de, em caso de revelia, ser condemnado a pagar a referida importância de 20.245\$, juros da mora e custas, tudo nos termos do decreto n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911, art. 237, combinado com o ar- tigo 236. Protesta-se pelo depoimento pessoal do supplicado, sob pena de con- fesso, por prova testemunhavel, por exame de livros, por precatório de in- quirição para dentro e fora da terra e todas as demais permittidas em direi- to. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1922. — Darcy Fróes da Cruz. (Estava sellada). Despacho: Como pedem. Marcó o prazo de dez dias. Rio, 7 — 4 — 1922. — Cesario Pereira. Certifico e dou fé que me dirigí á avenida Rio Branco n. 9, sala n. 117, na Companhia Anglo-Brasileira de Commercio, afim de intimar a Baron E. Hossell, onde o mesmo exerce o cargo de presidente dessa compa- nhia, não me sendo possível intimal-o apesar de o procurar por mais de tres vezes, sendo-me informado pelos empre-

gados dessa companhia, inclusive Olympio Lionil, que o referido Baron E. Hossell se achava fora desta Capital, porém, no paiz, em lugar incerto e não sabido. Rio, 22 de abril de 1922. — O official do Juizo, Raphael Barroso da Costa. Depois do que lhe foi dirigida a petição seguinte: «Petição — Exmo., Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível — Dizem Costa Novo & Comp., na acção de prestação de contas requerida contra Baron E. Hossell, que não se achando o mesmo nesta Capital, mas no paiz, em lugar incerto e não sabido, conforme se evidencia da certidão inclusa, requerem a V. Ex. se digne admittil-os justificar o allegado, com as testemunhas abaixo, com citação do Dr. curador de ausentes, em dia e hora que forem designados, expedindo-se depois, com o prazo legal, os editaes para sua citação para o fim já declarado na petição inicial, sob pena de proseguir a sua revelia. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 22 de abril de 1922. — Darcy Fróes da Cruz». Despacho: «Como pedem. Rio, 22 — 4 — 1922. — Cesarino Pereira, Sciencie. Rio, 22 de 4 — 1922. — Dr. Eugenio de Barros». E tendo o autor justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto e não sabido, no paiz, do réo ora citado, subiram os autos á conclusão, baixando hom a sentença, seguinte: «Sentença — Vistos estes autos, etc. Julgo por sentença a justificação produzida e mandando sejam expedidos, com o prazo de trinta dias, os editaes de citação requeridos. Custas como de direito. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1922. — Cesarino da Silva Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente no Estado do Rio Grande do Sul, em lugar incerto e não sabido, Baron E. Hossell, para, findo o prazo de 30 dias, vir a este Juizo prestar as suas contas, nos termos da petição acima transcripta, sob pena de revelia, advertindo, que este Juizo funciona á rua dos Invalidos n. 152. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 6 de maio de 1922. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrevi, o subcrevi. — Cesarino da Silva Pereira. — João de Souza Pinto Junior. (3.407)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

De praça com o prazo de dez dias

O Dr. Sylvio Martins Teixeira, juiz da Quinta Pretoria Cível, sub-pretor em exercicio pleno, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de praça com o prazo de dez dias virem, que no dia 6 do junho proximo, ás 12 horas, no pretorio rua Fonseca n. 26, o respectivo porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der sobre a avaliação, os bens abaixo descriptos penhorados ao capitão Odorico Teixeira Neves, na acção summaria em execução que lhe move o Dr. Bernardo José dos Santos Ferraz, cujos bens são os seguintes: um piano do fabricante "Bouvoir", meio armario, n. 4.718, avaliado por 600\$; uma mobilia de peroba com encosto estufado e assento de palhinha, composta de sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, por 120\$; dous portas bibelots de dita, por 60\$; um tapete pequeno para sala, por 10\$; duas escarradeiras de louça, por 4\$; dous jarros para flores, por 10\$; 22 quadros diversos, por 44\$; uma mesa de madeira de vinhatico com tres taboas, por 30\$; seis cadeiras de madeira de lei com assento de

palhinha por 30\$; um buffet de peroba com tampo de marmore, por 120\$; um etagere de dita dita, por 80\$; uma crystalreira de dita, por 80\$; uma machina Synger de pé para costuras, sem numero por 40\$; um relógio grande de parede, por 30\$; uma estante de madeira com ventiladores electricos, por 60\$; um sofá austriaco por 15\$; duas cadeiras de braços por 16\$; duas cadeiras singelas, por 10\$; seis vasos com plantas, por 12\$; um lote de louças com sessenta peças, por 30\$; um dito no buffet, por 30\$; seis duzias de pratos diversos, por 24\$; um lote com quarenta e oito copos e calices por 12\$; um faqueiro com setenta e duas peças, por 72\$; uma cama de vinhatico com colchão, por 50\$; uma estante com despertador, por 10\$; duas camas de peroba para creança, por 40\$; dous cabides de madeira, por 6\$; uma cadeira com assento de palha, por 5\$; uma cama de peroba com colchão para creança, por 25\$; uma commoda de vinhatico com quatro gavetas, por 30\$; um toilet de dito com marmore e espelho biseauté por 90\$; uma mesinha de dito para cadeira com pedra marmore, por 15\$; um guarda vestidos de pinho, por 25\$; um armario de dito, por 15\$; uma cama de dito, por 15\$; uma meia commoda de dito, por 20\$; uma estante de ferro, por 5\$; duas malas forradas de couro, por 20\$; dous apparadores com pedra marmore, por 40\$; uma prancha de madeira, por 10\$; um cesto para roupa servida, por 3\$; um guarda-comidas de vinhatico com tela de arame, por 15\$; um trem de cozinha com vinte e quatro peças, por 48\$; 30 pratos diversos, por 9\$; 36 talheres diversos, por 20\$; um lote de colheres para chá, por 3\$; 48 chicanas diversas para café e chá, por 12\$; 24 pratos para doces, por 6\$; duas bandejas de metal, por 6\$; uma compoteira, por 1\$; tres bules para café, por 6\$; um apparador com pedra marmore, por 20\$; uma mesa com talha de filtro, por 10\$000. Importando a avaliação em 2.119\$, base para a arrematação e vac a praça para pagamento do pedido, juros e custas da dita execução. Cujos bens acham-se na residência do executado, que é o depositario, no morro de Santo Antonio, com entrada pelo quartel da Policia Militar. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, 5.ª Pretoria Cível, em 23 de maio de 1922. E eu, José Cyrillo Castex, escrevi, o subcrevi. — Sylvio Martins Teixeira. (3.197)

Juizo da Setima Pretoria Cível

De 1.ª praça, com o prazo de 20 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a João Ruiz, no executivo por promissoria, que lhe move Felomena Gomes, na forma abaixo:

O Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 27 do corrente mez, após a audiencia do estylo que terá lugar ás 12 1/2 horas, no predio á rua José dos Reis n. 41, estação do Engenho de Dentro, o official que estiver servindo de porteiro trará a publico pregão de venda e arrematação á quem mais der o maior lance offerrecer acima da avaliação de 15:000\$ os bens constantes do laudo, abaixo transcripto: Laudo

de avaliação — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Exmo. Sr. Dr. José Linhares, juiz da Setima Pretoria Cível e a requerimento de Felomena Gomes, procedemos á avaliação dos bens penhorados a João Ruiz, no executivo por nota promissoria, que lhe move a requerente. Os referidos bens constam do immovel á rua D. Joaquina n. 51, antigo n. 189, na estação de Marrecchal Hermes, freguezia de Irajá, o qual avaliamos e descrevemos da forma seguinte: Terreno com 22m,00x50m,00 fechado na frente com tela de arame e moirões de pedra e um portão construido de tijolos, todo plantado de arvores fructíferas e dentro do qual encontramos as seguintes edificações: Um predio terreo, feito de chabot, afastado do alinhamento da rua, edificado ao lado esquerdo do terreno, com duas janellas na fachada e quatro portas no lado direito, de construção parte do frontal e parte de uma vez de tijolos e coberto com telhas francezas, medindo 4m,80 x 11m,00, dividido em 10 compartimentos, alguns assoalhados e forrados e outros de chão cimentado e telha vã, tendo ainda um puxado com a cozinha e outros pequenos compartimentos. Ao lado direito do citado terreno e fronteiro ao predio já descripto existe uma outra casa em construção e quasi concluida, faltando apenas assoalhar, forrar e outros pequenos remates; esta casa é de frontal de tijolos e coberta com telhas francezas e compõe-se de cinco commodos para moradia. Avaliamos as edificações descriptas com o respectivo terreno em 15:000\$. Rio, 17 de abril de 1922. — Delio Guanãni de Barros. — João Ferreira Cavallanti. (Estava devidamente sellado.) E quem os mesmos bens quizer arrematar compareça nos referidos dia, hora e lugar, sciente de que a praça será effectuada mediante dinheiro á vista ou fiador idoneo por tres dias. E, para constar, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1922. Eu, José de Oliveira Galvão, escrevente juramentado, o escrevi. E eu Lino A. Fonseca Junior, escrevi, o subcrevi. — José Linhares (3.401)

Juizo da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto da Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offerrecida e por este Juizo recebida uma denuncia pela qual Alvaro Gomes da Cunha no processo n. 409 tem de ser processado como incurso no artigo 303 do Codigo Penal, e porque não tenha sido possivel citar pessoalmente esse accusado, em razão de não ser encontrado, nem delle haver noticia, o cito pelo presente para comparecer á audiencia deste Juizo no dia 9 de junho de 1922 e ás consecutivas, até final proparo, afim de assistir á inquirição de testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim assistir a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia se realiza na rua Fonseca n. 41, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 29 de maio de 1922.

1922. — Eu, Affonso Iorio, escrevente juramentado, o escrevi. — E eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — O juiz, Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

Juízo da Quinta Pretoria Criminal

O Dr. Fructuoso Muniz Barreto da Aragão, juiz da Quinta Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte da justiça pública foi offerecida e por este juize recebida uma denuncia pela qual Jayme Garcia e Maria da Silva no processo n. 4 de 1922 toem de ser processados como incurso no art. 303 do Código Penal, e porque não tinham sido possível citar pessoalmente a esses accusados, em razão de não ser encontrados, nem delles haver noticia, os cito pelo presente para comparecerem á audiencia deste juizo no dia 5 de junho de 1922 e ás consecutivas, até final preparo, afim de assistirem á inquirição de testemunhas e se verem processar pelo dito crime, e bom assim assistirem a todos os demais termos do processo até final sentença, tudo sob pena de revelia. A audiencia se realiza na rua Fonseca n. 14, S. Christovão, ás 12 horas do dia. E para constar ao dito accusado, mandei passar o presente edital que será affixado no lugar publico do costume, e publicado. Quinta Pretoria Criminal, em 22 de maio de 1922. — Eu, Pedro Brant Paes Leme, escrevão, o subscrevi. — O juiz, Fructuoso Muniz Barreto de Aragão.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, foram hontem recebidos em audiencias pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. Drs. Norberto Ferreira e Henrique Diniz, directores do Banco do Brasil, e Dr. Hamilton Barata.

— Na hora destinada á audiencia dos membros do Congresso Nacional, foram recebidos pelo Sr. Presidente da Republica, hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. senadores Lopes Gonçalves, Cunha Peixosa, Felix Príncipe, Antonio Massa e Miguel de Carvalho e deputados Arnolfo Azevedo, Affonso de Camargo, Dionysio Bentes, Samraio Vidal Souza Filho, João Elycio, Ascendino Cunha Palmeira Ripper, Celso Bayma, Costa Rego, Nelson de Senna, Moreira da Rocha, Joaquim de Salles, Pessoa de Queiroz e Hermenegildo Firmeza.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

«Parahyba — A mesa do Congresso de Geographia, perfeitamente informada do bom andamento e efficiencia dos trabalhos contra as secas do nordeste, transmite com prazer seguinte mocção, approvada pelo mesmo Congresso: "Indicamos que o Setimo Congresso de Geographia lance na acta da sessão de hoje um voto de congratulações e applauso ao Ex. Sr. Dr. Epitacio Pessoa, chefe da Nação, e a todos quantos cooperam no nordeste, no grande e patriótico trabalho das Obras contra as Secas e procedam ao levantamento do mappa da mesma região. Respeitadas saudações. — Diogo Vasconcellos, presidente. — Alcides Bezerra, 1.º secretario. — Manoel Dantas, 2.º secretario.»

«Rio — Attendendo á inquebrantavel firmeza com que V. Ex. tem esbido manter as instituições republicanas nos or-

ganizámos em aggremação e formando o Centro Civico Epitacio Pessoa, hypothecamos todo nosso apoio em qualquer emergencia a todos os actos de V. Ex. Saudações respeitadas. — General Laurentino Pinto, presidente. — Dr. Antonio Martins Junior, vice-presidente. — José Domingos de Moraes, 1.º secretario. — Mario Sampaio, 2.º secretario.»

— Pelo Sr. Presidente da Republica foram ainda recebidos telegrammas de solidariedade, na defesa da ordem legal, de Macapá, no Estado do Pará, dos Srs. João Maia, presidente da Camara, e Manoel Miranda, prefeito municipal; e de Picos, no Estado do Maranhão, do Sr. Felipe Vasconcellos Souza Coelho, prefeito municipal do municipio de Passagem Franca.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu ainda telegrammas por motivo de seu anniversario natalicio dos Srs. senadores João Lyra, Mendonça Martins, Antonio Moniz, Carlos Cavalcanti, Costa Rodrigues, João Thomé, Adolpho Gordo, Bernardino Monteiro e Marcelino de Lacerda; deputados Luiz Silveira, José Accioly, Vicente Piragibe, Manoel Monjardim, Geraldo Vianna, Pinheiro Junior, Heitor de Souza, Augusto de Lima, Costa Ribeiro, Carvalho Britto, Raul Fernandes, Mario Hermes, Raul Sá, Elyseu Guilherme, Baeta Neves, Hugo Carneiro, Rodrigues Machado, Raymundo de Miranda, José Benifacio, José Lobo, Euripedes Aguiar, Prado Lopes, Rocha Cavalcanti, Lyra Castro e Manoel Fulgencio; desembargador Torquato de Figueiredo, desembargador Angra, de Oliveira, Dr. Victor de Freitas, juiz substituto federal; Dr. Theophilo Torres e familia, Dr. Henrique Diniz, Dr. Léo de Affonseca, Dr. Vergue de Abreu, Dr. Carlos Rezende, Dr. Garfield Almeida e familia, Dr. Ruy Vianna Bandeira, Dr. José Maria Diniz Pimentel, Armando de Oliveira Carvalho e senhora, 2.º tenente Einar de Lima, João Salustiano de Campos, Directoria da Liga dos Municipios Brasileiros, pelo seu director Themistocles Cardoso; Flavio Dutra, João Cavalcanti Albuquerque, Americo Camargo Santos, Miguel Archanjo Neves, Flavio Costa, machinistas da marinha mercante; Dr. Arnaldo Monteiro, Dr. Francisco Paula Machado, Carlos Augusto Padilha, Dr. Astério de Campos, Alvaro Monteiro da Costa, Dr. Raul Soares Pereira e senhora, Maria Mary Soares Pereira, Isaias Frota Cavalcanti, Dr. José A. de Moraes, José Julio Soares, secretario geral da Legião Republicana; Dr. José Caetano da Costa e Silva e familia, Gustavo Costa e Alceino Barbosa Saldanha, Dr. Julio Guedes Filho, Dr. Raymundo Vinhaes, Partido Republicano Nacional, pelos Srs. commandante Frederico Villar, Alves da Fonseca, Macedo Guimarães, Dr. Carlos Maul, Dr. Francisco Paula Machado, Dr. Affonso Moraes, Dr. Aurelio Lemos, Abilio Cruz, Ariró de Carvalho e Almerindo Moraes; Dr. Arlindo Pupe e familia, Dra. Myrthes de Campos, Renato Celho Machado, Dr. Eloy de Moura, Dr. Lafayette Rodrigues dos Santos, Mizaél Pedrosa, Affonso Vizeu, Dr. Edgard Castro Barbosa, Dr. Sergio de Macedo e familia, Dr. Alfredo Bernardes da Silva, Dr. Miguel Mello, Dr. Raul Leite, Dr. Faustino Porto Filho, Faustino Porto Netto, pessoal da Estrada de Ferro Thezopolis, Lauro Cunha Valle, Marjillo B. Almeida, Sylvio Pessoa, Camiel Bernardes, Jayme de Barros, Carlos A. Marques da Silva, Directoria do Tiro de Guerra, pelo seu presidente Gabriel Fernandes, Centro Argentino, pelo seu presidente Sr. Hugo A. Ama;

Araujo França, Dr. Clovis Santiago, Nero de Maceo Carvalho, Waldemar Figueiroa, José Leite Soares Junior, Dr. Arthur Lobo, Dr. Theophilo Bittencourt Pereira, Dr. Carlos Maul, M. Pessoa Mello, Gastão Fiuza da Cunha, Pedro Orlando, Dr. Ivan Pessoa, Orlando Baptista Bittencourt, Dr. Alvaro Werneck e senhora; Dr. Pedro Cunha Cavalcanti, commandante Paes Oliveira, Adolpho Silva, Ambrosio Lameiro, Fernando Moreira, Paradedda Kemp, Dr. Ferreira Padreira, José Moreira Coelho, directoria da Companhia de Loterias Nacionais, D. Eugénia Borges, Napoleão Reys, João Carlos de Oliveira, José de Alencar, Manoel Cosme Tanto, de Paris, do acaido commercial Sr. Francisco Guimarães, de Valparaíso, do Dr. Ferreira Botelho; de Recife, dos Srs. Dr. Gaspar Uchoa, Eurico Vitruvio, senador Davino Pontual, Dr. Bandeira de Mello, senhora e filho; Joaquim Dantas, Antonio Rolim Cavalcanti Arcoverde, Dr. Antonio Rodrigues Villares, Dr. Trindado Henriques, deputado Estacio Coimbra, senador Diogo de Vasconcellos, senador Archimedes de Oliveira, Dr. Joaquim Bandeira, Dr. Diogenes Penna, Dr. Salomão Figueira e senhora; Dr. João Agripino, Dr. Antonio Farias, Dr. Erasmo de Macedo, Dr. Clovis Wanderley e senhora; familia Pessoa de Queiroz, Augusto Moreira da Silva, Dr. Cesar Cartaxo, Dr. Alfredo Espinola, Dr. Horacio Ribeiro, João Justino Leite, Olympio Alves Souza Silva, Ignacio Toscano, engenheiro Pinto Pessoa, Olyntho Jacome, Araujo Filho, Dr. Epitacio Monteiro Pessoa e senhora; Cicero Salles, Abelardo Gonçalves Torres, Epitacio Pessoa do Queiroz e senhora; Arthur Cordeiro e familia; Dr. Odilon Nestor, José Santos Araujo, Pedro de Barros, Manoel Paiva, Carolina Paiva, Pedro Clementino Farias Leite, Benjamin Aranha Moura, Jorge Chaves, Alfredo Gonçalves Costa Lima, Dr. Pedro Firmino, Dr. Belarmiro Gondim, Dr. Alvaro Silva, viuva Alfredo Silva, João Rodrigues da Fonseca, Manoel Henrique Wanderley, Ulysses Francisco Pereira, Dr. Augusto Monteiro Pessoa, Lima Coutinho e familia; Anisio Galvão, de Petropolis; do Centro da Boa Imprensa, Dr. Newlands Junior, ministro Dario Galvão, Dr. Paulo Figueira de Mello e senhora, Dr. Laudelino Baptista, Dr. Levi Carneiro, baroneza de Bomfim e familia, Mario Passos, Dr. Sylvio Leite da Cunha e senhora, familia Werneck e senhora, D. Cassilda Martins, Enas Martins filho, Djalma Rocha, desembargador Nabuco de Abreu, Fernando Graça; de Nitharoy; dos Srs. Ignacio Gomes Costa, Alcibiades Dionysio dos Anjos, Tancredo Vieira e senhora, Dr. José Assumpção Santiago, Liga Nacionalista Fluminense, pelo seu presidente Renato Paula, João Joaquim Ferreira Lobo, Augusto de Castro Botelho, Bernardino Carneiro, Ernesto de Almeida, Adamastor Cruz, comitê Central Fluminense Arthur Bernardes, Ruy de Gouvea Nobre, Francisco Ferreira Lima Filho, Dr. Raulinho Pereira da Silva, Dr. Plinio de Freitas Travassos, engenheiro Arruda Beltrão, Pires Ferreira, Drs. Pinho Junior e Homero Pinho; de Macapá; dos Srs. Ferreira Coelho, Vicente Sodré; de Campos; do Dr. Thiers Cardoso; de Thezopolis; do Dr. Barroso Azevedo e senhora; de Valença; do Sr. Nicoláo Romano; de Bello Horizonte; dos Srs. Dr. Carlos Pinheiro Chagas e José Fonseca; de Rio Preto; do Dr. Luiz A. da Costa Carvalho; de Mogi das Cruzes; do Sr.

Antonio Maria Zicardi; do Maranhão: dos Srs. Dr. Fernandes Lima, engenheiro do porto; Dr. Monteiro de Souza, Antonio Olegario de Souza, Tito Valente Couto e Alfredo Silva Costa; do Pará: dos Srs. desembargador Cunha Barreto, Dr. Oscar Barreto, Dr. Lourival Estevão, Chiderico Fernandes, intendente de Bragança; Queiroz Albuquerque, Gabriel Santiago, Theophilo Fortuna, Dr. Newton Burlamaqui, Theophilo José de Oliveira e família, Odilon Burlamaqui, Samuel Benchinol, Ulysses A. Cajazeiras, Jose Santos, Dr. Raymundo Trindade, Phileto Bezerra, Renato Franco, João Rocca, Reynaldo Pereira, thespureiro e fiéis da Delegacia Fiscal; Rodrigues Santos, intendente de Santarém; Mario Pessoa, Frederico Miranda e família, Federação Maritima do Pará, pelo seu presidente Carlos Travassos; França e Silva, director do pamphleto nacionalista *Brasil*; Associação dos Officiaes Advaneiros, por seu presidente, Hygino Pampolha; Liga Nacionalista, pelo seu presidente Dr. Gurgel do Amaral; do Ceará: dos Srs. Daniel Cesar, Dr. José Lino da Justa, Faculdade de Direito, pelo seu director Dr. Thomaz Pompeu; Clovis Washington, Antonio Ribeiro, Aerisio Dan as, Julio Moesia, Francisco Salles Bezerra, Candido Castello Branco, Ulysses Mendes, Carlos Jatahy, Antonio Paulino Henriques Junior; Adolpho G. de Siqueira, prefeito de Fortaleza, por si e pelo municipio; Israel Hollanda Cavalcanti, Amora Maciel, Abdon Medeiros, Sociedade *Deus e Mar*, pelo seu presidente, Luiz Rodrigues; Benix Caixeiral, pelo seu presidente Adolpho Siqueira; Cruz Filho, José Augusto Menezes, José Evangelista Oliveira, major Gustavo Linhares Bentemuller, Antenor Salles, Dr. Adonias Lima, George Cavalcante Cerqueira, Boanerces Furtado, Flosculo Barreto, João Martinho, Raul Pessoa, João Sobreira, Assis, Bezerra, Vicente Bezerra, Francisco Irineu Filho, Domingos Castro Silva, João Baptista Moraes, Henrique, Associação dos Mercadores, pelo seu presidente João Costa Mello; João Alves de Moura, João Carlos Figueiredo, Montezuma Carvalho; do Baturité: do Sr. José Thomaz Araujo e D. Georgina Dinorah Araujo; de Teresina: dos Srs. Leoncio Rego Monteiro, Dr. Vieira da Cunha, Humberto Oliveira, Emer Silveira; de Natal: dos Srs. Dr. Orlando Caldas, Dr. José Gobert e senhora, Ulysses de Faria Caldas, Alberto Trindade, Associação Escoteiros de Alacrim, pelo seu director Luiz Corrêa Soares Araujo; Centro Operario Natalense, pelo seu presidente Josué Silva; do Macaé: dos Srs. Manoel Ramalho, Luiz Pontes Miranda, Annibal Falcão Lima, José Feneira Odimo, Julio Miranda Junior, Faustino Silveira, Jeronymo Albuquerque, Zeferino dos Santos; do Aracaju: dos Srs. Dr. Nobre de Lacerda, Dr. Gervasio Prata, Benício Freire, Dr. Alvaro Silva, L. Baptista Bittencourt, Gentil Tavares da Motta, director do *Correio de Aracaju*; Dr. Aragão Mello e o *Sergipe-Jornal*; da Bahia: dos Srs. Alvaro Mello, Dr. Guerreiro de Castro e família, Dr. Antonio Calmon, deputado estadual Raphael Espinola, Bouillon Lafont, Marciano da Velga Pessoa e Adelia Pessoa, Martins Catharino, Dr. Roméro Estellita, Dr. Graciliano Freitas, Dr. Arthur Palacio, Alberto Rabello, Glihermo Marback, Alvaro Macedo, Manne Cunha, Fernando Cesar, Dr. José Carlos Padilha, Cornelio Silva, Helioimar Carneiro de Cunha, Dr.

ce, Dr. Estellita Pess, a Claudio Porto, José Barros e Sergio Martins Costa; da Parahyba, dos Srs. coronel Ignacio Evaristo, Associação dos Empregados no Commercio, pelo seu presidente Leonel Duarte; arcebispo D. Adauto, Dr. José Mindello, Dr. Diogenes Caldas, major Rodolpho Espinola, Dr. Izidro Gomes, Dr. João Espinola, Dr. Plinio Espinola, Rodolpho Espinola Filho, João Teixeira de Carvalho, Associação Commercial, pelo seu presidente Dr. Izidro Gomes; Ernesto Paiva, engenheiro Antonio Augusto Figueiredo Carvalho, Francisco de Andrade Pimentel e família, pharmaceutico Antonio Rabello e Rabello Filho, Dr. Gouvêa Nobrega, Ernesto Monteiro, Armando Monteiro, Heitor Monteiro, Luiz França, Dr. Gama Mello, empregados da Alfandega, João Bernardino de Freitas, Alpheu Domingues, José Pedro Coutinho, Dr. Eduardo Pinto, major Elias Souto, João Araujo de Souza, Antonio Henrique Monteiro, Antonio Botto, Dr. Vieira de Menezes, Marcos Massa, Comissão de Saneamento e Prophylaxia Rural, pelo seu chefe Dr. Pinheiro Sozinho; Alberto Coutinho e senhora, Dr. Julio Lyra, Dr. Manoel Hedefonso, Francisco Guimarães, Dr. Antonio Hortencio, Dr. Luna Pedrosa, João Mauricio de Medeiros, Dr. Flavio Maroja, Dr. Alcides Bezerra, Virgilio Barbosa, Dr. Joaquim Benevides, Dr. Segifredo Ribeiro, Augusto Santa Rosa, Ricardo Medeiros e família, Dr. Antonio Guedes, L. Donizetti & Comp., João Menezes, Dr. João França, Dr. Guilherme da Silveira, Alvaro de Carvalho, Guedes Pereira, Dr. Democrício Almeida, monsenhor Milanez, João Moraes, Heraclito Siqueira e família, Dr. Adolpho Pessoa, empregados do Thesouro do Estado, Aureliano Luna, Severino Lucena, corpo de redactores da revista *Era Nova*, Academia de Commercio, pelo seu director João Coelho; Reinaldo Polari, e família, Dr. San Juan, Eimar Svendsen, Dr. Joaquim Pessoa e família, Dr. Caldas Brandão, D. Julita Pires Cruz e filhos, Dr. Agripino Castello Branco, Oswaldo Castello Branco, Apparcio Castello Branco, Aluisio Castello Branco, Matheus Ribeiro, família Almeida, desembargador Pedro Bandeira, Carlos Machado e família, monsenhor Moraes, Neophito Bonavides, Dr. Lindolpho Corréa, Miguel Bartos, Claudiano Alustau, Dr. José Americo de Almeida, Dr. Murillo Lemos, Dr. José Julio, Edesio Silva, Dr. Silvino Nobrega, Antonio Ramos, senhora e filhos; funcionarios do 4º districto das Obras contra as Seccas, Dr. Miguel Santa Cruz, Dr. João Santa Cruz, Augusto Simões, José Coelho, José Holmes, Octavio Mello, Silvino Torres, coronel José Bezerra, João Bezerra e Andrade, Walker & Comp. Limited, por seu chefe o engenheiro John Axel Carlson; D. Maria Pessoa, Luiz Gonzaga Borges, Arnaldo Alvarenga, Dr. Carlos Fernandes, Americo Porto, desembargador Vasco Toledo, João Camello, Elvidio Andrade e família, Manoel Ribeiro de Moraes, direcção o redacção do Norte, Ignacio Evaristo, Rocha Barreto, Meira Menezes, Ulysses Oliveira, Oscar Guerra, Salviano Leite, funcionarios dos Correios, Manoel Franco, Bartholomeu Troccoli, José Dias Vasconcellos, Rogerio Silva, Miguel Machado, Rocha Barreto, João Tosecano, João Marcelino, Paulo Vidal, Julio Mello, Rosemiro Bezerra, Odino Ypa, José Pinto Coelho, Graciliano Tavares, Eduardo...

Oliveira, Ernesto Gouvêa, Rubens Filgueiras, José Aloysio, Affonso Teixeira, Floriano Neiva, Antonio Binot, Barros Moreira, Valdevino Memezes, Diogo Cavalcanti, Manoel Bezerra, Aloysio França, Hermenegildo Santos, Gil Furtado, Severino Toledo, José Alfredo Lima, Odilon Mello, Taurino Rodopiano, Laurentino Mello, Luiz Trocchi, Ulysses Carvalho, Arlindo Ribeiro, Antonio Candido, Antonio Almeida, Miguel Rangel, Ignacio Lima, José Lisboa, Candido Nascimento e João Cruz; de S. Paulo, dos Srs. deputados Altino Arantes e José Roberto; Dr. Rocha Azevedo, secretario da Fazenda; Dr. Heitor Penteado, secretario da Agricultura; Dr. Cardoso Ribeiro, secretario da Justiça; Dr. Firmiano Pinto, prefeito da capital; Dr. Carlos Ribeiro, Dr. Luiz Pereira e senhora, do do Conselho de Justiça Militar, pelos Srs. tenente-coronel Traiano Ferraz Moreira e auditor Dr. Alvaro de Brito; Ernesto de Queiroz, Samuel Pozzetti, Antonio Moraes e Barros, Dr. Jayme Marcondes, Dr. Armando Maia Dr. Pinheiro Andrade, Dr. Paulo Silva, Dr. Araujo Vianna, Dr. Sá Freire, Dr. José Roberto, Dr. Freitas Guimarães, Dr. Esmeraldino Oliveira, Dr. Adhemar Neiva Dias, Heinz von Gasseck Glankirchen, União Agricola Brasileira, Sociedade Rural Brasileira, pelo seu presidente Dr. Paulo Moraes e Barros; Pedro Rodrigues Reis, Alvaro Prado, coronel Alfredo Camara, Dr. Edmundo Carvalho, Bento de Souza e Castro, Dr. João Baptista de Souza, Dr. Souza Carvalho, Luiz de Castro Portas, Dr. Oswaldo Chateaubriand, Glycerio de Almeida Maciel, João Rodrigues de Souza, Frederico Neiva, senhora e filhos, Evandro Neiva e comissão estadual da Exposição do Centenario; Francisco Ferreira Ramos, conde Matarazzo, Dr. Antonio Alves Lima, commendador Rodolpho Crespi, Dr. Adriano de Barros, Dr. Aristides Pompeu do Amaral e Dr. João Mauricio Sampaio Vidal; de Santos, dos Srs. Pedro Carneiro de Mesquita, João Carneiro de Mesquita, Salles Pupo, Dr. Raphael Duarte, prefeito; Dr. Araujo Mascarenhas, presidente da Camara; Odilon Silva; de Sorocaba, do Sr. deputado estadual Campos Vergueiro; de Curitiba, do Dr. Albuquerque Maranhão, chefe de policia, e Dr. Luiz Pedreira; de Florianopolis, dos Srs. Raul Gomes Vieira e Demosthenes Segui; de Goyaz, do Dr. Castro Monte; de Victoria, do Dr. José Monjardim.

A Renartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *João Alfredo*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itaquatiá*, para Victoria, Bahia, Macaé, Recife, Cabedello, Natal e Mossoró, recebendo impressos até ás 6 horas, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Parnhyba*, para Recife, Dunkerque, Havre, Antuerpia e Hamburgo, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 5.

Pelo *Ré d'Italia*, para Las Palmas, Na-

Nota — Vales postaes Internacionais e nacionais na tesouraria, nos dias uteis, até às 14 1/2 horas.

— Recebimento de encomendas postaes internacionais, pela 5ª secção do trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias até às 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Nitheroy: Tempo, máo passando a ameaçador; chuvas prolongadas a principio.

Temperatura, em declinio.

Ventos, do quadrante sul; frescos.

Estado do Rio:

Tempo, máo passando a ameaçador; chuvas. Na região leste o tempo continuará máo com chuvas prolongadas.

Temperatura, em declinio.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27 — Melhorar.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (até 15 horas do dia 26):

O tempo foi bom, com céu nublado por ci-st. á noite, ameaçador pela manhã e máo após, com chuvas consecutivas que, por vezes, foram fortes, o que confirma, de modo geral, a previsão feita.

A temperatura soffreu accentuado declinio; a maxima foi 22° ás 7 horas e 20 minutos.

Os ventos sopraram de SSE das 18 até 1 hora; desta hora até ás 7 horas e 40 minutos sopraram do quadrante NW, rondando novamente para quadrante sul, onde se mantiveram até ás 15 horas, tendo sido em alguns periodos, frescos. Em todo o paiz (até 9 horas do dia 26):

Zona norte — Tempo em geral bom. Com excepção dos Estados do Piahy, choveu esta manhã e hontem, em grande parte desta zona.

Zona centro — Tempo instavel nos Estados do Matto Grosso e Rio de Janeiro e bom nos demais Estados.

A temperatura declinou. Choveu esta manhã, em diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro e choveu hontem, em Aquidauana e choviscou em Fortaleza.

Zona sul — Tempo bom no Rio Grande do Sul e instavel nos demais Estados Geou esta manhã, em diversos pontos do Rio Grande do Sul.

Choveu e choviscou esta manhã e hontem, em diversas localidades dos Estados do S. Paulo, Paraná e Santa Catharina.

Menores temperaturas — 1º em Passa Quatro e 1º 3 em Lagos.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 45 m/m 7 em Curitiba e 28 m/m 8 em Santos.

Estado do mar na costa do paiz:

Vagas: em parte do Estado do Rio de Janeiro; tranquillo e chão, nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas:

Ha mais de 15 dias: S. Francisco, Pirapora, Ouro Preto, Mar de Hespanha, S. Paulo do Muriaé, S. João d'El-Rey, Lavras, Muzambinho, Caxambu, Ouro Fino, Santa Luzia, Catalão, S. Fidelis, Carmo, S. José do Rio Pardo e Campinas. Ha mais de 30 dias: Brotas, São Paulo dos Agudos e Rio Claro.

Dados acrologicos:
Devido ao máo tempo, não foi feita a sondagem habitual.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v.	A' vista
Sobre Londres.....	7 37/64	7 1/2
Sobre Paris.....	\$662	\$665
Sobre Hamburgo.....	—	\$027
Sobre Italia.....	—	\$387
Sobre Portugal.....	—	\$584
Sobre Nova York.....	—	7 265
Libra esterlina — em moeda.....	—	—
Sobre Buenos Aires (peso papel).	—	26675
Sobre Buenos Aires (peso ouro).	—	63080
Sobre Montevideo (peso ouro)...	—	5895
Sobre Hespanha (pesetas).....	—	15156
Sobre Suissa (francos).....	—	13393
Sobre Belgica (francos).....	—	613
Sobre Hollanda (florim).....	—	2820
Sobre Japão (yen).....	—	34470
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Palestina e Syria.....	—	—
Sobre Canadá.....	—	—
Sobre Rumania.....	—	\$030
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$141

Moedas

Escudos (papel).....	\$670
Apolices uniformizadas de 1.000\$, 5 %.....	814\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, nom.....	825\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1917).....	796\$000
Apolices diversas emissões de 1.000\$, 5 %, port. (1921).....	795\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1904, port.....	455\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1906, port.....	174\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 1914, port.....	172\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.535).....	174\$000
Apolices do Empréstimo Municipal de 7 %, port. (dec. 1.550).....	175\$500
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, port. (1ª serie).....	77\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	62\$500
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	165\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	176\$000
Banco do Brasil.....	285\$000
Companhia Manufactora Fluminense.....	186\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	450\$000
Companhia Industrial Fluminense de Santos.....	700\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	198\$000

Vendas por alvará

50 Companhia de Seguros Lloyd Industrial Sul Americano, c/25% 25\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — Ary de Almeida e Silva, ajudante.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento do despacho de 6 do corrente mez, do Sr. ministro da Fazenda, admittiu á negociação e respectiva cotação official na Bolsa o empréstimo contratado pela Prefeitura Municipal do Districto

Federal, nos termos da lei municipal numero 2.474, de 22 de agosto de 1921 e do decreto n. 1.623, de 16 de novembro do mesmo anno, na importancia de 3.000.000\$, representada por 15 000 apolices nominativas e ao portador, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 6 % ao anno, pago por semestre vencido, nos mezes de maio e novembro de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados os exemplares das cautelas das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — Ary de Almeida e Silva, adjunto.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje e em cumprimento ao despacho de 6 do corrente mez, do Sr. ministro da fazenda, admittiu a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o empréstimo contratado pela Prefeitura Municipal do Districto Federal, nos termos da lei municipal de numero 2.460, de 27 de julho de 1921 e do decreto n. 1.592, de 18 de agosto do mesmo anno, na importancia de 1.500.000\$, representada por 7.500 apolices nominativas ou ao portador, de ns. 1 a 7.500, do valor nominal de 200\$ cada uma, juro de 6 % ao anno, pago por semestres vencidos, na primeira quinzena de abril e outubro de cada anno, exceptuadas as de ns. 1 a 1.250, que, de conformidade com o art. 4º e seus paragrafos do citro decreto n. 1.592, estão resgatadas desde 1 de janeiro do corrente anno.

Na secretaria da Camara se acham archivados os exemplares das cautelas das apolices e demais documentos legais.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — Ary de Almeida e Silva, adjunto.

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Dia 26 de maio de 1922

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas
Maio.....	22\$200	22\$200	—	5.000 saccas
Junho.....	22\$250	22\$250	—	14.000 saccas
Julho.....	21\$200	21\$200	—	18.000 saccas
Agosto.....	20\$500	20\$500	—	1.000 saccas
Setembro.....	20\$100	20\$100	—	1.000 saccas
Outubro.....	19\$800	19\$800	—	—
Vendas.....	33.000	6.000	—	39.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, calmo. Disponível base tipo 7, 23\$000.

Mercado, firme. Vendas até ás 10 1/2 horas, 3.119 saccas.

Vendas, total, 5.864 saccas.

O syndico, João Severino da Silva.

Junta dos Corretadores e Bolsa de Mercadorias
PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 15 A 20 MAIO DE 1922

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo	
Aguas mineraes :				Batalas :			
Caxambu.....	354500	364500	Por caixa.	Nacional — Mineira e Paulista.....	—	1400	Por kilo.
Lambary.....	324000	345000	Idem.	Rio Grande.....	—	1400	Idem.
Salutaris.....	345000	365000	Idem.	Estrangeira.....	—	1520	Por 2 1/2 caixas.
Cambugira.....	334000	354000	Idem.				
S. Lourenço.....	324000	344000	Idem.	Breu :			
(*) Aguardente :				Americano, claro.....	Nominal	Nominal	Por 280 libras.
De Paraty (sem sello).....	1104000	1204000	Por pipa c/ 480 litros.	Americano, escuro.....	"	"	Idem.
De Angra, idem.....	1004000	1104000	Idem.				
De Campos, idem.....	904000	1004000	Idem.	Café :			
De Pernambuco, idem.....	—	—	Idem.	Lavado.....	"	"	Por arroba
(*) Alcool :				Moka.....	"	"	Idem.
De 40 grãos (sem sello)....	1904000	2004000	Idem.	Maragogipe.....	"	"	Idem.
De 38 grãos (sem sello)....	1854000	1754000	Idem.	Typo 1.....	"	"	Idem.
De 35 grãos (sem sello)....	1354000	1454000	Idem.	Typo 2.....	"	"	Idem.
Alfafa :				Typo 3.....	254000	254000	Idem.
Nacional.....	—	—	Por kilo.	Typo 4.....	244000	244000	Idem.
Estrangeira.....	—	—	Idem.	Typo 5.....	244000	244000	Idem.
Algodão em rama :				Typo 6.....	234000	234000	Idem.
Primeira do sertão.....	204000	304000	Por 10 kilos.	Typo 7.....	234000	234000	Idem.
Primeira sorte.....	274500	384500	Idem.	Typo 8.....	224500	224500	Idem.
Mediano.....	244500	254500	Idem.	Typo 9.....	214500	214500	Idem.
Regular.....	Nominal	Nominal	Idem.	Typo 10.....	Nominal	Nominal	Idem.
Paulista.....	204000	204000	Idem.	Escolla.....	"	"	Idem.
Sergipe — Doras.....	Nominal	Nominal	Idem.	Cimento :			
Sergipe — Itabaiana.....	"	"	Idem.	Marca Dova.....	334000	334000	Por barrica.
Arroz :				Marca Thérvico.....	344000	344000	Idem.
Brilhado de 1ª.....	504000	524000	Por 60 kilos.	Marca Atlas.....	334000	334000	Idem.
Brilhado de 2ª.....	424000	434000	Idem.	Marca Excelsior.....	—	344000	Idem.
Especial.....	424000	434000	Idem.	Outras marcas.....	334000	334000	Idem.
Superior.....	384000	404000	Idem.	Farelo de trigo :			
Dom.....	344000	374000	Idem.	Dois Moinhos Nacionais... ..	54000	54000	Por 35 kilos.
Regular.....	324000	334000	Idem.				
Branco do Norte.....	—	344000	Idem.	Farinha de mandioca de			
Pajado do Norte.....	274000	284000	Idem.	Porto Alegre :			
Méio arroz.....	244000	254000	Idem.	Especial.....	144500	154000	Por 45 kilos.
Sanga.....	184000	204000	Idem.	Finha.....	134500	134500	Idem.
Assucar :				Refinada.....	134000	134000	Idem.
Branco Urua.....	Não ha	Não ha	Por kilo.	Regrada.....	124000	124000	Idem.
Branco crystal.....	4900	4900	Idem.	Grossa.....	114000	114000	Idem.
Segundo facto.....	—	4900	Idem.	Dita de Laguna :			
Tercera sorte.....	4600	4600	Idem.	Regrada.....	—	124000	Idem.
C. amarello.....	4370	4380	Idem.	Grossa.....	114000	114000	Idem.
Mascavinho.....	4340	4380	Idem.				
Mascavo.....	—	4380	Idem.	Farinha de trigo do			
Escallão :				Moinho Fluminense:			
Diversas marcas, caixa....	1334000	1604000	Por caixa.	De 1ª qualidade.....	334500	334700	Por sacco c/ 44 kilos.
Diversas marcas, meia caixa	704000	754000	Por 1, 2 caixa.	De 2ª qualidade.....	324000	324200	Idem.
Em tica, Gape.....	—	—	Por tica.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
Um tica Americano, Halfax	—	—	Idem.	Dita do Moinho Ingles			
Em tica, Fefelin.....	1245000	1345000	Idem.	(R. R. M.) :			
Feijão :				De 1ª qualidade.....	334500	334700	Idem.
De Porto Alegre — lata				De 2ª qualidade.....	324000	324200	Idem.
com 20 kilos.....	18900	24000	Por kilo	De 3ª qualidade.....	314000	314200	Idem.
De Porto Alegre — lata				Dita do Rio da Praia :			
com 2 kilos.....	18900	24000	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Porto Alegre — lata				De 2ª qualidade.....	—	—	Idem.
com 1 kilo.....	18900	24000	Idem.	De 3ª qualidade.....	—	—	Idem.
De Laguna — lata com				Dita Americana :			
20 kilos.....	18900	24000	Idem.	Barricas ou saccos.....	—	—	Idem.
De Itajaty — lata com				Feijão :			
20 kilos.....	18900	24000	Idem.	Preto superior.....	324000	334000	Por 60 kilos.
De Itajaty — lata com				Preto regular.....	284000	284000	Idem.
10 kilos.....	24400	24400	Idem.	De cores — de Porto Alegre			
De Itajaty — lata com				Manteiga.....	434000	524000	Idem.
2 kilos.....	24400	24400	Idem.	Enxofre, 60 kilos.....	434000	444000	Idem.
Alfafa e Paulista — lata				Branco.....	604000	634000	Idem.
com 20 kilos.....	18700	1884	Idem.	Amendoim.....	404000	424000	Idem.
Alfafa e Paulista — lata				Tradinho.....	324000	334000	Idem.
com 2 kilos.....	18700	1884	Idem.	Amendoim.....	324000	344000	Idem.
(*) Calles (sem sello)				De outras procedencias....	—	244000	Idem.

Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda	Genero, qualidade e procedencia	Preços		Unidade de venda		
	Minimo	Maximo			Minimo	Maximo			
Fumo em corda:									
Especial de Minas.....	24500	36000	Por kilo.	Pinho do Paraná:					
Bom.....	18300	18600	Idem.	De 1ª qualidade.....	—	14200	Por pç.		
Baixo.....	8800	18000	Idem.	De 2ª qualidade.....	—	13000	Idem.		
				De 3ª qualidade.....	—	9900	Idem.		
Dito do Rio Grande:									
Amarelo de 1ª.....	285000	305000	Por 15 kilos.	Madeira de lei:					
Amarelo de 2ª.....	265000	285000	Idem.	Cedro.....	2005000	2805000	Por metro cubico.		
Commum de 1ª.....	225000	235000	Idem.	Peroba branca.....	1905000	2205000	Idem.		
Commum de 2ª.....	205000	215000	Idem.	Outras qualidades.....	1155000	1905000	Idem.		
Dito da Bahia especial.....	405000	455000	Idem.	Phosphoros:					
Dito de Santa Catharina:									
Especial 1ª.....	325000	345000	Idem.	Marca Olho.....	665000	675000	Por lata.		
Superior 2ª.....	245000	265000	Idem.	Marca Brillante.....	665000	675000	Idem.		
Baixo 3ª.....	165000	185000	Idem.	Marca Ypiranga, de ma-	685000	705000	Idem.		
Bahia—Superior.....	365000	385000	Idem.	deira.....	875000	895000	Idem.		
Bahia — Bom.....	245000	265000	Idem.	Marca Ypiranga, de cera..	655000	675000	Idem.		
Kerozene americano:									
Diversas marcas.....	—	—	Por caixa.	Sal:					
Ladrilhos:									
Nacionais.....	75000	150000	Por milheiro.	Do Norte—grosso.....	—	—	Por sacco c/60 kilos.		
De ceramica.....	215000	265000	Por metro quadrado.	Do Norte—moldo.....	—	—	Idem.		
Estrangeiros.....	385000	405000	Idem.	De Cabo Frio—grosso....	—	—	Idem.		
Manteiga:									
De Minas e do Estado do				De Cabo Frio—moldo....	—	—	Idem.		
Rio.....	55800	65200	Por kilo.	Estrangeiro.....	—	—	Idem.		
De Santa Catharina—Latas				Sebo:					
de 5 e 10 kilos.....	45000	45300	Idem.	Do Rio Grande e fronteira.	Nominal	Nominal	Por kilo.		
Estrangeiras—diversas mar-	—	—	Por libra.	Do Matadouro e Xarqueada	14150	14200	Idem.		
cas.....				Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	Idem.		
Milho:									
Amarelo.....	125870	135000	Por 62 kilos.	Tapioca, diversas proce-	5500	5600	Idem.		
Branco.....	125300	135000	Idem.	dencias.....					
Mes-lado.....	105500	115000	Idem.	Telhas:					
Do Rio da Prata.....	—	—	Idem.	Francezas.....	8805000	9005000	Por milheiro.		
Óleo de linhaça:									
Em barril.....	—	25800	Por kilo bruto.	Nacionais.....	3805000	4405000	Idem.		
Em lata (ferro peso bruto).	—	25300	Idem.	Toucinho:					
Óleo de caroço de algodão:									
Nacional.....	15100	15550	Por litro.	Commum.....	14200	14400	Por kilo.		
Estrangeiro.....	Não ha.	Não ha.	Idem.	De fumeiro.....	25400	25700	Idem.		
Polvilho:				Vinho:					
De Minas, Rio e S. Paulo..	5500	575	Por kilo.	Do Rio Grande.....	—	—	Por barril.		
De Porto Alegre.....	5460	5500	Idem.	Estrangeiro:					
De Santa Catharina.....	5380	5400	Idem.	Virgem.....	—	9005	Por pipa.		
Pinho:								9535	Idem.
Americano.....	—	15000	Por pç.	Collares.....	—	1:1005	Idem.		
De rezina.....	—	3005000	Por duzia de casco-	Xarque do Rio da Prata:					
Spruce.....	—	25000	Por pç.						
Sueco branco.....	—	—	Idem.	Paços e mantas.....	15500	15640	Por kilo.		
Sueco vermelho.....	—	—	Idem.	Mantas.....	15500	25000	Idem.		
Do Rio Grande do Sul:									
De Matto Grosso:									
Patos e mantas.....	15300	15500	Idem.	Do Rio Grande do Sul:					
Do interior de Minas, Rio e				Patos e mantas.....	15300	15500	Idem.		
S. Paulo.....	15000	15500	Idem.	Mantas.....	Não ha	Não ha	Idem.		
Assucar:									
De Matto Grosso:									
Patos e mantas.....	15000	15500	Idem.	Do interior de Minas, Rio e					
Do interior de Minas, Rio e				S. Paulo.....	15000	15500	Idem.		
S. Paulo.....	15000	15500	Idem.	Assucar:					
Refinado de 1ª.....									
Refinado de 3ª.....									

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal	
Renda arrecadada de 1 a 25 de maio de 1922.....	6.970.125\$361
Renda arrecadada em 26 de maio de 1922.....	348.824\$787
Em igual periodo de 1921	7.318.950\$148
Em igual periodo de 1921	6.580.261\$949
Diferença para mais em 1922.....	738.688\$199

Alfandega do Rio de Janeiro MEZ DE MAIO DE 1922

Renda arrecadada no dia 26 de maio:	
Em ouro.....	159.055\$875
Em papel.....	232.934\$719
Total.....	391.990\$594
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente.....	5.293.341\$370
Em igual periodo de 1921..	4.210.819\$950
Diferença a maior em 1922	1.082.521\$420

MARCAS REGISTRADAS

N. 17.893

J. C. Soares & Comp., estabelecidos á rua Buenos Aires n. 94, apresentam para ser registrada a marca supra que distingue os brins de alodão e de linho e de outra qualquer qualidade, do seu commercio. Consiste ella no desenho de um escudo em que se vê um conta fio, vendo-se abaixo desta a palavra «Finish»; na parte inferior os dizeres «Brin Especial». A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro, 16 de julho de 1921 — J. C. Soares & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e cinco minutos do dia 14 de janeiro de 1922. Registrada sob n. 17.893 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.403)

N. 17.894

The Dental Manufacturing Co., Limitada, estabelecida no largo da Carioca n. 11, apresenta para ser registrada a marca supra que distingue artigos dentarios, de optica, cutelaria, assim como, oleos, loções, extracções, sabonetes, dentifricios, brillantinas, talco ou amido perfumado ou não, cosmeticos, petroleos para cabeça, pó de arroz, escovas de dentes, para unhas, para falo, pomada honygreise, agua de colonia, papel hygienico, vinagre aromatico e tónico, para cabelo, do seu commercio. Consiste ella em desenho de um circulo, contendo a palavra «The» seguidas das iniciais D. M. e entrelaçadas, tendo inferiormente as palavras «Ltd. Brasil». A referida marca poderá variar em cores e dimensões, será usada para os artigos acima, assim como, em envelopes, cartões, papel de carta, facturas, annuncios e reclamações. Sobre uma estampilha de 600 réis.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 13 horas e 55 minutos do dia 18 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.894 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — Isidoro Campos. (3.410)

N. 17.904

A Empresa Comercio e Industria, domiciliada á rua Ponte da Saudade n. 187, apresenta a marca supra para distinguir os productos de sua fabricação, a qual consiste em um rotulo negro, tendo no centro a figura de um tyro qualquer de cartola e monoculo bis agando uma mulher vestida de encarnado, com chané da mesma cor e vendo-se escripta sobre as cabeças d'essas mesmas figuras a palavra «Folia». Esta marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para rotular tubos, vidros, caixas grandes e pequenas contendo lança-perfumes reserva do-se lhe a exclusiva propriedade não só do rotulo em conjunto como tambem a palavra «Folia» que ninguém mais poderá uzar. Sobre 1 estampilha de 600 réis: Rio de Janeiro 27 de janeiro de 1922 Empresa Comercio e Industria. Director, A. Pereira da Cunha.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 14,55 do dia 28 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.904 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.410)

N. 17.908

Maroun & Comp., estabelecido á rua da Alfandega n. 381, apresentam a marca supra que adotam para distinguir charutes, cigarros e cigarrilhas, do seu fabrico e commercio. Consiste ella no nome característico «Royalta Nacional», entre aspas. A referida marca poderá variar em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 600 réis. Rio de Janeiro 31 de agosto de 1921. — Por procuração de Maroun & Comp., Epaninondus Lizard.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas e 15 minutos do dia 31 de janeiro de 1922.

Registrada sob n. 17.908 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 27 de abril de 1922. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.) (3.403)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Guerra

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO QUARTO DISTRITO — LINGENHO VELHO.

O capitão Victor Angelo Drummond Franklin, presidente da junta de alistamento militar

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão os nomes dos alistados á junta de re-

es documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singular, por classe e por ordem alphabetica dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as competetemente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia trinta e um do mez de julho do corrente anno.

E eu, o segundo tenente Alfredo Candido Mo eira, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Alfredo Candido Moreira, 2º tenente, secretario.

Ca ital Federal, 30 de abril de 1922. — Capitão Drummond Franklin, presidente.

Classes aguardando sortido na época competente (alistamento espontaneo)

Classe de 1903

Ary Behring Fontes.
Rubens Ferreira Simões.

Classe de 1904

Densedit Benedict de Souza.
Gilberto da Silveira Rocha.
João Eduardo Valduga.
João José Pereira das Neves.
João Tavares de Rezende.
Waldemar Moura Daura.

Classe de 1905

Alvaro de Silva
Aristoteles Cleto Antunes.
Dario Filomenas.
Gilberto Andrade Duffles Teixeira.
Jorge Mourão Bastos.
José Pinto Peixoto Velho.
Manoel Augusto.
Paulo Benedicto Raphael Cosenza.

ALISTAMENTO GERAL

Classe de 1902

1. Abel, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
2. Abelardo, filho de Antonio Pinto Ferraz Nunes.
3. Abelardo, filho de Arthur Ferreira da Nobrega.
4. Achilles, filho de José Joaquim de Carvalho.
5. Adalberto, filho de Antonio Rangel da Silva.
6. Adalberto de Passos Cruz Costa.
7. Adalberto, filho de Alfredo Chaves e Maria Emilia Pinto.
8. Ademir, filho de Manoel Fernandes de Rocha.
9. Adhemar Mendes da Costa.
10. Adierbal, filho de Odeirico Carneiro Ribeiro.
11. Afonso, filho de Jesuino Augusto Marques de Figueiredo.
12. Afonso de Castel Freire.
13. Afonso de Oliveira Maia.
14. Agenor, filho de Noemisia Barbosa de Sant'Anna.
15. Agenor do Amaral.
16. Agenor Dias Chaves.
17. Agenor Ribeiro de Freitas.
18. Agenor da Silva Manno.
19. Alberico, filho de Alberico Dias de Moraes.
20. Alberto, filho de Alferes Norberto Barbosa Ferreira.
21. Alberto, filho de Vicente Martins Pereira.
22. Alberto Ferreira Guimarães.
23. Alberto Ignacio dos Santos.
24. Albino Gomes Corrêa.
25. Alcides, filho de Luiz Antonio Franças.
26. Alcides Ferreira.
27. Alcides da Oliveira.

28. Alcides Paulo da Silva.
29. Aldemar, filho de Alberto Corrêa Pinto.
30. Alexandre, filho de Alexandre Magno de Mello Mattos.
31. Alexandre Duarte Ferreira.
32. Alexandre Moreira da Rocha.
33. Alexandre Ravena.
34. Alexandre Varella Alabarce.
35. Alfredo, filho de Alfredo Emiliano Torres.
36. Alfredo, filho de Silvestre da Silva Braga.
37. Alfredo Rodrigues dos Passos.
38. Almir Sampaio de Barros Reis.
39. Altamiro, filho de José Antonio Alves da Silva.
40. Alvaro, filho de Alvaro Maia.
41. Alvaro, filho de Galdino Lourenço e Zeferina da Conceição.
42. Alvaro, filho de José Joaquim Pimentel e Maria do Carmo.
43. Alvaro, filho de José Manoel Francisco de Souza.
44. Alvaro Gomes.
45. Americo, filho de José Verissimo da Costa.
46. Anaclito Augusto Lopes.
47. Angelo Bonifacio, filho do engenheiro Annibal Bevilacqua.
48. Angelo Steckel Golino.
49. Antenor, filho de Antenor Torres da Silveira.
50. Antonio, filho de Antonio Corrêa Picanço e Carlota Ferreira.
51. Antonio, filho de Antonio Ferreira dos Santos e Carolina de Medeiros Machado.
52. Antonio, filho de Antonio José Martins e Conceição de Jesus.
53. Antonio, filho de Antonio Sergio Lemos Brandão.
54. Antonio, filho de Francisco Antonio Tavares e Maria Baptista Ferreira.
55. Antonio, filho de Guilherme José Leite e Evelgista da Costa.
56. Antonio, filho de Joaquim Pereira e Anna Teixeira.
57. Antonio, filho de José Antonio da Costa.
58. Antonio, filho de José Felipe de Santa Anna e Maria Domingues do Espírito Santo.
59. Antonio, filho de Leopoldo Fernandez e Magdalena Gonçalves.
60. Antonio, filho de Lino Rangel da Silva.
61. Antonio, filho de Luiz Pereira.
62. Antonio, filho de Manoel dos Santos Seves e Joaquina Rabello.
63. Antonio, filho de Porfirio Hygino da Costa.
64. Antonio Baptista.
65. Antonio Ferreira.
66. Antonio Ivan dos Anjos Imbassahy.
67. Antonio José Cardoso Junior.
68. Antonio José Lopes Junior.
69. Antonio Praxedes.
70. Antonio Saturnino da Silva.
71. Antonio Virginio da Silva.
72. Apparicio, filho de Manoel Francisco Corrêa.
73. Argemiro José de Sant'Anna.
74. Aristotelino Cypriano Vallim.
75. Arlindo, filho de Arthur Danenberg.
76. Arlindo, filho de Davino Cavalcante de Albuquerque.
77. Arlindo, filho de Francisco Martins Coelho Junior.
78. Arlindo, filho de Martinho Monteiro e Albina Braga de Oliveira.
79. Arlindo Pereira da Cunha.
80. Arlindo Turles.
81. Armando, filho de Mario de Souza Bastos.
82. Armando, filho do Dr. José Augusto Moreira Guimarães.
83. Armando Duarte Rabello.
84. Armindo Gonçalves Pinheiro.
85. Arnaldo, filho de Accacia Generosa de Jesus.
86. Arnaldo Gaspar.
87. Arthur, filho de Arthur Leite de Vasconcellos.
88. Arthur, filho de Augusto Cesar Boisson.
89. Ary, filho de Ponciano Villas Boas de Jesus.
90. Ary Luiz Alves.
91. Asbel Chaves Teixeira.
92. Asdrubal, filho de Mario Germano da Costa.
93. Augusto, filho de Antonio Alves de Souza.
94. Augusto, filho de Augusto Xavier Oliveira de Menezes.
95. Augusto, filho de Julio José Cabral.
96. Augusto Eaptista Senna.
97. Aymoré França.
98. Baltarino, filho de Albino Ferreira Coelho Pereira.
99. Belmerio Teixeira.
100. Benedicto Ius ino.
101. Benedicto Miguel Pereira.
102. Benjamin Borges de Medeiros.
103. Benjamin, filho de Benjamin Franklin Guimarães.
104. Braz, filho de Manoel Jacintho Coelho.
105. Braz, filho de Norberto Armando de Oliveira.
106. Brício, filho de José Pinto.
107. Cacique, filho de Fileto Buarque Accioly.
108. Candido, filho de Joaquim Thomaz Guirão.
109. Candido, filho de Manoel Dias Esteves.
110. Candido Luiz Maria de Oliveira Netto.
111. Candido dos Santos Vidal.
112. Carlos, filho de João Bento Campos.
113. Carlos Alves Tinoco.
114. Carlos Ferreira.
115. Carlos Gomes.
116. Carlos Lopes da Silva.
117. Carlos Marques de Almeida.
118. Carlos Soares Braga.
119. Carmelio da Silva.
120. Gastellar, filho do Dr. Cactano Antonio de Azevedo.
121. Christiano Gurgel.
122. Cleber, filho de Domingos Pereira de Souza.
123. Clodomiro Méle Pereira da Silva.
124. Dagoberto Barbosa de Oliveira.
125. Delio, filho de Francisco de Souza Maia.
126. Deoclecio, filho de Martinho Augusto dos Santos.
127. Deolindo, filho de Francisco de Paula Oliveira.
128. Didimo Ferreira de Mello.
129. Dinart Silveira.
130. Dirceu Rodrigues de Moraes.
131. Domingos, filho de Domingos José Mendes.
132. Durval Rodrigues de Carvalho.
133. Edgar, filho do Dr. Aureliano Gonçalves de Souza Portugal.
134. Edgar, filho de Francisco Iguacio Machado.
135. Edgar, filho de José Esteves.
136. Edgar, filho de Niceo Baptista Lopes.
137. Edgar Burle.
138. Edilio, filho de Luiz da Costa Ramalho.
139. Edmund, filho de Julio Carlos Meinck.
140. Edmund, filho de Paschoal Osorio.
141. Edmund, filho de Raymundo Arêa Mourinho.
142. Eduardo, filho de Antonio Pereira Lopes.
143. Eduardo Cintrão.
144. Egdio, filho de Sebastião de Andrade.
145. Eleuterio, filho de João Francisco dos Santos.
146. Elpidio Balbino da Silva.
147. Elpidio Ferreira de Souza.
148. Emilio François Filho.
149. Emilio Gomes, filho de José Gomes.
150. Ennio Amadei.
151. Ernando, filho de Fernando Corrêa da Silva.
152. Ernani Carneiro Serafim.
153. Ernesto Cavalcanti de Albuquerque.
154. Euclides, filho de Bertholdo Vieira.
155. Eugenio Cardeal.
156. Eurico, filho de Joaquim Pereira da Silva Pinto.
157. Eurico de Siqueira Couto.
158. Evaristo de Moura.
159. Evasio Balocco.
160. Evencio, filho de Leopoldo Joaquim da Costa.
161. Feliciano Emilio Corrêa.
162. Felisardo, filho de Domingos José Soares.
163. Fernando Afonso.
164. Fernando Costa.
165. Fernando Pedro, filho de Fernando Alves de Carvalho Junior.
166. Firmino, filho de Antonio Luiz de Almeida.
167. Flavio, filho de Antonio Pinto da Silva.
168. Florentino Pinto Oliveira.
169. Francisco, filho de José Alves Basilio.
170. Francisco, filho de José Gomes da Silva.
171. Francisco Antonio Brando.
172. Francisco de Aragão.
173. Francisco Claudionor.
174. Francisco Costa Leite.
175. Francisco Dias de Souza.
176. Francisco Ferreira da Silva.
177. Francisco José Rodrigues.
178. Francisco Pisco.
179. Francisco Sampaio Torres.
180. Francisco Xavier Ratto.
181. Frederico, filho do Dr. Frederico Carlos da Costa Brito.
182. Frederico, filho de Frederico Julio dos Santos.
183. Gabriel, filho de Afonso Peres.
184. Gabriel Pimenta de Mendonça.
185. Ganganelli Hiram Soares Martius.
186. Gasão, filho de Manoel Augusto de Vasconcellos.
187. Gasão, filho de Manoel Francisco de Paula.
188. Gasão de Almeida Coelho.
189. Gilberto, filho de Antonio Adelino Ribeiro Valle.
190. Gilberto, filho de Francisco Neves.
191. Gilberto Colomio.
192. Gloriano, filho de João Carlos Grigg.
193. Gloriano Paulo Dias Filho.
194. Gontran, filho de Armindo Gomes Guia.
195. Guilherme, filho de Sebastião Antonio da Silva.
196. Guilhermino José Rodrigues.
197. Gustavo Lopes Moreira.
198. Heitor, filho de Geraldina da Conceição.
199. Helvecio, filho de Francisco Daltro Santos.
200. Henrique, filho do Dr. Edmund Oest.
201. Henrique, filho de Henrique de Góes e Siqueira.
202. Henrique, filho de Manoel Moreira da Motta.
203. Henrique, filho de Raymundo Antonio Vidal.
204. Henriques dos Santos.
205. Hermeto Côrtes Santos.
206. Hermogeneo, filho de Manoel Joaquim Vieira.

237. Homero Dornellas.
238. Homero Paulino de Sampaio.
239. Horacio, filho de Antonio José Machado.
240. Hugo, filho de Dario Paes Leme de Castro.
241. Humberto Nabuco Rodrigues dos Santos.
242. Humberto Silva.
243. Hypolito Mesquita.
244. Irineu, filho de José Thomaz de Aquino.
245. Irineu Jorge de Freitas.
246. James Small.
247. Jarbas Ferreira Deschamps.
248. Jayme, filho de João Pereira Brasil.
249. Jayme, filho do Dr. Raul Arthur Vieira Ferraz.
250. Jayme Carneiro Feitosa.
251. Jayme Isidro Monteiro.
252. Jayme Machado.
253. Jayme Melletas Costa.
254. Jeronymo, filho de Albino Oliva.
255. João, filho de Francisco Ferreira.
256. João, filho de Francisco Machado dos Santos.
257. João, filho do Dr. Ignacio Alvares da Silva Campos.
258. João, filho de João Fernandes Vieira.
259. João, filho de João Carlos Barboza da Silva Junior.
260. João, filho de João Marinho Sant'Anna.
261. João, filho de João Ribeiro Catalão.
262. João, filho de João Teixeira de Vasconcellos.
263. João, filho de Joaquim Monteiro da Silva.
264. João, filho de José Moraes Machado.
265. João, filho de Manoel Cactano Martins.
266. João, filho de Manoel Pedro Maciel.
267. João, filho de Paulina Angela da Silva.
268. João Baptista Cardoso.
269. João Bello da Costa.
270. João Claudio da Silva.
271. João Corrêa de Souza.
272. João Diniz Drummond.
273. João Ferreira Vaz.
274. João de Oliveira.
275. João Pedro dos Santos.
276. João Rodrigues da Fonseca Junior.
277. João Sabino.
278. João da Silva Rangel.
279. Joaquim, filho de Custodio Leite.
280. Joaquim, filho de José Gonçalves.
281. Joaquim, filho de Emygdio Ferreira Poeta.
282. Joaquim Alves Torres Junior.
283. Joaquim José Reis.
284. Joaquim Magalhães.
285. Jocelyn, filho de Vivaldo Cursino de Oliveira.
286. Jorge, filho de Alberto Guimarães.
287. Jorge, filho do Dr. Alvaro de Paula Guimarães.
288. Jorge Lander da Fonseca.
289. Jorge Martins Alves.
290. José, filho do Dr. Antonio Jansen do Paço.
291. José, filho de Antonio Soares Ladeira.
292. José, filho de Francisco Antonio de Magalhães.
293. José, filho de Ignacio Raiton e Judith Rosa de Jesus.
294. José, filho de Jeronymo Mendes.
295. José, filho de João Machado Gomes e Maria da Conceição.
296. José, filho de Joaquim Coutinho Lage e Feiticia Rosa.
297. José, filho de José Dias Corrêa.
298. José, filho de José Joaquim Pinto.
299. José, filho de José Marinho de Queiroz.
300. José, filho de Manoel Antonio da Silva e Olympica Ferreira Cardoso.
301. José, filho de Manoel Cactano Martins e Candida Margarida Nunes.
302. José, filho do Dr. Manoel Clemente do Rego Barros.
303. José, filho de Mario Soares Pinto.
304. José Antonio, filho do Dr. Paulino José Soares de Souza.
305. José da Conceição.
306. José Corrêa.
307. José Estevam, filho de Raphael Maria Secioso de Sá.
308. José Fernandes.
309. José Ferreira Neves.
310. José Francisco da Luz.
311. José Guimarães Mariz.
312. José Luiz, filho de Abercio Ramos Moreira.
313. José Luiz da Costa.
314. José Machado.
315. José Marques da Silva.
316. José de Oliveira Roldão.
317. José Pereira.
318. José Pinheiro.
319. José Pinto Portella Junior.
320. José de Souza Imenes.
321. José Tricano.
322. José Vicente Ferreira.
323. Jovino, filho de José Marques de Oliveira.
324. Julio, filho do tenente-coronel Augusto Aritto Lapa Pinto.
325. Julio Rodrigues.
326. Juvenal de Oliveira.
327. Laudelino Francisco Rosa.
328. Lino, filho de Alfredo Leal de Sá Pereira.
329. Lohont, filho de José de Araujo Ferreira.
330. Lourenço Anjos Cunha.
331. Luciano Villa Verde.
332. Lucio Francisco de Almeida.
333. Lucio Marques do Amaral.
334. Luiz, filho de José Dionisio Meira.
335. Luiz, filho de Luiz Pinto da Fonseca.
336. Luiz, filho de Luiz de Souza Moreira.
337. Luiz Benevides Dantas.
338. Luiz Costa Santos.
339. Luiz Felipe da Costa e Silva.
340. Luiz Hyllario Augusto.
341. Luiz José de Brito Reis.
342. Luiz Machado Palhães.
343. Lyrio Andrade de Carvalho.
344. Mamado Souza.
345. Manoel, filho de Francisco Antonio Vieira.
346. Manoel, filho de Francisco Narciso da Rocha.
347. Manoel, filho de Joaquim Pinto da Costa e Maria Francisca da Luz.
348. Manoel, filho de José da Silva Carneiro e Carolina Maria Baptista.
349. Manoel, filho de Manoel Rodrigues Outeiro e Carmen Vieira de Lima.
350. Manoel Antonio da Silva.
351. Manoel de Avellar, filho de Gaudencio Luiz de Souza.
352. Manoel Claudiano Filho.
353. Manoel Corrêa de Souza.
354. Manoel de Jesus.
355. Manoel José Diniz.
356. Manoel Mendonça Xavier.
357. Manoel Pereira da Silva.
358. Manoel Pinto de Souza Vaz.
359. Manoel Raymundo.
360. Manoel dos Santos.
361. Manoel dos Santos Madureira.
362. Manoel Teixeira.
363. Marcellino José Ferreira.
364. Marciano Hostilio Pinheiro.
365. Marino de Carvalho.
366. Mario, filho do Dr. Arthur Carlos Naylor.
367. Mario, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.
368. Mario, filho de Oscar Joaquim da Cunha.
369. Mario, filho de Rosa da Silva.
370. Mario Augusto Pereira de Mattos.
371. Mario José da Silva.
372. Mario de Macedo Behring.
373. Mario Martins Rocha.
374. Mario Pereira do Amaral.
375. Mario de Souza Sampaio Vianna.
376. Mario Teixeira.
377. Mario Vieira.
378. Martinho, filho de Josepha da Silva.
379. Martins José Vicente.
380. Matheus, filho de Antonio dos Santos Ramos e Maria Breves.
381. Matheus José da Silva.
382. Mauricio Carlos Garcia de Miranda.
383. Mauricio José, filho de Joviano de Souza Bettencourt e Raymunda Julia dos Santos.
384. Massias, filho de Domingos Antonio de Pinho.
385. Miguel Canasco.
386. Moacyr, filho de Antonio Leite Pereira Bastos.
387. Moacyr, filho de Antenor Ribeiro.
388. Moacyr, filho de Demosthenes Corrêa Netto.
389. Moacyr Ferreira da Cunha.
390. Murillo Alberto dos Santos.
391. Murillo Cardoso Fontes.
392. Narciso, filho de Narciso Augusto Pinto de Miranda Junior.
393. Nelson, filho de Emerico Cesar de Medeiros.
394. Nelson, filho de Jeronymo Luiz de Almeida.
395. Nelson, filho de Joanna Maria da Conceição.
396. Nelson, filho de José Maria Rodrigues e Olympia Cecilia da Silva.
397. Nelson, filho de Manoel Bento Pimentel e Palmyra Lopes.
398. Nelson, filho de Rodolpho Lacé Brandão.
399. Nelson Alfredo da Silva.
400. Nestor Nascimento Silva.
401. Newton, filho de Helio de Oliveira.
402. Nicamor, filho de Gaudencio Luiz Ribeiro e Maria Faria do Macedo.
403. Norival, filho de Francisco José de Moura.
404. Obio Fernandes Faria.
405. Octacilio, filho de Antonio Pereira da Silva.
406. Octacilio, filho de Manoel Nicandro Madureira.
407. Octacilio de Carvalho Martinez.
408. Octaviano Paixão.
409. Octavio, filho de Florindo Virgilio da Costa e Paulina Maria do Nascimento.
410. Octavio, filho de Manoel José Brasil da Silva.
411. Odit Benevoio.
412. Orestes Picorelli.
413. Orlando, filho de Carolino Henrique de Mattos.
414. Oscar, filho de Evaristo Gonçalves Coelho e Alcide Theresia de Jesus.
415. Oscar, filho de José Calazans Gavidio Bellas.
416. Oscar, filho de Rosa da Conceição.
417. Oswaldo, filho de Amaro José Cactano.
418. Oswaldo, filho de Elpidio Alves de Souza.
419. Oswaldo, filho de Ismael Affonso Pires e Maria Izabel da Conceição.
420. Oswaldo Cupertino.
421. Oswaldo Lopes.
422. Oswaldo Luiz de Almeida.
423. Oswaldo Motta.
424. Othon Ferreira Bastos.
425. Othon, filho de Cactano Colonna Barbosa.
426. Pancrácio, filho de Joaquim Dias de Mattos Barreto e Victoria da Conceição de Gouveia.
427. Paulino Ferreira da Cruz.
428. Paulino João Theophilo Gastaldi.
429. Paulo Alibert.
430. Paulo Pinto de Almeida.

401. Pedro Cardoso.
402. Pedro Machado Borges Filho.
403. Pedro Souza.
404. Pedro Souza Nogueira.
405. Petronio, filho de Gustavo Ratten e Cecília de Souza Dias.
406. Raul, filho de Raymundo Peres da Costa.
407. Raul Amarante Romaguera.
408. Raul de Freitas.
409. Raymundo Lobo.
410. Raymundo Pereira de Souza.
411. Reynaldo da Silva Mathers.
412. Roberto, filho de José Marinet y Pardo.
413. Rodolpho, filho de Candido de Almeida e Josephina Meirino.
414. Rolando, filho de Luiz Leopoldo Gerin.
415. Rolando Monteiro.
416. Rouven Moreira.
417. Romualdo Bastos.
418. Roque Branco.
419. Rubens, filho de Manoel da Silveira Britto.
420. Rubens, filho de Raul Moreira da Costa Lima.
421. Sabina de Souza.
422. Salomão Mensabat.
423. Salvador Peixoto da Fonseca.
424. Savio, filho de Oscar Rodrigues Caião.
425. Sebastião, filho de Sebastião Antonio da Silva.
426. Sebastião Antonio Silva.
427. Sebastião Benedicto Baptista.
428. Sebastião Felisberto.
429. Sebastião Floriano Brandão.
430. Sebastião José Soares.
431. Sebastião do Nascimento.
432. Sebastião da Silva.
433. Serafim Ribeiro Fernandes.
434. Simplicio, filho de Francisco Pereira da Rosa e Maria da Gloria.
435. Sylvestre Teixeira Campos.
436. Sylvio, filho de Dr. Arthur Peixoto.
437. Sylvio, filho de Joaquim Manoel de Oliveira Sobrinho.
438. Theodorico, filho de Matrimo Ferreira Soares.
439. Thomaz, filho de João Antonio Gonçalves.
440. Thomaz Medeiros da Silva.
441. Trajano, filho de Antonio da Silva, Monteiro.
442. Valdelivio, filho de José Gonçalves Bastos.
443. Waldemar, filho de Francisca Jacinta Leal.
444. Valentim, filho de José da Rocha Machado Rufino.
445. Ventura, filho de Franklin Ferreira de Moura.
446. Vicente do Amaral Oliveira.
447. Vicente Porphirio.
448. Victor, filho de Antonio Joaquim Rodrigues.
449. Victor, filho de Benedicta Maria da Conceição.
450. Victor, filho do tenente Luiz Torquato de Souza.
451. Victor Marques da Silva.
452. Waldemar, filho de Alcídio Eurico de Castro.
453. Waldemar, filho de Alfredo João Ricardo.
454. Waldemar, filho de Francisco Luiz de Castro Junior.
455. Waldemar, filho de João Rodrigues Jorge.
456. Waldemar, filho de Joaquim Campos de Azevedo.
457. Waldemar, filho de Julio Barbosa e Gertrudes Percilliana de Jesus.
458. Waldemar, filho de Luiz Genesio Go-

460. Waldemar, filho de Seraphim Gonçalves Machado.
461. Waldemar Alves.
462. Waldemar de Souza Lopes.
463. Waldemar Vicente Ferreira.
464. Waldemiro de Oliveira.
465. Walter Coutinho Machado.
466. Walter dos Santos Castro.
467. Wladimiro, filho do capitão-tenente João Adolpho dos Santos.
468. Zeferino Cabral.

Classe de 1908

469. Afonso Henrique Cardoso.
470. Agenor Olympio Cordeira.
471. Agenor da Silva Cunha.
472. Alberto Pereira da Silva.
473. Alberto dos Santos.
474. Albino Candido Oliveira.
475. Alceu Marques.
476. Alvaro Machado Teixeira.
477. Antonio Dias Moreira.
478. Ararã França.
479. Arraldo Victorino Souza.
480. Arthur da Motta Macedo Junior.
481. Arthur de Oliveira Vaz.
482. Augusto Fernandes.
483. Ayllon Marques Baptista de Lacerda.
484. Benedicto Ramos.
485. Benedicto Vicente.
486. Carlos Nunes Rodrigues.
487. Danião de Oliveira.
488. Dióclino Alves Saupato.
489. Edmund Merschke sen.
490. Eduardo Lopes de Souza.
491. Ernesto Francisco Xavier.
492. Fernando Almeida.
493. Francisco Forzes.
494. Francisco Marques da Costa.
495. Gonçalo da Silva Loureiro.
496. Gregorio Baptista.
497. Hernânio Ventura Ramos.
498. Iracy Pereira Nunes.
499. Jayme Oliveira Pereira.
500. João Antonio Freitas Junior.
501. João Barbosa.
502. João da Silva Medeiros.
503. Joaquim Augusto de Castro.
504. José de Araújo Freitas.
505. José Bernardo.
506. José do Espírito Santo.
507. José Joaquim Cordeira.
508. José Nascimento Santos.
509. José Dias Dutra.
510. Léo d'Arinos Pimentel.
511. Luiz Joao Bilho.
512. Luiz Vieira Fraga.
513. Manoel Lima.
514. Manoel Quito.
515. Marcondes Ferraz Delduaga.
516. Mariano de Souza.
517. Octavio Martins Raso.
518. Odilon Benevolo.
519. Pedro Nogueira Bastos.
520. Renato Soares.
521. Roberto José Pontes Peixoto.
522. Rogerio José Lopes.
523. Samuel Pereira da Silva.
524. Sebastião Alves.
525. Sebastião de Mattos.
526. Sylvio Nogueira.
527. Waldemiro Ferreira.

Classe de 1903

528. Adhemar Pinheiro de Souza.
529. Adolpho Maria de Souza.
530. Alcides Monteiro.
531. Alvaro P. Vieira Amarante.
532. Alvaro Reis João.
533. Alvilino Machado.
534. Andronico Becardincelli Cardoso.
535. Antonio Cabral de Lacerda.
536. Antonio José dos Santos.

540. Apulcho Ribeiro Tavares.
541. Athayde José Nogueira.
542. Cactano Alves da Cunha.
543. Christovão Ferreira dos Santos.
544. Elcy Benedicto.
545. Euclides Archango.
546. Fernando Vila Verde.
547. Florentino Alino Silva.
548. Francisco Nunes.
549. Francisco Valério.
550. Hercilio Costa de Carvalho.
551. João Ignacio da Silva.
552. Joaquim Teóphilo de Azevedo Cruz.
553. José Previ-Heri.
554. José Machado Motia.
555. José Thomaz.
556. Lorival Ferré Gomes Pinto.
557. Luiz de Oliveira Santos.
558. Manoel da Costa Maia.
559. Manoel Ferreira Costa.
560. Manoel Lourenço Nascimento.
561. Manoel Maalhães.
562. Manoel Rodrigues Santos.
563. Manoel Leocádio.
564. Octavio José de Almeida.
565. Oscar Adolpho de Farias.
566. Oswaldo de Oliveira.
567. Paulo Lucas dos Santos.
568. Paulo Luiz Lamberti.
569. Probstacio Paulo de Silva.
570. Raul Ruyam Soares.
571. Revereio F. A. P. Costa.
572. Romualdo de Vasconcellos Alcantara.
573. Rubem de Brito.
574. Sebastião Penevides Dantas.
575. Sebastião Francisco.
576. Sebastião José Castro.
577. Sebastião Luiz Gonçalves.
578. Severino Antonio Marinho.
579. Simplicio das Santos.
580. Virilio da Oliveira.
581. Walter Wernick de Almeida.
582. Wenceslau Teixeira.

Classe de 1895

583. Abilio José da Silva.
584. Afonso Rodrigues Oliveira.
585. Alberto Monteiro Morgado.
586. Alfredo Adclino da Costa.
587. Aniceto Benedicto de Abreu.
588. Anna do Arauto.
589. Ary Capriccio Pinheiro.
590. Agostinho Barbosa da Silva.
591. Augusto José Maria.
592. Carlos Castello Branco Costa.
593. Claudio de Castro Torres.
594. Constantino Amaral.
595. De Alencar Nogueira das Chagas.
596. Euclides Ferreira Lima.
597. Gabino Alves Cabral.
598. Gledstone Pereira Dart.
599. Henrique Domingos da Silva.
600. Jayme de Andrade.
601. João Cambeiro.
602. João Francisco Vidal.
603. João Lauro de Campos.
604. João da Silva.
605. Jonathan dos Santos.
606. José Christalino da Silva.
607. José Sabino da Silva.
608. Manoel Baptista Santos.
609. Manoel Neves.
610. Manoel Petronilio dos Santos.
611. Octavio Vicente.
612. Oswaldo Cactano Vasques.
613. Paulo Seabra.
614. Pedro Poligg.
615. Raphael Requette.
616. Sady Pradel Ribeiro.
617. Sebastião Ferreira da Paixão.
618. Sylvio Maximiano dos Santos.

Classe de 1898

619. Alberto Gonçalves Dias.

623. Atalides de Abreu.
 624. Aurelio Barbosa Monteiro.
 625. Benedicto Clemente.
 626. Benevenuto Moraes.
 627. Bernardino Silva.
 628. Candido Daniel da Silva.
 629. Candido Oliveira.
 630. Clarimundo Antonio Ribeiro.
 631. Desidério Mamédo.
 632. Emilio Luiz Lambert.
 633. Euclydes de Souza Lima.
 634. Francisco Alves Ferreira.
 635. Francisco Herculano Bernardino.
 636. Gustavo de Siqueira.
 637. Heitor Soares de Medeiros.
 638. Humberto Adriano da Silva.
 639. Jaques Gomes do Nascimento.
 640. Jayme Luiz dos Santos.
 641. João da Cruz Rezende.
 642. Joaquim Viegas.
 643. José Matheu dos Santos.
 644. José Vicente Machado.
 645. Juarez da S. Andrade.
 646. Juventino Rodrigues.
 647. Leovietdo Gonçalves Fialho.
 648. Luiz Pacheco.
 649. Manoel Benedicto.
 650. Manoel Coelho Oliveira.
 651. Manoel Francisco Costa.
 652. Manoel Ribeiro Pifani.
 653. Manoel Teixeira.
 654. Mario de Oliveira.
 655. Octacilio Tassini.
 656. Octacilio Firmino de Avellar.
 657. Osorio dos Santos.
 658. Raul da Silva Dantas.
 659. Salvador de Freitas.
 660. Sebastião Monteiro.
 661. Sylvio Pereira da Silva Mello.
 662. Vandick Figueiredo Rocha.

Classe de 1897

563. Afonso Cunha.
 664. Alberico dos Santos Carneiro.
 665. Alvaro Moraes.
 666. Alvino da Silva.
 667. Americo José da Costa.
 668. Antonio Dutra Faria.
 669. Arthur Ferreira.
 670. Carlos Francisco da Rocha.
 671. Domingos Alves.
 672. Edmundo Barbosa.
 673. Ernane Sacramento.
 674. Euclydes Borges.
 675. Eugenio Multini.
 676. Eurico Fernandes Corrêa.
 677. Eurico Ferreira de Mello.
 678. Fausto Ribeiro dos Santos.
 679. Felipolino Solon.
 680. Fernando de Souza Vaz.
 681. Francisco Barbosa de Oliveira.
 682. Francisco Clemente.
 683. Hygino Baptista.
 684. Jacintho Rodrigues da Fonseca.
 685. Jacobo Mastropasqua.
 686. João Faria.
 687. João Lacerda.
 688. João Manoel Rios de Jesus.
 689. João de Sul Ferreira.
 690. João Vidal.
 691. João Firmo.
 692. José Leite da Luz.
 693. José Luiz Ferreira.
 694. José Maria Corrêa.
 695. José Ribeiro.
 696. Juvelino Gomes.
 697. Lindolpho Ferreira.
 698. Luiz Ignacio.
 699. Manoel Augusto de Oliveira.
 700. Manoel Bello.
 701. Manoel Eugenio Sanandrez.
 702. Manoel Ferreira.
 703. Miguel Coelho.
 704. Nicanor Ignacio Pereira.
 705. Nillo Freitas.
 706. Pedro Silva.
 707. Plinio Duarte Oliveira.

708. Raul Ferreira.
 709. Ricardino Vieira.
 710. Satyro de Almeida.
 711. Sebastião de Almeida.
 712. Sebastião Pereira Silva.
 713. Theodoro Carlos Itaborahy.
 714. Vicente de Souza.

Classe de 1893

715. Alberto Soares.
 716. Alberto Vianna.
 717. Alcides Cardoso de Assumpção.
 718. Alfredo Monteiro.
 719. Angelo Lira Loteiro.
 720. Antonio Guilherme.
 721. Antonio Mendes Ferreira.
 722. Argemiro de Andrade.
 723. Argemiro Francisco Ferreira.
 724. Carlos de Carvalho.
 725. Cesario Silva.
 726. Domingos Servulo Pereira Dias.
 727. Durval Santos.
 728. Dyonisio Fernandes Filho.
 729. Fausto Marques da Silva Filho.
 730. Francisco Teixeira da Silva.
 731. Horacio Paiva.
 732. Innocencio Martins.
 733. João Bernardo.
 734. João Cardoso Filho.
 735. João Corrêa Nazareth.
 736. João Francisco da Silva.
 737. João Raymundo.
 738. Jorge Leite Pinto Filho.
 739. José Brito Fernandes.
 740. José Calatey de Ramiro.
 741. José Padilha.
 742. José Paulino Primade.
 743. José Ribeiro de Castro.
 744. José Virginio da Silva.
 745. José Xavier Filho.
 746. Lindolpho Gonzaga de Macedo.
 747. Lourival Mattos de Souza.
 748. Manoel Almeida Costa.
 749. Manoel José Monteiro.
 750. Manoel Olympio da Silva.
 751. Marcello Camoos.
 752. Marcos Camillo de Brito.
 753. Mario Cesar.
 754. Octacilio Silva Braga.
 755. Oscar Braga.
 756. Paulo Boneschi (Dr.).
 757. Quirino José de Souza.
 758. Silverio Matheus Cotia.
 759. Vivaldo Carneiro.
 760. Waldemar Augusto de Castro.

Classe de 1895

761. Alberte Gomes da Silva.
 762. Angenor Bernardino Torres.
 763. Antonio Rosa André Junior.
 764. Antonio da Silva.
 765. Armando Francisco do Amáral.
 766. Aureliano Oliveira.
 767. Benjamin Floriano Caetano da Silva.
 768. Cesar Carlos Monteiro das Neves.
 769. Cicero Iguaçio.
 770. Domingos da Silva Manno.
 771. Euclydes Edriano da Silveira.
 772. Euclydes de Castro.
 773. Euclydes Trindade.
 774. Francisco Rodrigues Oliveira.
 775. Gustavo Sampaio.
 776. Henrique Caetano da Silva.
 777. Honorio Novaes.
 778. Hygino Francisco dos Santos.
 779. Florzino Joaquim Gomes.
 780. João Garcia dos Santos.
 781. João Pereira Lima.
 782. Joaquim Calazans de Moraes.
 783. Joaquim da Cunha Fernandes.
 784. Joaquim Ferreira.
 785. José Cordeiro Junior.
 786. José Cordeiro da Silva.
 787. José Lino Bastos.
 788. José Maria da Silva.
 789. Juvenal Araújo.

790. Laurentino dos Prazeres.
 791. Lindolpho Faria.
 792. Lindolpho Ferreira Lapa.
 793. Luiz dos Santos.
 794. Manoel Nascimento.
 795. Manoel da Silva Linheira.
 796. Marcos Antonio Marques.
 797. Mario Alves de Sá.
 798. Norberto Francisco de Souza.
 799. Octacilio Ferreira Novaes.
 800. Onofre Amaral.
 801. Orestes Raphanelli.
 802. Pedro Lourenço.
 803. Raulindo Paula Bastos.
 804. Sebastião Baptista Meirelles.
 805. Sylvio da Costa Bastos.

(Classe de 1894)

806. Alberto Nunes dos Santos.
 807. Alvaro dos Santos.
 808. Antenor Leandro da Costa.
 809. Antonio de Lima.
 810. Antonio Nunes.
 811. Antonio Pinho.
 812. Antonio Thomé de Araújo.
 813. Armando Pereira.
 814. Armenio Lobo da Cunha.
 815. Augusto José dos Santos.
 816. Euzebio da Silva.
 817. Felicio Candido.
 818. Flodoardo Alves Mendonça.
 819. Florentino José dos Santos.
 820. Floriano Lopes de Souza.
 821. Castão Cardozo.
 822. Jayme da Silva.
 823. João Baptista.
 824. João Lopes Barcellos.
 825. João Menezes.
 826. José da Costa Cruz (Dr.).
 827. José Floriano Peixoto.
 828. José Franco Ribeiro de Faria.
 829. José Gouvêa Torres.
 830. José Joaquim Pinto Eonseca.
 831. José Lourenço Bisno.
 832. José Pinto de Mattos.
 833. Julio Costa.
 834. Lourenço Gonçalves Lima.
 835. Manoel de Almeida Fontee.
 836. Manoel Costa.
 837. Manoel Theotonio.
 838. Octaviano Dionysio de Oliveira.
 839. Octaviano Victor da Rosa.
 840. Olívio José de Paula.
 841. Palmiro Mello.
 842. Paschoal Guaranha.
 843. Pedro de Castro.
 844. Pedro da Silva Oliveira.
 845. Raul Alves de Oliveira.
 846. Rubem Mello Brandão.
 847. Saturnino Domingos.
 848. Valentim Pereira.
 849. Virgilio Pereira Gomes.
 850. Waldemar Menezes.

Classe de 1893

851. Achilles Figueiredo.
 852. Adélino Ribeiro.
 853. Alfredo Machado Mendes.
 854. Altino Cordiano.
 855. Alvaro de Almeida Gama Junior.
 856. Antonio P. Lajo.
 857. Avelino Gonçalves Pinheiro.
 858. Benedicto Sabino Golding.
 859. Benjamim Souza da Silva.
 860. Carlos Alberto Machado.
 861. Clemente José Fernandes.
 862. Eduardo Carnucho.
 863. Epiphany Galvão de Miranda.
 864. Ernesto Alves de Almeida.
 865. Euclydes de Castro.
 866. Eugenio Augusto Monteiro do Barros.
 867. Francisco Diniz Drummond Junior.
 868. Horacio Joaquim Capella.
 869. João Ferreira da Silva.
 870. João Philadelpho Arantas.
 871. Joaquim Lopes Sampaio.
 872. Joaquim Luiz.

- 873. Jorge Ribeiro.
- 874. José Boaventura dos Santos.
- 875. José Jacintho Elias Junior.
- 876. Luiz José Leite Junior.
- 877. Luiz de Oliveira Soares.
- 878. Newton de Almdida Nelson.
- 879. Oscar Gonçalves.
- 880. Pedro dos Santos.

Classe de 1892

- 881. Albino José Francisco.
- 882. Albino Nunes.
- 883. Alvaro Pinto Teixeira.
- 884. Antenor Pereira.
- 885. Aristides de Carvalho Bastos.
- 886. Balbino Afonso.
- 887. Belline Magalhães.
- 888. Benedito Affonso Penna.
- 889. Enclydes Gomes da Silva.
- 890. Francisco Cardoso Coelho (Dr.)
- 891. Francisco da Silva Coelho Junior.
- 892. Hermogenes Gelloubkydio.
- 893. João Francisco de Miranda.
- 894. João Mendes da Cruz.
- 895. Joaquim Henrique Silva.
- 896. José Cardoso Jordão (Dr.)
- 897. José de Oliveira Santos.
- 898. José Sampaio Torres.
- 899. Josephino de Campos.
- 900. Mario Amadei.
- 901. Nelson Nunes.
- 902. Octavio Silva.
- 903. Oldemar de Aguiar.
- 904. Paschoal Fucci.
- 905. Severino Dantas da Costa.
- 906. Silio Boesapera Netto.
- 907. Victalino José Castro.
- 908. Waldemar Lage.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

VIGESIMO PRIMEIRO DISTRITO — JACARÉPAGUA

O capitão José Cesar Antunes, presidente da Junta de Alistamento Militar do 21º Distrito desta capital (Jacarépagua):

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos entregues á Junta de Revisão desta capital e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando afixar na porta do edificio onde funciona a Agencia da Prefeitura do 21º Distrito, á Estrada da Freguezia n. 20 (Jacarépagua), a relação por ordem alphabetica dos alistados abaixo transcripta.

As reclamações dos interessados serão feitas á Junta do 21º Distrito ou directamente á de Revisão, no Quartel General, até o dia 30 de julho do corrente anno, competentemente documentadas.

E eu, capitão Arthur Albuquerque, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente também assignado, bem como pelo representante do Sr. prefeito:

Classe de 1902

- 1. Antonio Gonçalves Rego, filho de Candido Gonçalves Rego.
- 2. Alcino de Freitas.
- 3. Antonio Marques dos Santos, filho de Antonio Machado Reis e Josephina dos Santos.
- 4. Arlindo Pereira Ramos, filho de Miguel Pereira Ramos.
- 5. Argemiro José de Sant'Anna, filho de Militão José de Sant'Anna.
- 6. Amadeu de Carvalho, filho de Joaquim Nogueira de Carvalho e Maria da Conceição Carvalho.
- 7. Adelino Rodrigues Pereira, filho de Manoel Rodrigues Pereira.

- 8. Augusto Moreira de Assumpção, filho de Augusto Epaminondas de Assumpção.
- 9. Adelino Marques Caetano, filho de Calixto Marques Caetano.
- 10. Alvaro Tavares Alves, filho de Antonio Augusto Alves.
- 11. Augusto Vieira, filho de Antonio José Vieira.
- 12. Antenor Marques dos Santos, filho de Antonio Machado Reis e Josephina dos Santos.
- 13. Antonio, filho de Antonio Moreira Dias e Mercedes Coelho.
- 14. Armando, filho de João Baptista de Souza e Albertina Pinheiro de Souza.
- 15. Accacio, filho de Accacio Nunes Carvalho e Julia Nunes Carvalho.
- 16. Ademir, filho de Braz José dos Santos e Jovita Ferreira dos Santos.
- 17. Alvaro, filho de Joaquim José Pereira e Maria Hermenegilda Pereira.
- 18. Antonio, filho de Henrique de Oliveira Reis e Saturnina Maria de Jesus.
- 19. Arnaldo, filho de Valentim Adão Campos e Francisca de Azevedo Campos.
- 20. Antonio, filho de Ignacio Rosa da Cruz.
- 21. Annibal, filho de Leonardo Maria da Conceição.
- 22. Archanjo, filho de Daniel Jarnuverze e Josephina Vellardo.
- 23. Arlindo, filho de Costa Maria de Santa Anna.
- 24. Alvaro, filho de Israel Cesino de Medeiros e Leonarda Eulalia dos Remedios.
- 25. Augusto, filho de Francisco Pereira da Silva e Amelia Martins de Oliveira.
- 26. Americo, filho de Fausto Augusto da Silva e Asquelindo Augusto da Silva.
- 27. Augusto Rodrigues dos Santos.
- 28. Antonio José Peikoto.
- 29. Antenor, filho de Esmeralda Maria da Conceição.
- 30. Antonio, filho de Olegario Garcia de Araujo e Francisco Garcia Pereira.
- 31. Alcides, filho de Balbina Archanjo Ribeiro.
- 32. Aristides, filho de João Franz Salvaredo e Albertina Emilia de Assumpção Chendes.
- 33. Anastos, filho de Joaquim José de Souza e Maximiniana Maria da Conceição.
- 34. Alarico, filho de Manoel da Cruz Cardoso e Maria dos Anjos Franqueira.
- 35. Antonio, filho de Candida Maria da Conceição.
- 36. Abel, filho de Augusto José Ferreira e Magdalena Ferreira.
- 37. Ary, filho de Mario Ricardo Franca e Marieta Pimenta Campos.
- 38. Anisio, filho de Luiza Florencia da Conceição.
- 39. Augusto, filho de Francisco Bento Domingos e Maria da Conceição Brandão.
- 40. Alcindo, filho de Virgilio de Freitas e Maria Christina de Freitas.
- 41. Antonio, filho de João Lopes José da Silva e Alcina Maria da Silva.
- 42. Arnaldo, filho de Arnaldo Fahargas da Costa e Maria Augusta Coutinho.
- 43. Antenor, filho de Olympia Maria Conceição.
- 44. Augusto, filho de José de Souza Benito e Maria Estrella.
- 45. Arlindo, filho de Joaquina da Conceição.
- 46. Antonio, filho de José Rodrigues Teixeira e Joaquina de Almeida.
- 47. Adolpho, filho de Maria Camilla Vieira.
- 48. Antonio, filho de Idalina Rosa.
- 49. Angenor, filho de Elessão Manoel Nascimento.

- 50. Bonifacio José de Souza, filho de Hermenegildo José de Souza.
- 51. Bellarmindo Dias Baptista, filho de Joaquim Dias Baptista e Maria Pereira da Conceição.
- 52. Benjamin Lucas de Souza.
- 53. Claudionor da Silva, filho de Manoel da Silva e Laura da Silva.
- 54. Carlos Castro de Oliveira, filho de Odorico Joaquim de Oliveira.
- 55. Claudionor, filho de Ditosa Alzira Emcenciana.
- 56. Candido, filho de Zulmira Rangel Vieira.
- 57. Capitulino, filho de Sabino João Praxedes e Benvindo Edyll de Santa Anna.
- 58. Carlos, filho de Odorica Joaquina de Oliveira.
- 59. Capitulino, filho de Francisco José dos Santos.
- 60. Candido, filho de Pedro José Moreira e Ermelinda Paulina de Jesus.
- 61. Demnet de Oliveira Barbedo, filho de José Pinto Barbedo.
- 62. Durval de Mendonça, filho de Avelino de Mendonça.
- 63. Domingos Maciel.
- 64. Durval, filho de Candido Luiz Corrêa e Brígida Augusta Corrêa.
- 65. Eugenio Leonardo Leite, filho de José Leonardo Leite.
- 66. Eduardo Magno Goes, filho de Manoel Pereira Goes.
- 67. Eurico Pacobalyba, filho de Arvenal Ferreira dos Santos.
- 68. Eduardo, filho de Jacintho Pereira Raymundo e Senhorinha Josina da Luz.
- 69. Eleuterio, filho de Emilia Rosa da Conceição.
- 70. Evilaso, filho de Brasília Camargo de Souza.
- 71. Eduardo, filho de Avelino de Castro e Rosalina da Encarnação Motta.
- 72. Etelvino, filho de Anna Angelica da Conceição.
- 73. Euzebio, filho de Constantina Maria da Conceição.
- 74. Ernani, filho de Ernesto Franca Barbosa e Emilia de Araujo Barbosa.
- 75. Francisco Leone Filho, filho de Francisco Leone e Maria da Conceição.
- 76. Francisco, filho de Firmino José da Silva e Christina Cometa da Silva.
- 77. Fernando, filho de Joaquim José da Costa.
- 78. Francisco, filho de Maria Francisca Santos.
- 79. Francisco, filho de Manoel Antonio de Oliveira.
- 80. Francisco, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
- 81. Francellino, filho de Francellino José Ribeiro e Jacintho Meirelles Ribeiro.
- 82. Fructuoso, filho de Idalina Maria do Paraizo.
- 83. Francisco, filho de Antonio Collares e Honorina Cruz.
- 84. Gustavo Celino do Amaral, filho de Gustavo do Amaral.
- 85. Gabriel, filho de José Pereira da Silva Constantino e Escolastica P. Constantino.
- 86. Galdotônio, filho de Laborino de Oliveira Pinto.
- 87. Humberio da Silva, filho de Ernesto da Silva e Margarida da Silva.
- 88. Henrique Guanabara, filho de Manoel José da Silva Guanabara.
- 89. Heitor de Abreu, filho de Heitor de Oliveira Abreu.
- 90. Humberto, filho de José de Sá Motta e Amelia Dias Motta.
- 91. Herminio, filho de Eduardo Ribeiro Nunes e Joanna Maria da Silva.
- 92. Humberto, filho de Vicente Martins e Francisca Rosa Martins.

99. João Custodio, filho de João Custodio e Maria Fonseca.
94. João Cyriaco de Barros, filho de Manoel Alves de Barros.
95. João Abalde da Costa, filho de José da Silva Costa e Amelia J. da Costa.
96. José Gonçalves Pereira.
97. Jayme de Carvalho, filho de Alexandre José Dias de Carvalho e Herminio Rodrigues de Carvalho.
98. João Gualberto Carneiro, filho de Benedito Braz Carneiro.
99. José Ferreira Alves, filho de Maria Alves Teloos.
100. José de Souza Braga.
101. José Soares.
102. José Ferreira de Abreu.
103. João Antonio da Costa.
104. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva.
105. João Gonçalves da Silva, filho de Antonio Joaquim da Silva.
106. José, filho de José de Medeiros e Felomena de Mello Lima.
107. João, filho de Manoel Lopes e Maria dos Prazeres.
108. João, filho de José Francisco do Nascimento e Anna Maria da Conceição.
109. Joaquim, filho de José dos Santos e Maria Paulina Bleienlen Bastos.
110. João, filho de Felipe L. Barbosa e Palmyra Maria do Nascimento.
111. João, filho de Luiza Maria da Conceição.
112. Jovino, filho de Ludovina Maria Loreto.
113. João, filho de Carlos Barbut e Camilla Toiposé.
114. João, filho de João Pedro Migorelle e Ecilia Campos Migorelle.
115. João, filho de José Dias Ribeiro e Emilia Menezes Ribeiro.
116. João de Deus da Silva, filho de Carlos Roberto da Silva.
117. José, filho de Manoel Jacintho Corrêa e Julia da Conceição.
118. José, filho de Custodio Ferreira da Silva e Francisca da Cunha.
119. José, filho de Josepha Veiga.
120. Joaquim, filho de Joaquim Duarte Martins e Rosa Borges da Costa Martins.
121. Jorge, filho de Josephina Gonçalves da Silva.
122. Julio, filho de João Mariano de Lima.
123. João, filho de Laura Rosa Loreto.
124. Joaquim, filho de Serafim de Jesus Coelho e Belmira Fortuna da Conceição.
125. João, filho de José Garcia de Araujo e Maria Garcia de Oliveira.
126. José, filho de Estandislaú Domingos e Maria Garcia.
127. João, filho de Estandislaú Domingos e Maria Garcia.
128. Josino, filho de Percilia Francisca de Oliveira.
129. Jacintho, filho de Jacintho Victorino Pacheco e Antonio Emilio.
130. João, filho de Manoel Luiz Marmello e Mario da Silva Marmello.
131. João, filho de João José Martins e Trentides Alves Martins.
132. Josino, filho de José Martins de Almeida e Augusta Francisca de Almeida.
133. José, filho de Joaquim Martins Leão e Maria Martins de Arruda.
134. Jandario, filho de Perciliano Barbosa.
135. José, filho de Manoel Pedro de Medeiros e Antonia Martins Leandro.
136. Jeremias, filho de Antonio Pacheco da França e Jeneza Portella França.
137. Lucio, filho de Alfredo Augusto dos Santos e Thereza de Almeida Cardoso.
138. Laurindo, filho de Maria Edwiges da Conceição.
139. Leonel, filho de Munuel de Paiva e Maria de Jesus.
140. Luiz, filho de Alzira Pacifico dos Remedios.
141. Luiz, filho de Eufrazia da Silva.
142. Legenario, filho de Rogeria Rosa da Conceição.
143. Luiz Pereira de Castro, filho de Pedro Luiz de Castro.
144. Ludorico Telles de Almeida, filho de Antonio Telles de Almeida.
145. Manoel Mendes da Silva, filho de João Mendes da Silva.
146. Mario Heitor da Silva.
147. Mario Avelino da Rocha, filho de Arsenio Avelino da Rocha e Andresa Maria da Conceição.
148. Manoel de Souza.
149. Manoel, filho de Constança Maria de Barros.
150. Manoel, filho de Joaquim Moreira Caetano e Maria Crisosthemo Moreira.
151. Manoel, filho de Maria da Luz.
152. Manoel, filho de Mathildes Maria da Conceição.
153. Manoel, filho de Antonio José Freire e Ernestina Geraldina de Jesus.
154. Menelau, filho de Candida Alves.
155. Manoel, filho de Isolina Maria das Dores.
156. Manoel, filho de Isabel Maria Alexandrina da Cruz.
157. Marciano, filho de Caetano Pacheco Chadinho e Margarida da Conceição.
158. Nelson Ferreira Pinto.
159. Nilo de Carvalho Barbosa, filho de José de Carvalho Barbosa.
160. Nelson, filho de Perciliana Maria Ledovina.
161. Nelson, filho de Eugenia Catão Vene-rose.
162. Odemar Tude dos Santos, filho de Alvaro Caetano dos Santos.
163. Octacilio de Oliveira Ramos, filho de Mariana de Oliveira Ramos.
164. Octavio Avancine, filho de Domingos Martins Avancine.
165. Oswaldo Lopes das Neves, filho de Gastão Lopes das Neves e Iria Lopes das Neves.
166. Olympio Remos.
167. Oséas Paulo Moutinho, filho de Sebastião Ludugero Moutinho.
168. Octacilio Pereira Ramos.
169. Oswaldo, filho de Cassiano Oswaldo Ferreira Pinto e Luzia Pinto.
170. Odilon, filho de José Graciano Bondet Emilio da Costa.
171. Olympio, filho de Gabriel Idelfonso Diez e Castorina Maria da Conceição.
172. Orico, filho de Mercellino Isidro de Sampaio e Joanna M. de Souza.
173. Oswaldo, filho de Francellino José dos Santos e Henriqueta Josephina dos Anjos.
174. Osorio, filho de Demelthides Porfirio.
175. Oswaldo, filho de Antonio Arruda e Maria dos Anjos Arruda.
176. Ovidio, filho de Helena Marcellino de Castro.
177. Octavio, filho de Antero Tobias Rios e Emerenciana Tobias Rios.
178. Oscar, filho de Henriqueta Maria de Loreto.
179. Pedro Ratis da Silva e Carlota Comes de Moura.
180. Pedro José Rodrigues, filho de Pedro José Rodrigues e Sebastiana Rodrigues do Rosario.
181. Pedro José Armando de Góes, filho de Pedro Góes de Siqueira.
182. Pedro, filho de Francisco Antonio Caravall e Concheta Leta.
183. Petronius, filho de Maria Botelho.
184. Petrocínio, filho de Joanna Maria Vianna.
185. Pedro, filho de Ludovina Figueira de Ornellas.
186. Pedro, filho de Joanna Oliveira da Conceição.
187. Pedro, filho de Benedicta Guilhermina Maria dos Santos.
188. Querino, filho de Guilhermina Gomes do Sacramento.
189. Raul Dias Martins, filho de Manoel Dias Martins.
190. Romeu Barbosa, filho de Eduardo da Silva.
191. Romualdo, filho de Alice dos Santos.
192. Ricardo, filho de Maria do Espirito Santo.
193. Raul, filho de José Passos de Loreto e Domingas Rosas Galeão Passos.
194. Rufino, filho de Tiburcio Pinto Soares e Odette Feliciano Soares.
195. Sebastião Silvino de Souza.
196. Satyro Chrispim dos Reis, filho de Diogo Chrispim dos Reis.
197. Saturnino de Oliveira, filho de Augusto de Oliveira.
198. Sylvio, filho de José Ribeiro Soares e Seraphina Maria da Silva.
199. Sabino, filho de Luiza Florinda da Conceição.
200. Saulo, filho de Casemira Gonçalves de Silva.
201. Simião, filho de Edviges Felipe de Souza.
202. Sylvio, filho de Vicente Cypriano de Costa e Maria Antonia da Costa.
203. Theophilo, filho de Moraes José e Mario Pedro.
204. Theodolindo, filho de Rosa da Silva Pinto.
205. Valentim Ferreira da Costa.
206. Virgilio Vieira, filho de Virgilio Vieira.
207. Vicente, filho de Maria dos Reis.
208. Vilhermino, filho de Estandislaú Pereira Campos e Senega Pereira Campos.
209. Waldemar, filho de Januario Francisco de Azevedo e Beatriz Fortunato.
210. Waldemar, filho de Deodato de Araujo.
211. Walando, filho de Perpétua Rosa.
212. Waldemar, filho de Candida Basilio da Conceição.
213. Waldis Ferreira dos Santos, filho de Carolino Ferreira dos Santos.

Classe de 1894

1. Antonio Amadeu de Souza.
2. Alvaro Marques Magalhães, filho de José Gonçalves Magalhães e Adelaide J. Magalhães.
3. Alberto Gomes Jardim, filho de Antonio Jardim e Carlota Tavares.
4. Antonio Joaquim Carvalho, filho de Afonso Joaquim Carvalho e Francilina Rosa de Oliveira.
5. Francisco Coelho de Souza.
6. Francisco Rocha, filho de Antonio Rocha e Antonia Amelia.
7. Jeremias de Sant'Anna, filho de Manoel Joaquim de Sant'Anna e Mariana Alves de Sant'Anna.
8. Pedro Martins, filho de Matheus Martins e Emilia Martins.

Classe de 1895

1. Ademar Vieira, filho de Antonio José Vieira.
2. José Augusto Lopes, filho de Eduardo Augusto da Costa Lopes.
3. João Pacifico de Souza, filho de Antonio Pacifico de Souza e Maria da Conceição.
4. Marcos de Miranda, filho de Elisa Miranda.

5. Norberto Lucio Barbosa, filho de Felipe Lucio Barbosa e Rosa Maria da Conceição.
6. José de Faria Sylvestre.

Classe de 1896

1. Benedicto dos Santos, filho de Manoel P. dos Santos e Maria das Dores.
2. José da Rocha Branco, filho de Antonio da Rocha Branco.
3. Lodonio Nunes de Menezes, filho de Fernando Nunes de Menezes e Maria Nunes Menezes.
4. Manoel Augusto Martins, filho de Angelo Martins.
5. Oswaldo Corrêa Nunes, filho de Manoel Corrêa Nunes e Maria Sebastiana da Conceição.
6. Oswaldo Ramalho.
7. Ranael Garcia Pires, filho de Diogo Garcia Pires.

Classe de 1897

1. Antonio José da Silva, filho de Firmino José da Silva.
2. Bertolino José Antonio Rosa, filho de José Antonio Rosa e Laura Antonio da Conceição.
3. Eudorio Mendes, filho de Jorge Antonio de Paula e Augusta Rachel da Conceição.
4. Horacio Calixto, filho de Adão Calixto e Germana Margarida.
5. José Ribeiro de Miranda, filho de José Ribeiro e Maria Ribeiro de Miranda.
6. José Paes Ferreira, filho de Claudino Paes Ferreira e Maria Prudencia da Conceição.
7. Pedro Nascimento.
8. Waldemar Mathias Barbosa, filho de Mathias Barbosa e Ema Maria da Conceição.

Classe de 1898

1. Antonio Mattos.
2. Alfredo Conceição, filho de João da Conceição e Isabel Maria da Conceição.
3. Adelino Antonio da Silva, filho de Pedro Antonio da Silva e Angelina Maria da Conceição.
4. Annibal Gonçalves Pinto.
5. Cyriaco Felix de Oliveira, filho de Felix Ignacio da Silva.
6. Clarindo Alves Barcellos, filho de Felix Ignacio Barcellos e Honorata G. Barcellos.
7. Gabriel Antonio Gomes, filho de Antonio Augusto Ramos e Marcellina Maria da Conceição.
8. Gonçalves Felix.
9. Manoel Cruz Fonseca, filho de Lucas Pinto da Fonseca e Julia Maria da Fonseca.
10. Sebastião de Souza, filho de João de Souza e Rosalina Maria da Conceição.
11. Saul Pires da Silva, filho de José Gonçalves Pires da Silva e Lydia Cordeiro de Almeida Pires.

Classe de 1899

1. Albino Leite da Silva, filho de João Leite.
2. Agenor Ignacio Loredo, filho de José Ignacio Loredo e Rosa Maria da Conceição.
3. Antonio Pereira Reynaldo, filho de Benedicto Pereira Reynaldo e Benedicta Pereira Reynaldo.
4. Argemiro Constantino Teixeira, filho de Tertuliano Augusto Teixeira e Leopoldina M. Victoria.
5. Alberto da Silva Martins.
6. Benedicto Campos Oliveira, filho de Antonio C. de Oliveira e Antonia Rosa da Conceição.
7. Jorge Rodrigues de Oliveira, filho de Manoel Rodrigues de Oliveira.

Classe de 1900

1. Anasio de Azevedo, filho de Manoel Flor de Azevedo e Estephania A. Rosa dos Santos.
2. Abel Chaves Barbosa, filho de Abel José Chaves.
3. João da Silva.
4. João Severo das Neves, filho de José Severo das Neves e Maria Joaquina dos Santos.
5. Moacyr Antunes Brum, filho de José Antunes Brum e Benriqueta de Me-deiros Brum.

Classe de 1901

1. Luiz Paulo da Silva, filho de Manoel Paulo da Silva e Adelina Rocha.

Classe de 1903

1. Carlos Auselmo de Abreu, filho de Heitor de Oliveira Abreu.
2. Francisco Salles da Costa.
3. Noel Ferrari, filho de Alberto de Carvalho e Aida Ferrari.
4. Rufino Antonio de Lima, filho de Rufino de Moura e Mariana Antonio de Moura.
5. Sebastião Silvino de Souza.

Classe de 1904

1. Ayres Alves Firmino, filho de José Alfredo Alves Firmino.
2. Benedicto Ferreira.
3. Claudinor da Silva.
4. Floriano Peixoto de Oliveira, filho de Leonardo S. de Oliveira.
5. Licerio Francisco dos Santos.
6. Paulo Gonçalves de Albuquerque, filho de Oscar Gonçalves de Albuquerque e Rosalina Finza de Albuquerque.
7. Clementino da Silva Leite, filho de José Leonardo Leite e Anna Maria Leite.

Junta de Alistamento Militar do 21º districto em Jacaréagüa, 30 de abril de 1922. José Cesar Antunes, capitão presidente. — Arthur Albuquerque, capitão secretario. — Ernesto Cony Filho, 1º tenente escrivão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

26º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR COPACABANA

O capitão do Exército de 2ª linha, Leão Horta Fernandes, presidente da junta permanente de alistamento militar do 26º districto (Copacabana):

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no corrente anno, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão nesta Capital, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E para que chegue ao conhecimento de todos, manda affixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alfabética, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, a esta junta ou directamente á de revisão, até o dia 31 de julho do corrente anno. (art. 52, paragrapho unico). E eu, Henrique Pereira Pinto Machado, capitão secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. Henrique Pereira Pinto Machado, capitão secretario.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 26º districto, Copacabana, á rua Barroso n.º 71 (agencia da Prefeitura), em 20 de abril de 1922. — Leão Horta Fernandes, capitão presidente.

Numero de ordem do alistamento — Nomes e filiação

Classe de 1902

1. Abdon dos Santos.
2. Adelino, filho de Francisco Martins da Silva e Josepha Ribeiro Portugal.
3. Adolpho Luiz, filho de Adolpho Mondt e Olga Mondt.
4. Angenor Henrique da Silva.
5. Agostinho, filho de João Lourenço Amaro e Julieta Maria de Menezes.
6. Agnello Augusto.
7. Alberta Brasil.
8. Alberto Lopes Marinho.
9. Alberto Ribeiro de Almeida.
10. Albino Sauto.
11. Alcides Sette da Silva.
12. Aldeorando, filho de José Pinto Chaves e Eluiza Garcia Chaves.
13. Alexandre Pedro da Silva.
14. Alfredo Coutinho.
15. Alvaro, filho de Manoel Pereira Coutinho e Heloisa Carvalho Coutinho.
16. Alvaro, filho de Maria Joanna Barreto.
17. André Florentino.
18. Arisio do Nascimento.
19. Anselmo Ventura da Silva.
20. Antenor, filho de Paulo Francisco de Oliveira e Elisa Carolina de Oliveira.
21. Antenor Baptista de Azevedo Castro.
22. Antenor Cunha.
23. Antonio, filho de Joaquim dos Santos Cruz e Ermelinda Nympha de Castro.
24. Antonio, filho de Julio José Pinto de André e Caetana Maria da Conceição.
25. Antonio de Araujo.
26. Antonio Braga.
27. Antonio Caetano da Silva.
28. Antonio Diniz.
29. Antonio Marcellino.
30. Antonio Narciso Ferreira.
31. Antonio de Oliveira.
32. Antonio Pecanha Junior.
33. Arcelino, filho de Virgilio João Dias da Silva e Custodia Freias.
34. Arlindo, filho de Carolina Fraga.
35. Armando, filho de Caio Pinheiro de Vasconcellos e Hosselina de Vasconcellos.
36. Armando, filho de José Christovam Fernandes e Julia de Sá Christovam Fernandes.
37. Armando Cunha.
38. Armando Moreira Guimarães.
39. Aristeu Teixeira.
40. Astrogildo, filho de Joaquim Mariano de Azevedo e Brandina Carolina de Azevedo.
41. Augusto, filho de José Alcixo e Gertrudes Philomena.
42. Augusto Gonçalves de Carvalho.
43. Augusto Guimarães.
44. Augusto Nunes Mattos.
45. Augusto Pinho da Silva.
46. Benedicto Batalha Padre.
47. Benedicto Francisco.
48. Benedicto Francisco dos Santos.
49. Bento de Souza Oliveira.
50. Benjamin Pereira Leal.
51. Bráulio Corrêa Filho.
52. Candido Moreira.
53. Carlos, filho de Adriano Vaz de Carvalho e Aldo Eugenia Ferreira de Carvalho.
54. Carlos Alberto Gonçalves Martins.
55. Carlos Jorge de Castro Nunes.
56. Cezar, filho de Luiz dos Santos Carvalho e Maria Magdalena de Carvalho.

57. Christian Welge.
 58. Deodoro Jaseju Thompson Esteves.
 59. Dionysio dos Santos.
 60. Domingos Pereira da Silva.
 61. Domingos da Silva Barboza.
 62. Durval Gabriel.
 63. Edmundo, filho de Narcizo Rivero Alonso e Dolores da Costa Santiago.
 64. Eliezer da Silva.
 65. Elpidio Rocia Porto.
 66. Elviro José Leite.
 67. Emilio Steiner.
 68. Ephigenio Monteiro.
 69. Eratydes, filho de Severiano da Silva Santos e Amelia Henriqueta Santos.
 70. Euclydes, filho de Franklin Antonio Pires e Maria Angela Barbosa.
 71. Eurico Ribeiro de Mendonça.
 72. Eurico Solon.
 73. Feliciano Luiz da Silva.
 74. Felix, filho de Armiada Maria da Conceição.
 75. Firmino, filho de Jesuino José da Silva e Benedicta Anna da Conceição.
 76. Francisco, filho de Manoel Peres Carvalho e Philomena Martinez Ponce.
 77. Francisco de Andrade.
 78. Francisco Alexandre.
 79. Francisco Canoido de Sá.
 80. Francisco Spião de Almeida.
 81. Frederico André Cordeiro.
 82. Gregorio Angelo da Silva.
 83. Guilherme da Silva.
 84. Gumercindo Rodrigues.
 85. Haroldo, filho de João Barbosa Portogues Junior e Antonietta Ernestina Rodacamaché.
 86. Heitor Ribeiro Nunes.
 87. Henrique Coelho.
 88. Henrique Ferreira Lopes.
 89. Henrique Martins.
 90. Idefonso Caetano Vieira.
 91. Isidoro Campos Filho.
 92. Jayme Borges Pacheco.
 93. João, filho de Onofre da Silva Vargas e Maria Henriqueta Vargas.
 94. João de Almeida Lima.
 95. João Paulo.
 96. João Pereira de Rezende.
 97. João Cesario.
 98. João Francisco da Silva.
 99. João Graciano de Almeida.
 100. João de Mattos.
 101. João Pedro de Lima.
 102. João Souza Barbosa.
 103. Joaquim Avellar.
 104. Joaquim Fernandes dos Santos.
 105. Jor e, filho de Firmino José da Hora e Clara Gomes Pereira.
 106. Jorge Mariano.
 107. Jorge Ransford Mariuko.
 108. José, filho de Jacintho Narciso e Maria Carmo Silva.
 109. José Alvenço.
 110. José Alve.
 111. José Baptista de Araujo.
 112. José Barbosa.
 113. José Barros.
 114. José Bianco Santiago.
 115. José Domingos Lodovino.
 116. José Domingos do Nascimento.
 117. José Lucio Brague Estrada de Barros.
 118. José Luiz da Silva.
 119. José Martins.
 120. José de Moraes Sarmiento.
 121. José Peixoto de Mattos.
 122. José Rosa de Lima.
 123. Julião Gonçalves Porto.
 124. Julio, filho de José Auto de Andreia e Leoncia Armando de Oliveira.
 125. Julio Serra.
 126. Juvenal Lima.
 127. Juventino e Anhões Barreto.
 128. Ladislau Maria da Conceição.
 129. Leonardo Ribeiro de Azevedo.
 130. Leonidido dos Santos.
 131. Leopoldino Francisco Nunes.
 132. Lino Liberato da Silva.
 133. Lourival Moreira da Silva.
 134. Lucas Mayerhofer.
 135. Luiz Augusto Coelho da Rocha.
 136. Luiz Paimin.
 137. Luiz Salazar.
 138. Manoel, filho de Antonio José dos Santos e Maria Luiza da Conceição.
 139. Manoel, filho de Myran August Clark e Francisca Pereira Moraes-Clark.
 140. Manoel, filho de Silvino Cardoso e Maria do Nascimento.
 141. Manoel, filho de Francisco José Pereira e Philomena da Silva Veira.
 142. Manoel, filho de Emilia Ferreira de Mattos.
 143. Manoel, filho de José de Moraes e Victoria Soares.
 144. Manoel, filho de Manoel de Souza Pereira e Leonora de Souza Pereira.
 145. Manoel Alves Firmino.
 146. Manoel de Castro.
 147. Manoel Domingos.
 148. Manoel Forjan Pucelro.
 149. Manoel Francisco.
 150. Manoel Gomes da Silva.
 151. Manoel Felipe João Pedro.
 152. Manoel Sardinha dos Santos.
 153. Manoel Severiano.
 154. Manoel Vicente de Souza.
 155. Marcos Pereira Filho.
 156. Mario, filho de Julio Luiz da Silva e Virginia Josephina Goulart da Silva.
 157. Mario de Oliveira Pinto.
 158. Maria Raisinger.
 159. José Maximo da Rocha.
 160. Meirello Collin.
 161. Meirelle Silva.
 162. Nicanor Nobre Fernandes.
 163. Nicomedes José do Carmo.
 164. Octaviano Dutra.
 165. Octavio, filho de José Rodrigues Torres e Cecilia Soares de Souza Rodrigues Torres.
 166. Octavio Moreira.
 167. Oswaldo Daniel da Silva.
 168. Pacifico Rodrigues Castello Branco.
 169. Palmerino Medeiros.
 170. Paschoal Lopes.
 171. Paulo Candida.
 172. Pedro Baptista da Rocha.
 173. Pedro Wanderley da Silva.
 174. Raphael Archaujo.
 175. Raul Gabriel de Moraes.
 176. Ricardo, filho de Angelo Severiano de Andrade.
 177. Remualdo Franco.
 178. Rubem Mathias Ferreira.
 179. Salvador Elias Pestana.
 180. Salvador da Luz.
 181. Samuel da Silva.
 182. Sebastião Augusto da Silva.
 183. Sebastião Barreiros.
 184. Sebastião Silva.
 185. Sidney, filho de João Joaquim Mendes e Etelvina Naceti Mendes.
 186. Silvino, filho de Gabriel de Moura Rolim e Corina Torres Rolim.
 187. Sylvio de Moraes Vellez (esmontaneo).
 188. Sizendo, filho de José Felicio da Silva e Maria Amelia dos Santos.
 189. Trajano Pereira Brasil.
 190. Ubaldino Candido.
 191. Ubiratan Napoleão.
 192. Vicente Celso da Luz.
 193. Vicente dos Santos.
 194. Walter Burle Max.
 195. Antonio Mariano do Nascimento.
 196. Augusto Francisco de Oliveira.
 197. Eduardo Honorio.
 198. Felix Silva.
 199. Floriano Jaseju Thompson Esteves.
 200. Francisco José Fructuoso.
 201. João Evangelista.
 202. João Nunes Laranjeira.
 203. Joaquim Godoy.
 204. Joaquim Lyrio dos Santos.
 205. Jorge Nery Pinto.
 206. José Eduardo Carmo.
 207. José Mascarenhas.
 208. José Mourão.
 209. José de Oliveira.
 210. José Rodri.
 211. José Vicente Pereira.
 212. Ladislau Barboza.
 213. Manoel Maia.
 214. Norival Ribeiro da Luz.
 215. Olympio Rodriguez.
 216. Schastião Francisco.
 217. Sylvio do Nascimento.
 Classe de 1900
 218. Antonio de Souza.
 219. Claudio Goulart de Andrade.
 220. David Soares de Castro.
 221. David Vieira.
 222. Edvard de Freitas.
 223. Encas Nobre Fernandes.
 224. Ernesto Herculano.
 225. Felipe Gomes.
 226. Fernando Cunha.
 227. Jayme José Reis.
 228. João de Deus Candioti.
 229. João Godoy.
 230. João Leandro.
 231. José Honorio.
 232. José Pereira de Abreu.
 233. Julio Moreira.
 234. Lauriano Magalhães.
 235. Manoel Gomes.
 236. Mario Backe.
 237. Mario Moreira Ribeiro.
 238. Mario Paulino.
 239. Mario dos Santos.
 240. Octavio Baptista.
 241. Pedro Demetrio de Souza Ramos.
 242. Raymundo Paulino Lucena.
 243. Ricardo Cortez.
 244. Sergio da Silva.
 Classe de 1899
 245. Adolpho Silva.
 246. Alvaro José Rodrigues.
 247. Alvaro Villela.
 248. Antonio Clemente.
 249. Antonio Cneino José.
 250. Antonio Francisco de Souza.
 251. Antonio Gomes da Cunha Junior.
 252. Aristides Pereira.
 253. Augusto Fagundes do Nascimento.
 254. Benedicto Luiz da Silva.
 255. Benedicto Martins de Oliveira.
 256. Carliudo Narciso.
 257. Castorino Sant'Anna.
 258. Felicio Lemos.
 259. Francisco Moreira.
 260. Francisco de Moura modesto Guimarães.
 261. Francisco Saturnino Rodrigues de Brito Filho.
 262. Hugo José Pereira da Silva.
 263. Joaquim Duarte.
 264. Jayme Moreira de Oliveira.
 265. João Baptista.
 266. João Domingos.
 267. José Afonso dos Santos.
 268. José Apollinario.
 269. José Hermogenes dos Santos.
 270. José Luiz Cardoso.
 271. José Ribeiro Guimarães.
 272. Juvelino Luiz Gomes.
 273. Luiz Ramos da Silva.
 274. Manoel Machado.
 275. Manoel Rodrigues Torres.
 276. Manoel Tavares.
 277. Mario Travaasos da Costa.
 278. Miguel Barbosa.
 279. Munillo de Medeiros Camilla.
 280. Nelson Carlos de Mello e Souza.
 281. Octavio Candido.

282. Olegario Pereira Simões.
283. Paulino Pereira.
284. Pedro dos Santos.
285. Roberto Pereira da Silva.
286. Severino Soares Alves.
287. Sylvio Alvaro de Oliveira.
288. Victorio Velho de Carvalho.
289. Waldemiro Gomes.

Classe de 1898

290. Afonso Mario de Azevedo.
291. Alberto Corrêa de Carvalho.
294. Alberto Wolf.
293. Alexandre Rosas.
294. Alvaro Oliveira.
295. Amadeu Cunha.
296. Antonio Teixeira.
297. Armando Braga Rodrigues Pires.
298. Aristides Bernardino de Souza.
299. Arthur Newlands.
300. Augusto Trajano Villeroy.
301. Avellino Corrêa.
302. Camillo Coelho de Menezes.
303. David Pin o de André.
304. Euclides Gouvêa de Araújo.
305. Fernando Silva.
306. Francisco José Alves.
307. Francisco Pierre Carneiro.
308. Geraldo André.
309. Hamilton Barato.
310. Holophernes de Castro.
311. João Alves.
312. João Baptista dos Passos.
313. João Brasil.
314. João Franco.
315. João Nascimento.
316. Joaquim Vieira.
317. José Cardoso Pires.
318. José Thomé.
319. Julio Alcantara.
320. Julusberto Napoleão.
321. Marcellino de Andrade.
322. Manoel Ferreira.
323. Mario Muniz Barboza.
324. Modesto Garcia.
325. Oscar Mendonça.
326. Oscar Pereira de Magalhães.
327. Rubens Antonio Gomes.
328. Verissimo José da Silva.
329. Virginio Silva.

Classe de 1897

330. Abilio José Dias Nogueira.
331. Adelino Rodrigues.
332. Amantino de Oliveira.
333. Antonio Cardoso da Rocha.
334. Antonio Marques da Silva.
335. Antonio Marcellino.
336. Antonio Rodrigues dos Santos.
337. Arlindo Paulino Teixeira.
338. Armando da Silva.
339. Belmiro Alves.
340. Benedicto Gondim.
341. Castorino Espirito Santo.
342. Cezar Colin.
343. Clodomiro Mendonça.
344. Elydio de Abreu.
345. Eurico Cardoso.
346. Floriano de Cordoville.
347. Francisco Soares dos Santos.
348. Gentil Moreno da Silva.
349. Gilberto Cardoso.
350. Humberto Ribeiro.
351. Irineu Manoel Theodoro.
352. João Floriano.
353. João Henrique dos Santos.
354. João Vidál.
355. José Barreira.
356. Julio Cezar de Mello e Souza.
357. Luiz Simões de Araújo.
358. Manoel da Cunha.
359. Manoel José Ferreira.
360. Manoel Teixeira da Costa.
361. Mario Brunacio.
362. Miguel Soares Cavalcante.
363. Milton Azevedo Peña.
364. Octavio Alves Nogueira.

365. Octayio Borges.
366. Ormino Silveira.
367. Raphael Archano Peres.
368. Roque Pereira da Silva.
369. Rozalino Mendes.
370. Sebastião da Silva.
371. Torquato José da Silva.
372. Waldemar José da Silva.

Classe de 1896

373. Alberico M. tel.
374. Alexandre Souza.
375. Amaro José da Silva.
376. Antonio Faria dos Santos.
377. Antonio Guilherme.
378. Antonio Moraes.
379. Antonio Moreira Pinto.
380. Antonio Narciso.
381. Arnaldo Crestone.
382. Carlos Augusto Guimarães Domingues.
383. Clarindo Corrêa Baptista.
384. Constantino de Oliveira.
385. Davino Ferreira dos Santos.
386. Eduardo Gonçalves Nogueira.
387. Estevão Gonçalves.
388. Francisco Theodoro.
389. João Ulysses da Silva.
390. José Francisco de Oliveira.
391. José Mendes da Silva.
392. José Paschoal.
393. José Ramos.
394. José Reis e Silva.
395. Lourenço Bandeira Lastro.
396. Luciano Teixeira.
397. Ludgero José dos Santos.
398. Manoel Amorim Chaves.
399. Manoel João Lopes de Oliveira.
400. Norberto Gomes Ribeiro.
401. Odilon Guimarães Lima.
402. Pedro Antonio Beck.
403. Pedro Nunes Barbosa.
404. Polycarvo Gonçalves.
405. Rubem Fleury da Rocha.
406. Sebastião Juvenio.
407. Tito Alves Peixoto.
408. Vicente de Merezos Coelho.

Classe de 1895

409. Abilio Silva.
410. Antonio Candido.
411. Domingos Pessoa.
412. Edgard Afonso Huster.
413. Eugenio dos Santos.
414. Francisco José Nascimento.
415. Francisco José Nascimento (2).
416. Francisco Rodrigues.
417. Hermogeneo Ribeiro de Mendonça.
418. Joaquim Sebastião Mendes.
419. João Campanha.
420. José Rodrigues.
421. José da Silva.
422. Jovelino Domingos.
423. Manoel do Nascimento.
424. Manoel Nogueira da Silva.
425. Manoel Ramos.
426. Maximiano Sabino.
427. Melchhiades Martins da Costa.
428. Moacyr de Freitas.
429. Octavio Felix de Almeida.
430. Octavio Martins Bastos.
431. Paulo Valerio.
432. Ricardo Jorge.
433. Romualdo Antonio de Oliveira.
434. Salomão Afalo.
435. Sebastião Napoleão da Silva.
436. Simonetti Corrêa da Silva.

Classe de 1894

437. Adelino Vieira de Souza.
438. Alamiro Santos.
439. Alfredo Jeronymo.
440. Alvaro Antonio José das Neves.
441. Alvaro Sá Reis.
442. Alvaro Trindade.
443. Antonio Francisco Baptista.
444. Antonio de Mello Cardoso.
445. Antonio José da Silva.

446. Antonio Pereira de Rezende.
447. Arlindo Pinheiro Bastos.
448. Arsenio Silva.
449. Bernardo Santos.
450. Bruntio Christovam.
451. Bruno Moebius.
452. Demosthenes Martins de Oliveira.
453. Ernesto Francisco da Silva.
454. Francisco Bianco.
455. Francisco Fernandes.
456. Guilherme Estollita.
457. Honorato José da Silva.
458. Horacio Marques de Carvalho Braga.
459. Januario Elias da Silva.
460. Joaquim de Oliveira.
461. Joaquim Ramos.
462. João Corrêa.
463. João Luiz Machado Duarte.
464. João Wimpermann.
465. José Bandeira Castro.
466. José Fonseca de Medeiros.
467. José França Marcondes.
468. José Maria.
469. José Olegario.
470. José Ribeiro Penna.
471. José de Souza.
472. Julio Gonçalves.
473. Julio Guimarães Domingues.
474. Luciano Encarnação.
475. Manoel Brandão.
476. Manoel Fernandes.
477. Manoel Rodrigues.
478. Mario Domingues.
479. Mario Joaquim Carvalho.
480. Paulo Alves de Souza.
481. Olympio João de Souza.
482. Pedro Fabiano.
483. Reynaldo Antonio de Padua.
484. Rubens Brainer Nascimento.
485. Satyro Manoel Rosa.
486. Sebastião Lyra Filho.
487. Theophilo Ferreira Guimarães.

Classe de 1893

488. Alexandre José dos Santos.
489. Alfredo Siqueira.
490. Alfredo de Toledo.
491. Alvaro José dos Reis.
492. Angenor Gonçalves Pessoa.
493. Antenor da Costa Mirindiba.
494. Aristides Antonio Sant'Anna.
495. Arthur Santalena.
496. Belisario Antunes Moreira.
497. Elysio Pereira de Magalhães.
498. Ernesto Fernandes da Silva.
499. Ernesto Linay.
500. Euclides Olympio de Moura.
501. Francisco de Barros.
502. Francisco Sabino da Silva.
503. Francisco Vieira de Mattos Junior.
504. Honorio Brasil.
505. Horacio Bastos d'Avila.
506. João de Abreu.
507. João Garcia.
508. João Ribeiro de Mendonça.
509. José Accioly Bastos.
510. José Andrade.
511. José de Assis Ribeiro.
512. José Dutra.
513. Leonardo Gomes dos Santos.
514. Leonel Pinto.
515. Luiz Ainto.
516. Luiz Geraldo.
517. Manoel Martins da Costa.
518. Manoel de Oliveira.
519. Manoel da Silva Santos.
520. Oldemar José de Oliveira Rosa.
521. Paulo Alves Barbosa.
522. Pedro Pereira da Silva.
523. Pedro Ramos de Faria.
524. Raphael Afalo.
525. Roberto Antunes.

Copacabana, 30 de abril de 1922. — *Leão Horta Fernandes*, capitão presidente. — *Henrique Pereira Pinto Machado*, capitão secretário. — *João Rufino Furtado de Mendonça*, capitão escrivão.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO DECIMO NONO DISTRICTO

Freguezia de Inhâuma

O capitão Victor Cordeiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber que, estando concluídos os trabalhos de alistamento no anno corrente, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão na Capital Federal, Quartel General do Exército, acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentadas pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda afixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar no *Diario Official* a relação geral e singela, por classe e por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las completamente documentadas a esta junta ou directamente á de revisão até o dia 31 de julho do corrente anno. E eu, Pedro Figueiredo de Almeida, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Pedro Figueiredo de Almeida, 1º tenente-secretario.

Capital Federal, Agencia da Prefeitura, Rua Elias da Silva n. 21, em 22 de maio de 1922. — Capitão Victor Cordeiro.

Classe de 1902

1. Abador, filho de Anna Correia da Silva.
2. Adalberto da Silva Campos.
3. Adalberto, filho de Alcibiades Antonio Lordello e Augusta Victorina Lordello.
4. Adalberto, filho de Joaquim Ferreira de Mesquita e Joanna Ferreira de Mesquita.
5. Adalberto, filho de Venancio José Ribeiro Junior.
6. Adhemar Cotta Pereira.
7. Adhemar de Souza.
8. Adolpho Dauvergne, filho de Saint-Cair Pimentel e Maria Elisa Ayres Pimentel.
9. Adolpho, filho de Hemeterio do Amaral.
10. Affonso, filho de Francisco Cortez Garcia e Mercedes Freitas.
11. Afro, filho de Pedro Castro dos Santos e Cyriaca de Jesus Ribeiro.
12. Agenor, filho de Agenor Quintana e Deolinda Quintana.
13. Agostinho Lores Ferreira.
14. Agostinho, filho de João Antonio do Nascimento.
15. Agostinho, filho de Manoel Navarro Felipe.
16. Aguinaldo, filho de João Baptista Gomes de Menezes.
17. Alberto Lopes Gonçalves.
18. Alberto, filho de Benedicto José Rodrigues.
19. Alberto, filho de José de Oliveira Andrade.
20. Alberto, filho de Pancrácio Sanches e Silveria Vaz.
21. Albino Leite da Silva.
22. Albino, filho de Antonio Rodriguez Campos.

23. Albino, filho de Manoel Antonio Gomes.
24. Alcibiades, filho de Maria Augusta Ortiz.
25. Alcides da Costa Polila.
26. Alcides, filho de Jacintho de Souza Tavares.
27. Alcides, filho de Militão Tobias de Aguiar.
28. Alexandre dos Santos.
29. Alexandre, filho de Joaquim dos Santos Cavella.
30. Alfredo de Moura Coutinho.
31. Alfredo, filho de Alfredo Basson de Miranda Osorio.
32. Alfredo, filho de Alfredo Vicira da Rocha.
33. Alfredo, filho de Alfredo da Silva Guimarães.
34. Alfredo, filho de Alvaro Fernandes.
35. Alfredo, filho de Antonio Rodrigues de Marins.
36. Alfredo, filho de Francisco Vicente e Adelaide Coelho de Mello.
37. Alfredo, filho de José Elias.
38. Alfredo, filho de José Picasso Martin e Carmen Fernandes Antequera.
39. Alfredo, filho de Margarida de Abreu Pereira.
40. Alfredo, filho de Manoel Barbosa Maglioli.
41. Alfredo, filho de Paulino Alves de Britto.
42. Alfredo, filho de Ormino Gomes dos Santos.
43. Alfredo, filho de Umbelina Appolinaria da Conceição.
44. Almerindo José de Arruda.
45. Almiro Botelho Feijó.
46. Alvaro Alves de Freitas.
47. Alvaro de Medeiros.
48. Alvaro dos Santos Ribeiro.
49. Alvaro Marianno.
50. Alvaro Procopio dos Santos.
51. Alvaro, filho de Carlos Coutinho.
52. Alvaro, filho de Carmindo Guimarães.
53. Alvaro, filho de Joaquim de Lamare Pereira.
54. Alvaro, filho de Manoel José Martins.
55. Amador Luciano de Paiva.
56. Amancio, filho de Maria Rosa da Conceição.
57. Aureliano, filho de Jesuina Christina de Senna.
58. Americo Cardoso.
59. Americo, filho de Antonio Braz Loureiro.
60. Americo, filho de Ernesto Candido da Rosa.
61. Amoredino Teixeira Pinto Telles.
62. Amphilquio, filho de João Cancio Moreira.
63. Anastor, filho de Benedicta Maria da Conceição.
64. Angelo Britto.
65. Angenor de Andrade.
66. Angenor, filho de Amancio Calmon de Siqueira.
67. Angenor, filho de Manoel Pereira Carneiro.
68. Anisio Ludger de Carvalho.
69. Anselmo, filho de Antonio Dias.
70. Antenor Calmon.
71. Antenor Vicente de Azevedo.
72. Antenor, filho de Antenor Ferreira dos Santos.
73. Antenor, filho de Arthur de Souza Bastos.
74. Antenor, filho de Victorino José de Carvalho Lima.
75. Antenor, filho de Manoel da Rocha.
76. Antenor, filho de de Maria Augusta do Nascimento.
77. Antonino Dias Baptista.
78. Antonino, filho de Emilia Candida de Novaes.
79. Antonio Alves da Silva.
80. Antonio Vaz Martins.
81. Antonio Bonifacio.
82. Antonio da Silva Neves.
83. Antonio de Aguiar Pacopalyba.
84. Antonio de Andrade.
85. Antonio do Carmo Amaral.
86. Antonio Felix Guimarães.
87. Antonio Ferreira dos Santos Filho.
88. Antonio Guimarães Nogueira.
89. Antonio Lucio Ribeiro.
90. Antonio Mario Teixeira.
91. Antonio Martins Borba.
92. Antonio Martins Gomes.
93. Antonio Rodrigues.
94. Antonio Rodrigues de Mattos Gomes.
95. Antonio Severo dos Santos.
96. Antonio de Souza Mendes.
97. Antonio, filho de Abilio José Vieira da Silva Branco.
98. Antonio, filho de Albino Valente da Costa.
99. Antonio, filho de Antonio de Oliveira Gomes.
100. Antonio, filho de Antonio Ferreira Gouveia.
101. Antonio, filho de Augusto Domingos Rodrigues.
102. Antonio, filho de Francisco das Neves.
103. Antonio, filho de João Carvalho Borges Sobrinho.
104. Antonio, filho de João Evangelista da Costa.
105. Antonio, filho de Joaquim Geraldo da Silva.
106. Antonio, filho de Joaquim Pimentel.
107. Antonio, filho de José Lopes.
108. Antonio, filho de Justino José de Azevedo.
109. Antonio, filho de Tiburcio de Souza Reis Carvalho.
110. Arestides, filho de Antonio Teixeira Pinto.
111. Arestides, filho de Franklim de Andrade.
112. Arestides, filho de João José da Costa.
113. Artstoteles Mendonça.
114. Arlindo, filho de Alberto Vieira Rodrigues.
115. Arlindo, filho de Antonio José Ventura.
116. Arlindo, filho de Arlindo Rodrigues de Oliveira.
117. Arlindo, filho de Julia Maria da Conceição.
118. Armando Pinto Duarte.
119. Armando, filho de João Maria Borges Afilhado.
120. Armando, filho de José Joaquim Rodrigues Bacellar.
121. Arnaldo Generoso de Almeida.
122. Arnaldo, filho de Antonio Alves de Moura Pereira.
123. Arnaldo, filho de Joaquim Gabriel Hack.
124. Arnaldo, filho de Marianna Felismina da Conceição.

125. Arthur Oscar Chorem de Moraes Rego.
126. Arthur, filho de Franklin Ribeiro Rego.
127. Arthur Zamora Messias.
128. Arthur, filho de Manoel Rodrigues Duarte.
129. Ary dos Santos Pereira.
130. Ary Kermer, filho de Oscar Pacca Veloso.
131. Ary Suppo.
132. Ary, filho de Arlindo Noronha.
133. Ary, filho de José Gomes Ubirajara.
134. Ary, filho de Marianno Rodrigues Neves da Silva.
135. Assis de Andrade Costa.
136. Augusto Carvalho.
137. Augusto, filho de Abilio Guimarães Robles.
138. Augusto, filho de Antonio de Freitas Gomes.
139. Augusto, filho de Augusto Epaminondas de Assumpção.
140. Augusto, filho de José Facio.
141. Augusto, filho de Manoel Filipe de Oliveira.
142. Aureliano, filho de Alexandre Alves de Souza.
143. Aureliano, filho de Branca Rosa da Silva.
144. Benedicto Rodrigues da Silva Netto.
145. Benedicto, filho de Olympia Lucia da Gloria.
146. Bertholet, filho de Antonio Sampaio.
147. Braz, filho de Tiburcio Cactano da Silva.
148. Brazelino, filho de Francisco Coelho Marinho.
149. Camillo Theodoro de Souza.
150. Candido da Silva Barros.
151. Candido da Silva Brandão.
152. Candido dos Santos.
153. Candido, filho de Francisco Vieira da Costa.
154. Carlos Antonio da Silva.
155. Carlos Borges Salgueiro.
156. Carlos Gomes Amorim.
157. Carlos Lopes Ferreira.
158. Carlos José de Azevedo Falcão.
159. Carlos Octavio de Carvalho.
160. Carlos Pereira Cardoso.
161. Carlos, filho de Antonio Ferreira Campos.
162. Carlos, filho de João Thomaz Vieira.
163. Carlos, filho de José Maria da Silva.
164. Carlos, filho de Manoel José Antonio.
165. Carlos, filho de Romana Maria Tavares.
166. Casemiro Ribeiro.
167. Casemiro, filho de José Simões.
168. Cecilio, filho de Luiz Nunes da Rocha Vianna.
169. Celestino Augusto, filho de Marcellino Antonio.
170. Celestino, filho de Domingos Martias Meira.
171. Celso Saraiva Leão.
172. Cesar Urubatan Pacheco.
173. Cesarino, filho de Eugenio Ribeiro Durão.
174. Chrispim, filho de Eduardo da Paixão Ribeiro.
175. Claudionor, filho de Antonio Ignacio Moreira.
176. Claudionor, filho de Bartholomeu Coelho de Freitas.
177. Custodio Casemiro da Costa.
178. Dagmar Luiz da Costa.
179. Dagoberto, filho de Atterres Antonio Moniz Mendez.
180. Dalmino, filho de Luiz de Paulo Velasco.
181. Damiano, filho de Thiago Leonel da Silva.
182. Dario, filho de José Rodrigues Barbosa.
183. David Coelho de Carvalho.
184. David, filho de Athanasio Ferreira dos Santos.
185. David, filho de Felipe de Sant'Anna.
186. Derval, filho de João Manoel Rodrigues.
187. Djalma da Silva Moraes.
188. Djalma Thaddeu.
189. Domingos, filho de Antonio Pereira Lima.
190. Domingos, filho de Deolinda Gomes dos Santos.
191. Domingos, filho de Domingos Teixeira Coelho.
192. Domingos, filho de Lindolpho Ernisto de Oliveira.
193. Dorvalino, filho de Clothide Maria da Conceição.
194. Dorvalino, filho de Francisco Lucio Pacheco.
195. Durval Pereira dos Santos.
196. Durval Pinto de Souza.
197. Durval, filho de Gustavo Braga Pinheiro.
198. Durval, filho de Quirina Maria da Conceição.
199. Durval, filho de Veneranda José Correa.
200. Edgard Boaventura.
201. Edgard de Almeida Nepomuceno.
202. Edgard, filho de Antonio Quaresma Junior.
203. Edgard, filho de Arthur Trajano da Cruz Rangel.
204. Edgard, filho de Ismael da Silva Bastos.
205. Edgard, filho de Joaquim Olles.
206. Edgard, filho de Manoel Moutinho Maia.
207. Edmundo Marques da Silva.
208. Edmundo Vargas.
209. Edmundo, filho de Christovão Gonçalves da Silva Alves.
210. Edmundo, filho de Januario Cordeiro de Oliveira.
211. Eduardo da Silva Rosa.
212. Eduardo, filho de Boaventura Eduardo de Souza.
213. Eduardo, filho de Eduardo Alves Romariz.
214. Eduardo, filho de Germana Maria dos Santos.
215. Eduardo, filho de João Leandro da Silva.
216. Eduardo, filho de João Joaquim Pecanha.
217. Eduardo, filho de José da Silva Cyntrão.
218. Eduardo, filho de Margarida Maria da Gloria.
219. Eldemar, filho de João Valentim Mendes da Costa.
220. Elias, filho de Antonio Alves Pires.
221. Elio, filho de Leopoldo Augusto Teixeira da Rocha.
222. Elcadio, filho de Alberto José Barbosa.
223. Elcadio, filho de Theophilus de S. José.
224. Elviro, filho de Satyro Luiz de Souza.
225. Emilio, filho de Oscar Possolo.
226. Emmanoel, filho de Candido José Ferreira.
227. Ephigenio do Nascimento Jacques.
228. Epiphania Damasio Alves.
229. Ernani, filho de Antonio Cavalcanti de Macedo.
230. Ernani, filho de Elay Teixeira da Paixão.
231. Ernani, filho de Joaquim da Costa Campos.
232. Ernani, filho de José dos Santos Martins.
233. Ernesto da Costa Ribeiro.
234. Ernesto Placido Cardoso.
235. Estevão de Souza Cruz Junior.
236. Estevão, filho de Justino José da Conceição.
237. Etelvino, filho de Felipe Nery da Costa Pinto.
238. Euclides, filho de Abigail Maria de Carvalho.
239. Euclides, filho de Joanna de Almeida Rosa.
240. Euclides, filho de João Alves da Silva.
241. Euclides, filho de Maria Amelia de Souza.
242. Eugenio, filho de Ricardo Eugenio de Oliveira.
243. Eurico, filho de Henrique de Medeiros Correia.
244. Euripedes Ataliba Barbosa.
245. Evaristo, filho de Evaristo Alves Ferreira.
246. Fabio, filho de Miguel da Costa Dourado.
247. Faustino, filho de Delphim de Oliveira.
248. Feliciano, filho de Constancia Joaquina dos Santos.
249. Felicissimo Petrolla.
250. Felipe, filho de Felipe Vieira Goulart.
251. Felipe, filho de João Antonio Borges.
252. Felix, filho de Vicente Dabrocki.
253. Fernando Affonso.
254. Firmino, filho de Heitor da Costa Meirelles.
255. Flavio Meyer de Freitas.
256. Floriano, filho de Jesuina Fagundes Alves.
257. Floriano, filho de Manoel Ribeiro da Costa Maia.
258. Francisco Anathalino Mendes.
259. Francisco Antonio.
260. Francisco Carlos de Lacerda.
261. Francisco Furtado de Medeiros Junior.
262. Francisco Lopes de Lima.
263. Francisco Martins Borba Junior.
264. Francisco, filho de Alfredo dos Santos Cunha.
265. Francisco, filho de Antonio Lopes de Oliveira.
266. Francisco, filho de Antonio Vieira.
267. Francisco, filho de Arlindo José de Souza.
268. Francisco, filho de Deolinda Ferreira da Silva.
269. Francisco, filho de Estephania Barbosa de Godoy.
270. Francisco, filho de Francisco Alves dos Reis.
271. Francisco, filho de Francisco Lourenço Vicente.
272. Francisco, filho de João Maria de Paiva.
273. Francisco, filho de José Antonio de Farias.
274. Francisco, filho de José de Souza Fagundes.
275. Francisco, filho de José Francisco.
276. Francisco, filho de José Rodrigues da Motta.
277. Francisco, filho de José Teixeira Alves.
278. Francisco, filho de Manoel Antonio de Souza.
279. Francisco, filho de Philomena de Jesus.
280. Franklin, filho de Alberto Rosa de Moura.
281. Gabriel, filho de José Cordeiro Lopes.
282. Gabriel, filho de José dos Santos Moura.
283. Gabriel, filho de Manoel Pinto de Abreu Macedo.
284. Gabriel, filho de Pedro Vivas Lanor.
285. Galba, filho de José de Souza Medina Junior.
286. Gastão, filho de Alberto Sayão Veloso.
287. Gastão, filho de Antonio José Teixeira de Carvalho.
288. Genesio Marques da Silva.
289. Gentil Praxedes do Amaral.

290. Gervasio, filho de Alberto Nunes da Rocha.
291. Gil, filho de Gil de Souza Fernandes.
292. Gil, filho de Victorino Correia da Silva.
293. Guilherme da Rosa Guinther.
294. Guilherme Höhne.
295. Guilherme, filho de Anna Marques Faria.
296. Guilherme, filho de Manoel Rodrigues Cleto.
297. Guilherme, filho de Pio José de Oliveira.
298. Guilhermino, filho de Alfredo José Rodrigues.
299. Gumercindo Rodrigues de Almeida.
300. Hamlet, filho de Frederico Caetano.
301. Henrique, filho de Antonio da Rocha e Silva.
302. Henrique, filho de Arlindo Tinoco da Costa.
303. Henrique, filho de Henrique de Freitas Vale.
304. Herculano, filho de Augusto Franco de Freitas.
305. Herminio, filho de Januaria Maria da Cordeiro.
306. Hernandez, filho de Marcellina Francisca Borges.
307. Hilario, filho de Hippolito Correia Lopes.
308. Hildebrando, filho de Manoel Rodrigues dos Santos.
309. Honório, filho de Alexandre Moreira Landeiro Canisio.
310. Humberto Sgabato.
311. Hilario, filho de Adelaide de Hollanda Cavalcante.
312. Iberê Freire de Moraes.
313. Irineu, filho de Antonio Ribeiro da Motta.
314. Isaac, filho de Diart França.
315. Ismael Francisco Caldas.
316. Ismar, filho de José Antonio dos Santos.
317. Ivo Xavier de Barros.
318. Isaias, filho de Benedicto José Lopes.
319. Izidro, filho de Honorio Alves Guimarães.
320. Jacinto dos Santos.
321. Jacintho, filho de Antonio Augusto Finza da Cunha.
322. Jacy, filho de Otto Bergmann.
323. Jacy, filho de Manoel Valladão.
324. Jacyrio, filho de Manoel Simas da Silva e Julieta Ferreira Simas.
325. Januario Benedicto Pereira.
326. Jayme, filho de Luiz Cardozo de Assunção.
327. Jayme, filho de Miguel Araujo.
328. Jayme, filho de Raymunda dos Santos.
329. Jeronymo, filho de Manoel Pedro Cabral.
330. João Baptista Flavio de Mello.
331. João Climaco, filho de Theodoro Francisco Coutinho.
332. João da Rocha Norueira.
333. João de Araujo Dias.
334. João Custodio.
335. João Elov da Silva.
336. João Felippe.
337. João Francisco da Rocha Vieira.
338. João Franklin da Cunha.
339. João Gualberto Carneiro.
340. João Machado de Carvalho.
341. João Reis dos Santos.
342. João Tiburcio.
343. João, filho de Abilio de Carvalho.
344. João, filho de Abilio José Pires.
345. João, filho de Alexandre Mendes da Costa.
346. João, filho de Alfredo Henrique da Cruz.
347. João, filho de Antonio Felipe Francisco dos Santos.
348. João, filho de Antonio Joaquim da Silva.
349. João, filho de Antonio Luiz Parreira.
350. João, filho de Antonio Pacheco Barbosa.
351. João, filho de Augusto da Costa Ramalho.
352. João, filho de Balduino do Couto Ramos.
353. João, filho de Benjamin Augusto de Carvalho.
354. João, filho de Cosme Antonio de Oliveira.
355. João, filho de Ernesto Lopes Guerra.
356. João, filho de Francellina Maria de Jesus.
357. João, filho de Francisco Barroso Pimentel.
358. João, filho de João de Souza Pereira.
359. João, filho de João Emilio Ramalho e Anna Sette Ramalho.
360. João, filho de João Frederico de Almeida.
361. João, filho de João José Baptista.
362. João, filho de João Luiz da Silva.
363. João, filho de Joaquim Borges da Silva.
364. João, filho de Joaquim da Cunha Coelho.
365. João, filho de José Ignacio Botelho.
366. João, filho de José Lopes de Siqueira.
367. João, filho de José Medeiros Cardoso.
368. João, filho de Laurentino da Rocha Gomes.
369. João, filho de Lino Thomé dos Santos.
370. João, filho de Manoel Augusto Ferreira.
371. João, filho de Manoel de Souza Caceres.
372. João, filho de Manoel João e Lucia Maria da Conceição.
373. João, filho de Manoel Marques Vianna.
374. João de Deus, filho de Margarida Luiza da Conceição.
375. João, filho de Miguel Ferreira Lourenço.
376. João, filho de Olga Francisca de Carvalho.
377. João, filho de Romão Lado e Deolinda da Costa Peixoto.
378. Joaquim Francisco Domingues.
379. Joaquim Marcelino Dias.
380. Joaquim Martins Carrijo.
381. Joaquim, filho de Albano Fernandes do Rego.
382. Joaquim, filho de Alexandrina Rodrigues de Oliveira.
383. Joaquim, filho de Antonio da Silva Oliveira.
384. Joaquim, filho de Antonio de Almeida Machado.
385. Joaquim, filho de Antonio Gomes.
386. Joaquim, filho de João Bernardo Cardoso de Mello.
387. Joaquim José, filho de Joaquim José Gonçalves.
388. Joaquim, filho de Joaquim Germano de Araujo Coimbra.
389. Joaquim, filho de José Joaquim Pereira de Araujo.
390. Joaquim, filho de Manoel Moreira da Costa Sobrinho.
391. Joares Dias Pinto.
392. Job, filho de Lina Maria Magalhães.
393. Jorge de Albuquerque Vasconcellos.
394. Jorge, filho de Henrique Carneiro Assnar.
395. José Alves Cardoso.
396. José Caldas.
397. José da Costa Braga.
398. José Demarco.
399. José de Castilho Gancury.
400. José de Magalhães de Abreu.
401. José Eusebio de Lyra.
402. José Furtado Quiceto.
403. José Ignacio.
404. José Ignacio Cardoso.
405. José Lourenço Vianna Junior.
406. José Maria, filho de Antonio Manoel Pinto.
407. José Martins.
408. José Pinto de Souza Vargues Filho.
409. José Raymundo Soares.
410. José Rodrigues de Andrade.
411. José Tavares.
412. José, filho de Alfredo Barretto Pereira Pinto.
413. José, filho de Anacleto Antonio Santiago.
414. José, filho de Antonio da Costa Rodrigues de Carvalho.
415. José, filho de Antonio Gomes.
416. José, filho de Antonio Joaquim Carlos.
417. José, filho de Antonio Furtado Quiceto.
418. José, filho de Antonio Silva.
419. José, filho de Bartholo Masca e Gervazoni Maniglia.
420. José, filho de Candido na Costa Palila.
421. José, filho de Clara de Jesus da Costa.
422. José, filho de Alvira da Conceição Pinheiro.
423. José, filho de Francisco Alves de Carvalho.
424. José, filho de Francisco Pinto de Barros.
425. José, filho de João Coelho da Cunha.
426. José, filho de Joaquina de Assumpção Salvaterra.
427. José, filho de Joaquim Ferreira.
428. José, filho de José Antonio Gomes.
429. José, filho de José da Costa Cabral.
430. José, filho de José da Costa Guimarães.
431. José, filho de José de Oliveia Lago.
432. José, filho de José Ferreira de Mattos.
433. José, filho de José Moreira.
434. José, filho de José Roberto Marques da Silva.
435. José, filho de José Soares Pereira.
436. José, filho de Jeronyma Maria da Conceição.
437. José, filho de Luiza Candida de Almeida.
438. José, filho de Manoel Alvaro Gil.
439. José, filho de Manoel de Miranda Lela.
440. José, filho de Manoel Nunes.
441. José, filho de Manoel Tavares Junior.
442. José, filho de Maria Ferreira Alves.
443. José, filho de Martinho Gil.
444. José, filho de Ulpiano Fuentes Carqueja.
445. José, filho de Valentim de Souza Faria.
446. Julio Fernandes Oliveira.
447. Julio Francisco Martins.
448. Julio Ignacio da Silva.
449. Julio, filho de Aleixo Miguel dos Santos Vieira.
450. Julio, filho de Leonor de Oliveira.
451. Justiniano, filho de Geraldo Justiniano.
452. Justiniano, filho de José Pedro de Lima.
453. Justino, filho de Alfredo João da Matta.
454. Justino, filho de Celestina Maria Antonia.
455. Justino, filho de Eduardo Carneiro de Almeida.
456. Juvenal Ferreira Martins.
457. Juvenal, filho de Henrique do Rego Medeiros.
458. Juvenil, filho de Antonio Fernandes Pereira.
459. Laurindo, filho de Alexandre Soares.
460. Laureano, filho de João Thomaz Carneiro.
461. Leobá, filho de Floriano Martins do Espírito Santo.
462. Leonidas Albino Reis.
463. Leopoldino Theophilo Ottoni.
464. Levy, filho de Seraphim Felipe Cardoso.
465. Lindolpho Antonio de Barros.
466. Lino dos Santos.
467. Lourenço, filho de Francisco Antonio Granado.
468. Lucas, filho de João Mayerhofer.

469. Luciano Martins Cardoso.
470. Luciano, filho de Antonio da Fonseca.
471. Lucio, filho de Narciso José de Souza.
472. Lucio, filho de Thiago Moreira da Silva Ramos.
473. Ludovino, filho de Dyonisio da Costa Gama.
474. Luiz Antonio Claro.
475. Luiz Antonio Rodriguez.
476. Luiz Correia Nunes.
477. Luiz Ramalhosa Medina.
478. Luiz, filho de Antonio Pinto de Sousa.
479. Luiz, filho de Domingos de Souza Pereira Botafogo.
480. Luiz, filho de Emiliano José de Oliveira.
481. Luiz, filho de Florentino Luiz de Almeida.
482. Luiz, filho de Manoel Antonio da Fonseca.
483. Luiz, filho de Primitivo Miguez Cavalleiro.
484. Luiz, filho de Seraphim Ferreira.
485. Magino, filho de Ignacio José de Moraes.
486. Magno, filho de Henrique Baptista Ferreira.
487. Manassés, filho de Jesuino José dos Santos.
488. Manoel Alves Ferreira.
489. Manoel de Almeida Baptista.
490. Manoel Evangelista de Souza.
491. Manoel Joaquim da Fonseca.
492. Manoel Joaquim da Trindade.
493. Manoel Maria da Silva.
494. Manoel Nicolau de Oliveira.
495. Manoel Vieira Maciel.
496. Manoel, filho de Adelaide Maria da Conceição.
497. Manoel, filho de Alberto Arthur Dias.
498. Manoel, filho de Antonio Ferreira Pacheco e Maria Amalia Borges.
499. Manoel, filho de Antonio Vargas da Silveira.
500. Manoel, filho de Carolino Vicente Amorim.
501. Manoel, filho de Diniz Barbosa de Almeida.
502. Manoel, filho de Francisco de Almeida.
503. Manoel, filho de Francisco Maria da Silva.
504. Manoel, filho de Hildebrando de Carvalho.
505. Manoel, filho de Ignacio de Souza.
506. Manoel, filho de João da Cruz Costa.
507. Manoel, filho de Joaquim Alexandre de Souza.
508. Manoel, filho de Joaquim de Pinho.
509. Manoel, filho de Liborio Fernandes.
510. Manoel Lourenço, filho de José da Paixão.
511. Manoel, filho de Luiz José da Silva.
512. Manoel, filho de Manoel Carlos de Vilhena.
513. Manoel, filho de Manoel Francisco e Maria Ermelinda.
514. Manoel, filho de Manoel José da Cunha.
515. Manoel, filho de Manoel Soares de Oliveira.
516. Manoel, filho de Maria Joaquina da Conceição.
517. Manoel, filho de Marcedos da Costa.
518. Manoel, filho de Pedro Luiz de França.
519. Manoel, filho de Presciliana Maria da Conceição.
520. Manoel, filho de Rosa Maria de Moura.
521. Manoel, filho de Sylvio Ferreira Serpa de Macedo.
522. Manoel, filho de Thomaz Fernandes Lamas.
523. Manoel, filho de Victorino Sabino Costa.
524. Marçonilio, filho de Alfredo Cavalcante Lima.
525. Marinho Baptista da Silva.
526. Mario Pinto Gomes.
527. Mario, filho de Antonio Bernardino da Silveira.
528. Mario, filho de Henrique da Costa Barcellos.
529. Mario, filho de Zacharias Placido da Cruz.
530. Matheus, filho de Antonio da Cunha e Silva.
531. Mauricio, filho de Antonio Pereira Teixeira Filho.
532. Mauricio, filho de Inocencio Pacheco.
533. Maximiano, filho de Henrique Carqueja de Andrade Bastos.
534. Maximino, filho de Manoel Cabral Junior.
535. Messias, filho de João Marcelino de Souza.
536. Miguel da Silva Victorio.
537. Miguel, filho de José Ferreira Fraga Junior.
538. Miguel, filho de Miguel Augusto Sodré.
539. Militão, filho de Matheus Gonçalves da Silva Netto.
540. Moacyr, filho de Antonio Francisco Drumond.
541. Moacyr, filho de Benjamin Franklin Ribeiro de Miranda.
542. Moacyr, filho de João da Cruz Vargas.
543. Murilo, filho de Eugenio Augusto Calin.
544. Nastaife, filho de Manoel Onofre Muniz Ribeiro.
545. Naylor Vicente Ferreira.
546. Nelson de Castro.
547. Nelson, filho de Alfredo Francisco Leal.
548. Nelson, filho de Oscar Fernandes Pereira Vianna.
549. Nelson, filho de Paulino A. Fortes Bustamante de Sá e Antonia Amaral Bustamante de Sá.
550. Nelson, filho de Paulino José de Souza.
551. Nestor, filho de José Roque de Rego Bicudo.
552. Newton, filho de Arthur Casanova.
553. Nicanor, filho de Adolpho Augusto Duarte.
554. Norival de Oliveira.
555. Norival, filho de Manoel Ribeiro da Silva.
556. Norival Figueira, filho de Alberico de Barros Figueira.
557. Octacilio Pontes, filho de Tito Laurentino Pontes.
558. Octacilio, filho de Antonio Carlos Cordeiro.
559. Octacilio, filho de Arthur Bernardo Ribeiro e Amelia Rosa Ribeiro.
560. Octacilio, filho de Manoel José Coelho e Maria Balbina Rabelloni.
561. Octacilio, filho de Manoel Octacilio Wanzeller.
562. Octacilio, filho de Pedro Candido de Assis.
563. Octaviano, filho de José Barbosa Lima.
564. Octaviano, filho de Manoel de Santa Anna.
565. Octavio Procopio de Souza.
566. Octavio, filho de Antonio José Gomes.
567. Octavio, filho de Antonio Martiniano da Rocha.
568. Octavio, filho de Appolinario Martins Leite.
569. Octavio, filho de Guilherme Octavio de Oliveira.
570. Octavio, filho de Luiza Alcover.
571. Octavio, filho de Octavio Aguiar.
572. Olavo Cesar da Silva.
573. Olegario, filho de Antonio José Fernandes de Mattes.
574. Olencido, filho de Ernestina Maria da Conceição.
575. Olivio José.
576. Olympio dos Santos, filho de Jeronymo dos Santos Borges.
577. Ondino, filho de Luiz Fernandes de Almeida.
578. Onofre Maia.
579. Ondywordino, filho de Olympio de Thompson e Rosa Marques de Azevedo Thompson.
580. Orlando Isaias.
581. Orlando, filho de Anna Vieira.
582. Orlando, filho de Braz Augusto de Oliveira.
583. Orlando, filho de Joaquim Jacobá.
584. Oscar Caetano Ribeiro.
585. Oscar Ferreira Lopes.
586. Oscar José de Lima.
587. Oscar, filho de Elvira de Carvalho.
588. Oscar, filho de João Alves dos Santos.
589. Osmar de Caires.
590. Osmar, filho de Henriqueta Caires.
591. Oswaldo Aguiar.
592. Oswaldo Alves dos Santos.
593. Oswaldo da Silva, filho de Manoel Amaro da Silva.
594. Oswaldo Gomes da Silva.
595. Oswaldo José do Espirito Santo.
596. Oswaldo Luiz dos Santos.
597. Oswaldo, filho de Antonio Candido do Carvalho.
598. Oswaldo, filho de Arlindo Pereira Brum.
599. Oswaldo, filho de Flipidio Guedes Goulart Rodrigues.
600. Oswaldo, filho de Fernando Luiz Travassos.
601. Oswaldo, filho de Isaac José Ribeiro.
602. Oswaldo, filho de Joaquim Luiz dos Santos.
603. Oswaldo, filho de José Bento Barbosa.
604. Oswaldo, filho de Maria Cardoso.
605. Oswaldo, filho de Manoel Octacilio Wanzeller.
606. Oswaldo, filho de Seraphim Pereira Leite.
607. Paulo Brasil Affonso.
608. Paulo, filho de Mario Bastos.
609. Paulino Bueno de Faria.
610. Paulino Gonçalves Gomes.
611. Paulino, filho de Paula Maria da Conceição.
612. Paulino, filho de Paulino Claro Bueno de Faria.
613. Pedro Lucas dos Santos.
614. Pedro Soares da Silva.
615. Pedro, filho de Manoel Elias Caldas.
616. Pedro, filho de Manoel Joaquim Baptista.
617. Pedro, filho de Maria de Freitas.
618. Pedro, filho de Mariano Medeiros Simas.
619. Pedro, filho de Orlinda Cesar de Almeida.
620. Pedro, filho de Pedro Pereira dos Santos.
621. Pedro, filho de Rozendo Ferreira Lima.
622. Plinio Lopes dos Santos.
623. Porfirio Machado Pavão.
624. Pretextato, filho de Delphino Cardoso de Abreu.
625. Pujacan, filho de João da Silva Porto.
626. Raphael, filho de Maria Sandy.
627. Raul Romero da Silva.
628. Raul, filho de Antonio Pinto Pereira da Silva.
629. Raul, filho de João Baptista da Silva Moraes.
630. Resilvio, filho de Maria Alice da Conceição.
631. Renato, filho de Theophilo de Pontes.
632. Roberto, filho de José Moraes da Silva.
633. Roberto, filho de Maria Marcellina.
634. Roberto, filho de Maria Van-Erps.
635. Rodrigo, filho de Avelino José Soares.
636. Rosendo Francisco de Lima.
637. Rubem Pereira.
638. Rubens, filho de Cesario José de Medeiros.
639. Rubens, filho de Joaquim da Silva Garcez.

640. Rubens, filho de Lycurgo Gomes da Silva.
641. Rufino, filho de João Baptista de Macedo Machado e Brazilia Alves da Silva.
642. Rufino, filho de Manoel José Ferreira.
643. Sabino, filho de Pedro Joaquim da Silva.
644. Samuel, filho de André Alves da Silva.
645. Saturnino, filho de Vicente Ferreira Lustoza.
646. Saturnino, filho de Vitalina Maria Bernarda.
647. Sebastião, filho de Florindo da Camara Coelho.
648. Sebastião Floriano, filho de Francelino de Azevedo Brandão.
649. Severino, filho de Juvenal Celestino de Jesus.
650. Severo, filho de Alexandre da Costa Telles.
651. Silvino, filho de Olympia da Conceição.
652. Sylvio, filho de Antonio de Oliveira Rodrigues.
653. Sylvio, filho de Guilherme Decio de Britto.
654. Sylvio, filho de Joanna Rosa de Lemos.
655. Sylvio, filho de João Luiz de Castro.
656. Sizenando, filho de Antonio Gonçalves Fontes dos Santos.
657. Theodolino Antonio Torres.
658. Theodoliro, filho de Jeremias Alexandre de Oliveira.
659. Theodorick Gaspar de Almeida.
660. Theodorico, filho de Arthur José de Oliveira.
661. Thiago Barbeitos.
662. Thiers, filho de Mario Romão da Cruz.
663. Thomaz, filho de Thomaz Fernandes Lams.
664. Trajano Carlos, filho de Carlos Secco.
665. Transalpino, filho de Domingos Fialho.
666. Tupy, filho de Baylã José Tinoco.
667. Tyndaro de Souza Melles.
668. Ulpiano Norival Fernandes de Carvalho.
669. Ulysses, filho de Francisco Manoel Pinto.
670. Ulysses, filho de Ulysses Paulino Mathieus.
671. Vecio Gomes de Alvarenga.
672. Virgilio, filho de Antonio Bezerra da Silva.
673. Vital Luiz da Silva.
674. Waldemar Bittencourt.
675. Waldemar Borges Machado.
676. Waldemar Fernandes Garcia.
677. Waldemar Ferreira.
678. Waldemar Ferreira Panasco.
679. Waldemar, filho de Amalia Vargas Fagundes.
680. Waldemar, filho de Antenor Lourenço Martins de Araujo.
681. Waldemar, filho de Antonio José de Freitas Braga.
682. Waldemar, filho de Antonio Pestana de Araujo.
683. Waldemar, filho de Antonio Teixeira e Rosa Pires.
684. Waldemar, filho de Belmiro Francisco Cardoso.
685. Waldemar, filho de Carlos Vieira Cortez.
686. Waldemar, filho de Francellina Maria da Conceição.
687. Waldemar, filho de Herminia Maria Pires.
688. Waldemar, filho de Hortencia da Costa Fraga.
689. Waldemar, filho de Joanna Cruz.
690. Waldemar, filho de Joaquim Gonçalves Alho.
691. Waldemar, filho de Joaquim José de Oliveira.
692. Waldemar, filho de José de Oliveira.
693. Waldemar, filho de José Esteves.
694. Waldemar, filho de José Ferreira Dias.

695. Waldemar, filho de Lucília do Amo Divino.
696. Waldemar, filho de Venancio Pereira de Oliveira.
697. Waldemar, filho de Virginia Maria Magdalena de Jesus.
698. Waldemiro Lourenço.
699. Waldemiro Rodrigues Lequito.
700. Waldemiro, filho de Antonio Carlos Martins e Mathilde Augusta de Araujo Martins.
701. Waldemiro, filho de Josepha de Lima e Azeiros.
702. Waldemiro, filho de Sergio Luiz Sulcin e Alzira da Silva Surcin.
703. Waldomiro, filho de Francisco Augusto Camello.
704. Waltrudes, filho de Bertinazzi de Almeida.

Classe de 1901

1. Antonio Cardoso da Costa.
2. Antonio da Costa Felicio.
3. Arlindo Nicoláo de Oliveira.
4. Arnaldo Dordron.
5. Arthur de Souza.
6. Augusto Azevedo Silva.
7. Braz Leo.
8. Conrado da Silva Ribeiro Junior.
9. Deocleciano Soares Frederico.
10. Demeval Ferreira Bessa.
11. Firmino Mathias.
12. Gabriel de Almeida Grillo.
13. Genuino da Cunha Moreira.
14. João Pinto Ferreira.
15. José Alves Barbosa.
16. José de Oliveira Martins.
17. José Pires da Fonseca Sobrinho.
18. Luciano Ferreira Polonia.
19. Lucio Monteiro.
20. Manoel Ennes da Silva.
21. Manoel Sabatini.
22. Mario Antonio Pires.
23. Nelson Bartholomeu Alexandre da Silva.
24. Paulo José da Silva.
25. Robespierre Moreira Desuzarte.

Classe de 1900

1. Alcides dos Santos Rodrigues.
2. Altino Ramos.
3. Angelino Pedrett.
4. Armando Miranda Dowzley.
5. Claudionor de Castro Monteiro.
6. Eduardo Rohan da Cunha.
7. Egidio Pereira de Carvalho.
8. Ernani de Souza.
9. Heitor Moren da Silva.
10. Jayme João de Alvarenga.
11. João Baptista da Silva.
12. João Emilio de Azevedo.
13. José Corrêa da Silva.
14. José Francisco Coelho.
15. Luiz da Costa Pimentel.
16. Olivier Luiz Teixeira.
17. Sebastião Simião de Freitas.
18. Seraphim de Oliveira.
19. Tacillio dos Santos.
20. Vicente Geraldo.
21. Waldemar Pereira da Silva.

Classe de 1899

1. Alipio Jesus Manoel.
2. Dahi Corrêa.
3. Francisco Ramos.
4. João Agripino de Nazareth.
5. Joaquim Alves Valente.

Classe 1898

1. Agostinho de Moura.
2. Americo Fortes Bustamante de Sá.
3. Aucoler Gomes de Souza.
4. Anisio Correia.
5. Aurelio de Almeida.
6. Benedicto Francisco Rosas.
7. Carlos Vicente de Azevedo.
8. Corneliô de Abreu Madeira.

9. Crates Joaquim Cabral.
10. Moacyr Coelho da Silva.
11. Norberto Correia Lapa.
12. Oswaldo Jorg de Oliveira.
13. Tersio Mayer G. Pinto.

Classe de 1897

1. Alberto Gonçalves de Medeiros.
2. Bernardino Gomes da Silva.
3. Joaquim Euclides da Rocha Galvão.
4. Norberto da Silveira.
5. Oswaldo do Amaral.

Classe de 1896

1. Colbert Costa.
2. Germano Bento Rodrigues.
3. João da Luz.
4. João Samico Martins.
5. José Maciel Ramos.
6. Waldionor Joaquim de Carvalheira.

Classe de 1895

1. Djalma Franklin de Arruda.
2. João Augusto Telles.
3. José Ignacio da Silva.
4. Julio Miranda.
5. Juventino Pacheco Marcos.
6. Oldemar Sampaio.

Classe de 1894

1. Dionysio de Menezes.
2. José Antonio de Azevedo.
3. José Rodrigues de Oliveira.
4. Luiz Augusto Brandão.
5. Praxedes Roberto Pantaleão.

Classe de 1893

1. Antonio Cabral Botelho.
2. Antonio Dantas.
3. Horacio Castro de Souza.
4. João Joaquim Nogueira Junior.
5. Oscar Nogueira da Silva.
6. Pedro Maury Maye.
7. Romeu da Silva Braga.

Classe de 1892

1. Alvaro Afonso Vianna.
2. Francisco Caposoli.
3. João Thomaz Villaga.

Classe de 1903

1. Ary Leite Marcial.
2. Coryntho Barbosa.
3. Edgard Penha Moura.
4. Francisco Moraes Mesquita.
5. João Baptista Monteiro.
6. Waldemar Carilho.

Classe de 1904

1. Francisco da Silva Cardoso.
2. Henrique Diniz do Nascimento.
3. José de Castro Lima.
4. Naylor Eomfim.
5. Ubaldino Martins Leite.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO MILITAR

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO SEGUNDO DISTRITO

(Santa Rita)

O capitão Manoel Oscar Monteiro Torres, presidente da Junta de Alistamento Militar desta Capital, etc.:

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento do anno corrente, vão ser os mesmos remetidos á junta de revisão desta Capital acompanhados de todos os documentos e reclamações apresentados pelos interessados.

Para que chegue ao conhecimento de todos, manda fixar na porta principal do edificio em que funciona a junta e publicar na imprensa a relação geral e singela, por ordem alphabetica, dos alistados.

Aquelles que tenham reclamações a fazer, deverão apresental-as competentemente documentadas a esta junta ou di-

rectamente á de revisão, até o dia 31 de julho do corrente anno.

E eu, 1º tenente Henrique Ramos, secretário, lavrei o presente edital que assigno e vae pelo presidente rubricado. — Henrique Ramos, 1º tenente secretario. — Manoel Oscar Monteiro Torres, capitão presidente. — Raulph Pacheco Dantas, representante do prefeito.

Classe de 1905

1. Romeu Paschoal Di Lucio.

Classe de 1904

1. Agenor Figueira Rodrigues.

Classe de 1903

1. Moacyr de Oliveira.

Classe de 1902

1. Abel Elias.
2. Aberaldo Fausto.
3. Abilio Augusto.
4. Abilio Baptista de Araujo.
5. Abilio dos Santos Carvalho.
6. Acary de Oliveira Leitão.
7. Alberto José Loureiro.
8. Adão Francisco Vaccani.
9. Adejaldo Meira de Albuquerque.
10. Adelino Arsenico.
11. Adelino da Rocha Gonçalves.
12. Agnello José da Silva.
13. Adhemar de Oliveira Pinto.
14. Adolpho Augusto Rocha.
15. Adolpho Mathias Riça Filho.
16. Adriano Alves Marinho.
17. Adriano José, filho de João José.
18. Agonor Gomes Ferreira.
19. Agostinho Corrêa da Silva.
20. Agostinho Leal Lima.
21. Agostinho de Souza Guimarães.
22. Agrippino Barbosa Corrêa.
23. Agrippino José dos Santos.
24. Agnaldo Pires.
25. Alberto de Andrade.
26. Alberto Brandão de Almeida.
27. Alberto Antunes Ramos.
28. Alberto de Campos, filho de Alberto Campos Lucas.
29. Alberto Caparica Guimarães.
30. Alberto Cordeiro Feijó.
31. Alberto da Costa.
32. Alberto Gonçalves Miguel.
33. Alberto Pereira, filho de José Pereira Bernardino.
34. Alberto Soares.
35. Albino Nascimento Alves.
36. Albino Martins Barbosa.
37. Albino Santos, filho de Antonio Conceição Santos.
38. Alcebiades Menezes.
39. Alcides Cancio de Oliveira.
40. Alcides Mariano de Souza.
41. Alcides de Moura Dantas.
42. Alcides Rodrigues Coelho.
43. Alcides de Souza Coutinho.
44. Alexandre da Cunha Padrão Junior.
45. Alexandre Gavinho, filho de Antonio Gavinho.
46. Alexandre Luiz Freitas.
47. Alexandre de Souza.
48. Alexandrino da Fonseca e Silva.
49. Alfageme Almeida.
50. Alfredo Antonio de Lima.
51. Alfredo Carlos da Silva.
52. Alfredo Duarte, filho de José Antonio Duarte.
53. Alfredo Fernandes Pereira.
54. Alfredo Ferreira dos Santos.
55. Alfredo Monteiro do Faria.
56. Alfredo Ramos, filho de Alfredo Ramos.
57. Alfredo da Silva.
58. Alfredo Soares da Cruz.
59. Alípio de Almeida.
60. Almiston José Bonifacio.
61. Altamiro José de Freitas.
62. Alvaro Alves dos Reis.
63. Alvaro Cardoso da Silveira.

64. Alvaro de Carvalho, filho de Alfredo de Carvalho.
65. Alvaro da Costa, filho de José da Costa.
66. Alvaro Fernandes da Silva.
67. Alvaro Francisco Montes.
68. Alvaro José Ildefonso.
69. Alvaro Leite Barbosa.
70. Alvaro Lima, filho de Sabino Lima.
71. Alvaro de Paiva Pinho.
72. Alvaro Pinto Guedes.
73. Alvaro Sampaio Ferreira.
74. Alvaro Vidal Domingues.
75. Alvaro Villar do Valle.
76. Amadeo Gonçalves Ceada.
77. Amado dos Santos.
78. Amalio Cordeiro Soares.
79. Amaro Gomes Thadeu e Costa.
80. Amaury Vieira da Silva.
81. Americo Augusto Linhares.
82. Americo Charles, filho de Leandro Charles.
83. Americo da Rocha Peixoto.
84. Americo da Silva, filho de José da Souza.
85. Amílcar Cardoso Menezes.
86. Amílcar Teixeira Boavista.
87. André Ferreira.
88. Angelo Benriz Sangorino.
89. Angelo da Silva Maia.
90. Anyzio Lidger de Carvalho.
91. Annibal Joaquim da Conceição.
92. Annibal José da Silva.
93. Anselmo Antunes de Oliveira.
94. Antenor Ferreira Alves.
95. Antenor Ferreira dos Santos Souza.
96. Antenor Garcia Villela.
97. Antenor Mathias.
98. Antenor Novaes, filho de Amancio Novaes.
99. Antenor Pereira de Carvalho.
100. Antenor Pinho Neves.
101. Antheogenes Augusto da Silva.
102. Antonio Alegria, filho de Lourenço Alegria.
103. Antonio de Almeida.
104. Antonio Alves, filho de Francisco Alves.
105. Antonio Alves de Souza.
106. Antonio de Andrade.
107. Antonio de Araujo.
108. Antonio Baptista Quitana.
109. Antonio Bernardino de Freitas.
110. Antonio Bezerra Silva.
111. Antonio Braga Fernandes.
112. Antonio de Carvalho, filho de Joaquim Carvalho.
113. Antonio Coelho Leite Fernandes.
114. Antonio Corrêa de Lima.
115. Antonio Coutinho Hale.
116. Antonio da Cruz.
117. Antonio Cruz Natividade.
118. Antonio Cyrino da Silva.
119. Antonio Dias Cortinhas.
120. Antonio Elias.
121. Antonio Fernandes, filho de José Fernandes.
122. Antonio Ferreira dos Santos.
123. Antonio Firmino.
124. Antonio Fortunato.
125. Antonio Fragozo.
126. Antonio Gomes.
127. Antonio Gomes Flores.
128. Antonio Gomes da Fonseca.
129. Antonio Gonçalves, filho de Camillo Gonçalves.
130. Antonio Gonçalves Pereira.
131. Antonio Gonçalves Ribeiro.
132. Antonio Hiki Jacob.
133. Antonio Joaquim.
134. Antonio Joaquim Moncorvo.
135. Antonio Joaquim Nobrega.
136. Antonio José de Araujo.
137. Antonio José Dias.
138. Antonio José Pereira.
139. Antonio Marques, filho de Firmino Pires.

140. Antonio Martins.
141. Antonio Martins Cabral.
142. Antonio Menezes Corrêa.
143. Antonio Nascimento.
144. Antonio Novaes.
145. Antonio Quezada, filho de Antonio Quezada.
146. Antonio P. Cunha Junior.
147. Antonio Raposo, filho de José Raposo.
148. Antonio Ribeiro Leal.
149. Antonio Rodrigues de Sá.
150. Antonio dos Santos.
151. Antonio Sebastião Azevedo.
152. Antonio Soares.
153. Antonio Souto Gomes.
154. Antonio Vasques da Silva.
155. Appolonio Marques Pavão.
156. Aramis Brazil.
157. Arcelino Vieira.
158. Archânjo Tacone.
159. Archimedes de Araujo Rego.
160. Argemiro Corrêa.
161. Argeu Barbieri.
162. Arino Cintra.
163. Aristides de Barros.
164. Aristides Monteiro da Silva.
165. Aristides Taxa.
166. Aristomcelides Bivar Moreira da Souza.
167. Arlindo Dias Tavares.
168. Arlindo Ferreira, filho de Quintino Ferreira.
169. Arlindo da Silva.
170. Arlindo Soares Vieira.
171. Armando Amaral.
172. Armando Augusto.
173. Armando Belem Costa.
174. Armando Bernardo da Silva.
175. Armando Capponi.
176. Armando José da Rocha.
177. Armando de Rezende, filho de Antonio de Rezende.
178. Armando Soares, filho de Manoel Soares.
179. Armando de Souza Bastos.
180. Armando Monteiro, filho de Agostinho Monteiro.
181. Armando Pereira da Silva.
182. Armando Teixeira de Carvalho.
183. Arnaldo Alves da Silva.
184. Arnaldo Augusto Saldanha.
185. Arnaldo Luiz Ferreira.
186. Arnaldo Simões.
187. Arnaldo Taveira Guimarães.
188. Arnaldo Teixeira.
189. Arcenio Dias.
190. Arthur Augusto, filho de Alvaro Augusto.
191. Arthur Gova.
192. Arthur Dias Bastos.
193. Arthur Gomes Pereira.
194. Arthur Gosling.
195. Arthur Fernandes Peres.
196. Arthur Pereira de Mello Filho.
197. Arthur Ramos Guimarães.
198. Arthur da Silva.
199. Ary Antonio Pinto de Miranda.
200. Ary Moniz Corrêa.
201. Ary Pinto Non.
202. Atílio de Lucca.
203. Augusto Abreu.
204. Augusto Alves Peres.
205. Augusto Felipe Camerling.
206. Augusto Ferreira Netto.
207. Augusto Fontes Vinhart.
208. Augusto Massa Pinto.
209. Augusto de Santa Catharina.
210. Augusto Xavier dos Santos.
211. Aurelino Bello da Silva.
212. Aurelio Carreira.
213. Aurelio Melchi Diniz Gonçalves.
214. Aurino Gonçalves de Miranda.
215. Avelino Ferreira de Carvalho.
216. Avelino Lopes.
217. Avelino Pereira Carvalho.
218. Balthazar Rangel de Salles.

219. Bazilio Martins, filho de Manoel Martins.
 220. Benedicto Antonio da Silva.
 221. Benedicto Cabral dos Santos.
 222. Benedicto da Costa Corrêa.
 223. Benedicto Teixeira Brandão.
 224. Benjamin Augusto, filho de Joaquim Augusto Ribeiro.
 225. Benjamin Fernandes Pereira.
 226. Belarmino dos Santos.
 227. Belmiro Pereira da Silva.
 228. Bento Moreira da Silva.
 229. Bernardino Moreira da Silva.
 230. Bernardino Pinede, filho de Emilio Pinede.
 231. Bernardino Ribeiro, filho de Antonio Ribeiro.
 232. Bernardino Francisco Sá.
 233. Bráulio de Oliveira, filho de João Antonio.
 234. Bruns Nilton Nôra Carrijo.
 235. Camillo Affonso Dias.
 236. Candido Motta, filho de Francisco da Motta.
 237. Canuto André Gomes.
 238. Carlos Affonso Chio.
 239. Carlos de Almeida Rodrigues.
 240. Carlos Amand, filho de Manoel Antonio Amand.
 241. Carlos Antonio Barreira.
 242. Carlos Baptista Pereira.
 243. Carlos Barbosa, filho de Julia Gonçalves de Souza.
 244. Carlos de Barros, filho de Manoel de Barros.
 245. Carlos Bernardo de Azevedo.
 246. Carlos da Costa Penna.
 247. Carlos Cruz, filho de Antonio Gomes da Cruz.
 248. Carlos Ferreira, filho de Justina Rosa.
 249. Carlos Francisco do Carmo.
 250. Carlos de Freitas Guimarães.
 251. Carlos Gomes Vidal.
 252. Carlos Jordão, filho de Bernardino Martins da Silva e Souza.
 253. Carlos Luiz Sinões.
 254. Carlos Malicia.
 255. Carlos Meirelles de Souza.
 256. Carlos Pereira Raymundo de Oliveira.
 257. Carlos Ramos Cabral.
 258. Carlos Saggi Luz.
 259. Carlos de Souza, filho de Julio Affonso de Souza.
 260. Carlos Teixeira, filho de Gaspar Rodrigues Teixeira.
 261. Carmo Muniz da Lacerda.
 262. Cartolino Vieira.
 263. Cassiano Ramos, filho de Manoel Ramos.
 264. Casemiro Rodrigues, filho de Joaquim Antonio Rodrigues.
 265. Celestino Vianna, filho de Alfredo da Silva Vianna.
 266. Cesar Fernandes, filho de Custodio José Fernandes.
 267. Christovão Bechtufft.
 268. Clarindo Tavares Sines.
 269. Claudio Gomes Nogueira.
 270. Claudionor de Almeida Soares.
 271. Claudionor Barros Cabral.
 272. Claudionor Campos de Carvalho.
 273. Claudionor José de Oliveira.
 274. Clemente Andrade, filho de Manoel Gomes de Andrade.
 275. Colombo Ribeiro, filho de Adolpho do Amaral Ribeiro.
 276. Constantino Moreira da Silva.
 277. Coracy Moreira da Silva.
 278. Custodio Bruno de Alencar.
 279. Custodio Dutra de Oliveira.
 280. Custodio Maria, filho de José Duarte.
 281. Daniel Cardoso da Cunha.
 282. Daniel Domingos de Amorim.
 283. Daniel Leandro Barbosa Filho.
 284. Dario Rodrigues Teixeira.
 285. David Martha da Silva.
 286. David Moreira, filho de Albino Moreira.
 287. David de Oliveira, filho de José de Oliveira.
 288. Decio de Carvalho Fontes.
 289. Demetrio Borges da Silva.
 290. Democrito Augusto Martins.
 291. Demosthenes da Silva Campos.
 292. Diniz Luiz Nunes Filho.
 293. Dionizio Antonio Calçavara.
 294. Djalma Amorim Brito.
 295. Djalma Cicero de Miranda.
 296. Domenico Pralhotha.
 297. Domingos Dias da Silva.
 298. Domingos José Telles.
 299. Domingos Maia, filho de Domingos Maia.
 300. Domingos de Souza Novo.
 301. Domingos Pereira Pardal.
 302. Dorival Andrade, filho de Octaviano Andrade.
 303. Dorvalino dos Santos Pacheco.
 304. Duarte Antonio Silva.
 305. Durcelino Gomes de Menezes.
 306. Durval Antonio Flores.
 307. Durval Vieira dos Santos.
 308. Dionizio Pinto de Vasconcellos.
 309. Edgar Duarte Pinheiro.
 310. Edgar Soares de Almeida.
 311. Edmundo José de Souza.
 312. Edmundo Miranda Costa.
 313. Eduardo Bastos Jorge.
 314. Eduardo Domingos Maia.
 315. Eduardo Ignacio Nunes.
 316. Eduardo Pereira Junior.
 317. Eduardo Pereira da Silva.
 318. Edwin Ribeiro, filho de Edwin Chadwick.
 319. Egrilo Lopes Guimarães.
 320. Elidio da Silva Villar.
 321. Elby Savan, filho de Nicolão Savan.
 322. Emilio Antunes, filho de José Antunes.
 323. Emilio Brizza, filho de Pascoale Brizza.
 324. Emilio José de Souza.
 325. Emygdio Antunes, filho de José Antunes.
 326. Emygdio Ferreira Sereno.
 327. Emygdio de Freitas Gomes.
 328. Emygdio José de Castro.
 329. Ericlio José Reitor.
 330. Ernani Seivas Araújo.
 331. Ernani Teixeira, filho de José de Almeida Costa.
 332. Ernesto Carlos Barata.
 333. Ernesto Coelho, filho de Antonio Coelho.
 334. Ernesto Fernandes Cal.
 335. Ernesto Leonardo, filho de Francisco Leonardo.
 336. Ernesto da Silva Fernandes.
 337. Ernesto Vieira da Fonseca.
 338. Erothides Ramos, filho de Firmino Francisco Ramos.
 339. Esmar Faria, filho de Francisco Clemente Corrêa Faria.
 340. Estevão de Souza Cruz.
 341. Eteferi Luiz Sabbi, filho de Luiz Sabbi.
 342. Euclides Gonçalves Vianna.
 343. Euclides José Braga.
 344. Euclides Marinho da Paixão, filho de Abelardo Simões.
 345. Euclides dos Santos, filho de Theziza da Conceição.
 346. Euclides da Silva Santos.
 347. Eudorico Telles de Menezes.
 348. Eurico, filho de Eduardo Campos Bastos.
 349. Eurico Pereira de Almeida.
 350. Euzebio Corrêa Barreto.
 351. Evilasio Costa Guimarães.
 352. Fabio Benevenuto, filho de João Benevenuto.
 353. Felix Pereira Leite.
 354. Felix de Souza Cardoso.
 355. Fernando Benito da Costa.
 356. Fernando dos Santos Vieira de Mello.
 357. Fernando Vasquez, filho de Xavier Vasquez.
 358. Flavio Pereira, filho de Mathias José Pereira.
 359. Florencio dos Santos, filho de Pedro José.
 360. Floro Mesquita dos Santos.
 361. Francisco de Almeida, filho de Francisco de Almeida.
 362. Francisco de Almeida Santos.
 363. Francisco Alves dos Reis.
 364. Francisco Antonio, filho de Miguel Antonio Espinho.
 365. Francisco Anselmo de Oliveira.
 366. Francisco Barbosa Cabral.
 367. Francisco Carvalho, filho de Francisco Carvalho.
 368. Francisco Cordeiro, filho de Paula Manoel Cordeiro.
 369. Francisco Costa Leite.
 370. Francisco Diniz, filho de Domingos Lopes Diniz.
 371. Francisco Fernandes Aro, filho de Francisco Fernandes.
 372. Francisco Fernandes Romeiro.
 373. Francisco da Graça Esteves.
 374. Francisco Malheiros, filho de Virgilio Malheiros.
 375. Francisco Marques dos Santos.
 376. Francisco de Mello, filho de Antonio de Mello.
 377. Francisco Mizael, filho de Mizael Innocencio.
 378. Francisco Otero, filho de João Otero.
 379. Francisco Paschoal Ferreira.
 380. Francisco de Paula Alencar Jaguaribe.
 381. Francisco Pinto de Carvalho.
 382. Francisco Raymundo de Laroche e Rodrigues.
 383. Francisco Rodrigues de Almeida.
 384. Francisco Rodrigues do Carmo.
 385. Francisco de Souza Fagundes.
 386. Francisco Vieira Guimarães.
 387. Franz Martins, filho de Hans Frederico Antonio Martins.
 388. Fredesvino Mattos Rodrigues.
 389. Fructuoso de Souza Gaia.
 390. Gabriel Novoa Mendes.
 391. Gabriel Ribeiro Vieira.
 392. Galbo Medina, filho de José de Souza Medina Junior.
 393. Gastão Francisco Baptista Loyola.
 394. Gedeão Francisco Machado.
 395. Genesio da Silva Lima.
 396. Geraldino Antonio de Souza Filho.
 397. Germano Manoel da Silva.
 398. Getulio Soares de Araújo.
 399. Gil Ramos Rozario.
 400. Gilberto Felix de Albuquerque Mello.
 401. Gilberto Goday Martins.
 402. Gilberto Monteiro, filho de Joaquim Monteiro.
 403. Godofredo Alves de Sousa.
 404. Godofredo Jorge, filho de Anna Jorge de Oliveira.
 405. Guaracyberaba de Barros.
 406. Guilherme Alves Baptista.
 407. Guilherme José dos Santos.
 408. Guilherme das Neves Nascimento.
 409. Guilherme Soares dos Santos.
 410. Guilherme Ignacio Botelho.
 411. Helio Fausto de Souza.
 412. Hemmildo Ferreira Duarte.
 413. Henrique de Andrade, filho de Henrique de Andrade.
 414. Henrique Antonio Vidal.
 415. Henrique B. Barlosiamez.
 416. Henrique Bento Barboza.
 417. Henrique Ferreira, filho de Antonio Ferreira.
 418. Henrique José Dias.
 419. Henrique de Mattos, filho de Benedicto de Mattos.

420. Henrique das Neves, filho de José Alves das Neves.
421. Herculano de Araujo, filho de Marcellino de Araujo.
422. Herculano Salgado, filho de Herculano Faria Salgado.
423. Hermenegildo Clemente Porto.
424. Petodeio do Nascimento, filho de Haul Gastão Andrade.
425. Homero Dutton, filho de Seraphim Dutton.
426. Hoporato Placido Valerio.
427. Honorivaldo Luiz da Motta.
428. Horacio Baptista dos Santos.
429. Humberto Augusto Martins.
430. Humberto Caetano da Silva.
431. Ignacio Doellinger, filho de Ignacio Doellinger.
432. Ildefonso de Souza Romualdo.
433. Irahya de Souza Mendes.
434. Irineu Ignacio Pimenta.
435. Irineu José Dias.
436. Irineu Marcellino dos Santos.
437. Irineu Silva, filho de Onorato Domingos Torres.
438. Izaias Joaquim Rodrigues.
439. Izidoro Antonio Ferreira.
440. Izidoro Delgado Canheta.
441. Isolacio Blanco Coelho.
442. Ismael Anglada, filho de Julio Anglada.
443. Ismael dos Santos Bessa.
444. Izidro Moraes, filho de Raphael Moraes.
445. Jacintho de Castro, filho de José de Castro.
446. Jacintho Guimarães, filho de Leopoldina Maria da Conceição.
447. Jaol Pinheiro de Oliveira Lima.
448. Jayme Alves de Souza.
449. Jayme Faria Barbosa.
450. Jayme de Figueiredo, filho de Antonio de Figueiredo.
451. Jayme Gonçalves da Rocha Camacho.
452. Jayme Hale, filho de Arthur Hale.
453. Jayme do Nascimento, filho de Luiz do Nascimento.
454. Jayme Ribeiro, filho de Luiz da Cunha Ribeiro.
455. Jayme Riel.
456. Jayme Rodrigues, filho de Amanda Rodrigues.
457. Jayme Rodrigues Jorge.
458. Jeronymo Rodrigues, filho de Antonio Rodrigues.
459. João Adão da Silva.
460. João Alberto de Cerqueira.
461. João de Almeida, filho de Custodio de Almeida.
462. João Alves Corrêa.
463. João André, filho de Luiz Serrano.
464. João André Vieira Filho.
465. João Antonio dos Santos.
466. João Antonio Soares.
467. João Antunes de Carvalho.
468. João Araujo Silva.
469. João Assumpção, filho de Manoel Assumpção.
470. João Augusto Vieira.
471. João Baptista Cardoso.
472. João Baptista Filho, filho de João Baptista.
473. João Baptista Jordão.
474. João Baptista Karth Bruge.
475. João Baylão, filho de Paschoal Pains.
476. João Bente Ives Filho.
477. João Branco de Alencar.
478. João Cancio Pinto.
479. João Carlos Trissa.
480. João Carneiro, filho de João Carneiro.
481. João Climaco da Silveira.
482. João Custodio, filho de João Custodio.
483. João Duailibi.
484. João de Deus, filho de Adelaide Polucina da Silva.
485. João Spinelli, filho de Salvador Spinelli.
486. João Evangelista, filho de Custodio Gomes de Almeida.
487. João Evangelista, filho de Raphael de Souza Carvalho.
488. João Evangelista Lopes.
489. João Faria dos Santos.
490. João Fernandes, filho de João Fernandes.
491. João Ferreira do Andrade.
492. João Francisco da Rocha Junior.
493. João Gaspar dos Reis.
494. João Gualberto Pereira de Faria Junior.
495. João Hilaz Barata.
496. João Joaquim de Brito.
497. João Joaquim de Oliveira.
498. João Joaquim Queiroz.
499. João José do Rosario.
500. João Leal Lopes.
501. João Lopes, filho de Maria Silveira da Gloria.
502. João Lopes Cezillo.
503. João Manoel Teixeira.
504. João Martins de Araujo.
505. João Martins Jaulino.
506. João de Mattos, filho de Joaquim de Mattos.
507. João Moraes Machado.
508. João Moreira Maia Junior.
509. João Pereira Coutinho.
510. João Pinto, filho de Joaquim Pinto da Silva.
511. João Prata Souza.
512. João Ramos de Souza.
513. João da Rocha, filho de Simeão da Rocha.
514. João da Rocha Nogueira.
515. João da Silva Ramos.
516. João de Souza Carvalho.
517. João Telles Leite.
518. Joaquim Augusto, filho de Antonio dos Santos Bento.
519. Joaquim Bandeira da Silva.
520. Joaquim Baptista, filho de Joanna da Conceição.
521. Joaquim Brandão, filho de Antonio Joaquim Brandão.
522. Joaquim da Costa Neiva.
523. Joaquim Ferreira da Silva.
524. Joaquim Francisco Saboya.
525. Joaquim Leonardo de Souza.
526. Joaquim Mauricio da Silva.
527. Joaquim Pereira Pinto.
528. Joaquim Rezende Ribeiro de Oliveira.
529. Joaquim Rodrigues Pinheiro.
530. Jodelino Rocha Lemos.
531. Jorge Accioli Cahot.
532. Jorge Gradin.
533. Jorge Guedes da Silva.
534. Jorge Machado da Cunha.
535. Jorge do Monte Baptista.
536. Jorge Pereira Marques.
537. Jorge Pereira Pacheco.
538. Jorge Perseverando das Neves.
539. Jorge de Serpa Pinto.
540. Jorge de Souza Tornel.
541. Jorge Tavares Dias Pessoa.
542. Jorelem da Conceição, filho de Claudina da Conceição.
543. José, filho de Manoel Alves Pinhão.
544. José Aguilar, filho de José Maria de Aguilar.
545. José Alonso Ribeiro y Gil.
546. José Alves, filho de Antonio Alves da Nobrega.
547. José Alves Mendes.
548. José Alves de Moura.
549. José dos Santos, filho de Antonio Mauricio Rodrigues dos Anjos.
550. José Antonio de Souza.
551. José Augusto de Azevedo.
552. José Augusto Botelho.
553. José Avelino da Silva.
554. José de Azevedo, filho de Francisco de Azevedo.
555. José Barbosa dos Santos.
556. José Barcellos, filho de Julio Barcellos.
557. José Bonites.
558. José Bernardes Gregorio.
559. José Bernardes Pinto.
560. José Bonifacio de Oliveira.
561. José Botelho dos Santos.
562. José C. da Rosa, filho de Domingos Ceciliano.
563. José Cardoso da Costa.
564. José Castro Rodrigues.
565. José Catuli, filho de Salvador Catuli.
566. José Cerqueira Filho.
567. José Contrera, filho de Luiz Contrera Perez.
568. José Cordeiro, filho de Gasemiro Cordeiro.
569. José Corrêa de Moraes.
570. José da Costa Arantes.
571. José da Costa Leal.
572. José da Costa Martins.
573. José da Cruz, filho de Maria da Cruz.
574. José da Cunha Souza.
575. José Gonçalves Coimbra Junior.
576. José Emygdio Mendes.
577. José Fernandes da Costa.
578. José Ferreira Filho.
579. José Francisco de Siqueira.
580. José Francisco de Souza.
581. José Gomes, filho de Antonio Gomes.
582. José Gomes, filho de Manoel Gomes.
583. José Gomes de Lemos.
584. José Gomes de Oliveira.
585. José Gonçalves, filho de Luciano do Valle.
586. José Henrique do Nascimento.
587. José Jacob Xavier.
588. José Lopes Alves.
589. José Lopes Guesse.
590. José Luiz Pereira.
591. José Machado Barcellos.
592. José Machado de Souza Soares.
593. José de Magalhães, filho de Seraphim de Magalhães.
594. José Manoel, filho de André Rosa de La Torre.
595. José Manoel Amendoeira.
596. José Manoel Baptista Filho.
597. José Manoel dos Santos Ventura.
598. José Manoel Vidal Passos.
599. José Maria Marques.
600. José Marques Fernandes.
601. José Martins de Araujo.
602. José Monteiro, filho de Joaquim Monteiro.
603. José Moreira dos Santos.
604. José Nunes Faria.
605. José Oliveira Couto.
606. José Pedreira, filho de Maria Olympia de Souza Pedreira.
607. José Peixoto, filho de Joaquim Peixoto.
608. José Pereira, filho de José Pereira Junior.
609. José Pereira, filho de José Pereira Rodrigues.
610. José Pereira Caldas.
611. José Pereira Continentino.
612. José Pinheiro Rama Junior.
613. José Pinto Fernandes.
614. José Ribeiro Mendes.
615. José Ribeiro de Vasconcellos.
616. José da Rocha.
617. José Rocha da Silva.
618. José Rosales.
619. José Sampaio Espindola.

630. José dos Santos, filho de Leonor
Leandro dos Santos.
631. José Silva, filho de Antonio Silva.
632. José da Silva Pinto.
633. José Simões Monteiro.
634. José Soares e Gonçalves.
635. José de Souza, filho de José
Souza.
636. José Soares da Souza.
637. José de Souza, filho de Requiza
Augusto de Miranda.
638. José Sotolongo.
639. José Telles, filho de João Telles.
640. José Vallim, filho de Saturno de
Aguiar Vallim.
641. José Vargas de Figueiredo.
642. José Verissimo da Silva.
643. Jovino Alves, filho de João Vican-
te Alves.
644. Julio de Amaral, filho de Antonio
de Carmo Amaral.
645. Julio de Amaral Vianna.
646. Julio de Campos Delfon.
647. Julio de Castro e Silva.
648. Julio Fernandes de Oliveira.
649. Julio Ferreira Guimarães.
650. Julio Ferreira da Silva.
651. Julio Ignácio da Silva.
652. Julio Joaquim Cardoso.
653. Julio Lopes de Jesus.
654. Julio Lopes da Silva.
655. Julio Tavares de Lacerda.
656. Jurandyr Montenegro, filho de Gal-
dino Mattos.
657. Jurandyr Nello de Araujo.
658. Justino de Jesus, filho de Isabel de
Jesus.
659. Justina Parada Figueira.
660. Juvolino da Costa Barreiros.
661. Juvonal Valentim, filho de Fran-
cisco Valentim.
662. Lafayette Ignacio de Araujo.
663. Laudemiro Silveira Quadros.
664. Lauriano Sanches Louzal.
665. Lauriano Thomaz Estione.
666. Laurindo Climaco de Souza.
667. Lauro Freitas, filho de Augusto
Cesar de Freitas.
668. Leopoldo Gusmão Sanches.
669. Leovegildo Magno Coelho.
670. Lino Emilio da Cunha.
671. Lino Francisco Fernandes.
672. Lino José da Motta.
673. Louzeval Araujo, filho de Anto-
nio Araujo.
674. Lourival de Silva Almeida.
675. Luciano Seifak da Fonseca.
676. Luiz Alves, filho de Manoel Alves
da Silva.
677. Luiz Antonio de Almeida.
678. Luiz Antonio Claro.
679. Luiz Benício da.
680. Luiz de Castro, filho de Augusto
de Castro.
681. Luiz de Corréa Lima.
682. Luiz Fernandes, filho de Agosti-
nho Marius Pinheiro Campos.
683. Luiz Fernandes, filho de José Fer-
nandes.
684. Luiz Gonçalves de Azevedo.
685. Luiz José de Carvalho.
686. Luiz José Lopes.
687. Luiz Leite Soares.
688. Luiz Martins, filho de Manoel
Martins.
689. Luiz Michel, filho de Constanção
Michel.
690. Luiz Montanha Sanches.
691. Luiz Nogueira Portella.
692. Luiz Nunes, filho de João Nunes
Baptista da Gama.
693. Luiz de Oliveira Santos.
694. Luiz Prata de Souza.
695. Luiz Ramos Estrella Junior.
696. Luiz Valente, filho de Antonio
José Valente.
697. Lyrio Andrade de Carvalho.
698. Maciel da Silva Magalhães.
699. Manoel Alves Ferreira Pinna.
700. Manoel Alves da Silva.
701. Manoel de Anunciação, filho de
Dionysia Maria Bruch.
702. Manoel Antonio, filho de João da
Cruz.
703. Manoel Antonio de Andrade.
704. Manoel Antonio Rebelo da Silva
Junior.
705. Manoel Antonio dos Santos.
706. Manoel de Araújo Carvalho.
707. Manoel Augusto de Carvalho.
708. Manoel Augusto da Costa Lima.
709. Manoel de Barros, filho de Del-
phina Rosa Barros.
710. Manoel Bernardes Pinto.
711. Manoel Bernardo dos Santos.
712. Manoel Bertolozzi.
713. Manoel Bertolozzi.
714. Manoel Borges Pereira.
715. Manoel Cardoso, filho de Antonio
Cardoso Junior.
716. Manoel Castro Silva.
717. Manoel da Costa Ramos.
718. Manoel da Costa Teixeira.
719. Manoel Dias da Costa Lima.
720. Manoel Dias Moreira.
721. Manoel Duarte, filho de Agostinho
Luiz Duarte.
722. Manoel Ferreira de Aguiar.
723. Manoel Ferreira Coelho.
724. Manoel Ferreira Gonçalves.
725. Manoel Ferreira M6.
726. Manoel Florencio Dias.
727. Manoel Joaquim, filho de José
Joaquim da Trindade.
728. Manoel da Fonseca, filho de Al-
fred. Bruno da Fonseca.
729. Manoel Francisco, filho de Fran-
cisco Alves.
730. Manoel Lima, filho de Maria Lima.
731. Manoel Lopes, filho de Manoel de
Assis Lopes.
732. Manoel Lopes Mathias.
733. Manoel Lopes da Silva.
734. Manoel Mario Brasil.
735. Manoel Martins de Almeida.
736. Manoel Martins da Cruz Junior.
737. Manoel Mendes Soares.
738. Manoel Moreira Mesquita.
739. Manoel Nilo, filho de Samuel Nilo.
740. Manoel Nunes Cordeira.
741. Manoel Oliveira Costa.
742. Manoel Pereira da Rosa.
743. Manoel Pereira Santos.
744. Manoel Pereira da Silva, filho de
João Pereira Lopes.
745. Manoel Pereira da Silva, filho de
Manoel Pereira da Silva.
746. Manoel Pereira de Souza.
747. Manoel Pinto, filho de Antonio
Pinto.
748. Manoel Pinto de Oliveira.
749. Manoel Ribeiro, filho de Antonio
José Ribeiro.
750. Manoel Rodrigues Fontes Filho.
751. Manoel dos Santos Cabral.
752. Manoel da Silva Vianna Junior.
753. Manoel Soares, filho de Lourenço
Soares.
754. Manoel de Souza, filho de Baptista
Laura da Conceição.
755. Manoel Vaz Diniz Filho.
756. Manoel Velloso, filho de Manoel
Teixeira Pinto.
757. Manoel Victorino de Souza.
758. Manoel Sales Jardim.
759. Marcelino Coelho de Sampaio.
760. Marcelino Dias Argello.
761. Mario Alves Curvello.
762. Mario Augusto da Fonseca.
763. Mario Gloria Alves.
764. Mario José da Silva.
765. Mario José do Valle.
766. Mario Malvarez Dião.
767. Mario Marinho Guimarães.
768. Mario Melloiro.
769. Mario Pinna da Silva.
770. Mario da Rocha, filho de Firmiana
da Rocha.
771. Mario dos Santos Pinto.
772. Mario Faveira, filho de Gastão Te-
veira.
773. Mario Taveira Soares.
774. Mario Vilela, filho de João Vilela.
775. Martinho Corrêa Lima.
776. Mathews Vieira da Costa.
777. Maximo Oliveira Rodrigues.
778. Mem da Silva Valença.
779. Menelik Mattos, filho de Manoel
Paulo Gellis de Mattos.
780. Miguel Angelotti.
781. Miguel Fragas.
782. Miguel Mandães Barreto.
783. Miguel Montó da Silva.
784. Miguel do Nascimento, filho de
José Joaquim do Nascimento.
785. Miguel Pereira de Sampaio.
786. Miguel Posa Nova.
787. Miguel Rosa, filho de Vicenta Rosa.
788. Misael Moraes, filho de Manoel
Joaquim Moraes.
789. Moacyr de Andrade Monteiro.
790. Moacyr de Oliveira Costa.
791. Moyses Lopes, filho de José Lopes.
792. Moyses Pires Carneiro.
793. Nelson Jorge de Lima.
794. Nelson Lins de Miranda.
795. Nestor Caputo.
796. Nestor de Souza, filho de Onival-
do Souza.
797. Nicacio Corrêa Neves.
798. Nicanor Força Pereira.
799. Nicolau Deblando.
800. Nilo Alves de Almeida.
801. Nilo Coelho de Barros.
802. Norberto de Moraes, filho de Co-
ceição Lopes Gonçalves.
803. Norival Augusto Ferreira.
804. Octacilio Alves de Oliveira.
805. Octacilio Eudoro de Azevedo.
806. Octaviano Kaizer.
807. Octaviano Sant'Anna, filho de Ma-
noel Sant'Anna.
808. Octavio Brandão, filho de João
Brandão.
809. Octavio Bustamante Almeida
Brandão.
810. Octavio de Carvalho, filho de Car-
los de Carvalho.
811. Octavio Lima, filho de Armando
Lima.
812. Octavio Pinato.
813. Octavio Pinto da Motta.
814. Octavio Rosa Ferreira.
815. Odato Henrique dos Santos.
816. Olegario dos Reis Torres.
817. Oleriano Vicente Ferreira.
818. Olympio Caetano Martins.
819. Olympio Candido Bezerra.
820. Olympio Ferreira Alves.
821. Olympio Pinto da Silva.
822. Orlando de Araujo.
823. Orlando Guaracy Soares.
824. Orlando Henrique de Mattos.
825. Orlando da Silva Rebello.
826. Orlando Varela, filho de Miguel
Varela.
827. Osmundo Patricio, filho de Luiz
Patricio.
828. Oscar Bellus.
829. Oscar Gomes Thomé.
830. Oscar Braga, filho de José Fa-
cundes.
831. Oscar José de Lima.
832. Oswaldo de Abreu Filho.
833. Oswaldo Alves de Souza.
834. Oswaldo Cardoso Silveira.
835. Oswaldo Galbardo de Queiroz.
836. Oswaldo Guedes, filho de Manoel
Bezerra Guedes.
837. Oswaldo Lopes Monção.
838. Oswaldo Lopes da Silva.
839. Oswaldo Machado.

831. Oswaldo de Moraes Camara.
 832. Oswaldo Motta, filho de Antonio José da Motta.
 833. Oswaldo Oliveira, filho de Antonio de Oliveira.
 834. Oswaldo Oliveira.
 835. Oswaldo Paim, filho de José Ignacio Paim.
 836. Oswaldo Ramos de Paiva.
 837. Oswaldo de Rezende, filho de Alberto Adolpho de Rezende.
 838. Oswaldo de Robertes.
 839. Oswaldo da Silva Campos.
 840. Paschoal Alexandre.
 841. Paulino Gomes, filho de Antonio Joaquim Gomes.
 842. Paulino Moreira Rocha.
 843. Paulino Pereira da Silva.
 844. Paulino Sebastião Musumeci.
 845. Paulino Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
 846. Paulo da Costa Corrêa.
 847. Paulo Fernandes Amorim.
 848. Paulo Franca, filho de Rita Maria da Conceição.
 849. Paulo Ribeiro, filho de José Ribeiro.
 850. Paulo Tarso de Almeida Baptista.
 851. Pedro da Cunha Motta.
 852. Pedro Gabriel Ramos Garcia.
 853. Pedro Gastor, filho de Gilberto da Camara.
 854. Pedro Joaquin da Costa.
 855. Pedro Ferreira de Andrade.
 856. Pedro Ferreira de Souza.
 857. Pedro José de Oliveira.
 858. Pedro Marinho Corado.
 859. Pedro Martins Souza.
 860. Pedro Pierre de Oliveira.
 861. Pedro Pinto Cardoso.
 862. Pedro Sant'Anna de Almeida.
 863. Pedro da Silva Breves.
 864. Pedro da Silva Hanzman.
 865. Pedro Simões Loureiro.
 866. Perfeito Adelino Moreira.
 867. Philemon Rodrigues Pereira.
 868. Polycarpo Isidoro de Paiva.
 869. Ponceano da Silva, filho de José da Silva, Porto.
 870. Prospero Barraso Braga.
 871. Prospero Martins Corrêa.
 872. Ramiro Pausa Mendes.
 873. Raphael Corrêa da Rocha.
 874. Raphael Delgado.
 875. Raul Alexandre de Souza.
 876. Raul Côelho Laureano.
 877. Raul Paderne Montez.
 878. Raul Rodrigues Lisboa.
 879. Raul Sampaio Alves.
 880. Raymundo Gentil Rocha.
 881. Reginaldo Pinto dos Santos.
 882. Renato Barbosa de Azevedo.
 883. Renato Barbosa da Silva.
 884. Reynaldo Candido de Oliveira.
 885. Reynaldo Sá Rodrigues.
 886. Ricardo Barbosa da Silva.
 887. Ricardo de Jesus Silva.
 888. Ricardo Manoel de Oliveira.
 889. Roberto Alves Ferreira.
 890. Robert Henry John Anderson.
 891. Roberto Alves Peixoto.
 892. Roberto Antonio da Silva.
 893. Roberto de Moraes da Silva.
 894. Roberto Tavares, filho de Bernardino Tavares.
 895. Redolpho Pinto Pacheco.
 896. Rodrigo José dos Santos.
 897. Rogério Pinha, filho de Sergio Pinha Domingues.
 898. Romen Freire, filho de Aprigio Freire.
 899. Rosalvo Baptista dos Anjos.
 900. Rubem José de Souza.
 901. Rubem Liberio Guerra.
 902. Rubem Lima de Ulysséa.
 903. Rubem Querino de Lemos.
 904. Salvador de Jesus, filho de Ermelinda Penisca.
 905. Salvador Vieira, filho de Bello Vieira.
 906. Saturnino Alves Mourão.
 907. Saturnino Ferreira Linsosa.
 908. Sebastião de Araujo, filho de Antonio Francisco de Araujo.
 909. Sebastião Couto, filho de Julio de Souza.
 910. Sebastião D'Elsechi.
 911. Sebastião Fortes Junior.
 912. Sebastião José da Costa.
 913. Sebastião Luiz Vieira.
 914. Sebastião Nascimento, filho de Julio Ferreira Mendes.
 915. Sebastião Nery de Sá.
 916. Sebastião de Oliveira, filho de Oliveira.
 917. Sebastião da Silva Vianna.
 918. Sebastião Veiga, filho de Job Veiga.
 919. Sergio Martins de Oliveira.
 920. Seraphim Lopes, filho de Felismino Lopes.
 921. Servacio de Oliveira Lima.
 922. Severino Iglesias Fernandes.
 923. Silvino Nunes de Azevedo.
 924. Silvino Pereira Barrozo.
 925. Simeão José dos Santos.
 926. Simplicio Meurem.
 927. Esperidião Miguel Attab.
 928. Sylvio Vieira da Costa.
 929. Sylvio Antonio da Silva.
 930. Sylvio Ferreira de Araujo.
 931. Sylvio José, filho de José Fernandes Martins.
 932. Sylvio Moreno, filho de Olympio Moreno.
 933. Sylvio Muniz de Medeiros.
 934. Sylvio Tullio de Albuquerque.
 935. Theodomiro da Silva, filho de Rita Ondina da Silva.
 936. Theodoro Mendes Pires.
 937. Theophilo Augusto, filho de Antonio Joaquim Branco.
 938. Theophilo da Silva, filho de Maria Joanna.
 939. Theotônio Moacyr de Oliveira.
 940. Thiago Florencio de Souza.
 941. Thoribio Pinheiro de Souza.
 942. Torquato Pereira da Silva.
 943. Ubiratan Brito da Costa.
 944. Ulysses Lopes Pereira.
 945. Ursulino João de Mattos.
 946. Venancio Fernandes, filho de Paschoal Fernandes.
 947. Venancio Pereira da Cunha.
 948. Veroneo Novaz.
 949. Veteriano Luiz Jessa.
 950. Vicente Padrenosso.
 951. Vicente Paulo Scardine.
 952. Vicente de Ramos, filho de Mauricio Ramos.
 953. Victor Alves de Lima.
 954. Victor Fridtjol Damantino.
 955. Victor Manoel Terceiro, filho de José Fables.
 956. Victorino da Silva, filho de Antonio da Silva.
 957. Virgilio Florencio do Carmo.
 958. Virgilio dos Santos, filho de João Moreira dos Santos.
 959. Virgilio Silveira Luz.
 960. Vital Alves de Lima.
 961. Waldemar Alves, filho de José Joaquim Alves.
 962. Wildemar Augusto de Campos.
 963. Waldemar Baptista, filho de Antonio Baptista.
 964. Waldemar Cardoso Lopes.
 965. Waldemar Cardozo, filho de Cicero Cardozo.
 966. Waldemar Cobadriinha Monteiro.
 967. Waldemar da Cruz Braga.
 968. Waldemar Ferreira Martins.
 969. Waldemar Gonçalves da Silva.
 970. Waldemar Guimarães de Brito.
 971. Waldemar José, filho de Maria José.
 972. Waldemar José Bessa.
 973. Waldemar José Dias.
 974. Waldemar Lobo Wanna.
 975. Waldemar Neves Florim.
 976. Waldemar Paulo de Souza.
 977. Waldemar Pereira dos Santos.
 978. Waldemar Pinto, filho de João Pinto.
 979. Waldemar Rodrigues de Azevedo.
 980. Waldemar dos Santos Monteiro.
 981. Waldemar da Silva Lopes.
 982. Waldemar Silva Valle.
 983. Waldemar da Silveira.
 984. Waldemar da Silveira Motta.
 985. Waldemar Smith, filho de Roman Smith.
 986. Waldemar de Souza, filho de Horacio de Souza.
 987. Waldemar de Souza Vieira.
 988. Waldemar Teixeira, filho de José Soares Teixeira.
 989. Waldemar Dias de Souza.
 990. Waldemiro da Gama Guimarães.
 991. Waldemiro Gonçalves Fontes.
 992. Waldemiro de Oliveira.
 993. Waldemiro Rosario da Silva.
 994. Walter Costa, filho de Arthur José da Costa.
 995. Wenceslau da Costa Pinto.
 996. Wycléf Alvares Moreira.
- Classe de 1901*
1. Antonio Gonçalves Peres Rodrigues.
 2. Antonio Lemos da Rosa.
 3. Antonio Ribeiro Bertrand.
 4. Carlos Seigueur Filho.
 5. Custodio Marques da Silva.
 6. Domingos Duarte Martins.
 7. Elisario Oliveira, filho de Salvador Oliveira.
 8. Flavio Fialho de Mello.
 9. Gê dos Santos, filho de Heitor Santos.
 10. Jayme Estrella Serpa.
 11. Jayme Silva, filho de Amario Silva Braga.
 12. João de Campos Pinto.
 13. José de Araujo Seixas.
 14. José Esteves Velho de Mello.
 15. José Ferreira Maia.
 16. José da Silva, filho de Manoel da Silva.
 17. Justino Henrique de Meira.
 18. Juvenino Pereira, filho de Americo Pereira.
 19. Lourival Freire de Andrade.
 20. Manoel Brito dos Santos.
 21. Manoel da Costa Corrêa.
 22. Manoel Rodrigues, filho de Debiano R. Oliveira.
 23. Reynaldo Domingues Antunes.
 24. Sylvio dos Santos, filho de Albino José dos Santos.
 25. Thomaz Limocira Pinto.
 26. Waldemar Augusto da Cunha.
 27. Vicente Ferreira da Silva.
- Classe de 1900*
1. Accacio Monteiro, filho de Leopoldina Monteiro.
 2. Affonso Pereira da Paixão.
 3. Alcindo Americano da Fonseca.
 4. Antenor de Sá Pinto.
 5. Arlindo Luiz Alves Junior.
 6. Benvidio Gonçalves, filho de Horacio Gonçalves Porto.
 7. Flauzino Manoel, filho de João Manoel.
 8. Francisco Dias da Silva Taxa.
 9. Francisco Hanzon Trindade.
 10. Irineu Claudino da Silva.
 11. João Baptista Bahia.
 12. José Gavilam.
 13. José Francisco do Nascimento.

11. Lício Pinto Pereira.
15. Ludovico Telles de Almeida.
16. Manoel Alfredo Pazos.
17. Manoel Botelho, filho de Alexandre Botelho.
18. Mario Pacheco de Assumpção.
19. Mozart Paixão, filho de Bento Paixão.
20. Octavio Barbosa da Fonseca.
21. Reme Corrêa da Silva.

Classe de 1899

1. Adauto Paulino de Brito.
2. Alexandre Isoldi.
3. Alfredo Arias Fernandes.
4. Altamiro de Azevedo, filho de Caelano de Azevedo.
5. Angenor Costa, filho de João da Cruz Costa.
6. Antenor Braga, filho de José Marinho Braga.
7. Antonio Carneira, filho de João Carneira.
8. Antonio Henrique Costa.
9. Armando Ferreira, filho de Manoel Ferreira.
10. Arnaldo Vieira Maciel.
11. Carlos Frederico de Aquino.
12. Edisson Silveira, filho de João Silveira.
13. Frederico Lamachia.
14. João Azevedo, filho de Antônio de Azevedo.
15. João Pedrosa, filho de Modesto Pedrosa.
16. Joaquim da Rocha Vieira.
17. José André de Castro.
18. José Candido Ferreira.
19. José Martins Bittencourt.
20. Luiz Vicente Soares.
21. Manoel Pereira da Rosa.
22. Mario Rodrigues de Lima.
23. Octavio Xavier Teixeira.
24. Odilon Barreto Neves.
25. Pedro Wanderley da Silva.
26. Raul Gonçalves, filho de Lino Gonçalves.
27. Sylvio Luiz dos Santos.

Classe de 1898

1. Alfredo Alves da Costa.
2. Amynthas Jorge dos Santos.
3. Antonio Moreira da Cruz.
4. Cassiano Ramos, filho de Manoel Ramos.
5. Constantino Gonçalves de Oliveira.
6. Elias Chavano.
7. Jacintho Dias Barbosa.
8. João Fernandes de Oliveira.
9. João Pinto de Andrade.
10. José Agostinho de Jesus.
11. José Candido Soares.
12. José Maria Esteves.
13. Manoel dos Santos Adão.
14. Paulino Pereira Reis, filho de Joazeval Leite.
15. Roberto de Souza, filho de Josué de Souza.
16. Romen Ayres da Silva.
17. Thomaz Nogueira da Gama Junior.

Classe de 1897

1. Antenor Celestino dos Santos.
2. Bernardino Pereira, filho de Manoel Pereira.
3. Benedito de Azevedo Martins.
4. Carlos Maria Rodrigues.
5. Edmundo Simas, filho de Octaviano Angelo de Simas.
6. Geroldo Dias Barcellos.
7. Innocencio Athanazio de Barros Figueira.
8. Jurdellino Silva Fontes.
9. João Alcides Candido.
10. Jonas Pereira Ribeiro.
11. Justino Augusto, filho de José Manoel.
12. Leopoldo Jordão Amorim do Valle.
13. Octavio da Silva Rodrigues.

Classe de 1896

1. Antonio Domingos da Silva.
2. Antonio Souza Pereira Junior, filho de Antonio de Souza Pereira.
3. Belisario Joaquim de Oliveira.
4. Augusto Cardoso.
5. Bento Ribeiro da Silva.
6. Cleodionor Lourenço de Souza.
7. Francisco Fernandes dos Reis Junior.
8. Geraldo Pereira Costa.
9. Gerson Lima.
10. João Chicaja.
11. João Izidoro dos Santos.
12. Leora Gomes Pereira.
13. Sebastião Luiz de Oliveira.
14. Theodorino Ramos de Oliveira.
15. Severino Iacacio da Silva.
16. Vicente Olegario da Silva.

Classe de 1895

1. Alberto Gervão.
2. Arthur Magino de Almeida Lima.
3. Elyseu Francisco dos Santos.
4. Francellino Tiburcio de Oliveira.
5. João Lopes de Oliveira.
6. Honorio Ramal de Moraes.
7. Nestor Rodrigues.
8. Oscar Viçoso.
9. Reynaldo Ferreira Maia.
10. Roberto Alves de Carvalho.
11. Victorio Nunes de Carvalho.

Classe de 1894

1. Adriano de Oliveira.
2. Alvaro Gollins da Cunha.
3. Antonio Augusto Ribeiro Junior.
4. Casimiro Pereira de Almeida Cardoso.
5. Claudio Guimarães.
6. Hugo Pedrinha Carlos.
7. Julio Severo da Silva.
8. Manoel Joaquim Antunes.
9. Manoel dos Santos.
10. Merino Germara.
11. Octavio de Souza e Silva.
12. Wescslau Emilio.

Classe de 1893

1. Adelino Lopes de Almeida.
2. Antonio Laporago.
3. Arnaldo Tionno.
4. Joaquim de Azevedo.
5. José da Costa Ramos.
6. Sanfilino Machado da Silva.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra

Convito todos os responsáveis, em prazo, por antecedentes recebidos desta Directoria, á conta do exercício de 1921, até 31 de maio de 1922, para, até 31 de maio de 1922, apresentar os saldos por contraria, sujeitos a juros de mora, a partir daquelle data.

Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, em 23 de maio de 1922. — O director geral, **Eduardo C. Dajão Estrada de Barros**.

Directoria de Saude**CONCURSOS PARA MEDICOS E VETERINARIOS DO EXERCITO**

De ordem do Sr. general director de Saude da Guerra, faço publico que, por autorização do Sr. ministro da Guerra e de accordo com as instrucções publicadas no Boletim do Exército n. 44, de 5 de abril de 1910, 90 dias depois da data desta publicação estará aberta nesta directoria, durante 30 dias, a inscripção para os concursos de medicos e veterinarios do Exército para o preenchimento das vagas que se verificarem

nos respectivos quadros no correr do anno de 1922.

Cada candidato deverá, para esse fim, apresentar patção escripta e assignada por si ou procurador e exhibir documento provando que é cidadão brasileiro em pleno gozo de seus direitos civis, menor de 35 annos (certidão em original), diploma do respectivo curso por facilidade ou escola official ou equiparada e caderneta de reservista.

Preverá mais cada candidato que possue aptidão, saúde e robustez necessarias para o serviço militar em tempo de paz e de guerra, sendo que este requisito será comprovado em inspecção de saúde nesta capital, perante a junta militar de saúde desta directoria.

Os interessados, para mais informações, poderão dirigir-se a esta directoria ou aos chefes de Serviço de Saude nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 5 de maio de 1922. — **Dr. Alfredo Mendes Ribeiro**, coronel chefe do gabinete.

Escola de Aviação Militar**EDITAL DE CHAMADA DE CONCURRENTES**

E' convidado a comparecer na secretaria desta escola o Sr. João Alves Nogueira, dentro do prazo de tres dias a partir da data da publicação deste, afim de lavar o contracto para o fornecimento de rações preparadas aos Srs. officiaes e praças.

Quartel em Marechal Hermes, 26 de maio de 1922. — **Herculano Gomes**, 1º tenente secretario interino.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**Directoria de Contabilidade****CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DA CAMARA DOS DEPUTADOS**

Acta da abertura de propostas para a construção do novo edificio da Camara dos Deputados

Às quinze horas do dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e vinte e dois, na Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral, doutor João de Oliveira Pereira Junior, depois de lida a acta do recebimento das propostas e da abertura dos involucros contendo os documentos de idoneidade dos concurrentes e de igualmente lido o parecer da comissão julgadora, publicado no *Diário Official* de vinte e quatro de maio de mil novecentos e vinte e dois, á pagina dez mil trezentos e treze, considerando idoneos os sete concurrentes inscriptos, foram abertos, de conformidade com o edital de vinte e seis de abril de mil novecentos e vinte e dois, os involucros lacrados e rubricados pelos concurrentes que continham as propostas apresentadas pelos representantes dos Srs. Francisco Lopes de Assis Silva & Comp., J. Polcy, Leopoldo Cunha Filho, Doria & Comp. Ltd., F. Francisco & Comp., Moanda, Curly & Comp. e R. Rebecchi & Comp., para a construção do novo edificio da Camara dos Deputados, a ser construido em terrenos de propriedade do Governo Federal situados entre as ruas Misericórdia, Assembleia, S. José e D. Manoel. Constatado que todos os involucros se achavam intactos, foram os mesmos abertos e lidas as propostas apresentadas, que foram todas rubricadas pelo

Sr. director geral, pelo representante da Mesa da Camara dos Deputados, doutor Archimedes Memoria, e pelos representantes dos concorrentes e remetidas para o *Diario Official*, afim de serem publicadas. E, para constar, eu, Arthur Marques Lins de Albuquerque, terceiro official da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, com exercicio na segunda secção da Directoria da Contabilidade, lavrei esta acta, que vae assignada pelo director geral da Contabilidade, doutor João de Oliveira Pereira Junior, pelo director interino da segunda secção da mesma Directoria, doutor Luiz Augusto de Drummond Alves e por mim. Directoria da Contabilidade, em 25 de maio de 1922. — *João de Oliveira Pereira Junior*, director geral. — *Luiz Augusto de Drummond Alves*, director de secção, interino. — *Arthur Marques Lins de Albuquerque*, terceiro official.

Propostas apresentadas pelos concorrentes á construcção do novo edificio da Camara dos Deputados

Os abaixo assignados propõem-se a fazer a construcção do esqueleto de concreto armado para o novo edificio da Camara dos Deputados de completo accordo com o edital publicado no *Diario Official* em 2 do corrente mez, pela importancia total de mil quinhentos e noventa e nove contos noventa e quatro mil seiscentos e setenta réis..... (1.599:094\$670), no prazo de dez (10) mezes, salvo caso de força maior.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *Francisco Lopes de Assis Silva & Comp.*

Exmo. Sr. Dr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

J. Poley, architecto-constructor, estabelecido á rua da Constituição n. 53, propõe-se a construir o esqueleto em concreto armado, alvenarias, coberturas, pisos, forros, cupolas, claraboias, escadas, etc., em completa submissão a todas as clausulas do edital da Directoria de Contabilidade, de 25 de abril deste anno, e plantas que lhe foram fornecidas, para o novo edificio da Camara dos Deputados, a ser construido em terrenos de propriedade do Governo Federal situados entre as ruas da Misericordia, Assembléa, S. José e D. Manoel, pela quantia de mil setecentos e setenta e seis contos de réis..... (1.776:000\$000).

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *J. Poley*.

Leopoldo Cunha Filho propõe-se a executar a construcção do esqueleto em concreto armado para o edificio da Camara dos Deputados, de accordo com o edital de 25 de abril ultimo, da Directoria de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e especificações que o acompanhará, pelo preço de 1.691:637\$8 (mil seiscentos noventa e um contos seiscentos e trinta e sete mil réis) e dentro do prazo maximo de dez mezes, estabelecido no referido edital. O proponente declara submeter-se a todas as exigencias constantes daquelle edital.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *Leopoldo Cunha Filho*.

Os engenheiros civis, architectos e constructores *Doria & Comp. Limitada*,

estabelecidos com escriptorio tecnico nesta Capital, á Avenida Rio Branco numero 46, propõem-se a executar as obras do esqueleto de cimento armado, alvenarias, coberturas, pisos, forros, etc., do novo edificio para a Camara dos Deputados, mediante as seguintes condições, a serem desenvolvidas em contracto definitivo:

I — Os proponentes aceitam, em todos os seus termos, as condições de execução das obras fixadas pelo edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 3 de maio de 1922.

II — Os proponentes se obrigam a executar as obras exactamente de accordo com o projecto official e com o orçamento em branco que serviram de base á concorrência e tão somente as obras previstas nesses documentos, nas quantidades e dimensões ali consignadas ou dahi resultantes.

III — Os proponentes se obrigam a apresentar á approvação de quem competir todos os detalhes constructivos dos elementos da obra insufficientemente estudados no projecto official, não executando nenhum trabalho sem o respectivo detalhe approved.

IV — Os proponentes se obrigam a executar as obras constantes do orçamento junto a esta proposta, calculado sobre o orçamento em branco official, pelo preço total de 1.781:663\$088 (mil setecentos e oitenta e um contos, seiscentos e sessenta e tres mil e oitenta e oito réis).

VI — Os proponentes se obrigam a iniciar as obras dentro do prazo de dez dias, contados da data da assignatura do contracto, terminando-as dentro do prazo de oito mezes, salvo motivo de reconhecida força maior.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *Doria & Comp. Ltd.*

Propomos a construcção do esqueleto de cimento armado, alvenaria, cobertura, piso, forros, etc., do novo edificio para a Camara dos Deputados de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de 11 do corrente, especificações e projectos apresentados, pela quantia de 1.692:000\$ (mil seiscentos noventa e dois contos de réis), cujos preços de unidade constam do orçamento anexo.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *F. Tricarico & Comp.*

Meanda Curtly & Comp., engenheiros e empreiteiros estabelecidos á rua São José n. 78, nesta Capital, propõem-se a executar os trabalhos de construcção para o edificio da Camara dos Deputados, objecto do edital de concorrência de 25 de abril de 1922, pela importância de 1.647:000\$ (mil seiscentos e quarenta e sete contos de réis), no prazo de 9 (nove) mezes, a contar da data em que for assignado o contracto.

Declaram mais os proponentes que se submeterão inteiramente ás condições estipuladas no referido edital de concorrência, de que tem perfeito e completo conhecimento.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *Meanda Curtly & Comp.*

A sociedade *R. Rebecchi & Comp.*, engenheiros e constructores, estabelecida nesta Capital Federal, com escriptorio á rua Gonçalves Dias n. 30, 5.º andar,

propõe-se para executar a construcção do esqueleto em cimento armado, alvenarias, coberturas, pisos, forros, cupolas, claraboias, escadas, etc., para o novo edificio da Camara dos Deputados, de accordo com as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario Official* com data de 26 de abril de 1922, pelo preço de mil setecentos e vinte e seis contos quinhentos e cinco mil réis (1.726:505\$) e no prazo de dez (10) mezes, contados da data da assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — *R. Rebecchi & Comp.*

Directoria da Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE ESTATUA AO GENERAL PINHEIRO MACHADO

De ordem do Sr. ministro faço publico que, nos termos do decreto n. 4.526, de 26 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para a apresentação de maquetes de uma estatua do general Pinheiro Machado a ser erigida em uma das praças desta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º — O prazo para apresentação das maquetes será de cento e vinte dias (120) a contar da data da publicação deste edital de concorrência;

2.º — Serão aceitos os projectos de artistas nacionaes e estrangeiros domiciliados no Brasil;

3.º — Os concorrentes terão a mais ampla liberdade na concepção do monumento, desde que o projecto traduza e concretize condignamente a homenagem á personalidade do general Pinheiro Machado;

4.º — Os projectos constarão:

a) de uma maquete em gesso, representando o conjunto do monumento e os seus detalhes, na escala de 1/10 (um por dez);

b) Um detalhe de escultura tambem em gesso, modelado em tamanho definitivo, detalhe esse escolhido pelo concorrente entre os motivos do seu projecto e que será de preferencia uma cabeça expressiva;

c) Uma descripção clara e succinta do projecto, em todos os seus detalhes, especificando os materiais que deverão ser empregados;

d) Um orçamento detalhado, de forma á Commissão julgadora poder avaliar se o projecto poderá ser executado dentro do credito votado de trescentos contos de réis (300:000\$000).

5.º — E' dada aos concorrentes plena liberdade quanto ao material a empregar;

6.º — Regulado o prazo de concorrência, reunir-se-ha a Commissão julgadora, nomeada pelo Governo, e procederá ao julgamento e classificação dos projectos apresentados, mandando em seguida fazer a exposição dos mesmos;

7.º — Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignados por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada; tendo externamente o mesmo pseudonymo e no interior o nome e o pseudonymo do concorrente, podendo este enviar até dois projectos com pseudonymos diferentes; de tudo se passará um recibo ao concorrente;

8.º — Só depois do julgamento é que será aberta a sobre-carta contendo o nome do concorrente classificado em 1.º lugar, sendo os restantes enveloppes e projectos postos á disposição de seus autores durante trinta (30) dias, findos os quaes a Commissão declina de toda a

qualquer responsabilidade sobre o extranho dos mesmos;

9 — Ao autor ou autores do projecto classificado em 1º lugar será conferido o prémio de dez contos de réis (10.000\$), ficando o mesmo projecto de propriedade do Governo que d'elle se servirá para base da concorrência para a construção do monumento, de conformidade com o parágrafo 2º do art. 3º do decreto citado.

10 — O concorrente que por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicação tornar conhecido seu pseudónimo, será desclassificado;

11 — Não serão tomados em consideração os projectos que não obedecerem rigorosamente ás clausulas do presente edital;

12 — As maquetes deverão ser enviadas para a Escola Nacional de Bellas Artes, onde serão expostas (ex-vi do artigo 8º) em uma de suas salas;

13 — O Governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, si nenhum dos projectos apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência em igual espaço de tempo.

Directoria da Contabilidade, em 14 de março de 1922. — *Pereira Junior*, director geral.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 35, da travessa Carneiro, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 4ª delegacia de saude, sita á rua Visconde Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 10.290, que acompanha o laudo de vistoria n. 341, expedida para o citado predio, e findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelos predios ns. 32 (casas I a VI) e 34 da rua Professor Gabizo, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 4ª delegacia de saude, sita á rua Visconde Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento dos termos de intimação ns. 9.898 e 9.802, que acompanham os laudos de vistoria numeros 393 e 394, expedidas para os predios citados, e findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo

presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 261, da rua Theodoro da Silva, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 4ª delegacia de saude, sita á rua Visconde Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento do termo de intimação n. 10.190, expedida para o citado predio, e findo o qual prazo, será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelos predios ns. 16 e 18 da rua Tobias Barreto, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 2ª delegacia de saude, sita á rua dos Invalidos n. 183, afim de tomar conhecimento dos segundos termos de intimação ns. 11.235 e 11.236, expedidos para os predios acima citados, e findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 770, do regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o proprietario ou responsavel pelo predio n. 406 da rua Frei Caneca, a, no prazo de cinco dias, contados desta data, comparecer na 4ª delegacia de saude, sita á rua Visconde Itamaraty n. 70, afim de tomar conhecimento do termo de intimação numero 18.421, expedida para o predio citado, e findo o qual prazo será dado por intimado.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres, 23 de maio de 1922. — *Joaquim Vidal*, secretario.

Secretaria da Policia do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. desembagador Chefe de Policia, é convidado a vir reassumir o seu cargo, o commissario de 2ª classe do 28º districto policial, Fausto Pedreira Machado, dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser exonerado.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — O secretario geral, *Damazo de Proença Gomes*.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Receita Publica

De ordem do Sr. director da Receita Publica são convidados os senhores Dr. Joaquim José da Fonseca e outros interessados no inventario do Estado Damazo Joaquim da Fonseca, Dr. José de Souza Gomes, D. Elvira Costa de Souza Gomes, Antonio Joaquim Silva, Domingos Alves da Hora, Marques & Silva, José Gomes da Fonseca, D. Otília Martins Freire, Duarte Esteves de Almeida, José

Monteiro de Oliveira, D. Olga de Oliveira Law, Bento G. de Carvalho, dona Christina Bernard de Garcia, Luiz Augusto de Magalhães, Manoel Antunes Mendes, P. Silva & Mendes, D. Joaquina Luiza do Valle Pimentel, Manoel Pimentel, Julio Antunes Marcollo, Ernesto Augusto do Amorim Lisboa, Maria Candida do Carmo, Antonio Januzzi & Comp., João Monteiro Souto Maior e outros interessados no inventario dos bens deixados por Maria Alves Monteiro da Cruz, D. Alice Fialho de Souza Franco, Dr. Arthur L. de Araujo Costa, D. Emilia Salgado Pinheiro e mais interessados no inventario dos bens deixados pelo almirante Carlos José de Araujo Pinheiro, Antenor José Dantas, Antonio de Souza Marques, Fred M. Dewing, José Marinho Soares Junior, a comparecerem nesta 3ª Sub-directoria da Directoria da Receita Publica, no prazo improrogavel de oito dias, a contar desta data, afim de satisfazerem o pagamento de sellos de quitações pedidas, sob pena de, si não fizerem no dito prazo, serem extrahidas certidões de dividas, as quaes serão remetidas á Procuradoria da Republica para a cobrança executiva.

Terceira Sub-directoria da Directoria da Receita Publica, 23 de maio de 1922.

— *João Domingues de Oliveira*, procurador da Fazenda, servindo de sub-director.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 191

Pelo presente, fica intimada a firma Joaquim Fernandes & Companhia, á rua do Rosario n. 136, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de trinta dias (30), allegar o que julgar a bem de sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 121, de 4 de novembro de 1921, instaurado nesta Recebedoria.

Recebedoria, 26 de maio de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 192

Pelo presente, fica intimada a firma J. Sá & Companhia, á travessa Costa Velho n. 20, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, do despacho do Sr. director de 22 de abril de 1922, proferido no auto n. 64, de 2º de abril de 1920, pelo qual foi a referida firma multada na importancia de 1508, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 26 de maio de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 193

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Anselmo Xaputo, João Alves Macedo ou Anselmo & Companhia, á rua Frei Caneca n. 276, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do Sr. director, de 22 de abril de 1922, proferido no auto n. 64, de 27 de abril de 1920, pelo qual foram as referidas firmas multadas na importancia de 1508, obrigando-as ao recolhimento do imposto correspondente ao barril encontrado sem selo, por infracção do regulamento anexo ao decreto n. 11.951, de 16 de fevereiro de 1916.

Recebedoria, 26 de maio de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 194

De ordem do Sr. director desta repartição, fica intimada a firma Manoel Simões, á rua Domingos Lopes n. 258, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontrada, do despacho do ajudante do director, proferido na representação n. 600, de 8 de dezembro de 1921, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 100\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1921, e multada em 300\$, por infracção dos arts. 8º e 14, b, do regulamento annexo ao decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importâncias.

Recebedoria, 26 de maio de 1922. — O sub-director, *Correia de Sá*.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a agente do Correio de Coité, no Estado do Ceará, Joaquina Barbosa Goudim, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir do mesmo relativamente ao alcance de 10\$200 verificado no processo de tomada de suas contas referente ao periodo de 12 de julho de 1917 a 27 de setembro de 1917, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimada a ex-agente do Correio em Julio de Castilhos, no Estado do Rio Grande do Sul, Rosa Alessio Dedonet, para, no prazo de 30 dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 33\$, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 10 de julho a 3 de agosto de 1916, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 18 de maio de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio em Corregio Fúido, no Estado de S. Paulo, Antonio Ribeiro, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 230\$500 e mais os juros que forem devidos, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1º de julho de 1903 a 31 de maio de 1910 e a cujo pagamento o condemnou este tribunal, por accordão de 25 de abril ultimo; sob pena de fazer-se a cobrança judicialmente.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 16 de maio de 1922. — *Francisco José Pereira de Oliveira*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 150

PRIMEIRA MESA

De ordem do sr. inspector e de accordo com a ordem n. 441, de 5 do corrente da Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional se faz publico que, nos dias 27 e 30 de maio e 2 de junho de 1922, na Guardamoria da Alfandega, serão vendidos em hasta publica, respec-

tivamente, em 1ª, 2ª e 3ª praças, de conformidade com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas.

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Um tapete de lã, aveludado, sem avesso, grosso, medindo 3m.90x1m.40, pesando 12 kilogrammos, com defeito (aprehensão n. 83 de 1921, catalogado sob n. 18).

Lote n. 2

Quatro tapetes de lã, aveludados, sem avesso, grosso, medindo cada 3m.30x0m.80, pesando 16 kilogrammos, usados, idem.

Lote n. 3

Sete tapetes de lã, aveludados, sem avesso, grosso, medindo cada 1m.60x0m.10, pesando 25 kilogrammos, usados, idem.

Lote n. 4

Quatro tapetes de lã, aveludados, sem avesso, grosso, medindo, sendo: dois de 3m.10x0m.80; um de 2m.20x1m.30 e um de 1m.50x1m.20, pesando 17 kilogrammos, usados, idem.

Lote n. 5

Um tapete de lã, aveludado, sem avesso, grosso, medindo 3m.50x2m.40, pesando 17 kilogrammos novo, idem.

Lote n. 6

Um tapete de lã, aveludado, sem avesso, grosso, medindo 2m.90x2m.40, pesando 7 kilogrammos, novo, idem.

Lote n. 7

Dois tapetes de lã, aveludados, sem avesso, grosso, medindo cada 3m.70x1m.10, pesando 13 kilogrammas, novos, idem.

Lote n. 8

Tres tapetes de lã, aveludados, sem avesso, grosso, medindo cada 1m.50x1m.10, pesando nove kilos, novos, idem.

Lote n. 9

Um tapete de lã, aveludado, sem avesso, grosso, medindo 2m.00x1m.20, pesando 6 kilogrammos, novo, idem.

Lote n. 10

Dois tapetes de lã, aveludados, sem avesso, grosso, medindo cada 2m.00x1m.10, pesando 8 kilogrammos, novos, idem.

Lote n. 11

Dois tapetes de lã, aveludados, sem avesso, grosso, medindo cada 1m.40x1m.10, pesando 7 kilogrammos, novos, idem.

Lote n. 12

Tres tapetes de lã, aveludados, sem avesso, grosso, medindo cada 1m.40x0m.90, pesando 7 kilogrammos, novos, idem.

Lote n. 13

Um tapete de lã, aveludado, sem avesso, grosso, medindo 2m.20x1m.10, pesando seis kilogrammos, novo, idem.

Lote n. 14

Um tapete de lã, aveludado, sem avesso, grosso, medindo 1m.70x1m.00, pesando 3 1/2 kilogrammos, novo, idem.

Lote n. 15

Um tapete de lã, aveludado, sem avesso, grosso, medindo 1m.70x1m.00, pesando 3 1/2 kilogrammos, novo, idem.

Lote n. 16

Um tapete de lã, aveludado, sem avesso, grosso, medindo 2m.20x1m.10, pesando sete kilogrammos, novo, idem.

Lote n. 17

Um sacco, pesando bruto 15 kilogrammos, contendo 66 duzias de canivetes, para aparar pennas, fructos e semelhantes, com cabos de chifre, ordinarios, idem.

Lote n. 18

Uma mala, pesando bruto 28 kilogrammos, contendo pelles preparadas, com pelo, não especificadas, pesando liquido 13 kilogrammos, idem.

AVISO

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição dos srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem á Guardamoria.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — O escriptuario, *Armando Guedes de Mello*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, convido o candidato *Juliano da Silva Moreira* a comparecer no Lyceu de Artes e Officios, de 11 ás 14 horas, afim de entender-se com o mesmo presidente, sobre o assumpto urgente referente ao concurso, sendo-lhe para esse fim marcado o prazo de oito dias.

Sala do concurso no Lyceu de Artes e Officios, 19 de maio de 1922. — *Aífido Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS DA ALFANDEGA

De ordem do Sr. Dr. presidente do concurso, para guardas da Alfandega do Rio de Janeiro, são convidados a comparecer amanhã, 27 do corrente, ás 11 horas, no Lyceu de Artes e Officios (lado da Avenida Rio Branco), os candidatos ao alludido concurso, abaixo nomeados, afim de se submeterem ás provas oraes de portuguez e arithmetica:

2ª chamada

1. Antonio Carvalhosa Junior.
2. Ananias Prudente de Albuquerque.
3. Antonio José de Queiroz.
4. Antonio Tavares de Sant'Anna.
5. Aníscas Pereira Gins.
6. Anelino de Moraes.
7. Arthur Crillon Filho.
8. Atalma de Souza Figueiredo.
9. Ataulha dos Reis Figueira.
10. Augusto Guimarães.
11. Avray Baranducci.
12. Bento Milheiro Sabença.
13. Bernardo Abrunho.
14. Camilo Gomes Vilela Junior.
15. Carlos Arnold.
16. Carlos Pedro da Silva.
17. Carlos Pebeilo.
18. Cicero Rodrigues do Amaral.
19. Domingos Figueiredo Vasconcellos Junior.
20. Ernesto de Azevedo Corrêa.

Turma suplementar

1. Ernesto Gonçalves Magalhães.
2. Floriano de Araújo.
3. Freisdorvindo Climaco da Motta.
4. Gentil Benedicto Rangel.
5. Gustavo d'Oliveira.
6. João da Cunha.
7. José Bezerra Guedes.
8. José Cardoso da Costa.
9. José de Almeida.
10. José Maria Ferreira.
11. Josedeck Motta.
12. Luiz Antonio da Silva.
13. Manoel de Souza Corrêa.
14. Manoel Dias Moraes.
15. Manoel Fernandes Dias.

Os attestados medicos, para justificação das faltas dos candidatos ás provas oraes, realizadas até hoje, serão recebidos, somente, até segunda-feira, 29 do corrente.

Os candidatos que não se justificarem, pela forma indicada, até aquella data, perderão direito ao concurso.

Sala do Concurso, no Lyceu de Artes e officios, 26 de maio de 1922.—*Alfredo Cunha*, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector, convido o dono de duas peças de palha de seda, apprehendidas occultas sob as vestes de um individuo, que se evadiu, pelo 2º official aduaneiro Godofredo de Mello Barreto Amorim, a bordo do vapor nacional *Minas Geraes*, no dia 14 de outubro do anno findo, a vir a esta Alfandega, no prazo de quinze dias sob pena de revelia, dizer o que entender a bem do seu direito, no processo, sobre tal occorrença, mandado instaurar.

Gabinete da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922.—*Paulo Emilio de Oliveira*, 2º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

COMISSÃO FISCAL DA APLICAÇÃO DO PAPEL IMPORTADO LIVRE DE DREITOS POR EMPREZAS JORNALISTICAS

De ordem do Sr. inspector da Alfandega, intimo o Sr. Eurico Santos, proprietario da revista *A Engenharia* a vir dentro do prazo de 30 dias comprovar a applicação de 20.090 kilos de papel despachados livre de direitos em 1918, sob pena de correr á revelia o processo de cobrança executiva dos respectivos direitos.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922.—*Luiz Vicente de Affonseca*, fiscal.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Saude Naval

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta recartificação, por espaço de trinta dias (30) dias desta data, a inscripção para o concurso de vinte (20) vagas de enfermeiros navaes. Os candidatos podem ser civis, marinheiros nacionais, soldados navaes e ex-praças.

Para a inscripção devem satisfazer as seguintes condições: ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, o que provará por certidão de idade, ou documento equivalente, apresentar carteira de reservista; folha corrida, certidão de aptidão profissional, e de vacinação anti-vaccinica, saude e robustez, julgadas pela Junta de Saude da Armada.

Inspectoria de Saude Naval, 10 de maio de 1922.—*D. Venancio N. da Silva*, capitão-terente medico adjunto.

Directoria Geral de Contabilidade

PAGADORIA

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha, communico a Srs. interessados que os pagamentos referentes ao exercicio de 1921 só serão effectuados até o dia 29 de maio corrente.

Pagadoria da Marinha, em 25 de maio de 1922.—O escriptão, *José Meneses da Costa*.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia 1 do junho proximo, ás 13 horas, serão recebidas e abertas, nesta secretaria, propostas para compra de 2 caldeiras que pertenceram ao ex-cruzador *Republica*.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922.—*M. Pessoa Mello*, secretario.

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, faço publico que no dia 30 do corrente, ás 13 horas, nesta inspectoria são recebidas propostas para execução dos reparos do calha e conductores e pinturas do edificio e refeitórios das praças da Base da Defesa Minada.

As especificações dessa obra acham-se na secretaria desta inspectoria á disposição dos concorrentes.

Estas obras foram orçadas em dez contos novecentos e dez mil quatrocentos e treze réis (Rs. 10:910\$413).

I

As propostas para estes trabalhos devem ser apresentadas em duas vias, uma das quaes devidamente estampilhada, datada e assignada e dentro do envolvero fechado com indicação da firma e sede do seu escriptorio; deverão declarar a inteira submissão ás clausulas deste edital e precisar o preço da obra por extenso com a maxima clareza e sem raturas ou emendas que possam vir sustentar duvidas, assim como o prazo maximo do inicio e da terminação das obras.

O preço apresentado deve ser liquido a pagar, incluindo lucros commerciaes e transportes.

Annexos ao envelope contendo as propostas deverão ser apresentados os seguintes documentos: guia de deposito na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha como caução da quantia de seiscentos mil réis (Rs. 600\$000); prova de achar-se o concorrente em dia com o pagamento de impostos federaes e municipais; prova de haver o concorrente realizado satisfatoriamente obras congêneres, maxime para o Governo Federal ou municipal, e outras quaesquer provas de idoneidade.

O Governo reserva-se o direito de julgar livremente sobre a idoneidade moral, industrial e financeira dos concorrentes, assim como o de annullar o presente concurso, sob qualquer pretexto, sem que os proponentes tenham direito de reclamar indemnização alguma.

II

A preferencia será dada á proposta que maiores vantagens offerecer.

III

Todos os esclarecimentos e indicações com relação ás presentes obras que possam interessar aos concorrentes, lhes se-

rão dados na Directoria de Obras Hydraulicas, nos dias uteis, das 12 ás 16 horas.

IV

A fiscalização destas obras ficará a cargo da Directoria de Obras Hydraulicas.

V

Todos os materiaes empregados serao de primeira qualidade em cada especie e perfeitamente trabalhados, de accordo com os preceitos technicos. Taes materiaes só deverão ser empregados depois de certificados e provisoriamente aceitos pela fiscalização; não obstante esta aceitação e até a recepção definitiva das obras, elles podem ser recusados pelo fiscal em caso de fraude, má qualidade ou por não terem sido perfeitamente applicados, o que acarretará a demolição destas obras, cujos materiaes serão substituidos a custa do empreiteiro.

VI

As experiencias que a fiscalização achar necessarias para julgar da qualidade dos varios materiaes a empregar, correrão por conta do empreiteiro, assim como as despesas do transporte e retirada da obra daquelles que por qualquer motivo não tenham sido aceitos.

VII

As dimensões das obras, indicações de traço de argamassa e disposições dos materiaes fornecidos pela fiscalização, assim como quaesquer modificações por ella introduzidas nas plantas e projectos com a devida antecedencia, devem ser respeitadas pelo empreiteiro, uma vez que não acarretem augmento de despeza.

VIII

No caso de qualquer duvida por parte do empreiteiro na execução de trabalhos, cujas indicações de serviço dadas pela fiscalização sejam omisssas ou incompletas, deverá aquelle consultar ao fiscal ou a seus prepostos, antes de iniciar os mesmos trabalhos, pois será responsavel pela demolição dos mesmos, no caso de sua não aceitação.

IX

Nenhuma modificação de caracter tecnico ou economico poderá ser introduzida pelo empreiteiro nos varios trabalhos, sem previo assentimento do fiscal; a desobediencia a esta clausula acarretará para aquelle o compromisso de demolição da obra o reposição do material empregado, caso tal modificação não seja aceita. No entanto, si a fiscalização não impugnar a obra, por não julgar-a inconveniente, nenhuma indemnização será paga ao empreiteiro sob pretexto de augmento de dimensões, melhoria de qualidade de material etc.; no caso contrario, de serem as dimensões modificadas mais fracas, ou menor o valor dos materiaes empregados, os preços serão reduzidos.

X

No caso de demolições realizadas pelos empreiteiros, ellas devem ser feitas com o cuidado necessario para que o material retirado possa ser novamente utilizado; este material, assim como qualquer outro que não tenha sido fornecido pelo empreiteiro, será propriedade do Governo. O enfulho será removido a custa do empreiteiro.

XI

O empreiteiro deverá dirigir pessoalmente os trabalhos ou propor um delegado, aceito pela fiscalização, capaz de o substituir e que tenha plenos poderes para agir em seu nome, do sorte que não

hum serviço venha a ser retardado ou suspenso sob pretexto de ausencia do mesmo empreiteiro. Este é em todos os casos responsavel pessoalmente por todas as faltas que o seu delegado possa commetter, por incapacidade, negligencia ou qualquer outro motivo.

A fiscalização pôde, quando o julgar conveniente, suspender o delegado do empreiteiro, que será substituído de accordo com as indicações acima.

XII

Os prepostos do empreiteiro devem a requisição da fiscalização certificar o estado diario das obras, constando a chegada dos materiais, o numero de operarios em cada especialidade e as obras em que são empregados.

XIII

Em caso de fallencia ou fallecimento do empreiteiro, o contracto será rescindido, salvo si o Ministerio da Marinha aceitar as offeras que possam fazer para a continuação das obras os credores no primeiro caso ou os herdeiros, no segundo caso.

XIV

O proponente ficará sujeito a multa de duzentos mil réis (200\$) por semana que exceder do prazo a que se propõe concluir as obras.

XV

Os encarregados e operarios que o empreiteiro empregar em suas obras devem ser em numero sufficiente a ter cada um em sua especialidade as qualidades necessarias para que a marcha regular e boa execução dos trabalhos sejam perfeitamente asseguradas: o empreiteiro despedirá immediatamente aquelles operarios que lhe forem designados pelo fiscal como comprometendo esta boa execução do serviço, quer por sua incapacidade ou má vontade, quer por seu má comportamento.

Secretaria da Inspectoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — *M. Pessoa de Mello*, Secretário.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. contra-almirante, graduado, director, previne-se, ás Sras. costureiras matriculadas na terceira e quarta categorias que no sabbado, 27 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 25 de maio de 1922. — *Nelson P. Jurema*, capitão de corveta, sub-director.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

EMISSION DE SELLOS DE \$040 e \$080

(ordinarios)

Faço publico que no prazo de 90 dias a contar desta data entrarão em circulação os novos sellos de \$040 e \$080, fabricados na Casa da Moeda.

O sello de \$040 tem a forma rectangular e mede de altura 0,022 < 0,019 de largura. Este sello tem por principal característico uma paisagem, vendo-se no primeiro plano um camponez ceifando em um campo que se

estende até a encosta de montanhas, por traz das quaes surge o sol expargindo raios.

A esquerda, na parte superior, lê-se: «Agricultura» e em seguimento, já em sentido horizontal, lê-se: «Brasil» em letras brancas. Na base do sello, á esquerda, vê-se um pequeno escudo que se alonga para a direita e onde se acham os algarismos do valor e a palavra réis. Sobre esse escudo e em sentido curvo lê-se: «Correio» em letras brancas. O sello de \$040 é impresso em cor de barro claro.

Sello ordinario de \$080

O sello ordinario de \$080 tem as mesmas dimensões e característicos do de \$040 e é impresso em cor verde.

Sub-directoria de Contabilidade, 9 de maio de 1922. — O sub-director, *Eugenio Augusto Wandek*.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, convido o amanuense desta directoria Pedro Napoleão Carlos de Azevedo a ter vista na Sub-directoria de Fiscalização e Estatística, durante oito dias, a contar desta data do processo. «Expediente 28/922» afim de, no prazo regulamentar, apresentar sua defesa sobre os factos de que é accusado.

Rio de Janeiro, Segunda Secção da Sub-directoria do Expediente, em 26 de Maio de 1922. — O Sub-director, *Francisco de Castro Soares*.

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

(Estado de S. Paulo)

Pelo presente edital, de ordem do Tribunal de Contas, é intimada a ex-agente do Correio de Cajurú, deste Estado, Thereza Xavier Ferreira da Silva, para, no prazo de trinta dias, contados da data da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 12.440\$740, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 1 de janeiro a 13 de setembro de 1918, sob pena de revelia.

Primeira secção da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, 23 de maio de 1922. — O administrador, *Antonio Felix Martins*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS, TIPO «COCKERILL» E ACCESSÓRIOS, PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrencia n. 77

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 1 de setembro de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Trilhos typo «Cockerill» e accessorios, conforme desenhos e especificações:

1.600 toneladas de trilhos de 25 kilos, maximo da tonelada, 500 francos.

90.360 toneladas de talas, maximo da tonelada, 550 francos.

8.581 toneladas de parafusos, maximo da tonelada, 1.100 francos.

52.480 toneladas de grampos, typo B, maximo da tonelada, 1.000 francos.

7.176 toneladas de agulhas (6 pares), maximo da tonelada, 2.000 francos.

4.068 toneladas de cruzamentos de 1:10 (seis cruzamentos) maximo da tonelada, 2.000 francos.

Os francos marcados são belgas e as toneladas de 1.000 kilos.

As agulhas e cruzamentos devem ser fornecidos completos com todos os accesorios.

O pagamento da conta será feito pelo Banco da Brasil, cobrando o banco 1 % de commissão.

BASES

CAPITULO I

Da idoneidade

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento do material acima mencionado, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, estar quite para com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II

Das propostas

Art. 1º. As propostas indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas, as primeiras vias datadas e assignadas sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o preço por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo caso, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de janeiro de 1913;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de aceitar o cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de trilhos e accessorios legalmente approvadas.

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em envolveres fechados e lacrados declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolvere deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III

Do deposito e da caução

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento dos trilhos e accessorios, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de garantia para a assignatura do contracto.

§ 1.º Terminada a concorrência e escolhido o fornecedor, os depósitos supracitados serão restituídos aos concorrentes, excluídos do fornecimento.

§ 2.º O concorrente escolhido substituirá o depósito acima referido por uma caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal correspondente a 6 % do valor do fornecimento a realizar.

§ 3.º Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no caes ou defeitos de fabricação que tenham escapado á fiscalização.

CAPITULO IV

Art. 1.º As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos preços indicados pelos concorrentes, avaliados, esses preços em moeda brasileira, ao cambio, á vista da, vespera do dia da concorrência.

Art. 2.º A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3.º Não serão tomadas em consideração:

1.º as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2.º as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

3.º as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1.º do capitulo II;

4.º as offertas de vantagens não previstas nas presentes bases;

5.º as propostas que indicarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

Art. 4.º A concorrência versará apenas sobre o preço para a tonelada métrica, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5.º No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que elle parecer mais conveniente.

Art. 6.º Fica reservado á estrada o direito de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V

Do contracto

Art. 1.º O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concorrência.

Art. 2.º O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1.º do capitulo III.

Art. 3.º No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4.º No mesmo contracto será estipulado o modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda bra-

leira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5.º O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI

Da fiscalização

Art. 1.º A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhe forem necessários, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem tecnica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1.º examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2.º examinar cuidadosamente a fabricação, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3.º rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

4.º autorizar por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessário fazer, no desenho de detalhe;

Art. 2.º A despesa occasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada de accordo com o caderno de encargos.

Art. 3.º Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARRUELAS E JUNTAS DE FREIO WESTINGHOUSE, PARA A 4.ª DIVISÃO, EM 1922

Concurrença n. 75

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Marizima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse
Arruelas de borracha:

675 para valvulas de emergência de 4 1/2", uma \$900

693 para valvulas de emergência de 3 1/2", uma \$900

75 para triplice valvula, peça 1753, uma 3\$700

21 tipo B, uma 3\$700

75 para pistão, fig. 27, n. 11, uma 4\$800

186 para triplice valvula de acção rapida, fig. 28, numero 15, uma 5\$600

Juntas de borracha:

111 para triplice, peça 2427, uma 3\$700

6 para triplice, peça 1760, uma 4\$000

132 para cylindros de vagões de 10", peça n. 4886, uma 4\$000

735 para cylindro de 8", peça 2427, uma 3\$700

93 para cylindro de 10", peça 1754, uma 5\$200

336 tipo B para triplice valvulas, uma 5\$200

141 para manipulador, peça 2016, uma 7\$400

48 para manipulador duplo tipo 700, uma 8\$000

150 para caixa de emergencia de triplice de 8", peça n. 4876, uma 5\$200

Juntas de sola:

156 para manipulador, peça 2015, uma 7\$400

18 para manipulador, tipo 700, uma 5\$200

60 para cylindros de 8", peça 1753, uma 3\$400

Os preços marcados são os máximos. A entrega será na Intendencia, dentro de um espaço de tempo de 60 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo no prazo marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caução, o sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da hora do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, indicados em algarismos e confirmado, por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferéncia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas e com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 200\$000, em dinheiro ou em títulos da dívida publica federal, previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do con-

tracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará, na thesouraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter, si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE PALHINHA TRANÇADA E OUTROS ARTIGOS PARA AS DIVISÕES 4ª E 5ª, EM 1922.

Concurrencia n. 74

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas do dia 16 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

4ª Divisão

1.176 metros lineares de palhinha trançada de 2m,20, metro linear..	110,00
81 metros lineares de palhinha trançada de 0m,75, metro linear..	69,00
Folhas de ferro zincado, rugadas:	

2.250 kilos de 3m,00 x 0m,94, para vagões série VM, desenho 981.	
750 kilos de 2m,90 x 0m,87, para vagões série VB, desenho 931.	
2.250 kilos de 2m,95 x 0m,94, para vagões série A, desenho 682.	

2.250 kilos de 2m,90 x 0m,80, para vagões série V, desenho 680.
Preço média de kilo, \$0,10.

Painéis de papelão com linerusta lavrada:

75 de 2m,00 x 0m,65 x 0m,006, um.....	155,00
50 de 1m,65 x 0m,65 x 0m,006, um.....	129,00
75 de 1m,88 x 0m,65 x 0m,006, um.....	146,00
75 de 1m,88 x 1m,40 x 0m,006, um.....	302,00
150 de 1m,45 x 1m,45 x 0m,006, um.....	244,00
75 de 1m,60 x 1m,45 x 0m,006, um.....	266,00
75 de 2m,05 x 1m,45 x 0m,006, um.....	342,00
36 de 1m,45 x 1m,40 x 0m,006, um.....	235,00
75 de 1m,45 x 0m,70 x 0m,006, um.....	124,00
9 painéis de papelão curvos de 1m,95 x 0m,55, um.....	100,00
Os francos marcados são francos.	

5ª divisão

2.250 folhas de ferro zincado de 7 pés e 8 gomos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma...	\$ 1,70
3.375 folhas de ferro zincado de 8 pés e 8 gomos, n. 18, ou 1 m/m,270 de espessura, uma...	\$ 1,90

Os preços marcados são os maximos. O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o Banco 1 % de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesouraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço, em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, nas condições acima estabelecidas, cabendo a preferença de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigorar na vespada do dia indicado para a concorrência.

A estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos maximos estabelecidos e as que apresentarem preços em detalhe para os grupos determinados pelo preço marcado médio. Assim, o fornecimento de cada um grupo

só poderá competir a um unico proponente, não sendo, por isso, tomadas em consideração as propostas que, com relação a cada grupo, não se referirem a totalidade.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas, rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias em involucros fechados, com a declaração, por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 3:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feito na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, cautionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectiva depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois da julgada a idoneidade dos proponentes serão marcados o dia e a hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter si não uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferença a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 18 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA FREIO WESTINGHOUSE PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1922

Primeira correccão do edital de 12 de maio de 1922

Concurrencia n. 73

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 6 de junho de 1922, na intendencia desta estrada, na estação Marilândia, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para freio Westinghouse

36 bujão de freio de ferro fundido para tampa de ar, peça n. 1.004, um..... \$ 0.04

Canos de ferro preto com luvas

235 kilos de 1 1/4"
303 kilos de 3/8"
174 kilos de 1/2"
615 kilos de 1 1/2"
1.600 kilos de 3/4"
3.625 kilos de 1 1/4"
3.825 kilos de 1 1/2"
1.136 kilos de 1 1/2"
723 kilos de 1 1/2"
35 kilos de 1 1/2"
72 kilos de 1 1/2"
50 kilos de 1 1/2"
Preço médio de kilo..... \$ 0.13

Diversos

30 kilos de bujão de ferro de 6/35, um..... \$ 0.13
28 kilos de bujão de ferro de 4,50 3/4", um..... \$ 0.13
81 curvas de ferro de 1" X 1 1/4", número da peça 3.819, uma..... \$ 0.25
51 curvas de ferro de 1 1/4" X 1 1/4", número da peça 3.788, uma..... \$ 0.35

Folhas de ferro preto

87 de 1/4", um..... \$ 0.05
225 de 3/8", um..... \$ 0.07
228 de 1/2", um..... \$ 0.09
135 de 5/8", um..... \$ 0.12
222 de 3/4", um..... \$ 0.13
117 de 7/8", um..... \$ 0.16
345 de 1", um..... \$ 0.18
35 de 1 1/8", um..... \$ 0.20
363 de 1 1/4", um..... \$ 0.25
1 de 1 3/4", um..... \$ 0.35
18 de 2", um..... \$ 0.50

Folhas de ferro galvanizado

12 de 3/8", um..... \$ 0.10
12 de 1/2", um..... \$ 0.12
12 de 5/8", um..... \$ 0.14
21 de 3/4", um..... \$ 0.16
2 de 1 1/4", um..... \$ 0.30
1 de 2", um..... \$ 0.60
21 de 1", um..... \$ 0.25

Folha de ferro com redução

498 de 1 1/4" X 1", um..... \$ 0.55
12 de 1" X 3/4", um..... \$ 0.35
2 tes de ferro maleável com redução de 1" X 1/2" X 1", um..... \$ 0.20
6 tes de ferro maleável com redução de 1" X 3/4" X 1", um..... \$ 0.20
15 torneiras de ferro fundido, número da peça 2.135, uma..... \$ 2.60
31 torneiras de passagem de ar de 1 1/4", peça 2.092, uma..... \$ 2.70
6 torneiras de ferro fundido angulares n. 2.174, uma..... \$ 3.50

186 torneiras de exgto de freio de 5/8", peça 7.716, uma..... \$ 2.00

150 torneiras angulares de 1 1/4", peça 22.413, uma..... \$ 3.78

105 torneiras rectas de 1" X 1" n. 2.135, uma..... \$ 2.60

18 torneiras de bronze para isolamento de 3/4", peça 2.233, uma..... \$ 2.40

216 torneiras de bronze para lubrificação de bomba de ar, peça 1.887, uma..... \$ 1.60

204 torneiras de bronze para descarga de bomba de ar n. 7.716, uma..... \$ 2.00

111 torneiras rectas de 1 1/4" X 1 1/4", n. 2.092, uma..... \$ 2.70

138 triangulos de freios, desenho n. 36, um..... \$ 30.00

18 triplices valvulas de acção lenta para tenders, numero 4 233, uma..... \$ 23.50

33 triplices valvulas para cylindros de 8", n. 27.852, uma..... \$ 32.30

18 triplice valvulas de acção lenta, catalogo n. 3.210, peça 1.796, uma..... \$ 23.00

48 triplice valvulas de acção rapida para tenders, peça 1.760, uma..... \$ 38.00

30 triplice valvulas de acção rapida n. 1.775, uma..... \$ 38.00

2 triplice valvulas de 3/4", F. 1, peça 4.233, uma..... \$ 24.50

15 triplice valvulas para cylindros de vagões de 8", peça 1.717, uma..... \$ 31.00

39 triplice valvulas para cylindros de vagões de 10", peça 4.870, uma..... \$ 31.00

6 tubos de ferro de 1/4" n. 76, kilo..... \$ 0.13

12 tampas superiores para bomba de ar de 9 1/2, peça 1.853, uma..... \$ 55.00

7 tampas para cylindro de freio n. 14.635, uma..... \$ 7.35

36 triangulos tubulares para carros molezes, um..... \$ 30.00

30 valvulas para cylindros de bomba de ar, peça 1.898, uma..... \$ 1.00

156 valvulas de descarga para reservatorio de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

2 valvulas de redução de pressão, peça 2.590, uma..... \$ 9.50

4 valvulas reguladoras simples n. 37.450, uma..... \$ 30.00

21 valvulas reguladoras duplas automaticas, peça 22.110, uma..... \$ 42.50

18 valvulas de inversão numero 2.194, uma..... \$ 9.00

60 valvulas de emergência para triplice, peça 1.735, uma..... \$ 1.00

246 valvulas de descarga de ar, peça 41.814, uma..... \$ 0.90

6 valvulas de descarga de ar, peça 2.416, uma..... \$ 1.30

45 valvulas de gavetas para triplices, peça 29.138, uma..... \$ 1.50

9 valvulas de gavetas para triplices de 10", 29.138, uma..... \$ 1.50

36 valvulas de conductor de 3/4", peça 14.430, uma..... \$ 5.00

Canos de ferro galvanizados com luva

57 kilos de 2 1/2"

111 kilos de 3"

350 kilos de 1 1/4"

93 kilos de 3/8"

60 kilos de 5/8"

174 kilos de 1/2"

520 kilos de 3/4"

213 kilos de 7/8"

880 kilos de 1"

630 kilos de 1 1/4"

441 kilos de 1 1/2"

525 kilos de 2"

825 kilos de 2 1/4"

Preço médio, kilo..... \$ 0.14

Cotovellos de ferro maleável (preto)

9 de 1/4", um..... \$ 0.06

9 de 3/8", um..... \$ 0.07

27 de 1/2", um..... \$ 0.09

21 de 3/4", um..... \$ 0.13

18 de 1", um..... \$ 0.18

18 de 1 1/4", um..... \$ 0.25

6 de 1 1/2", um..... \$ 0.30

Curvas Street

96 de 1/4", uma..... \$ 0.06

90 de 3/8", uma..... \$ 0.08

105 de 1/2", uma..... \$ 0.10

102 de 3/4", uma..... \$ 0.15

93 de 1", uma..... \$ 0.20

2 de 1 1/2", uma..... \$ 0.40

75 de 1 1/4", uma..... \$ 0.28

1 de 1 3/8", uma..... \$ 0.35

Curvas Street com redução

6 de 1" X 3/4", uma..... \$ 0.25

6 de 1 1/4" X 1/4", uma..... \$ 0.44

Curvas de ferro preto com luvas

9 de 1/4", uma..... \$ 0.08

9 de 3/8", uma..... \$ 0.08

21 de 1/2", uma..... \$ 0.10

21 de 1", uma..... \$ 0.23

Curvas de ferro galvanizado com luvas

75 de 1/4", uma..... \$ 0.10

75 de 3/8", uma..... \$ 0.10

93 de 1/2", uma..... \$ 0.12

93 de 3/4", uma..... \$ 0.15

186 de 1", uma..... \$ 0.23

186 de 1 1/4", uma..... \$ 0.45

36 de 1 1/2", uma..... \$ 0.65

1 instalação Westinghouse para freio de tender, per.

57 diaphragmas de latão para valvulas corredeiras (C 6), uma..... \$ 80.00

57 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras, n. 2.038, uma..... \$ 0.05

2 instalações Westinghouse para freio de bitola de um metro, uma..... \$ 80.00

Curvas de ferro maleável (ângulo recto) e redução

150 de 1/4" X 1", uma..... \$ 0.26

150 de 3/4" X 1", uma..... \$ 0.15

150 de 1/2", uma..... \$ 0.12

375 de 3/8", uma..... \$ 0.10

Luvas de ferro galvanizado

75 de 3/8", uma..... \$ 0.05

93 de 1/2", uma..... \$ 0.06

99 de 3/4", uma..... \$ 0.08

93 de 1/4", uma..... \$ 0.04

186 de 1", uma..... \$ 0.10

186 de 1 1/4", uma..... \$ 0.12

35 de 1 1/2", uma..... \$ 0.16

Luvas de ferro preto

87 de 1/4", uma..... \$ 0.03

96 de 3/8", uma..... \$ 0.04

138 de 1/2", uma..... \$ 0.05

120 de 3/4", uma..... \$ 0.07

249 de 1", uma..... \$ 0.09

252 de 1 1/4", uma..... \$ 0.12

45 de 1 1/2", uma..... \$ 0.15

15 de 2", uma..... \$ 0.20

18 de 5/8", uma..... \$ 0.06

18 de 1 5/8", uma..... \$ 0.18

Luvas de ferro com redução

5 de 1/2" x 3/8", uma.....	\$ 0.06
9 de 3/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.10
1 de 1" x 3/4", uma.....	\$ 0.12
3 de 1 1/4" x 1", uma.....	\$ 0.15
1 de 1 1/4" x 1/2", uma.....	\$ 0.14

Diversos

36 cylindros de acção rapida para carros de passageiros de 10", tipo M, peça 24.733 n. 2, um.....	\$ 29.00
6 cylindros de acção rapida para carros de passageiros, de 12" tipo M, peça 1.506, uma.....	\$ 44.00
150 molas expiraes de aço para cylindros de freio de 8" x 12" tipo C n. 9, peça 1.110, uma.....	\$ 1.10
150 porcas de junção peça 2.155, uma.....	\$ 0.28
150 porcas de junção peça 2.154, uma.....	\$ 0.28
18 triplice valvulas para cylindros de freio, peça 1.717, uma.....	\$ 31.00
36 triangulos de freios para carros de luxo, tipo inglez, desenho 473, uma..	\$ 30.00
36 molas para seguimento de valvulas automaticas figura 6, n. 29, uma.....	\$ 1.00
36 molas ellipticas para valvulas corredeiras, peça n. 1.730, uma.....	\$ 0.08
57 molas expiraes para valvulas de emergencia, peça n. 1.745, uma.....	\$ 0.05
75 molas para parachoques de embolo motor triplice, peça 1.057, uma.....	\$ 0.11
42 molas de pistão de emergencia, peça 1.773, uma.	\$ 0.11
18 molas de metal para valvulas de segurança, uma.	\$ 0.23
384 mangueiras completas (Sprague), com ferragens de 1 1/4", uma.....	\$ 5.00
15 manipuladores para freios de ar G. 6, completos, peça 19.427, um.....	\$ 58.00
12 manometros de ar para 200 libras n. 2.334, um.....	\$ 15.50

Porcas de junção completas de ferro.

138 de 1/4", uma.....	\$ 0.15
193 de 3/8", uma.....	\$ 0.20
261 de 1/2", uma.....	\$ 0.25
253 de 3/4", uma.....	\$ 0.35
75 de 5/8", uma.....	\$ 0.30
84 de 7/8", uma.....	\$ 0.45
342 de 1", uma.....	\$ 0.50
324 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.55
93 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.65
93 de 1 1/8", uma.....	\$ 0.55

Porcas de junção de ferro galvanizadas completas

75 de 1/4", uma.....	\$ 0.20
84 de 3/8", uma.....	\$ 0.25
132 de 3/4", uma.....	\$ 0.40
192 de 1", uma.....	\$ 0.55
156 de 1 1/4", uma.....	\$ 0.50
42 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.70
108 de 1 1/2", uma.....	\$ 0.30

Diversos

18 porcas de união de 1 1/4", peça ns. 1.749 e 1.750, uma.....	\$ 0.45
10 pistões para triplices valvulas, um.....	\$ 4.50
5 pistões para cylindro de 10" x 12" de freio a ar, peça 1.523, um.....	\$ 4.70

5 pistões para cylindros de 12" x 12" de freio a ar, peça 1.507, um.....	\$ 6.90
87 pistões para cylindro de 10", peça 5.037, um....	\$ 3.50
102 pistões para cylindro de 8", peça 1.246, uma.....	\$ 2.90
21 pistões para cylindros de 8" para carros de passageiros haste fixa, um....	\$ 3.00
4 pistões para cylindro de freio de 6", um.....	\$ 2.80
30 punhos de ferro para torneiras de 1 1/4", peça 2.102, um.....	\$ 0.25
36 punhos para torneiras peça 20.127, um.....	\$ 0.60
111 ralos para triplices valvulas, peça 1.751, um..	\$ 0.12
75 supports para mangueiras, peça 20.603, um.....	\$ 0.30

Tes de ferro galvanizado c/redução

9 de 1" x 1" x 1/4", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 3/8", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 1/2", um....	\$ 0.20
9 de 1" x 1" x 3/4", um....	\$ 0.20
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/4", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/8", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1/2", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 3/4", uma.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1", um.....	\$ 0.22
9 de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", um	\$ 0.22
7 de 1 1/4" x 3/4" x 1 1/4", um.....	\$ 0.22

Tes de ferro galvanizado

9 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um.	\$ 0.10
6 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.	\$ 0.12
15 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.	\$ 0.15
6 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um.	\$ 0.18
18 de 1" x 1" x 1", um.....	\$ 0.20

Tes de ferro maleavel

93 de 3/8" x 3/8" x 3/8", um.	\$ 0.10
132 de 1/2" x 1/2" x 1/2", um.	\$ 0.12
294 de 1" x 1" x 1", um.....	\$ 0.18
84 de 1/4" x 1/4" x 1/4", um.	\$ 0.08
120 de 3/4" x 3/4" x 3/4", um..	\$ 0.30
282 de 1 1/4" x 1 1/4" x 1 1/4", um.....	\$ 0.20

39 de 1 1/2" x 1 1/2" x 1 1/2", um.....	\$ 0.25
45 molas expiraes para cylindros de freio, peça 1.090, um.....	\$ 2.35
84 agulhas para bombas de ar de 9 1/2", peça 1.928, um.	\$ 2.00
18 bombas de ar de 9 1/2", peça 51.496, uma.....	\$ 260.00

15 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", numero 51.480, um.....	\$ 16.00
12 pistões completos para bombas de ar de 9 1/2", peça 2.194, um.....	\$ 9.00

12 pistões para aparelhos de bomba de ar, peça 51.482, um.....	\$ 5.80
9 torneiras de descarga para bombas de ar de 9 1/2", uma.....	\$ 1.90
2 tampas para bombas de ar de 9 1/2" n. 1.853, uma.....	\$ 55.00

Diversos

9 kilos de canos de ferro com luvas de 1 3/4", kilo....	\$ 0.13
3 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/8", kilo.....	\$ 0.13

52 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/2", kilo.....	\$ 0.13
78 kilos de canos de ferro preto sem costura de 3/4", kilo.....	\$ 0.13
24 kilos de canos de ferro preto sem costura de 1/4", kilo.....	\$ 0.13
18 curvas de ferro preto com luvas de 1 5/8", uma....	\$ 0.70
9 curvas de ferro preto com luvas de 1 3/8", uma....	\$ 0.60
93 curvas de ferro maleavel angulo recto de 1/4" x 1/4", uma.....	\$ 0.10
18 cylindros de inversão para bombas de ar, peça numero 31.251, um.....	\$ 8.00
6 cylindros auxiliares para bombas de ar, peça numero 31.253, um.....	\$ 5.00
5 cylindros para freios de tenders de 12" x 12", tipo Maffey, um.....	\$ 31.00
2 cylindros para freios de tenders de 12" x 12", peça 11.745, um.....	\$ 39.50
2 cylindros para freios de tenders de 10" x 12", peça 24.352, um.....	\$ 36.50
123 diaphragmas de latão para valvulas reguladoras numero 2.043, uma.....	\$ 1.80
9 joelhos de ferro preto de 1 5/8", um.....	\$ 0.70
9 joelhos de ferro preto de 1 3/8", um.....	\$ 0.50
24 luvas de ferro batido de 1 5/8", uma.....	\$ 0.25
9 luvas de ferro batido de 1 3/8", uma.....	\$ 0.20
9 luvas de ferro batido de 1 1/8", uma.....	\$ 0.15
6 manipuladores de freio a ar G. 6, completos, peça 19.427, um.....	\$ 58.00
12 manometros para freio a ar, um.....	\$ 15.50
1 manometro de freio numero 23.338, por.....	\$ 12.20
12 pistões para bombas de ar, peça 51.480, um.....	\$ 16.00
24 pistões completos para cylindros de 10", peça n. 5.037, um.....	\$ 3.40
36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 5.154, uma.....	\$ 0.28
36 porcas de junção pagina 3.216 n. 2, peça n. 2.155, uma.....	\$ 0.28
1 reservatorio para ar de 36 1/2" x 16 1/2", por....	\$ 24.00
1 reservatorio para ar de 33 1/2" x 12 1/4", por....	\$ 15.70
1 reservatorio para ar de 14 1/2" x 10 1/2", por....	\$ 7.82
1 reservatorio para ar de 12" x 10", por.....	\$ 7.20
6 tampas superiores para bombas de ar de 9 1/2", peça n. 1.853, uma.....	\$ 55.00
27 torneiras rectas de bronze para isolamento, peça numero 2.233, uma.....	\$ 2.50
2 tes de ferro preto com redução de 1 1/4" x 1" x 1 1/4", um.....	\$ 0.20
18 tes de ferro batido de 7/8", um.....	\$ 0.18
66 tes de ferro batido de 3/8" x 3/8" x 3/8", um....	\$ 0.10
75 tes de ferro batido de 3/4" x 3/4" x 3/4", um....	\$ 0.15
90 tes de ferro batido de 1/2" x 1/2" x 1/2", um....	\$ 0.12

120 tês de ferro batido de 1" X 1" X 1", uma.....	\$ 0.18
96 tês de ferro batido de 1 1/4" X 1 1/4" X 1 1/4", uma.....	\$ 0.22
21 tês de ferro batido de 1 1/2" X 1 1/2" X 1 1/2", uma.....	\$ 0.25
36 alavancas para trucks, desenho n. 252, uma.....	\$ 3.00
9 curvas de ferro preto com redução de 1 1/4" X 1", uma.....	\$ 0.45
65 curvas de angulo de 1 1/4" X 1" 1/4", peça numero 3.788, uma.....	\$ 0.35
2 cylindros de freio n. 1.120, um.....	\$ 25.80
2 cylindros de freio n. 1.101, um.....	\$ 25.80
2 cylindros de freio n. 7.339, um.....	\$ 32.90
2 cylindros de freio n. 7.203, um.....	\$ 46.90
24 cylindros conjugados, tipo C, peça n. 2.438, um.....	\$ 29.00
2 embolos para cylindros de freio de 6", um.....	\$ 3.75
2 embolos para cylindros de freio de 8", um.....	\$ 2.95
2 embolos para cylindros de freio de 10", um.....	\$ 3.52
5 flanges com junção de 3/4" para triplices valvulas, um.....	\$ 0.22
3 flanges de junção de 1 1/4", um.....	\$ 0.32
9 flanges para caños de 1 1/4", um.....	\$ 0.32
5 flanges com junção de 1", triplice valvulas, um.....	\$ 0.22
2 installações para freios de carros de bitola de 1.00, uma.....	\$ 80.00
8 molas expiraes para cylindros de freio n. 1.034, uma.....	\$ 2.35
18 molas de seguimento para valvulas automaticas, peça 1.835, uma.....	\$ 0.25
60 molas de aço para triplice valvulas, peça 1.523, uma.....	\$ 0.12
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.036, uma.....	\$ 0.23
6 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.027, uma.....	\$ 0.20
4 molas expiraes para valvulas automaticas, numero 2.076, uma.....	\$ 0.12
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 18.296, uma.....	\$ 0.14
4 molas expiraes para valvulas de alimentação, numero 2.027, uma.....	\$ 0.20
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.811, uma.....	\$ 0.12
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 1.787, uma.....	\$ 0.10
4 molas expiraes para triplice valvulas n. 29.105, uma.....	\$ 0.12
9 porcas para triangulos tubulares, uma.....	\$ 0.20
18 punhos para forneiras de freio, peça 2.100, um.....	\$ 0.20
6 tampas para cylindros de freio de 10", uma.....	\$ 3.00
27 tampas para cylindros de 10" X 12", tipo C, n. 4, peça 1.217, uma.....	\$ 1.90
5 tampas para cylindros de freio de 8" n. 1.217, uma.....	\$ 1.90
21 triangulos de freio metallicos com seus accessorios completamente montados, um.....	\$ 30.00
2 tês de ferro batido de 1 3/4" X 1 3/4" X 1 1/4", uma.....	\$ 0.30
2 tês de ferro batido de 2" X 2" X 2", uma.....	\$ 0.40
2 tês de ferro batido com redução de 1/2" X 1/4" X 1 1/2", uma.....	\$ 0.12
2 tês de ferro batido com redução de 3/4" X 1/2" X 3/4", uma.....	\$ 0.18
12 tês de ferro batido com redução de 1" X 1/2" X 1", uma.....	\$ 0.18
18 tês de ferro batido de 5/8", uma.....	\$ 0.17
2 valvulas de alimentação n. 18.663, uma.....	\$ 19.00
2 valvulas de alimentação n. 18.482, uma.....	\$ 17.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.590, uma.....	\$ 9.50
2 valvulas de equilibrio numero 2.663, uma.....	\$ 10.00
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 5/8", kilo.....	\$ 0.13
36 kilos de tubos de ferro preto de 1 3/8", kilo.....	\$ 0.13
4 tês de ferro batido com redução de 1" X 3/4" X 1", uma.....	\$ 0.18

Os preços marcados são os máximos:

Não serão tomadas em consideração as propostas que apresentarem preços em detalhe ou que não se referirem a totalidade dos artigos, dos grupos determinados pelo preço marcado médio. Sendo assim, o fornecimento de cada um grupo só poderá competir um unico proponente.

O pagamento das contas será feito pelo Banco do Brasil, cobrando o banco 1% de commissão.

A entrega será dentro dos vagões da Estrada no Cais do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo conforme está marcado, sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a entregar a respectiva importância na thesauraria, no prazo de 48 horas, a contar da data do recebimento da intimação por escrito, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência versará apenas sobre o preço médio, em dollars, ouro americano, ou em o tra qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima

pedidos, caso o autor da proposta mais barata, por alguma que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

Para comparação dos preços servirá o cambio, a vista, que vigorar na vespera do dia indicado para a concorrência.

A Estrada recusará as propostas que apresentarem preços superiores aos máximos estabelecidos.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, datadas, assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras ou emendas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, compreendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto de entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesauraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assinar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fór expedido para esse fim.

O fornecedor, para garantia da execução do fornecimento, caçionará a thesauraria desta Estrada, a quantia correspondente a 5% do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro, ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão marcados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que antes de qualquer decisão serão publicadas.

Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferência a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A Estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de maio de 1922. — O secretario, Diocleciano Cândido de Vasconcellos;

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DUAS PONTES PARA A 5ª DIVISÃO, EM 1922.

Concurrencia n. 76

De ordem da directoria, faço publico que ás 13 horas do dia 13 de junho de 1922, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes pontes:

Para o Ribeirão Manso, conforme desenho 74/1922:

Aço para ponte T. 23,608

Para duplicação da linha de Mogy Norte, conforme desenho 45/1922:

Aço para ponte T. 3,950

Prego maximo da tonelada metrica, 1.200 francos belgas.

O prego dado nas propostas deverá referir-se ás duas pontes, não sendo, portanto, tomadas em consideração as propostas que não se referirem a ambas.

BASES**CAPITULO I****Da idoneidade**

Artigo unico. Nenhum concorrente será aceito, para disputar o fornecimento das pontes acima mencionadas, sem ser considerado idoneo, entendendo-se por idoneidade:

1º, estar legalmente constituido em praça commercial brasileira;

2º, ser representante de fabrica que se ocupe desse genero de fabricação, provando esta qualidade com documento de valor juridico reconhecido;

3º, ter a fabrica de que for representante executado obras semelhantes, provando esta asserção com photographias ou desenhos dessas obras, devidamente authenticados;

4º, estar quite com a Fazenda Publica, o que provará com os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

CAPITULO II**Das propostas**

Art. 1º. As propostas, indicando a residencia ou sede commercial do proponente, serão apresentadas em tres vias, devidamente selladas as primeiras vias, datadas e assignadas, sem emendas, rasuras e entrelinhas, escriptas em lingua portugueza em papel das respectivas casas commerciaes, e mencionarão de modo claro e conciso:

1º, o prego por tonelada metrica, indicado em algarismos e confirmado por extenso, em qualquer moeda, entregue esse material no porto do Rio de Janeiro, sobre vagões da estrada, no respectivo cães, direitos alfandegarios por conta da estrada, e todas as demais despesas por conta do fornecedor;

2º, o compromisso de effectuar a entrega até 31 de dezembro do corrente anno;

3º, o compromisso de sujeitar-se ás prescripções estabelecidas pelas presentes bases;

4º, o compromisso de accetar e cumprir as prescripções estabelecidas pelas especificações para o fornecimento de superestructuras metallicas para pontes e viaductos legalmente approvada.

Art. 2º. As propostas serão entregues em tres vias, em envolveros fechados e lacrados, declarando no subscripto o nome do concorrente, a fabrica de que o mesmo é representante e o objecto da concurrencia.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do requerente, de conformidade com o artigo unico do capitulo I e o recibo da caução para garantir a assignatura do contracto, de accordo com o art. 1º do capitulo III.

CAPITULO III**Do deposito e da caução**

Art. 1º. Para a apresentação da proposta para o fornecimento das superestructuras, cada proponente fará previamente o deposito na thesauraria da estrada da quantia de um conto de réis, em dinheiro, ou em apolices federaes, a titulo de grantia para a assignatura do contracto.

§ 1º. Terminada a concurrencia e escolhido o fornecedor, os depositos supra-citados serão restituídos aos concorrentes, excluidos do fornecimento.

§ 2º. O concorrente escolhido substituirá o deposito acima referido por uma caução em dinheiro ou titulos da divida publica federal correspondente a réis 3:000\$000.

§ 3º. Essa caução será restituída ao fornecedor depois de ter sido recebido no porto do Rio de Janeiro, todo o material da encomenda, respondendo ella por avarias verificadas no acto do recebimento no cães ou defeitos de fabricação.

CAPITULO IV

Art. 1º. As propostas apresentadas serão todas abertas no dia determinado, em presença dos concorrentes e serão classificadas pela ordem ascendente dos pregos indicados pelos concorrentes, avaliados esses pregos em moeda brasileira, ao cambio, á vista, da vespera do dia da concurrencia.

Art. 2º. A questão de idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de serem abertas as propostas. Depois de julgada essa idoneidade, serão marcados dia e hora para a abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official*.

Art. 3º. Não serão tomadas em consideração:

1º, as propostas cujos autores não tenham sido julgados idoneos, de accordo com o artigo unico do capitulo I;

2º, as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

3º, as propostas que não estiverem de accordo com o que determina o art. 1º do capitulo II;

4º, as offerias de vantagens não previstas nas presentes bases;

5º, as propostas que indicarem pregos superiores ao maximo estabelecido.

Art. 4º. A concurrencia versará apenas sobre o prego para a tonelada metrica, cabendo a preferencia, de direito, ao autor da proposta mais barata,

por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

Art. 5º. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, fica reservado á estrada o direito de escolher a que lhe parecer mais conveniente.

Art. 6º. Fica reservado á estrada o direito de não accetar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso isso convenha aos seus interesses.

CAPITULO V**Do contracto**

Art. 1º. O concorrente escolhido assignará, perante a directoria da estrada, contracto para o fornecimento do material ora em concurrencia.

Art. 2º. O concorrente escolhido que se recusar a assignar o contracto respectivo perderá, em beneficio dos cofres da estrada, o deposito de que trata o art. 1º do capitulo III.

Art. 3º. No contracto a ser lavrado, serão estabelecidas as multas que deverão ser impostas por infracções, que se possam dar, de clausulas do mesmo contracto.

Art. 4º. No mesmo contracto será estipulado do modo de ser effectuado o pagamento do material contractado, o qual será feito em papel-moeda brasileira, vigorando para a conversão a taxa cambial official á vista, da vespera do respectivo aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas.

O referido pagamento só será effectuado depois da apresentação do conhecimento e factura commercial acompanhada do recibo que prove haver sido o material entregue no porto indicado.

Art. 5º. O contracto só se tornará effectivo depois de approved definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas.

CAPITULO VI**Da fiscalização**

Art. 1º. A Estrada poderá manter na fabrica um serviço de fiscalização, composto de um engenheiro fiscal e dos auxiliares que lhes forem necessarios, a juizo da mesma. Esse engenheiro fiscal terá autoridade para resolver, em nome do director da estrada, todas as duvidas de ordem technica que surgirem na execução do serviço e deverá:

1º, examinar cuidadosamente os desenhos de execução, nos quaes lançará o seu «approvo»;

2º, examinar cuidadosamente a construção, de modo que a mesma seja executada de inteiro accordo com as especificações officialmente approvadas, que farão parte integrante do contracto;

3º, rejeitar quaesquer peças que verifique não estarem nas condições acima mencionadas;

4º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessario fazer no desenho de detalhe;

5º, autorizar, por escripto, qualquer alteração que, porventura, se torne necessaria no correr da construção;

Art. 2º. O engenheiro fiscal só poderá permittir augmento de peso para mais, si este augmento não prejudicar o conjunto da obra.

Art. 3º. A despesa ocasionada por esse serviço de fiscalização correrá por conta do fornecedor, sendo a mesma despesa avaliada em 4\$500, ouro, por tonelada metrica do material a fornecer.

CAPITULO VII

Prescripções gerais

Art. 1.º O contractante verificará cuidadosamente o projecto que lhe for apresentado, antes de preparar seus desenhos de execução, notificando o engenheiro fiscal de qualquer engano ou esquecimento observado, devendo esse engenheiro fazer as correções ou alterações necessárias.

Art. 2.º Depois de preparados os desenhos de execução, o contractante e o engenheiro fiscal serão os responsáveis por qualquer defeito que, porventura se tenha dado no projecto ou em sua execução. Qualquer modificação, então necessária, correrá por conta do contractante.

Art. 3.º Nenhuma alteração será feita nos desenhos de detalhes sem autorização ou a ordem, por escripto, do engenheiro fiscal.

Art. 4.º As alterações de detalhes que ocasionarem aumento de peso correrão por conta do contractante.

Art. 5.º As alterações que trouxerem aumento de peso, serão pagas ao contractante desde que assim tenham sido autorizadas pelo engenheiro fiscal.

Art. 6.º Os desenhos de execução constarão, não só dos desenhos para as officinas, como também dos diagrammas de conta flechas e dos desenhos de montagem, mostrando claramente a marcação e a disposição de cada peça.

Estes desenhos devem ser feitos de accordo com os desenhos do projecto e as especificações fornecidas pela estrada, as quaes farão parte do contracto.

Art. 7.º As contraflechas das vigas devem ser as marcadas no diagramma respectivo e estar de accordo com as praxes usuaes.

Art. 8.º Os desenhos de execução só serão enviados ás officinas depois de examinados e approvados pelo engenheiro fiscal. Destes desenhos serão fornecidas ao engenheiro fiscal, gratuitamente, tres colleções completas, sendo nas grandes obras feitas as cópias em papel azul-tela.

Art. 9.º Todas as peças serão pintadas com tinta a óleo, a tres de mão, incluindo a aparelhagem e convenientemente marcadas.

Art. 10. As grandes peças não exigem embalagem especial; o contractante deve, porém, tomar as necessárias precauções para que as mesmas não sofram deformações importantes em viagem. As peças pequenas como rebites, parafusos, porcas, pinos, chapas de ligação, etc., devem ser encaixotadas.

Art. 11. Tanto as peças grandes como os enxotes serão cuidadosamente marcados com a indicação do desenho, trazendo os calxotes, além dessa indicação, outras que se tornarem necessárias, a juízo do engenheiro fiscal.

Art. 12. O engenheiro fiscal marcará a ordem de expedição e os detalhes da mesma, tendo em vista a rapidez e a facilidade de montagem.

Art. 13. Todas as despesas com a embalagem, carga e descarga e accidentes que possam decorrer durante a viagem serão feitas pelo contractante.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Declaro, para os devidos effeitos, que as 240 peças de madeira da lei apparelhadas, de 8m,00x0m, 15x0m,10, a réis 23\$ cada uma, do contracto n. 19, celebrado com José Mercadante & Comp., importam em 5:520\$, e não em réis 3:120\$, como, por engano, foi publicado no *Diario Official* de 2 de maio do corrente anno.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 26 de maio de 1922. — *Diocleciano Vasconcellos*, secretario.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, ficam intimados, pelo presente, os proprietarios d's immoveis ns. 59 e 77 da rua Paraná, a cumprirem, dentro de 15 dias a contar desta data, as intimações expedidas por esta repartição, e não entregues por não haverem sido encontrados, para concertarem, o primeiro o deposito de agua e a torneira da pia, e o ultimo, a torneira da pia, sob pena de incorrerem no que dispõe o art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral, interino, fica intimado, pelo presente, o proprietario do imovel n. 63 da rua Venancio Ribeiro, a cumprir dentro de 15 dias, a contar da data deste, a intimação expedida por esta repartição, e não entregue por não haver sido encontrado, para concertar o deposito de agua daquelle predio, sob pena de lhe ser applicado o disposto no art. 19 do regulamento approved pelo decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 16 de maio de 1922. — *Francisco Pereira Caldas*, chefe da secção.

Ministério da Agricultura, Industria e Commercio

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que este observatorio vae adquirir da firma Luiz, Macedo & Comp., estabelecida á rua General Camara n. 100, nesta capital, o material seguinte:

1 resma de papel almasso.....	26\$000
1 resma de papel quadriculado....	32\$000
12 lapis graphite n. HH.....	12\$000
2 copos graduados de 500 grs., a 93.....	18\$000
	88\$000

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Observatorio Nacional

Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 98 da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de

1921, faço publico que este Observatorio vae adquirir da firma Silva, Macedo & Comp., estabelecidos á rua General Camara n. 100, nesta Capital, o material seguinte:

1 bandeira nacional, grande.....	200\$000
500 grammas de sulfato de magnesia.....	1\$000
5 vidros de gomma arabica n. 0.....	12\$000
3 kilos de arsenico.....	16\$500
15 kilos de enxofre.....	35\$000
6 kilos de estopa.....	4\$000
1 enxadão.....	9\$000
3 enxadas de tres libras, marca Jacaré.....	40\$000
3 vassourinhas.....	1\$500
2 vassouras.....	4\$000
6 latas de creolina.....	10\$800
1 lata de tinta Repolin (esmalte branco).....	7\$000
1 lata de Kaol.....	8\$000
6 lampadas de 50 velas.....	13\$200
2 litros de alcool.....	4\$600
1 caixa de sabonetes.....	14\$000
	380\$600

Observatorio Nacional, Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922 — Saudações. — *Laurindo Macedo*, secretario.

Escola Normal da Artes e Officios Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director e para conhecimento dos interessados, faço publico que, esta repartição, de accordo com a lei numero 2.242 de 5 de janeiro de 1921, vai adquirir á firma Süsskind Me. donça & Comp., negociantes de livreria, estabelecidos á rua de S. José n. 114, por conta do adiantamento de 5:000\$, concedido a este estabelecimento, em virtude do aviso n. 1.868 de 1922, do Ministerio da Agricultura Industria e Commercio, trinta exemplares do livro «Varios Estylos», de Arnaldo de Oliveira Barreto, pela importancia de cento e sessenta e dois mil reis.

Importa esta aquisição que será paga á vista da entrega do referido artigo, em cento e sessenta e dois mil réis (162\$000)

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1922. — *Bernardo Augusto de Barros*, almoxarife.

Posto Zootecnico Federal em Pinheiro

De accordo com o § 1º do art. 98, da lei n. 4.242, de 5 de janeiro de 1921, faço publico que esta directoria vae adquirir dos negociantes abaixo mencionados, para ser pago pelo Thesouro Nacional, o material seguinte:

Casa Arens, estabelecida á Avenida Rio Branco n. 20—Rio

1 enfardadeira de alfafa para movimento manual, para fardos de 1,00x0,45, pelo preço de	750\$000
2 braçadeiras de ferro para cercas de arame, com esticador de ferro, a.....	7\$500
3 ditas, idem, com esticador fixo conforme a amostr. a.....	5\$500
estes á Casa Dias Garcia & Comp., Visconde Inhaúma ns. 23 e 25—Rio.	

Firma Fontes & Irmãos, rua da Carioca n. 9—Rio

4 tubos de borracha para jardim, com arame, metro.....	5\$700
5 compassos de volta, a.....	3\$400
6 martellos para mechanica, a....	7\$400

Hine & Comp., rua Theophilo
Otoni n. 52—Rio

7 esquadros de aço, a..... 75000
8 níveis para ferreiro, a..... 95000
9 torques para ferrar, a..... 75000
10 folles para ferra de 24", a..... 108000

Directoria do Posto Zootecnico Federal
em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro, 23
de maio de 1922. — O director, Manoel Pau-
lino Cavalcanti.

Escola de Minas

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da
Escola de Minas de Ouro Preto, esta secre-
taria faz sciende que, a partir desta data, 4 de
maio de 1922, até 31 de agosto proximo futu-
ro, em todos os dias uteis, das 11 ás 14 horas,
estará aberta, nesta secretaria, a inscripção
dos candidatos ao concurso para o provi-
mento effectivo do cargo de lente substituto
da 7ª (setima) secção da Escola de Minas de
Ouro Preto.

A 7ª secção comprehende as seguinte ca-
deiras: 13ª) — «Estatica-graphica; resis-
tencia dos materiaes, materiaes de construcção,
determinação experimental de sua resis-
tencia, tecnologia das profissões elementares
e do construtor mecanico»; 17ª) «Estabi-
lidade das construcções, cimento armado», e
21ª) Hydraulica, liquidos e gases, moto-
res hydra-licos, machinas operatrizes. Abas-
tecimento de aguas, esgotos; Hydraulica
agricola, thermodynamica, motores ther-
micos», de accordo com o regulamento que
baixou com o decreto n. 14.483, de 22 de
novembro de 1920.

Os candidatos deverão satisfazer os requi-
sitos dos artigos de numeros 53 a 59 do ci-
tado regulamento.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro
Preto, 4 de maio de 1922. — O secretario,
Francisco Antonio Lopes.

Directoria do Serviço de Povoamento

Dentro do prazo de 30 dias a partir da
data do presente edital, fica o colono João
Oli Dias Pacheco, concessionario do lote
n. 9, da linha Santa Clara, no nucleo co-
lonial «Visconde de Mauá», intimado a sa-
tisfazer as importancias das prestações de
seu lote, que se acham em atraso, sob pena
de ser o mesmo considerado vago.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1922. —
Dulphe Pinheiro Machado, director.

Directoria do Serviço de Povoamento

VENDA DE SEMOVENTES

Faça publico, de ordem do Sr. ministro
da Agricultura, Industria e Commercio,
contida no aviso n. 188, de 30 de março
ultimo, que receberá esta directoria pro-
postas para compra dos semoventes con-
stantes da relação abaixo discriminada,
existentes no Centro Agricola Mamau-
guape, no Estado da Parahyba, mediante
as condições seguintes:

1ª — As propostas deverão ser apre-
sentadas em envolveros lacrados e fe-
chados, em duas vias, devidamente sel-
lada a primeira, ambas datadas, assi-
gnadas e rubricadas a cada pagina pelo
concorrente, sem emenda, rasuras, bor-
ras ou entrelinhas.

2ª — Nos envolveros serão declarados:
o nome do proponente, sua residencia e
o objectivo da proposta.

3ª — Todas as propostas deverão ser
entregues nesta directoria, até o dia 15
de junho proximo futuro, ás 13 horas,
quando serão abertas na presença dos
interessados ou de seus representantes,

que quizerem comparecer ao acto, cada
um delas rubricando as propostas dos
demais.

4ª — As segundas vias das propostas
serão remetidas ao *Diário Official* e
nelle publicadas na integra, antes de
qualquer decisão.

5ª — A concorrência caberá de direito
ao autor da proposta mais vantajosa, por
minima que seja a diferença, sem re-
cusadas as offerias cujos preços forem
inferiores aos que constam da relação
infra.

6ª — As offerias deverão ser feitas
em moeda nacional, devendo as impor-
tancias ser escriptas por extenso e em
algarismos.

7ª — Não serão levadas em conside-
ração quaesquer offerias de vantagens
não previstas neste edital, e nem as pro-
postas que contiverem apenas o offere-
cimento de uma porcentagem sobre a
maior proposta.

8ª — No caso de absoluta igualdade
entre duas ou mais propostas, será pre-
ferida a do concorrente que posterior-
mente offerecer maior vantagem nos re-
spectivos preços.

Essas novas offerias serão feitas em
documentos sellados, como additamento
às propostas primitivas, e serão rece-
bidas e abertas, observadas todas as for-
malidades estatuidas no presente edital,
no decimo quinto dia útil, a contar da
data da publicação das propostas. Em
caso de novo empate, decidirá a sorte.

9ª — Os semoventes serão entregues
na sede do Centro Agricola acima allu-
dido.

10ª — Os proponentes preferidos serão
convidados, por edital, a receber guia
nesta directoria ou na administração do
referido Centro Agricola, conforme o
lugar em que residam, afim de reco-
lherem ao Thesouro Nacional ou a qual-
quer outra repartição arrecadadora, a
importancia respectiva, sendo os semo-
ventes somente entregues á vista do com-
petente recibo.

11ª — O proponente acceto que não
effectuar o pagamento dentro do prazo
de vinte dias (20), a contar da data da
publicação do edital de convite já men-
cionado, perderá o direito á preferencia.

Directoria do Serviço de Povoamento,
19 de maio de 1922. — Dulphe Pinheiro
Machado, director.

Relação dos semoventes

Nomes (cavallos) — Preço minimo da
venda

Cambria	60\$000
Paquete	50\$000
Rosilho	90\$000
Mimoso	50\$000

Tercera secção da Directoria do Ser-
vicio de Povoamento, 19 de maio de 1922.
— Paulo Netto dos Reis, 2º official.
Visto. — E. Limoeiro, chefe da 3ª se-
cção.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fo- mento Agrícolas

A Directoria do Serviço de Inspeção
e Fomento Agrícolas receberá, até ás 14
horas, de 30 de junho proximo vindou-
ro, propostas de preços, em duas vias,
uma das quaes devidamente sellada, para
fornecimento das machinas agricolas

abaixo indicadas, entregues nesta dire-
ctoria ou nos seus armazens no Cães do
Porto.

As propostas serão apresentadas em
soore-carta fechada, com declaração ex-
terior do nome do proponente, que de-
verá provar a sua idoneidade e também
haver pago, como negociante estabeleci-
do genero dos artigos que servem de ob-
jecto desta concorrência, os impostos
federaes, estaduais e municipaes relati-
vos ao ultimo semestre vencido.

A preferencia para o fornecimento de
cada typo de machina caberá ao autor da
proposta mais barata relativamente ao
mesmo typo e a quantidade a fornecer;
de cada typo será determinada por esta
directoria, até o maximo indicado no nu-
mero de machinas.

Das propostas deverá constar o pra-
zo maximo da entrega e a quantidade de
machinas, do typo, que poderá ser for-
necida.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1922.
— Arthur Torres Filho, director.

Relação das machinas agricolas a que se
refere o edital acima:

Quantidade — Especificação

22 — Destocadores:

Smith n. 2 — Giro: 3,60ms. Cabo:
15 metros de cabo de aço de 1/8".

Faulless n. 2 — Langa 10, 330 de
comprimento; tambor de 0,28 ms. de
diâmetro; cabo: 24 metros de cabo de
aço de 5/8". Moitão de força dupla. An-
cora para tirar raizes.

121 — Arados de aiveca:

John Deere S. P. — Aiveca fixa, sega
triangular, graduadores de profundidade
e largura;

Chattanooga 95 — Aiveca fixa, anti-
corpo de aiveca, rodado, graduadores de
profundidade e largura;

Emerson, typo Ranger — Com gra-
duadores de profundidade e largura e ro-
dado. Aiveca fixa.

Mercedes n. 2 — Aiveca fixa helicoi-
dal comprida; sega circular e carreta;

Oliver 40 — Aiveca fixa helicoidal
curta; sega circular e rodado.

Rud-Bacher 40 — Typo Oliver 40, com
10 kilos.

P. O. — Sugar Land — Aiveca fixa,
sega triangular, graduadores de profun-
didade e largura.

Oliver 524 — Aiveca reversivel, sega
triangular, regulador de largura por
meio de alavanca, regulador de profun-
didade e rodado.

Moline S. B. 156 — Aiveca reversivel
combinada e graduador de largura.

Mercedes n. 3 — Aiveca reversivel
cilindrica; fixador de aiveca por meio
de alavanca e carreta.

Moline 160 — Aiveca reversivel, anti-
corpo de aiveca e rodado.

32 — Arados de discos:

J. Deere — Um disco reversivel com
0,60 de diametro. Reversão por meio
de alavancas.

Cockshutt — Um disco reversivel com
0,60 de diametro.

Chattanooga — Um disco reversivel
com 0,60 de diametro.

11 — Grades de discos:

Emerson E. B. 40 — 12 discos de
0,15 ms.

M. Cornick — 12 discos de 0,15 ms.

John Deere, 12 discos de 0,15 ms.

Rock Island, 12 discos de 0,15 ms.

Vulcano, 16 discos de 0,45 ms. e carreta.
 Internacional, 16 discos de 0,45 ms. e carreta.
 49 — Grades de dentes.
 Internacional, duas secções de 30 dentes.
 J. Deere Universal, duas secções de 30 dentes.
 Emerson U., duas secções de 30 dentes.
 Olimar, duas secções de 25 (?) dentes.
 Moline U., duas secções de 30 dentes.
 49 — Destorreadores:
 Crosskill, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.
 Cambridge, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.
 Rock Island, tres secções com 700 a 800 kilos de peso.
 26 — Sulcadores:
 Chatanooga 15, com graduador de profundidade.
 Resse, com gradação para abertura das azas.
 Hilpert, com azas móveis, por meio de alavanca.
 Middlebreaker 51, com graduador de profundidade.
 8 — Distribuidores de adubo químico:
 Westphalia — Hoesier — Emerson, para dois animais e 335 kilos mais ou menos, com carga total.
 26 — Semeadeiras simples:
 Moline n. 3, com patim sulcador e dois discos para cobertura do sulco.
 Emerson (E. B. E. 19), patim sulcador, enxada compressora e laterais.
 P e O 156, patim sulcador, duas enxadas para a cobertura dos sulcos, alavanca de profundidade e rolo compressor.
 Oliver 14 e 15, sulcador e duas enxadas para a cobertura dos sulcos.
 Rock Island, com patim sulcador e enxadas para a cobertura dos sulcos.
 28 — Semeadeiras duplas:
 Moline, patins sulcadores; distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,20 ms.
 Riscador.
 P e O — Discos sulcadores, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1 metro.
 Riscador.
 Emerson n. 33 — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0,75 a 1,10 metros.
 Rock Island — Patins sulcadores, riscador, distancia entre linhas variavel de 0,70 a 1,10 metros.
 Internacional n. 1 — Patins sulcadores, riscadores, distancia entre linhas variavel de 1,10 a 1,20 metros.
 39 — Semeadeiras a voo:
 Cyclone e Saboon — Semeadeiras manuaes carregadas pelo operador, semeando 50 kilos de semente em uma hora de serviço.
 3 — Renovadores de alfafa:
 John Deere, Emerson e Rock Island — 14 discos dentados, com o diametro de 0,45. Os jogos de discos são moveis.
 3 — Aneinhos mecanicos:
 Emerson EB 12 O. John Deere, M. Cornick e Rock Island — Distancia entre as rodas de 2,45 a 2,90 metros. Deites de aço. Descarga automatica.
 3 — Ceifadeiras:
 M. Cornick, Deere, Emerson e Hammonia — Com sega de 1,10 a 1,20 de comprimento.
 4 — Pressas para forragens:
 Comet — Força manual, fardos, com 35 1/2 x 45 1/2 metros.
 John Deere e Internacional — Para animal 14" x 18".
 24 — Debulhadores de milho:
 Internacional, de madeira, 1 officio.

Sterling, Clynten e John Deere — Força manual, com capacidade média de 130 litros de milho por hora.
 40 — Ventiladores de cereaes:
 Independencia e Racine — Força manual, peneiras moveis e produção de 2.000 litros por hora.
 49 — Desintegradores de milho:
 Carlos Botelho, Ideal, Kystone e Internacional B — Para espigas com palha. Produção média de 200 kilos de milho desintegrado por hora.
 49 — Cortadeiras de forragem:
 Imperial e Ohio — Força manual, com facas para cortar a forragem.
 Afon e Crown — Capacidade média variavel de 10 a 400 kilos por hora, conforme o produto.
 35 — Machinas para matar formigas:
 Werneck, Mineira e Maravilha Pau-

lista, Bataillard. Tipos de fôcos ou ventiladores.
 63 — Pulverizadores:
 Vermorel, Knabsack, Agnê e Ideal — Costal, com capacidade de 18 a 20 litros. Bico Vermorel ou semelhantes.
 20 — Enxofradores:
 Vulkan — Costal.
 49 — Arrancadores de batatas:
 John Deere (Eclipse), Chatanooga e Emerson (South Bend) K 41. Com dentes de garfos.
 4 — Moínhos de trigo:
 Ecas (Modelo n. 20) — Força manual. Produção média por hora: 18 kilos.
 Ecas (Modelo n. 10 B.) — 2 a 3 CV. Produção média por hora: 150 a 200 kilos.
 49 — Trituradores de ossos — Afon e Crown.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

Faço publico que esta directoria vaç adquirir, das firmas abaixo mencionadas, os seguintes artigos:

De A. A. de Queiroz, rua Visconde de Itaboraite n. 105

2 secretarias de peroba na côr, com tampo de esteirinha, tendo dentro divisões e duas gavetinhas com chaves, mesa com panno-couro escuro, fechada pela parte de traz, com quatro gavetas de cada lado, tendo cada secretaria as seguintes dimensões 1,50x1,30x0,80.....	700\$000	3:400\$000
4 bureaux-ministres de peroba escura, tampo de panno-couro escuro e quatro gavetas de cada lado, fechadas ao lado, com as seguintes dimensões: 1,50x0,80x0,80.....	350\$000	1:400\$000
2 armarios envidraçados para livros, de peroba escura, cinco prateleiras moveis, com as dimensões constantes dos modelos ns. 1 e 3.....	360\$000	720\$000
1 armario envidraçado para papeis, de peroba escura, com a divisão de escaninhos de 0,25x0,30, conforme indica a planta, modelo n. 2.....		500\$000
1 armario de peroba escura, com portas almofadadas, sem vidros, levando nas ilhargas, junto ao cha-pé, um quadro de 0,20 de tela de arame fino para permittir a penetração de ar (modelo n. 4).....	95\$000	320\$000
2 bancos para desenhista (modelo n. 5).....	400\$000	190\$000
2 papeleiras de peroba escura, com 20 gavetas cada uma e respectivas portas etiquetas, com as seguintes dimensões: 1,50x0,70x0,44.....		800\$000
1 estante para livros, de peroba escura, simples, de engradamento, com as seguintes dimensões: 1,50x1,00, com seis prateleiras moveis.....		100\$000
1 porta-chapôes de peroba escura, com espelho bisautê.....		140\$000
1 mesa de peroba escura, com uma gaveta central, pés corridos sem torneados, tampo de madeira, com as seguintes dimensões: 1,20x0,80x0,80.....		140\$000
1 porta-escovas de peroba.....		30\$000
1 estrado de madeira de lei, para arquivos de aço, com beirota protectora, envernizado nas faces, com as dimensões de 1,89x0,63x0,30.....		200\$000
6 cadeiras de peroba escura, assento de palhinha e encosto de reguas.....		140\$000
Somma.....		6:080\$000

De Souza Baptista & Comp., largo da Carioca n. 9

1 filtro Malliet com pé de ferro.....	105\$000	105\$000
1 bandeja de metal branco para copos.....	10\$000	10\$000
1 porta-toalhas de metal nickelado.....	10\$000	10\$000
1 ventilador pequeno para mesa.....	120\$000	120\$000
Somma.....		245\$000

Da Sociedade Anonyma Casa Pratt, rua do Ouvidor n. 125

11 cadeiras de giro e mola modelo n. 13.....	165\$000	1:815\$000
3 mesas para machina de escrever, modelo n. 10.....	300\$000	900\$000
2 mesas para machina de escrever, modelo n. 6.....	90\$000	180\$000
1 archivo para correspondencia, modelo n. 8.....		300\$000
Somma.....		3:195\$000

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, 23 de maio de 1922.
 Arthur Torres Filho, director.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 12.153 — Memorial descriptivo da invenção de um «Registro para água, denominado Xerem», para que preste privilégio de invenção João Manoel Gonçalves, português, estabelecido e residente no Distrito Federal.

O registro para água denominado Xerem para que peço privilégio poderá se feito de qualquer substancia e visa impossibilitar a violação e obstrução da penna d'água.

E' constituido de quatro peças de qualquer metal, o que passo a descrever.

Fig. 1 — Registro montado tendo ao todo o comprimento de 0,217, isto é, da parte do registro de passagem (torneira) á extremidade da penna.

Fig. 2 — Registro de passagem, tendo o diametro para a passagem da água, conforme o uso em voga, differencando conforme as exigencias das repartições que o adoptarem.

Fig. 3 — Composta de um globo de 0,08 por 0,005 de espessura, tendo no mesmo tres orificios, sendo um para o bujão (peça vista ao centro) e os outros dois rstantes para o registro de passagem e a penna, com roscas para adaptação das mesmas.

Fig. 4 — Penna, peça inteira, com um orificio ao centro de 0,003; cylindrica até a rosca e formando um angulo obtuso, vem afunilando até á extremidade.

Fig. 5 — Bujão adaptavel ao globo, fig. 3, para limpeza dessa peça.

Reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção de um registro para água denominado Xerem:

1º, globo de 0,08 de diametro por 0,005 de espessura com tres orificios, sendo um para o bujão, um para a torneira e o outro para a penna, variando em dimensões e espessura;

2º, penna, peça inteira com um orificio ao centro de 0,003, sendo que, cylindrica até á rosca e forma do angulo obtuso, vem afunilando, ou, para melhor, formando um cone, variando tambem em grossura e espessura.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1921.
— Por procuração, **Branil Lourival Pinheiro de Carvalho.**

Nota—Este relatorio foi depositado em 23 de março de 1921 e regularizado na data supra. (3.198)

N. 12.695 — Memorial descriptivo da invenção de «um novo processo para a produção electrolytica do ferro», para que pretende privilegio de invenção Frederic Augustus Eustis, estabelecido em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America, cessionario de Carle Read Hayward, Henry Mathias Schieicher e Donald Belcher, o primeiro estabelecido em Quincy e os ultimos em Boston, Estado de Massachusetts, Estados Unidos da America.

Esta invenção refere-se á produção do ferro electrolytico por meio de soluções, e á preparação das soluções ferrosas adequadas para depositar electrolyticamente o ferro.

A solução ferrosa da qual o ferro é depositado pela electrolyse pode ser uma solução de chlorreto ferroso em água, uma solução de sulfato ferroso, ou de facto uma solução que contenha quaesquer saes de ferro que se dissociem na solução afim

e depositar o ferro sob a acção da electrolyse, que formem duas series de saes, ferricos e ferrosos, e que ataquem o minerio ou outra substancia bruta que constitue a fonte do ferro. Afim de illustrar a invenção, e sem limital-a absolutamente, vamos descrever os processos que empregam a solução de chlorreto ferroso.

A solução, preparada por qualquer um dos processos adeantes descriptos conterá, pelo menos, algum acido ou saes ferricos, taes como o chlorreto ferrico, comquanto apenas como vestigios; a solução deve ser completamente neutralizada, antes que ella se torne adequada para a produção do ferro electrolytico, porque a presença do acido ou dos saes ferricos produz um fraco deposito de ferro e resulta em uma baixa eficiencia de corrente. Para esse fim, a solução é misturada com pedra de cal em um tanque adequado. A pedra de cal fornece o carbonato de calcio (CaCO_3) que é o melhor agente para a neutralização, pois que elle tem a faculdade de precipitar facilmente e em primeiro lugar os saes ferricos antes de precipitar os saes ferrosos. Nós observamos que, para os melhores resultados, é conveniente usar um agente de neutralização sufficiente para precipitar uma pequena quantidade de ferro em estado ferroso. Isto garante a neutralização completa do banho; a neutralização da solução no compartimento do cathodio da pilha electrolytica é uma condição indispensavel para a electrolyse mais eficiente do ferro.

A solução é depois filtrada, caso seja necessario, aquecida quasi até o ponto de ebulição e introduzida sob aquecimento no compartimento do cathodio de uma pilha electrolytica de diaphragma. Sob condições adequadas, o ferro metallico é depositado no cathodio. O banho passa através do diaphragma para o compartimento do anodio e volta dahi novamente para o processo; afim de ser usado na preparação de nova solução, como se descreve adeante.

A pilha electrolytica especial que se emprega está illustrada nos desenhos annexos, em que:

A fig. 1 é um corte vertical e longitudinal;

A fig. 2 é um corte horizontal e longitudinal pelo plano 2-2 da fig. 3.

A fig. 3 é um corte vertical e transversal, em escala ampliada, pela linha 4-4 da fig. 2.

O n. 1 representa a caixa da pilha que contém um ou mais diaphragmas 2, que dividem a pilha em compartimentos 3 para o cathodio, que se comunicam entre si por meio de fendas 3a, e em compartimentos 4 para o anodio que se comunicam entre si entre os anodios ligeiramente afastados 5. Os anodios são de carvão e são fixos. Os ns. 6, 6, representam os cathodios rotatorios na forma de hastes ou cylindros de ferro, latão ou outra substancia adequada, montados em fendas 3a e facilmente removiveis da pilha. Os cathodios são obrigados a girar por qualquer dispositivo adequado a uma velocidade de superficie de 300 até 400 pés por minuto.

O diaphragma 2 é de asbesto ou de outra substancia adequada, que seja não somente permeavel aos ions electrolyzados, mas tambem bastante permeavel para permittir a passagem do banho através della. O diaphragma é de tal modo disposto que elle permite regular a razão e a direcção do banho. Para a eficiencia mais alta da corrente, pode-se evitar a sahida da corrente do banho para fóra do compartimento do anodio. Isto pode ser levado a effeito, conservando-se o nivel da solução no compartimento do cathodio acima do nivel da solução no com-

partimento do anodio, deste modo obrigando o banho a correr do compartimento do cathodio para o compartimento do anodio.

O diaphragma pode assim ser obrigado a actuar como uma represa, conservando esta differença de nivel e obrigando o banho a correr na direcção mencionada, deste modo oppondo-se á passagem do banho do compartimento do anodio para o compartimento do cathodio e conservando afastado do anodio qualquer ferro em estado ferrico existente na solução. Deve haver uma passagem de escoamento do compartimento do cathodio para o compartimento do anodio, afim de limitar a altura do banho no compartimento do cathodio a um nivel previamente determinado, no caso em que a densidade do diaphragma impeça a passagem de todo o banho através delle. O chlorreto ferrico da solução é produzido no compartimento do anodio, e, si elle conseguir passar para o compartimento do anodio, elle tenderia a redissolver o ferro que foi depositado no cathodio, e tornaria tambem o deposito physicamente inadequado, dando uma eficiencia baixa de corrente. O processo de operação descripto dá uma eficiencia de corrente muito alta e torna possível o emprego de uma densidade de corrente de 50 até 100 ampères por pé quadrado da área do cathodio, permittindo o emprego deapparehos relativamente pequenos.

Pela passagem da corrente electrica, o ferro metallico é depositado da solução sobre o cathodio rotatorio na forma de um tubo, e os ions de chloro se movem na direcção do anodio passando através do diaphragma.

A pequena quantidade de saes ferricos existentes no banho em virtude do cyclo das operações que vamos descrever adeante, será precipitada pela pedra de cal na phase da neutralização da solução. Esses saes ferricos precipitados que entram no compartimento do cathodio com a solução neutralizada actua como um despolarizante para o hydroerrio e não atacam o deposito do cathodio, como o fariam os saes ferricos não precipitados. Si os saes ferricos não conseguem retirar todo o hydrogenio do cathodio, a quantidade dos saes ferricos deve ser augmentada; ou pôde ser conveniente empregar um dispositivo para retirar physicamente as bolhas de hydrogenio do tubo de ferro depositado no cathodio, afim de assegurar um deposito liso. Isto pôde ser feito por meio de uma escova de asbesto, de borracha ou de outra substancia adequada, ou com uma massa de substancia insolúvel, tal como um carvão finamente dividido na solução em que gira o cathodio.

As condições importantes que devem ser observadas na electrolyse são que a solução que está no compartimento do cathodio deve ser estritamente neutra e ser assim conservada, e que a temperatura da solução deve ser alta e conservada substancialmente constante, preferivelmente nas redondezas de 95 C. Si a corrente continua da solução aquecida para a pilha electrolytica não é adequada para conservar substancialmente constante a alta temperatura, deve haver uma disposição para aquecer a solução da propria pilha.

Para se retirar o deposito de ferro do cathodio este ultimo é retirado da pilha. Si o ferro for depositado directamente sobre um cylindro de ferro ou de latão, por exemplo, que forme o cathodio, é difficil retirar o tubo de ferro do cylindro.

E' possível fazer isto pelo reaquentamento do ferro com o cylindro dentro, e pela sua laminagem, porém isto é uma operação embaraçosa e requer a passagem do cylindro por uma torralha de reaquentamento. Para

facilitar a retirada do deposito tubular de ferro, nós preferimos revestir o cylindro de uma camada de chumbo ou de outra substancia facilmente fusivel, que conduza a corrente electrica. O ferro é então depositado sobre o revestimento fusivel. O revestimento fusivel é rapidamente derretido, quando aquecido, sendo o cylindro então retirado. O chumbo ou outro revestimento semelhante que entra na fornalla corre para o fundo e pode ser novamente usado. Evidentemente o aquecimento e a fusão do revestimento para desprender o deposito de ferro podem ser feitos de outro modo, porém, como o deposito de ferro deve em qualquer caso ser reaquecido, é conveniente empregar o forno de reaquecimento para derreter o revestimento. Ao passo que o processo descrito para revestir o cathodio com uma substancia fusivel é, segundo cremos, o melhor meio para desprender o deposito de ferro da cathodio, é evidente que o revestimento pode ser supportado sobre um cylindro ou nucleo de substancia não conductora, caso em que o proprio revestimento constituiria o electrodo; ou o cylindro pode ser feito inteiramente de substancia fusivel capaz de conduzir a corrente electrica; a condição essencial é que o anodio que conduz a corrente tenha uma superficie de substancia fusivel que possa ser derretida ou amolecida pelo calor, a fim de desprender o deposito de ferro. Ha diversos meios para a preparação da solução ferrosa da qual se deposita o ferro no modo adiante descrito. Para facilitar a illustração, nós descreveremos processos para a preparação da solução ferrosa de tres fontes diferentes de ferro, nomeadamente, sucata de ferro, minerios oxidados e minerios sulfurados. Cada um dos processos é cyclico e inclui no seu cyclo as fases já descriptas para a neutralização e electrolyzação da solução ferrosa.

Os diagrammas indicados nas figs. de 5 a 10 inclusive, dos desenhos annexos, illustram diversos cyclos de operação que se adaptam ao emprego das diversas substancias brutas. A fig. 5 mostra um cyclo para o tratamento da sucata de ferro; as figs. 6 e 7 mostram cyclos que se adaptam ao emprego dos minerios oxidados, ou dos minerios oxidados combinados com sucata de ferro, e as figs. 8, 9 e 10 mostram cyclos que se adaptam ao emprego de minerios sulfurados combinados com sucata de ferro. Em qualquer caso, a pilha electrolytica A é preferivelmente do tipo indicado nas figs. de 1 a 4 dos desenhos e já descripta.

Sucata de ferro. Quando a sucata de ferro é a materia prima usada, o banho do anodio que contém chloreto ferrico e chloreto ferroso (ou sulfatos ferrico e ferroso, si a solução primitiva era de sulfato em vez de chloreto) é descarregado da pilha ou tanque electrolytico A e posto directamente sobre a sucata de ferro em um tanque adequado de dissolução B. O chloreto ferrico dissolverá o ferro e reduzir-se-á a chloreto ferroso. A solução ferrosa, que pode ser ainda ligeiramente ácida, é depois filtrada a C e é levada por uma bomba para o tanque de pedra de cal D onde se completa a neutralização da solução. A solução é depois aquecida e levada em estado de aquecimento para a pilha electrolytica A para depositar o ferro, e o cyclo é repetido. As acções que occorrem pelo tratamento com a pedra de cal no tanque A já foram completamente descriptas.

Minerios oxidados. — Si se empregam minerios oxidados de ferro, taes como o limonite, a hematite ou a magnetite, o banho do anodio contendo o chloreto ferrico e o chloreto ferroso, deve primeiramente ser reduzido a uma solução ferrosa. Isto pode ser levado a effecto pelo tratamento do banho com o anhydrido sulfuroso (SO_2) antes que o banho seja posto sobre o

mineiro. O processo é como se illustra no diagramma da fig. 6. O banho aquecido do anodio é descarregado do compartimento do anodio da pilha electrolytica A para a parte superior de uma torre de redução E cheia de coke. Um gaz cortendo anhydrido sulfuroso (SO_2) é introduzido pelo fundo da torre, e, ao elevar-se através da torre, entra em contacto com a solução que desce. Isto reduz o chloreto ferrico a chloreto ferroso, e o liquido resultante descarregado da torre de redução contém uma grande quantidade de chloreto ferrico, uma pequena quantidade de acido sulfurico e uma pequena quantidade de acido chlorhydrico.

Isto constitue um banho de lixivia por meio do qual o ferro pode ser dissolvido do minerio. O banho de lixivia reduzido é, em seguida, posto sobre o minerio em um tanque de solução B, onde elle dissolve o ferro do minerio, e é depois filtrado a C. Em seguida, a maior parte da solução volta, pela acção de uma bomba, para a parte superior da torre de redução, ao passo que a parte menor será avançada para a torre de pedra de cal D para a neutralização, e depois para a electrolyzação no tanque A, como anteriormente. A parte que é enviada para a torre de pedra de cal pode passar facultativamente através de sucata de ferro em um tanque F para o fim de enriquecer mais a solução do ferro, e, ao mesmo tempo, usar uma parte do acido proveniente do tanque de solução B.

Um outro methodo para reduzir o banho do anodio é o seguinte: elle pode ser descarregado do tanque de electrolyse principal A em que o ferro é depositado, para uma segunda pilha electrolytica G (ver fig. 7) que pode ser denominada pilha electrolytica de redução. A applicação da energia electrica a uma solução ferrica na pilha de redução electrolytica G reduzirá a solução do estado ferrico para o estado ferroso. Esta redução dos sais ferricos formados na pilha electrolytica A, fornece o acido necessario para a dissolução do minerio oxidado. Sob outros pontos de vista, o processo pode ser o mesmo que o indicado na fig. 6.

O motivo para voltar a maior parte da solução do tanque de solução do minerio para a torre de redução ou para a pilha de redução, conforme o caso, é que o effecto da acção do banho de lixivia sobre a maior parte dos minerios oxidados é de tomar o ferro na solução em estado ferroso; por consequente, a solução que vem do tanque de solução do minerio conterá sais ferricos e deve ser novamente reduzida.

Si todo o banho fosse enviado directamente para o tanque de neutralização por meio da pedra de cal, seria necessario usar grandes quantidades de chloreto ferrico existente na solução do minerio. Isto é não sómente dispendioso por causa da pedra de cal, mas também pode consumir muito acido na phase de neutralização. Por consequente, uma parte da solução é enviada do tanque de solução do minerio novamente para a pilha de redução, e a solução assim reduzida ao passar sobre o minerio, recebe mais ferro em estado ferrico, porém apenas um terço do que havia immediatamente antes della ser reduzida.

Assim, circulando-se repetidamente uma parte da solução pela torre de redução e por sobre o minerio, o ferro em estado ferrico desta parte da solução que é avançada para o tanque de cal é diminuido até qualquer ponto desejado.

Desde que o anhydrido sulfuroso não é usado para a redução no processo indicado

na fig. 7, porém apenas a energia electrica, não se dá a formação de novo acido no proprio processo cyclico e o acido deve por consequente ser cuidadosamente conservado. Isto pode ser feito, levando-se uma grande parte da solução proveniente do tanque de dissolução do minerio novamente para o tanque de redução, e avançando-se sómente uma pequena parte para o tanque de cal, para a neutralização. Mesmo com este processo, ha alguma perda de acido que pode ser economicamente restabelecida pela introdução do anhydrido sulfuroso no banho da pilha de redução ou em algum outro ponto conveniente.

Quando a redução do banho do anodio é levada a effecto por uma pilha electrolytica de redução, o oxygenio se desprende no anodio da pilha de redução durante a electrolyse, si se usar um electrolyto sulfatado, e pode ser recuperado como um producto derivado. Quando se emprega um electrolyto formado por um chloreto, o chloreto é despreendido, e, por esta razão, o processo electrolytico de redução é meos desejavel para as soluções do chloreto do que para as soluções do sulfato.

O minerio que se deve tratar no tanque de solução B deve ser finamente pulverizado a fim de facilitar a acção efficiente e rapida do dissolvente. Muitos minerios de oídio se encontram na natureza em bom estado e necessitam apenas de um tratamento de pulverização final. A mistura no tanque de solução deve ser conservada a uma temperatura elevada, pois que, quanto mais aquecida estiver a mistura tanto mais effectiva é a sua acção. Tem-se obtido bons resultados na temperatura de 70° e acima.

É também conveniente agitar a mistura a fim de se obter um contacto constante do dissolvente com o minerio. Pode-se recorrer também a filtração.

Acrescentamos um methodo de lixiviação gradativa, pelo qual o minerio fresco é tratado com a solução nova.

Minerios de sulfuretos. Quando se emprega os minerios de sulfuretos, taes como a pyrite, a pyrrhotite ou a marcasite, como materias primas, nós observamos que, com certos minerios, o banho do anodio pode ser usado tal como elle é descarregado da pilha electrolytica, a fim de dissolver o minerio. O diagramma da fig. 8 illustra este processo.

O banho do anodio, vindo da pilha A, é posto directamente sobre o minerio finamente pulverizado, existente no tanque de dissolução B. O chloreto ferrico da solução dissolverá o ferro do minerio e, ao faz-lo, reduzirá também a solução ao seu estado ferroso, com uma precipitação de enxofre que constitue um producto derivado valioso.

O banho reduzido do tanque de solução é, em seguida, filtrado a C e enviado novamente para o tanque de pedra de cal D e para a pilha electrolytica A, para neutralizar a solução e depositar o ferro, como anteriormente.

Este methodo é muito vantajoso, graças á sua simplicidade e barateza, sempre que o minerio de sulfureto for de natureza a ceder facilmente ás reacções. A pyrrhotite, por exemplo, adapta-se bem a este processo.

Si, entretanto, se usar um minerio de sulfureto de tal natureza, que a solução do ferro e a redução não occorram facilmente no aparelho, pode ser conveniente reduzir o banho do anodio em uma phase separada, depois que elle for descarregado da pilha electrolytica A.

Por consequente, em um outro methodo para o tratamento dos minerios de sulfureto, illustrado no diagramma da fig. 9, o banho do anodio, descarregado da pilha electrolytica A, pode ser posto na parte superior

de uma torre de redução H, sendo o anhydrido sulfuroso introduzido pela parte inferior. Nestas condições, a solução será reduzida ao estado ferroso, o ácido será formado e o enxofre precipitado. Este ultimo será recolhido como um producto derivado. O banho ácido proveniente da torre H é, em seguida, posto sobre o minerio de sulfureto de tanque de solução B e dissolve o ferro do minerio. Ao mesmo tempo, a solução que actua sobre o minerio do sulfureto gera o sulfureto de hydrogênio que é necessario na torre de redução H. Este sulfureto de hydrogênio pode ser levado do tanque B para um reservatorio J e dahi descarregado no fundo da torre H. A solução do tanque do minerio B é em seguida filtrada e enviada para o tanque D da pedra de cal e para a pilha electrolytica A, para a neutralização da solução e para depositar o ferro, como anteriormente, e o cyclo fica completo.

Si se desejar, pode-se passar o banho através da sucata de ferro em um tanque F antes de ser levado para o tanque da pedra de cal, afim de enriquecer a solução com ferro e usar uma parte do ácido que o minerio não conseguiu neutralisar. Esse ácido pode ser feito no cyclo pela oxidação inevitável de uma certa parte do enxofre.

Ainda uma outra modificação do tratamento dos minerios de sulfureto está illustrada no diagramma da fig. 10. Este methodo inclui a ustulação do minerio em uma fornalla adequada K. A ustulação gera o anhydrido sulfuroso que é enviado para o fundo da torre de redução L onde elle é usado em vez do hydrogênio sulfurado H_2S para reduzir o banho de anodio descarregado da pilha electrolytica A. As calcites produzidas pela ustulação são postas no tanque de dissolução B e lixiviadas com o banho reduzido proveniente da torre L. A solução é, denois, filtrada e uma pequena parte della é enviada para o tanque de pedra de cal D e para a pilha electrolytica A, onde ella é tratada como anteriormente, sendo a outra parte enviada novamente para a torre de redução L. O motivo para se dividir a solução e enviar a maior parte della para a torre de redução já foi explicado em relação com o processo indicado nas figs. 5 e 7. Tambem a phase facultativa de passar a solução através da sucata de ferro a F, antes della seguir para o tanque de cal, já foi descrita.

De-se comprehender que, em todos os casos, deve-se levar a effeito uma certa agitação no tanque de dissolução B.

Com qualquer um dos methodos precedentes, pode-se fazer um deposito denso, limpo e puro de ferro pela electrolyse por meio de uma solução ferrosa, e as materias primas de que se obtém o ferro podem ser a sucata de ferro, os minerios oxidados, os minerios sulfurados ou uma combinação destas substancias.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção o seguinte:

1º, o processo para a preparação electrolytica do ferro que inclui as phases de reduzir quimicamente a solução que contém o ferro, em estado ferrico pelo seu tratamento com o sulfureto de ferro, e a de depositar o ferro da solução reduzida pela electrolyse,

2º, o processo para a preparação electrolytica do ferro que inclui as phases de tratar o minerio sulfurado com uma solução que contém ferro em estado ferrico, deste modo reduzindo a solução e dissolvendo o ferro do minerio sulfurado, e a de depositar o ferro da solução pela electrolyse,

3º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 3, caracterizado ainda pela pre-

cipitação do enxofre como um producto derivado no momento em que a solução está sendo reduzida e o ferro está sendo dissolvido.

4º, o processo para a preparação electrolytica do ferro que inclui as phases de reduzir uma solução ferrica com hydrogênio sulfurado, e a de depositar o ferro da solução reduzida pela electrolyse.

5º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 5, caracterizado ainda pela lixiviação do minerio sulfurado com a solução reduzida, deste modo dissolvendo o ferro do minerio e produzindo hydrogênio sulfurado, e a de fazer voltar este ultimo producto para a solução, para a phase de redução.

6º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 5, caracterizado ainda pela lixiviação do minerio sulfurado com a solução reduzida, e pela phase de depositar o ferro da solução lixiviada pela electrolyse.

3º, o processo para a preparação electrolytica do ferro que inclui as phases de submeter a solução ferrica á electrolyse, afim de reduzi-la ao estado ferroso, ou a de reduzir de outro modo uma solução ferrica por meio de uma corrente electrica, e a de depositar o ferro da solução reduzida pela electrolyse em uma pilha electrolytica separada;

8º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 8, caracterizado ainda pela lixiviação do minerio de ferro com uma solução reduzida electricamente, e depois pelo facto de se depositar o ferro da solução de lixivia pela electrolyse;

9º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 8 em que uma solução de sulfato ferrico é submetida á electrolyse, afim de reduzir a solução ferrica ao estado ferroso, caracterizado ainda pela produção de oxigenio como sub-producto, durante a phase da redução electrolytica;

10º, o processo para a preparação electrolytica do ferro de uma solução ferrica, que inclui as phases de ustular o minerio sulfurado, afim de oxidar o mesmo e gerar o anhydrido sulfuroso, a de introduzir o anhydrido sulfuroso na solução ferrica, afim de reduzi-la ao estado ferroso, a de lixiviar o minerio ustulado com a referida solução reduzida, e a de depositar o ferro da solução de lixiviar pela electrolyse;

11º, o processo estabelecido em qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado ainda pelo facto de que a solução é neutralizada pelo carbonato de calcio ou por outro reagente adequado, antes de depositar o ferro pela electrolyse;

12º, o processo que se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes, caracterizado ainda pelo facto de que a temperatura da solução é conservada no ponto de ebulição, durante a separação electrolytica do ferro.

13º, o processo que se estabeleceu em qualquer das reivindicações precedentes caracterizado ainda pelo facto de se manter uma corrente do electrolyto que parte do cathodio ou pelo facto de se impedir de outro modo que o ferro em estado ferrico, existente na solução, actue sobre o deposito do cathodio, durante a separação electrolytica do ferro;

14º, o processo que se estabeleceu em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado ainda pelo facto de se despolarisar o cathodio por meio dos saes ferricos precipitados;

15º, o processo que se estabeleceu em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado ainda pelo facto de se actuar physicamente sobre o deposito de ferro afim de retirar o hydrogênio que se accumula sobre elle.

16º, o processo que se estabeleceu em qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo facto de se depositar o ferro sobre um cathodio que tem uma superficie de uma substancia relativamente mais fusivel do que o deposito, e pelo facto de se derreter a referida substancia fusivel, afim de desprender o deposito da cathodio;

17º, o processo que se estabeleceu na reivindicação 12 e na reivindicação 15, caracterizado ainda pelo facto de se precipitar os saes ferricos durante a neutralização da solução, e pelo facto de se utilizar os saes ferricos, assim precipitados, afim de despolarisar o cathodio, durante a phase electrolytica.

Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1921,
Pedro Americo Werneck. (3.179)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA AGRICOLA BOTUCATU

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, reunidos no escriptorio da Companhia Agricola Botucatu, á Avenida Rio Branco numero cento e sete e cento e nove, segundo andar, accionistas representando mais de dous terços do capital da companhia, o director Dr. Linneu de Paula Machado abriu a sessão e pediu aos Srs. accionistas que indicassem quem devia dirigir os trabalhos da sessão da assembléa geral ordinaria. Pedindo a palavra o accionista commendador Saturnino C. Gomes, propoz para dirigir esses trabalhos o accionista Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, proposta esta que, posta em discussão, foi unanimemente approvada. Assumindo a presidencia, o depois de dirigir seus agradecimentos á assembléa geral, pela honra com o que distinguio, o presidente da assembléa convidou para servirem respectivamente de primeiro e segundo secretario os senhores Dr. Guilherme Guinle e Saturnino C. Gomes, que assumem os seus lugares. Indo se proceder á leitura do relatorio, o accionista Dr. Carlos Guinle pede a palavra e propõe, o que é approvado, a dispensa dessa leitura, visto ter sido publicado o mesmo relatorio no *Diario Official*. Em seguida foi lido o parecer do conselho fiscal, que assignado pelos senhores Dr. Gabriel Ozorio de Almeida, Saturnino C. Gomes e Jorge Street, é nos seguintes termos concebido: Srs. accionistas — Os abaixo assignados, membros effectivos do conselho fiscal da Companhia Agricola Botucatu, tendo examinado minuciosamente o balanço e contas apresentadas pela directoria, verificaram que tudo se acha de perfeito accordo com a escripturação da companhia, e são de parecer que sejam approvados pelos accionistas, não só o referido balanço, como as contas e todos os actos da directoria. Rio de Janeiro, 15 de abril de 1922. Posto em discussão é approvado sem restricções, pelos Srs. accionistas, deixando de votar os impedidos por lei. Passando em seguida a proceder á eleição dos membros effectivos e supplentes do conselho fiscal o accionista Dr. Raul Fernandes propõe a a assembléa apprová, que sejam eleitos para membros effectivos os senhores: Gabriel Ozorio de Almeida, Saturnino C.

Gomes e Mario Monteiro. Supplentes os senhores: Dr. Cesar Rabello, Dr. Raul Fernandes e Julio Azevedo. O Sr. presidente da assembleia declara que dara a palavra a qualquer accionista que queira explicacoes alem das que se acham consignadas no relatorio aprovado. Ninguem pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, e suspensa a sessao ás 13 horas, para ser lavrada esta acta que, reaberta a sessao, é unanimemente aprovada encerrando-se em seguida a sessao ás 14 horas. E eu, Guilherme Guinle, primeiro secretario, mandei lavrar a presente, que depois de conferir e achar exacta, assigno com a mesa e os demais accionistas presentes. — *Guilherme Guinle. — Gabriel Ozorio de Almeida. — Saturnino C. Gomes.* (Seguem-se outras assignaturas). (3.200)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELECTRICÁ

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e oito dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, no escriptorio da Companhia Brasileira de Energia Electrica, presentes ás quatorze horas, accionistas representando 120.672 (cento e vinte mil seiscentas e setenta e duas) accoes das cento e cinquenta mil em que se divide o capital social, por proposta do accionista senhor Saturnino C. Gomes unanimemente aprovada, assumiu a presidencia da assembleia o accionista doutor Gabriel Ozorio de Almeida que convidou para primeiro e segundo secretarios, respectivamente, os accionistas Antonio Vaz de Carvalho Junior e Mario Monteiro e declarou que a assembleia, na forma da lei e dos estatutos sociais e de accordo com o aviso da convocação devidamente publicado pela imprensa, tinha por fim tomar conhecimento e deliberar sobre o relatorio da directoria com as contas e balanço relativo ao anno social findo, em trinta e um de dezembro ultimo, bem como do parecer do conselho fiscal a respeito, documentos esses que se achavam sobre a mesa, e eleger o conselho fiscal e seus supplentes para o anno de mil novecentos e vinte e dous. Em seguida pelo fiscal accionista Saturnino C. Gomes foi lido o referido parecer que é do teor seguinte: Senhores accionistas — O Conselho fiscal da Companhia Brasileira de Energia Electrica, tendo examinado o relatorio e contas da directoria, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1921, e tendo encontrado em perfeita ordem a escripturação da companhia, com que está de accordo o balanço em 31 do referido mez de dezembro, propõe que sejam approvados os actos e contas da directoria correspondentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1922. — O accionista, Dr. Octavio Guinle propõe e foi approvado, se dispensasse a leitura do relatorio da directoria, o qual, publicado pela imprensa e distribuido em avulsos impressos aos accionistas, era por estes sufficientemente conhecidos. Submettido a discussao o relatorio da directoria com o balanço e contas e o parecer do conselho fiscal, ninguem pedindo a palavra nem fazendo observação alguma, foram os mesmos submettidos a votação e immediatamente approvados, abstando-se de votarem os impedidos por lei. Corrido em seguida o escrutinio para a eleição do conselho fiscal, e concorrendo para isso

cada accionista com o numero de votos que lhe compete segundo os estatutos, apurou-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal senhores Saturnino C. Gomes, Antonio A. de Leão e Dr. José Augusto Coelho da Rocha, reeleitos, com 6.014 votos cada um, e outros menos votados. Para supplentes dos membros do conselho fiscal: Dr. Ildefonso Dutra, Americo P. de Moraes e Dr. Mario Ribeiro, reeleitos, com 6.014 votos cada um, e outros menos votados. Nada mais havendo a tratar o presidente da assembleia suspende a sessao para se lavrar a acta dos trabalhos e reaberta em seguida, é esta lida, posta em discussao e approvada unanimemente sem debate. E eu, Anotnio Vaz de Carvalho Junior, secretario da assembleia, fiz lavrar a presente acta que conferi e por se achar exacta subscrevo e assigno. — *A. Vaz de Carvalho Junior. — G. Ozorio de Almeida. — Mario Monteiro.*

(Seguem-se as demais assignaturas.)

(3.199)

COMPANHIA METROPOLE HOTEL

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 1922

Aos vinte e nove dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e dous, ás quinze horas, presentes, na sede social, á rua das Laranjeiras n. 519, accionistas, representando a totalidade do capital social, como consta do livro de presenca, o Sr. Alfredo Rebouças, vice-presidente da companhia, abriu a sessao e declarou que a presente assembleia, de accordo com os annuncios publicados pela imprensa, tinha por fim tomar conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas do exercicio de 1921, bem como discutir e votar o parecer do conselho fiscal, eleger novo conselho e seus supplentes para o exercicio de 1922-1923. Em seguida pediu que a assembleia indicasse um dos accionistas para dirigir os trabalhos, tendo sido acclamado o Sr. Theodorico Tourinho, que aceitando a indicação, convidou para secretarios os Srs. Nicanor Tourinho e Francisco de Macedo Galvão, que tomaram assento á mesa.

Pelo Sr. primeiro secretario foi lida a acta da sessao anterior, approvada sem debates, e, em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do relatorio da directoria e respectivo balanço, assim como o parecer do conselho fiscal, do teor seguinte: Os membros do conselho fiscal da Companhia Metropole Hotel, tendo examinado toda a escripturação da companhia, relativa ao anno de 1921, acharam-na em boa ordem sendo, por isso, de parecer sejam approvados o balanço encerrado em 31 de dezembro do mesmo anno, bem como todas as contas e actos da directoria, a esta mesma data. Rio de Janeiro, 30 de março de 1922. — *Arthur Duarte Cavalcanti. — Antonio Teixeira de Siqueira. — Vital Vaz de Costa Alves.*

Posto em discussao esse parecer o qual sobre o mesmo ninguem pedisse a palavra, foi submettido a votação, tendo sido approvado por unanimidade de votos. Declarou, então, o Sr. presidente, que com a approvacao do parecer do conselho fiscal a assembleia acabava de approvar as contas e todos os actos da directoria no exercicio do anno transacto.

A seguir, declarou o Sr. presidente que se ia proceder a eleição do conselho

fiscal e seus supplentes, para o exercicio de 1922-1923, suspendendo, para esse fim, a sessao por dez minutos. Reaberta esta e feita a apuracao das cédulas, foi verificado o seguinte resultado: para membros do conselho fiscal: Dr. Arthur Duarte Cavalcanti, Vital Vaz de Costa Alves e Antonio Teixeira de Siqueira, (releitos); supplentes: Nicanor Tourinho, Francisco de Macedo Galvão e Cantide Drummond Filho.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos Srs. accionistas e deu por encerrados os trabalhos. E eu, Nicanor Tourinho, servindo de primeiro secretario, lavrei a presente acta, que lida e achada conforme, vae por todos assignada. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — *Theodorico Tourinho. — Nicanor Tourinho. — Fausto de Almeida. — Antonio de Camerino Guterres. — Alfredo Rebouças. — Arthur Duarte Cavalcanti. — Por procuração de Cantidio Drummond, Cantidio Drummond Filho. — Antonio Teixeira de Siqueira. — Vital Vaz de Costa Alves. — Francisco de Macedo Galvão. — Arthur Gomes Ribeiro.* (3.413)

COMPANHIA DE PRODUCTOS CHIMICOS FABRICA BELEM

CERTIFICADO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 18 de maio de 1922, archivou-se nesta repartição, sob n. 5.990, os seguintes documentos referentes á Companhia de Productos Chimicos «Fabrica Belém», a saber: Certidão da Junta Commercial de S. Paulo, do archivação dos documentos legais de sua Constituição, um exemplar do *Diario Official* do Estado de S. Paulo, de 3 de fevereiro do corrente anno, que publicou a acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 24 de janeiro ultimo, que tomou conhecimento do definitivo augmento do capital e approvou a reforma dos seus estatutos, e publica forma da certidão da Recebedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta Junta, passo a presente certidão. Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. Está colada uma estampilha federal do valor de 50.000, inutilizada pela assignatura de J. Hygino de Araujo, 1º official. Visito, 23 de maio de 1922, Izidoro Campes, director. Ao lado está o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal. (3.406)

ANNUNCIOS

Banco Sul Americano

Sociedade anonyma

ASSEMBLEIA CONSTITUINTE

São convidados os Srs. subscriptores das accoes do Banco Sul Americano a se reunirem em assembleia geral, no dia 3 de junho proximo vindouro, ás 14 horas, á rua do Ouvidor n. 54, 3 andar, afim de resolverem sobre a constituição definitiva da sociedade, observados o art. 75 ns. I a IV e seus parágraphos e demais disposições do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891 e estatutos assignados pelos mesmos subscriptores.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — O fundador, José Bernardo de Martins Castilho. (3.412)

**Companhia Manufactora de
Iscontos****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA****(2ª convocação)**

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria no dia 30 do corrente mes de maio, á 1 hora da tarde, á rua Sete de Setembro numero 113, sobrado, para resolverem sobre a reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.402)

**Juizo de Direito da Quarta
Vara Civil**

Fallencia de Serafim Becerra

QUADRO GERAL DOS CREDITORES ADMITTIDOS**Credores da massa :**

Emolumentos e custas judiciaes.	\$
Custas do curador das massas..	\$
Syndicos e liquidatarios por suas commissões.....	\$
Despezas com a guarda da massa	\$

Credores chirographarios :

Agostinho Moreira Barros.....	2:016\$800
Amaras Pimentel & Comp.....	1:289\$920
Empresa Industrial de Marmore, Limitada.....	1:594\$400
Giovani Rovida & Comp.....	1:701\$500
Henrique Faccini.....	727\$979
S. de Souza & Pereira.....	1:330\$799
Souza Baptista & Comp.....	519\$500

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1922. — O liquidatario, *Gualter José Ferreira*, advogado.

Nota—O liquidatario avisa aos credores que, diariamente, de 11 ás 12 e das 14 ás 17 horas é encontrado no seu escriptorio á rua da Assembléa n. 10. (3.404)

**Companhia Brasileira Indus-
trial e Constructora****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas, para em seguida á Assembléa Geral Ordinaria, convocada para as treze horas do dia 31 do corrente, a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria para tomarem conhecimento da renuncia de um director e, bem assim, de uma proposta da directoria, com parecer do conselho fiscal para a reforma do art. 11 dos estatutos da companhia.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.030)

**REGULAMENTO DA SAUDE
PUBLICA**

Acha-se exrosto á venda, na Thesouraria da Inferença Nacional, o novo regulamento. Decreto n. 15.003, de 3 de setembro de 1921.

Preço do exemplar — 3\$000.

**Concordata de Vieira Araujo
& Comp.**

Os commissarios da concordata de Vieira Araujo & Comp. communicam aos credores e demais interessados que se acham á sua disposição todos os dias, das 14 ás 16 horas, á rua Theophilo Ottoni n. 95 sobrado, para onde podem ser dirigidas todas as reclamações relativas á concordata. — *Oscar Philipp & Comp. Ltd. — Gaspar da Silva Araujo & Comp. — Gustavo & Comp.* (3.101)

**Sociedade Anonyma Fabrica
de Sedas Santa Helena****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 27 do corrente mez, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria até 31 de dezembro de 1921 e respectivo parecer do conselho fiscal e seus supplentes.

As transferencias de acções, ficam suspensas, desde já, até aquella data.

Rio de Janeiro, 17 de maio de 1922. — Os directores. — *Arthur de Souza Gomes. — Eduardo A. Ballard. — M. de Siqueira.*

**Companhia de Seguros Mari-
timos e Terrestres
«Providente»****BONUS**

Do dia 27 do corrente em diante, das 11 ás 14 horas, pagar-se-á no escriptorio desta Companhia, á rua Primeiro de Março n. 49, 1º andar, um «bonus» de 4% por acção.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — *João Alves Afonso Junior*, presidente. (3.152)

**Companhia Brasileira Indus-
trial e Constructora****ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no escriptorio da Companhia á avenida Rio Branco n. 35 A, 1º andar, no dia 31 de maio proximo futuro, ás treze horas para a apresentação do relatorio, balanço geral e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno social findo em 31 de dezembro de 1921 e eleição do conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Estão á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da Companhia os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Ficam suspensas desde já até aquella data, inclusive, a transferencia de acções.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 1922. — *A directoria.* (3.178)

Aº praça

Sylvio Rebecchi declara que d'ora avante, para effeitos commerciaes, passa a chamar-se *Sylvio Raphael Rebecchi.*

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1922. — *Sylvio Raphael Rebecchi.*

Reconheço a firma de *Sylvio Raphael Rebecchi.*

Rio, 24 de maio de 1922. — Em testemunho da verdade, *Belisario Fernandes da Silva Tavora.* (3.192)

**Companhia Fabrica de Vi-
dros e Crystaes do Brasil****ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas para a assembléa geral extraordinaria a realisar-se no dia 27 do corrente, ás quatro horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á praça de S. Christovão n. 143, especialmente para tratar da continuação do contracto social e de suas modificações, e de liberarem sobre outros actos de interesse social.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.134)

**«Transportes Maritimos do
Estado»**

(Linha de vapores do Governo Portuguez)

CONCURRENCIA

Faz-se publico que a partir desta data e até 31 do corrente mez está aberta a concorrência para fornecimentos aos vapores desta linha, dos seguintes artigos:

Viveres etc., por seis mezes, a partir de 30 de junho do corrente anno. Oleos, tintas e artigos para camaras, convez, machinas, etc., a partir de 31 de maio actual, por seis mezes.

Tudo posto e estivado a bordo: no caes ou no largo, e de primeira qualidade.

As propostas devem ser remettidas pelo correio em carta registrada com recibo de volta e endereçadas aos agentes nesta cidade abaixo assignados.

— Rio de Janeiro, 6 de maio de 1922. — *João Constante & Comp.,* avenida Rio Branco n. 91, agentes. (2.850)

**Concordata de Pacheco, Ob-
guas & Hecksher**

Os commissarios da concordata de Pacheco, Obguas & Hecksher communicam aos credores e mais interessados que se acham á sua disposição todos os dias, das 14 ás 15 horas, á rua da Misericórdia n. 99. — *José Borges Delgado. — Oscar Antonio Saraiva. — A. Chuaga.* (3.031)

**Modificação do nome indivi-
dual de Mario Augusto
para Mario Augusto Meia
Noite**

Mario Augusto, abaixo assignado, portuguez, casado, commerciante e proprietario, com 28 annos de idade, residente nessa capital á rua Bráulio Gomes n. 25, filho legitimo de João Manoel e D. Maria da Conceição, ambos portuguezes, declara para todos os fins de direito que modifíca o seu nome para Mario Augusto Meia Noite, com forme identica declaração inserta no *Diario Official* do Estado de S. Paulo, de 17 de maio do corrente anno.

São Paulo, 23 de maio de 1922. — *Mário Augusto.* (3.178)

**Escola Pratica do Violino de
Nicolas Lacouroux**

Manoel de Faria, tendo adquirido os direitos autorales para todo o Brasil previne que todo o exemplar que não tiver a sua rubrica, será considerado falsificado e como tal sujeito ás penas da lei. Esta obra é adoptada officialmente pelos conservatorios da Belgica, Hollanda, Frússia, França, Italia, America do Norte e Brasil, achando-se á venda em todas as casas de musicas e no deposito á rua Sete de Setembro. n. 141, secção «Chopin». (3.195)

Sul America**Companhia Nacional de Seguros de Vida**

A Companhia Nacional de Seguros de Vida «Sul America» pagará, em seu escriptorio, á rua Bethencourt da Silva n. 13, do dia 26 do corrente em diante, o dividendo correspondente ao segundo semestre findo em 31 de março proximo passado, do exercicio de 1921/22, á razão de 30 % por acção.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1922. — *A directoria.* (3.176)